SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2069

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC Nº 003/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2020 – SMSA – EXECUÇÃO DE BASES EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS TUBULARES

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA, após consulta ao setor técnico responsável, como segue:

Pergunta 1: Na Planilha orçamentária "Base de Reservatório em Concreto para RAP tipo tubulão de 1.000m3 - Parque São Pedro" informa que deverá ser feito a perfuração de estaca com diâmetro de Ø25,00cm, mas em projeto se encontra especificado o diâmetro de Ø40,00cm.
Resposta: O diâmetro das estacas a serem executadas será de 25cm, como consta na planilha orçamentária. A descrição em prancha de projeto apresenta erro de digitação;
Pergunta 2: O presente processo licitatório, apresenta na planilha orçamentária ""Base de Reservatório em Concreto para RAP tipo tubulão de 1.000m3 - Parque São Pedro" " uma quantidade divergente ao necessário presente no projeto, tendo um déficit de 99,00m3 de concreto conforme apresentado em projeto.
Resposta: O volume alegado encontra-se na composição do serviço SINAPI 00100896 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020;
Composição SINAPI 00100896

INSUMO	38405	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3
COMPOSICAO	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP
COMPOSICAO	90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI
COMPOSICAO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	95578	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG
COMPOSICAO	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM

Pergunta 3: O presente processo licitatório, apresenta na planilha orçamentária Base de Reservatório em Concreto para RAP tipo tubulão de 600m3 - Jardim Nova Aliança "uma quantidade divergente ao necessário presente no projeto, sendo que a quantidade prevista na planilha orçamentária contempla apenas o necessário para da vigas e não supre as estacas escavada
Resposta: O volume alegado encontra-se na composição do serviço SINAPI 00100896 - ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020;
Composição SINAPI 00100896

INSUMO	38405	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3
COMPOSICAO	74010/1	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	90680	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP
COMPOSICAO	90681	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE CAMINHÃO COM TRADO CURTO ACOPLADO, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 20 M, DIÂMETRO MÁXIMO DE 1500 MM, POTÊNCIA INSTALADA DE 137 HP, MESA ROTATIVA COM TORQUE MÁXIMO DE 30 KNM - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI
COMPOSICAO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H
COMPOSICAO	95578	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_11/2016	KG
COMPOSICAO	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM

Sarandi, 06 de Agosto de 2020.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:F970A3B5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 029/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA MOTOCICLISTAS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 06/08/2020, sendo a única proponente a empresa **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **02.863.499/0001-96.** A empresa I.A. SAVOLDI JUNIOR e CIA LTDA, apresentou sua proposta apenas com a marca do fabricante dos itens 1 e 2 do lote 3, não constando o modelo. Dessa forma fica aberta diligência para averiguar o modelo dos itens 1 e 2 do lote 3 do presente edital em até 3 dias úteis pela licitante. E os documentos de habilitação serão analisados após a conclusão da diligência em nova data a ser definida. Não houve proposta de preços para os lotes 01 e 02 do presente certame, sendo declarados **DESERTOS**.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 06 de agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:63C20AFE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020/SMSA

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A autarquia ÁGUAS DE SARANDI - SMSA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que, quanto ao processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2020/SMSA, houve alterações procedidas no edital em epígrafe, razão pela qual ALTERA-SE a data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação para o dia **20 de Agosto de 2020, até às 13h30.**

Com a alteração, a data para sessão de abertura dos envelopes e julgamento fica para o dia **20 de Agosto de 2020 às 13h35 hora, Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR.**

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 06 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:CFF14D01

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta a veiculação de propaganda eleitoral no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências:

A CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 309/2014;

Em conformidade com o que determina o §3º, Art. 37, da Lei Federal nº 9.504/97 e na Emenda Constitucional nº 107/2020.

RESOLVE:
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Durante o período eleitoral (15/08 a 15/11) fica expressamente vedado aos servidores públicos e agentes políticos desta casa Legislativa:
I – afixar ou permitir a afixação de material que veicule propaganda eleitoral em toda e qualquer dependência da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi;
II – distribuir ou, por qualquer modo, facilitar a distribuição no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Vereadores, de material que contenha propaganda de candidato, partido político ou coligação, bem como o depósito ou guarda deste material nestas mesmas instalações;
III – promover o transporte em veículos oficiais, ou vinculados à realização de atividades decorrentes de convênio ou contratos com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, a serviço da Câmara Municipal de Sarandi, de material de propaganda política eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;
IV – ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens e espaços pertencentes à Câmara Municipal de Sarandi, ou sob sua guarda e responsabilidade, em favor de candidatos, partido político ou coligação;
V – utilizar em benefício de candidato, partido político ou coligação, materiais ou serviços custeados pela Câmara Municipal de Sarandi;
VI – ceder servidor ou empregado da administração pública local, vinculados à Câmara durante o horário de expediente, para a participação de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações;
VII – reproduzir material gráfico de campanha dentro das dependências da Câmara Municipal de Sarandi.
§ 1º Entende-se por servidor e agente político, para efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra

forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função junto a esta Casa de Leis.
§ 2º Entende-se por material de propaganda política e eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, para efeitos deste artigo, materiais gráficos, escritos ou impressos, materiais sonoros, e todo e qualquer objeto destinado à campanha.
Art. 2º Durante o período eleitoral o setor responsável pela publicidade na Internet e demais meios de comunicação fica proibido de veicular fotos ou notícias que promovam vereadores e pré candidatos, bem como durante suas programações e divulgações das Sessões Ordinárias, o grande expediente e o período das comunicações, incluindo as comunicações de lideranças, restringindo-se, tão somente, a veiculação da ordem do dia, discussão e votação de projetos de Lei.
Art. 3º A responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa é de todos os servidores e agentes políticos, cabendo às chefias imediatas de cada setor da Câmara Municipal de Sarandi zelar pela observância desta norma.
Art. 4º O descumprimento desta Instrução Normativa será encaminhada em conformidade com as determinações do Regime Jurídico dos Servidores, Regimento Interno e Código de Ética desta Casa, sem prejuízo das legislações eleitorais, administrativas e penais aplicadas ao caso.
Art. 5º A Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Sarandi, 6 de Agosto de 2020.

MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI	***EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"***
Controle Interno	Presidente da Câmara Municipal

ANEXOS

Orientações do Tribunal de Contas do Paraná

Art. 1º Conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná são vedadas aos agentes públicos, conforme legislação em vigor as seguintes condutas:
I – usar serviços gráficos ou equipamentos de impressão próprios para fazer impressos de propaganda;
II – contratar pesquisas de opinião relacionadas com a eleição e pagas com dinheiro público;
III – realizar despesas com propaganda eleitoral dos candidatos ou partidos custeadas pelo poder público;
IV – promover pessoas ou siglas ou símbolos ou imagens na divulgação dos atos municipais;
V – ceder instalações de prédios públicos para reuniões partidárias ou comícios ou reuniões políticas com objetivo eleitoral;
VI – ceder instalações para cursos ministrados por candidatos;
VII – permitir o uso de veículos oficiais pelos candidatos ou pelos agentes públicos em reuniões partidárias ou comícios;
VIII – permitir que o servidor público atue em comitê eleitoral durante o expediente, exceto em férias ou licença-prêmio ou maternidade ou sem remuneração e demais afastamentos legais;
IX – fazer uso promocional em favor de candidato ou partido da distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social (merenda e material escolar, comida, roupas, agasalhos, remédios, consultas médicas e dentárias, etc);
X – participar de ato público de campanha quando acarrete comprometimento de recursos públicos;
XI – receber recursos de convênios após 2 de julho de 2020, excetuados os assinados anteriormente ou para atender situações de emergência e calamidade pública;
XII – permitir o uso de símbolos, frases e imagens associadas ou semelhantes às usadas pelos órgãos públicos em propaganda eleitoral;
XIII – permitir a distribuição de propaganda nas repartições públicas;
XIV – licitar obras ou serviços sem previsão de recursos orçamentários e financeiros suficientes para pagar as despesas no corrente exercício;
XV – utilizar em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material da administração pública;
XVI – conceder benefício fiscal, dispensa de multas ou pagamento de tributos sem lei autorizativa específica, sem avaliação do impacto financeiro e orçamentário neste exercício e nos 02 (dois) subsequentes, sem atender à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sem prever a renúncia de receita na Lei Orçamentária (Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, artigo 14);
XVII – negar publicidade aos atos oficiais;
XVIII – empenhar despesas além dos créditos orçamentários;
XIX – desrespeitar a ordem cronológica dos pagamentos (art. 5º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993);
XX – a partir de 01 de julho de 2020, a realização de concurso público para admissão de pessoal pela Administração Direta, se não precedidos de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, acompanhada do edital do concurso, legislação atinente e demonstrativo de ocupação das vagas dos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do órgão/entidade na data imediatamente anterior à elaboração do edital, sob pena de suspensão ou nulidade, e de responsabilidade do gestor.

Observações na Legislação Eleitoral

Art. 1º Conforme a determinação da Justiça Eleitoral aos agentes públicos, servidores ou não, são vedadas as seguintes condutas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, de acordo com a Lei Federal nº 9.504, de 1997 e com a Resolução nº 23.457, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral:
I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária (inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97);
II – usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97);
III – ceder servidor público ou empregado da administração direta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado (inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97);
IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeadas ou subvencionados pelo Município (inciso IV do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97);
V – nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de **15 de agosto de 2020.**
a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (alínea "a"do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97) (nesse caso, a conduta vedada se destina à União e aos Estados) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral (alínea "b"do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97);
b) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo (alínea "c" do inciso VI do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97).
VII – realizar, no primeiro semestre do ano de eleição (1º de janeiro a 30 de junho de 2020), despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos do primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito (2017, 2018 e 2019) (inciso VII do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97);
VIII – fazer, na circunscrição do pleito, reajuste ou revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da

perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (2020), a partir de 05 de abril de 2020 até a posse dos eleitos (01 de janeiro de 2021) (inciso VIII do art.73 da Lei Federal nº 9.504/97).

§ 1º Aplica-se o disposto neste Decreto, no que couber, ao agente público, aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional (§ 1º do art. 73 Lei Federal nº 9.504/97).

§ 2º A vedação do inciso I deste artigo não se aplica ao uso, em campanha, pelos candidatos à reeleição de Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais, com os serviços inerentes à sua utilização normal, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria
campanha, desde que não tenham caráter de ato público (§ 2º do art. 73 Lei Federal nº 9.504/97).

§ 3º As vedações do inciso VI, alíneas "b" e "c", deste artigo, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição (§ 3º do art. 73 Lei Federal nº 9.504/97).

§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os agentes responsáveis à multa no valor legalmente estabelecido, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes (§ 4º do art. 73 conjugado com o art. 78 ambos da Lei Federal nº 9.504/97).

§ 5º No caso de descumprimento dos incisos I, II, III, IV e VI deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 4º, o candidato beneficiado, agente público ou não, ficará sujeito à cassação do registro ou do diploma, sem prejuízo de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes (§ 5º do art. 73 conjugado com o art. 78 ambos da Lei Federal nº 9.504).

§ 6º As condutas enumeradas neste artigo caracterizam, ainda, atos de improbidade administrativa, a que se refere o inciso I do art. 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e sujeitam-se às disposições daquele Diploma Legal, em especial, às cominações do inciso III do art. 12 da mesma norma (§ 7º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97).

§ 7º Do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (§ 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97).

§ 8º Ressalva-se da proibição, os benefícios, ações, programas e projetos constantes de Lei Municipal já executados em anos anteriores ao ano das eleições.

§ 9º Nos anos eleitorais, os programas sociais de que trata o parágrafo 8º deste artigo não poderão ser executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantido (§ 11 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97).

§ 10 Fica designada a Controladoria Geral do Município, em conjunto com a Área de Recursos Humanos, como responsáveis para prestarem aos agentes públicos atingidos por este Decreto, esclarecimentos sobre as Condutas Vedadas.

Art. 2º A partir de 15 de agosto, fica vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos e a inauguração de obras públicas com a presença de qualquer agente público candidato (artigos 75 e 77 da Lei Federal nº 9.504/97). (** a EC 107/2020).

Prazos com a Emenda Constitucional 107/2020

EVENTO	DATA ORIGINAL	DATA FIXADA PELA EC 107/2020
Início do período em que é vedado a qualquer candidato comparecer em inauguração de obras públicas.	4 de julho	15 de agosto
Início da campanha eleitoral.	16 de agosto	27 de setembro
Início da propaganda eleitoral, inclusive na internet.	após 15 de agosto (começa dia 16/08) (arts. 36 e 57-A Lei 9.504/97)	Após 26 de setembro (começa dia 27/08) (art. 1º, § 1º, IV, EC 107/2020)
1º turno.	04 de outubro (art. 29, II, CF/88)	15 de novembro (art. 1º, EC 107/2020)
Último dia para a diplomação dos eleitos.	18 de dezembro	18 de dezembro

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D6A93472

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2019

Solicitação referente a repasse de recurso financeiro para entidade visando atender 120 (cento e vinte) crianças de 05 (cinco) anos completos a 11 (onze) anos que estejam regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Março à dezembro de 2019, destinadas à folha de pagamento. Com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 002/2019 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO LAR NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA**
CNPJ/CPF	**06.004.440/0001-01**
OBJETO	**Solicitação referente a repasse de recurso financeiro para entidade visando atender 120 (cento e vinte) crianças de 05 (cinco) anos completos a 11 (onze) anos que estejam regularmente matriculadas na rede municipal de ensino, em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), durante o período de Março à dezembro de 2019, destinadas à folha de pagamento. Com recursos da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Quinta: Do valor e da dotação orçamentária, nos termos a seguir descritos. **Parágrafo Único:** As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os repasses tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia. **Cláusula Segunda:** Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor mensal do repasse, a partir do próximo mês, comprometendo-se o Município a pagar no período de 01 (um) de agosto de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 2.083,00 (dois mil e oitenta e três reais) de custeio e R$ 12.500 (doze mil e quinhentos reais) de folha de pagamento.
ASSINATURA	**31 de julho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:76BB80EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
NOVA DATA DE ABERTURA TP 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 008/2020-PMS
NOVA DATA DE ABETURA

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, Torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que fica redesignada nova data da Licitação cujo objeto, visa Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica da Avenida Maringá, localizada em Sarandi/Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com as planilhas de orçamento, memoriais descritivos, cronograma físico/financeiro e projetos de recape asfáltico. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o convênio nº 846222 (CEF) e o restante com recursos municipais.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 13:00 às 18:00 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será das 13:00 às 17:30 horas do dia 12 de agosto de 2020, e a abertura dar-se-á às 13:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 4, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br. Informamos ser indispensável o uso de máscara de proteção pelos participantes.

Sarandi, 05 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:76066266

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2020

CONVOCAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N° 001/2020 – PMS
OBJETO: Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

Tem o presente a finalidade de comunicar-lhe que no Processo Licitatório n.º 001/2020 PMS, modalidade CONCORRÊNCIA, houve recusa por parte da empresa vencedora em assinar o contrato referente a Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR.
Desta forma conforme disposto no § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, vem a Administração convocar a empresa TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 008137470001-69, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, querendo assumir o contrato que, em virtude da Lei supra mencionada, reger-se-á nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, apresentar atualizados os documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

Sarandi, 05 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5ABA9588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1562/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 73.365,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1310 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
592 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.432.		AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
1080 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	58.865,00
Total Suplementação:			**73.365,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 73.365,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
480 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
481 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
541 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1000 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.865,00
Total Redução:			**73.365,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:65EA2587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1563/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.20.606.0021.1.283.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL	
1403 - 4.4.90.52.00.00	902	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.39.00.00.00.00.	Transf. CEF - Mecanização Agrícola - C/C-71.045-9	902	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0639733C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020, com objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fisioterapia dentro do município em clínica ou ambiente apropriadamente preparado para este fim conforme legislação vigente, para atendimento dos pacientes vítimas de AVC (acidente vascular cerebral), pacientes que passam por cirurgias conforme prescrição médica e pacientes que possui patologias vinculadas ao aparelho motor, pelo período de doze meses, com o valor de R$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais),** tendo como vencedora no **LOTE I a empresa Guimarães Fisioterapia Ltda – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.533.291/0001-53, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 243, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, com valor de R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) e no **LOTE II a empresa Vieira e Pertele Ltda – ME,** inscrita no CNPJ nº 22.301.726/0001-05, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 278, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, com valor de R$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais).

Abatiá – PR, 06 de agosto de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FE3A88A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 148/2020

Portaria Nº 148, de 06 de Agosto de 2020.

Súmula: Designação de Servidora como Coordenadora do CRAS.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.Designar a Servidora do Cargo Comissionado, **FRANCIELE DE OLIVEIRA** para a função de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A2FF02FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 149/2020

Portaria Nº 149, de 06 de Agosto de 2020.

Sumula: Nomeação de Servidor como Coordenador do Programa Família Acolhedora do Município de Abatia.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º. NOMEAR a Servidora **DANIELLY CRISTINE BUENO** como Coordenadora do Programa Família Acolhedora do Município de Abatia – PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Agosto de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:25E308C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 33/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa Guimarães Fisioterapia Ltda - ME.
OBJETO: Serviços de Fisioterapia.
VALOR: R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:858FE5DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 34/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa Vieira e Pertele Ltda - ME.
OBJETO: Serviços de Fisioterapia.
VALOR: R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:52426CFB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de óleo de motor e filtros para manutenção retroescavadeira JCB 214-ES/97.
Valor Total: R$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.01.99.
Data: 06 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:4F745D21

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

Favorecido: M. J. B. DE OLIVEIRA.
CNPJ: 03.995.771/0001-54.
Objeto: Aquisição de bateria para manutenção de retroescavadeira JCB 214/ES 1997.
Valor Total: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.03.
Data: 06 de agosto de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:A52DECD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 36/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA, ZERO KM, SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMO DE ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 07/08/2020 até às 08h30min do dia 24/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 24/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 24/08/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3E39A757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Vanessa Bueno Ferreira**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 10.781.930-4 SESP/PR e CPF 069.883.889-07, matrícula sob nº 2708, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:231ABF54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
Partes:**TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E** Associação AME MAIS - Assistência a Mulheres Acolhidas
Objeto: "O presente termo tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA MULHERES, ACOMPANHADAS OU NÃO DE SEUS FILHOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO DE MORTE OU AMEAÇAS EM RAZÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CAUSADORA DE LESÃO, SOFRIMENTO FÍSICO, SEXUAL, PSICOLÓGICO OU DANO MORAL"
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Os prazos de execução e de vigência do presente termo serão de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicacão. Valor:pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total mensal de **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**, ou seja, valor total de **R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).** Considerando o valor da diária de R$ 113,00 (cento e treze reais) por 180 (cento e oitenta) dias.

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 001/2020**
Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO **Nº 004/2020**
Onde se lê: DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO **001/2020**
Leia-se DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO **002/2020**

Onde Se lê:
Dotação Orçamentária:
10.01 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00-1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Leia-se:
Dotação Orçamentária:
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.052 – Termo de Colaboração de Assistencia Comunitária
3.3.50.43.00-1000- Subvenções Sociais
3.3.50.43.00-1941 – Subvenções Sociais

Data de Assinatura: 09/07/2020

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EC4DBB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2020 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 060/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 06 de agosto de 2020.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 13 DE AGOSTO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS	CANDIDATO	R.G.
44º	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	5.314.046-7
45º	MARIA DORENILDA ARAUJO LOPES	1.366.406-9
46º	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	9.201.579.33

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 060/2020 - PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
37º	THAINÁ NAOANE DE LIMA	AUSENTE
38º	GRACIMIRA MARIALVA BATISTA DOS SANTOS	AUSENTE
40º	THATYE SUELLEN RANGEL	AUSENTE
42º	CLAUDEMIR BATISTA CORREA	AUSENTE
43º	SILVANA FERNANDES	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4E9B9BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 302/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **JESSICA CZORNE,** RG nº 14.207.803-1/PR, CPF nº 115.382.399-30, para atuar na Agência Comunitária dos Correios do Brasil, no Bairro Campina do Arruda, a partir do dia 1º de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ECC11A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Sra. **MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ**, matrícula nº 2352, RG nº 6.130.816-4, CPF nº015.965.529-30, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 14 de novembro de 2019 até o dia 13 de dezembro de 2019, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0017888/2019 e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:052AFD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 308/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora Sra. **WAGNA FRANCISCA MARQUES FABRICIO**, Matrícula nº 1419, RG nº 4.133.917-9/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 30 de abril de 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0005765/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0424334B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Familiar (licença com vencimento), pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Sra. **MARCIA DO ROCIO DE SOUZA VAZ**, matrículas nº 2352/3974, RG nº 6.130.816-4, CPF nº015.965.529-30, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica, a partir do dia 04 de março de 2020 até o dia 02 de abril de 2020, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0003352/2020 e de acordo com as disposições dos artigos 156, IV , 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B4A5F65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 018/2020 DISPENSA Nº 002/2020

TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA C. H. MARTENDAL – CNPJ 32.676.66/0001-72.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: EMPRESA C. H. MARTENDAL – CNPJ 32.676.66/0001-72, com sede na Travessa José Bonifácio, nº 118, Campina da Lagoa – PR, representado pela Sra. Carla Herica Martendal Santos Foroni, portadora do RG 8.080.049-5 SSP/PR e CPF 007.747.329-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo para digitação, digitalização e preparação de documentos, ofícios, memorandos, termos de referência, além de apoio na organização de eventos, cadastros, entre outros serviços administrativos para atendimentos aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, aplicando o saldo referente ao período.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULASAs demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 06 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

CARLA HERICA MARTENDAL SANTOS FORONI
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2CC88E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2020 PREGÃO Nº 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Compras BR** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 13 de agosto de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.
O certame será realizado em 4 (quatro) dias após sua publicação, seguindo as recomendações do Art. 4º-G da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020.

OBJETO: registro de preços para possível aquisição de matérias hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde (UBS), com as características constantes no Ato Convocatório.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <http://comprasbr.com.br>, entre os dias 07 de agosto de 2020 até o dia 13 de agosto de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 13 de agosto de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 07 de agosto de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0A6A1FF7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 038/2020

[17:54, 06/08/2020] paulinho klipe:

Sumula: RATIFICA O ESTADO DE EMERGENCIA EM TODO O TERRITORIO DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, DETERMINA O FECHAMENTO DE ATIVIDADES E A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como as demais disposições legais aplicáveis a espécie em especial da Lei Federal 13.979/2020, Decretos Estaduais e Municipais de combate ao Coronavírus – COVID-19:
CONSIDERANDO o aumento de casos de CORONAVIRUS – COVID 19, de forma abrupta, nas ultimas 24 (vinte e quatro) horas;
CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Combate ao CORONAVIRUS – COVID 19;
DECRETA:

ARTIGO 1º. Este Decreto ratifica o Estado de Emergência Publica em todo o território do Município de Altamira do Paraná, para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo Coronavirus, bem como determina o fechamento de atividades não essenciais e a circulação de pessoas.
ARTIGO 2º. Fica determinado o fechamento total de todas as atividades não essenciais, no âmbito do Município de Altamira do Paraná, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de sua publicação.
§ 1º . Será permitido o funcionamento das seguintes atividades essenciais, no âmbito do Município de Altamira do Paraná:
I. Farmácia e drogarias, sem restrição de horário de funcionamento;
II. Clinicas médicas, veterinárias e odontológicas em regime de urgência e emergência;
III. Distribuidoras de gás, sem restrição de horários de funcionamento;
IV. Postos de Combustíveis, somente para abastecimento, conforme horário de atendimento normal, sendo que os serviços anexos, tais como: lanchonete, conveniências, etc, deverão ficar fechados durante todo o período estabelecido, no caput do Art. 2º.
V. Serviços funerários e cemitérios;
VI. Serviços Públicos essenciais, Postos de Saúde, Hospitais, etc;
VII. Força de segurança;
VIII. Meio de Comunicação, preferencialmente em Tele Trabalho;
IX. Mercados, Mercearias e afins, de segunda a sexta feira, das 08:00hs as 18:00hs, sábados das 08:00hs as 12:00hs;
X. Panificadoras e confeitarias, de segunda a sexta feira, das 07:00 as 18:00hs, sábados das 07:00hs as 12:00hs e domingos das 07:00hs as 10:00hs;
XI. As demais atividades essenciais, constantes do anexo do Decreto Municipal 17/2020, poderão manter suas atividades, de segunda a sexta feira das 08:00hs as 18:00hs e aos sábados das 08:00hs as 12:00hs;
§ 2º. Nas atividades essenciais previstas no inciso 1º, no que couber, o atendimento fica limitado a no máximo 01 (uma) pessoa por família, observando a restrição de 01 (um) cliente por atendente, bem como os protocolos de higiene e saúde, devendo os indivíduos do grupo de risco evitarem deslocamento.
§ 3º. Estabelecimentos tais como Restaurantes e Lanchonetes, poderão funcionar somente no sistema de delivery (entrega em casa), até as 20:00hs, sendo vedado a venda para consumo no local.
§ 4º. Para o cumprimento desse artigo, não se levará em consi¬deração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa - CNAE e sim a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto.
ARTIGO 3º. Durante a vigência do período estabelecido no Caput, do Art. 1º, mantem proibidas quaisquer reuniões e/ou atos públicos ou particulares que provoquem aglomerações, independentemente do número de pessoas, inclusive pessoas da mesma família que não coabitem.
ARTIGO 4º. A fiscalização e o setor de Vigilância Sanitária do Município de Altamira do Paraná, com auxílio das forças de segurança, intensificaram a fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste Decreto.
ARTIGO 5º Fica estabelecida multa de R$ 500 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para proprietário de casa residencial e/ou em condomínio, que promover quaisquer formas de eventos e reuniões particulares, celebração de aniversários, casamentos, churrascos e outros, tanto no interior quanto na parte externa, quando ocorrer aglomeração, podendo dobrar a multa em caso de reincidência, além de responder por crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.
ARTIGO 6º. Durante a vigência do período estabelecido no Caput, do Art. 1º, fica instituído o toque de recolher, no período das 20:00hs as 06:00hs:
ARTIGO 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo Município, podendo ser minoradas ou majoradas de acordo com os acontecimentos posteriores.
ARTIGO 8º. Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decretos estará sujeito às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei Federal 13.979/20, Decretos Estaduais e Municipais relacionados ao Combate e Enfrentamento do Corona vírus – COVID-19.
ARTIGO 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo as demais condições previstas nos Decretos Municipais.

Altamira do Paraná, 06 de Agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0AB9BE10

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 260/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor.*

RESOLVE

***Art. 1º - AUTORIZAR** a cessão do servidor **CRISTIANO DE CASTRO KLIPE**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **7.248.596-3-SESP-PR,** inscrito no CPF nº **019.774.149-58** e matrícula funcional nº **14009**, ocupante do cargo de CONTADOR, para prestar serviços ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná, por 8 (oito) horas mensais, ficando o ônus pelo pagamento desta cessão à cargo da cedente.*
***Art. 2º** - A presente cessão perdurará enquanto houver a necessidade dos serviços pela cessionária ou por convenção das partes.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:81AF6436

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2020, **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PREMIO** à servidora **MONICA DOS SANTOS SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.865.004-2-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **057.510.579-88** e matrícula nº 508465, exercendo o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91..*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BF654EDA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º** - **NOMEAR** a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2020, o Sr. **JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.758.561-7-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 019.423.679-02**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC - II**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:D697DCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 164/2020
PREGÃO Nº 069/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007 PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

EMPRESA VENCEDORA:

OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 53.386.306/0001-94;**

VIGÊNCIA: 06.08.2020 a 05.08.2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JOSE CANTARELLO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F294E1FB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 027/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para Retificação da ***Cláusula 18.4*** do contrato, quanto ao recebimento definitivo da obra:

ONDE SE LÊ:

"*RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório...*"

RETIFICA-SE PARA:

"RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório..."
Com fundamento de Alínea b, inc. II DO ART. 65 da Lei n°. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.08.2020

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:08A9F08E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 029/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para Retificação da ***Cláusula 18.4*** do contrato, quanto ao recebimento definitivo da obra:

ONDE SE LÊ:

"*RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 300 (Trezentos) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório...*"

RETIFICA-SE PARA:

"RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório..."
Com fundamento de Alínea b, inc. II DO ART. 65 da Lei n°. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.08.2020

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:56345D4A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.978 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.52.00.00.3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.300,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000- Recursos Livres, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 3500 –Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3617D009

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.075 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	062/2020	**Vigência:**	06.08.2020 a 05.08.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	069/2020		
Contratado:	OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007 PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 77.790,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:34574E07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.076 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Cessão do Servidor Público Municipal efetivo, Técnico em Planejamento, PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, em atendimento à requisição da Justiça Eleitoral do Estado do Paraná.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a autorização legal do Art. 118, caput, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 027/2020-57ª ZE, em que o Doutor Juiz Eleitoral, Dr. Oto Luiz Sponholz Júnior **REQUISITOU** a renovação da cessão do Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, com fundamento no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 4.050/2001, e na Resolução TSE nº 23.523/2017;

CONSIDERANDO a cessão havida através da Portaria nº. **12.901, de 18 de julho de 2019**, **com efeitos a partir de 13 de agosto de 2019,**

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar a cessão do Servidor Público Municipal PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, Técnico em Planejamento, para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, **no período compreendido entre 13 de agosto de 2020 a 12 de agosto de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DFD80E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público, aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 24/08/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR, no horário das 08h:00m (Oito) horas às 12h:00min (Doze) horas, e das 13h:30min (Treze e trinta) às 17h:00min (Dezessete) horas.

Andirá, 06 de agosto de 2020

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D3727976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público, aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** até as 17h:00min (Dezessete) horas do dia 24/08/2020, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR, no horário das 08h:00m (Oito) horas às 12h:00min (Doze) horas, e das 13h:30min (Treze e trinta) às 17h:00min (Dezessete) horas.

Andirá, 06 de agosto de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:215A228A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/08/2020 à 19/08/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 19/08/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 19/08/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 04 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3DD2D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LOA - 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na próxima sexta feira (14/08), às 15:00 hrs e 30 minutos, a audiência pública para a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), será transmitida ao vivo pela página oficial da Prefeitura Municipal de Andirá no Facebook, com o link www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira . No encontro, serão apresentadas as ações da administração e as previsões de receitas e despesas para o exercício financeiro 2021.

A LOA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

A participação da população na transmissão ao vivo é muito importante.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B12BBFD3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020.
HOMOLOGADO DIA: 06/08/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES EM POLIETILENO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ.

RESULTADO:
ROTTOTANQUES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI – EPP, CNPJ 29.205.487/0001-20, Valor total: R$ 26.552,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

ANDIRÁ, 07 de agosto de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3B346344

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 23/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.
HOMOLOGADO DIA: 06/08/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINA DOS DEPARTAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LIMPEZA PÚBLICA E GABINETE

RESULTADO:
IGF COMÉRCIO DE PNEUS - LTDA – EPP, CNPJ 03.805.667/0001-50, Valor total: R$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais).
PREMIUM PNEUS EIRELI – EPP, CNPJ 33.054.804/0002-03, Valor total: R$ 106.856,00 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

ANDIRÁ, 07 de agosto de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FE4C84EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 064/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2020

DO OBJETO
Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.

DA JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem como objetivo a contratação de empresa especializada no acompanhamento de transferências especiais.
- Considerando a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Evandro Roman no valor de R$ 250.000,00, para reforma de Unidade Básica de Saúde de Antonina-PR.
- Considerando a proposta para serviços de transferências especiais constante no Ofício nº 1575/2020 da Caixa Econômica Federal, sendo eles:
Análise da viabilidade técnica do projeto e verificação de cronograma e orçamentos previstos para execução do empreendimento;
Vistoria de constatação da conclusão do empreendimento, com verificação visual da qualidade aparente, funcionalidade e localização;
Apresentação do relatório de constatação final – RCF.
- Considerando as informações supracitadas, solicitamos a Contratação da Caixa Econômica Federal para assessoramento na

elaboração de projetos, orçamentos e acompanhamento de obras no valor total de R$ 7.900,00 na fonte orçamentária FUS 1303.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
A empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04.
Endereço: ST BANCARIO SUL QUADRA 04, Nº 34 bLOCO a, ASA SUL
CEP 70232-550.– Brasília – DF.

DO VALOR
O Valor é de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II do Artigo 24, em consonância com os Incisos I, II e VIII, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Contrato referente a Inexigibilidade de licitação.

Antonina, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:90528887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 012/2020 PREGÃO Nº 013/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo Município, de peças e serviços, destinados às máquinas e tratores agrícolas do Município de Astorga-PR, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **SARANDI TRATORES LTDA, CNPJ: 77.266.575/0001-85**
Total do fornecedor: R$ 1.776.569,29 (Um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)
• **C.A.C. – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 30.261.352/0001-61**
Total do fornecedor: R$ 224.496,25 (Duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1C736429

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA P.I.L. Nº 001/2020-PREVISA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 002/20

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40;
OBJETO: 1.1. O presente termo contratual tem como objeto a **Licença de Uso Bianual do SICAP WEB**, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da Internet, no site HTTP://www.sicapweb.infoprev.com.br.
1.2. O LICENCIADO poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.
1.3. A licença de uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.
VALOR DO CONTRATO:R$ 7.596,73 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0020.2.0773.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir do início da Licença de Uso (data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica), podendo ser alterado ou renovado para o exercício seguinte, através de termo aditivo, tudo em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883, de junho de 1994.
SIGNATÁRIOS: Flávio dos Santos e Moacir Coppini
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FF0C1A1B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais: considerando, o parecer jurídico emitido em 31/07/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÂO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) EFJ MANUTENÇÔES INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 32.265.359/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);

Astorga, 06 de Agosto de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A2D6C9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 535/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, à servidora **ELISANGELA CRISTINA DA SILVA ANTUNES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 6.327.171-3-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 825.717.679-68, ocupante do cargo de Educador Infantil, nível B-1.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos proporcionais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.913,24 (dois mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8FB4C8E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 536/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas,** referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 021/2020, Processo Administrativo n.º 045/2020,** objetivando registro de preços, para eventuais aquisições de materiais hospitalares, destinados ao Departamento de Saúde do Município, nomeando os servidores, MAGALY DE FÁTIMA MIQUELANTI, CLEMIRA GRACIA e MARIZA DE CARVALHO DE OLIVEIRA, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Agosto de 2019 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2D2EA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 032/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	499.167,74	30/07/2020
- FUNDEB 60%	57.710,84	30/07/2020
- INCRA-ITR	175,56	30/07/2020
- FUNDEB 60%	9.502,72	04/08/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	234.256,64	04/08/2020
- FUNDEB 60%	53.931,36	05/08/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	64.091,70	05/08/2020
- Merenda Escolar	33.269,40	05/08/2020

Astorga, 06 de Agosto de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:95CFF606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 31

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, macarrão miúdo para sopa, reequilibrando os valores do arroz em 25,36%(vinte e cinco inteiros e trinta e seis centésimos) passando de 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos) para 13,15 (treze reais e quinze centavos); macarrão miúdo para sopa em 16,35% (dezesseis inteiros e trinta e cinco centésimos), perfazendo um total de 15.907,30 (quinze mil, novecentos e sete reais e trinta centavos) sobre os itens aditados.

Bandeirantes PR, 24 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDSON BATISTA FERREIRA
J H Gonçalvescomércio de Alimentos LTDA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:36694A4C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TROVATI PNEUS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO LOGAN PLACA BDE-6F71 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
11001103011003606933903000000
11006103011001608333903000000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Trovati Pneus LTDA.
JOSÉ APARECIDO TROVATI
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:DE9CB5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 35/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTE ENTE PÚBLICO.

FORNECEDOR: **I. C. SIMÃO CONSULTORIA - ME - CNPJ: 23.622.465/0001-80**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS. CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTE ENTE PÚBLICO.	MENSAL	7	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00

Valor Total do Fornecedor: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.500,00 (dezessete mil , quinhentos)

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5199DD78

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 102/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Junho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **102/2020** com a **I. C. SIMÃO CONSULTORIA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.622.465/0001-80, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ PRESIDENTE KENNEDY, 637 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 35/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTE ENTE PÚBLICO.**, pelo **valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, com vigência até **17 de junho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:BBF13AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença de Instalação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ATIVIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DEPÓSITO DE GALHOS E RESÍDUOS DE VARRIÇÃO
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº, VILA OPERÁRIA, ZONA INDUSTRIAL III
MATRÍCULA: 15.304
MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR
LICENÇA PRÉVIA: 170126
DATA DE RECEBIMENTO DA LI: 19/05/2.020
DATA: 05/08/2.020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:27863C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26
ATIVIDADE: UNIDADE DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE DEPÓSITO DE GALHOS E RESÍDUOS DE VARRIÇÃO
ENDEREÇO: : RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº, VILA OPERÁRIA, ZONA INDUSTRIAL III
MATRÍCULA: 15.304
MUNICÍPIO: BARBOSA FERRAZ – PR
DATA: 05/08/2.020

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:1E866356

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

Os candidato aprovados, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecerem junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizarem a sua contratação.

PROFESSOR COM NIVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
THALANY LUPO DE CAMARGO	129975962
ELAINE CRISTINA SIMÃO ROZON	59978284
AUGUSTO JOSÉ LUCIANI	99469498

Barbosa Ferraz, 06 de Agosto de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:8C58E028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 028/2020 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL COM PILARES PRÉ-MOLDADO 30X30CM, PÉ DIREITO 5,00M E COBERTURA EM AÇO ZINCADO TIPO SANDUÍCHE E TESOURAS METÁLICAS COM ÁREA A CONSTRUIR DE 807,68 M².
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 10/08/2020 Término: 07/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP3/2019

Bela Vista da Caroba, 6 de agosto de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9A44B724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0143/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 06 de agosto de 2020, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8A7B8376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR46/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS DEVIDAMENTE INSTALADOS COM GRAMA SINTÉTICA PARA LAZER E DIVERSÃO DAS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 110.597,20 (cento e dez mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 21/08/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:80EC0D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 034/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (24/06/2020), o servidor abaixo relacionado:
RUBENS NIEVIADOMSKI, portador do RG 6.507.192-4 SSP-PR para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 24 de junho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:AD787BAE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 035/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de junho de 2020 findando em 26 de setembro de 2020, para o servidor Juliana Aparecida dos Santos, RG 7.977.863-0- SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo. Referente ao período aquisitivo 23/07/2014 até 22/07/2019

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 29 de junho de 2020.

Josmar Guizs Cruz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:C40C73DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 036/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RESCINDIDO a pedido a partir desta data (02/07/2020), o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado:

LIDIANE CRISTINA HARDT, RG 10.204.636-6 SSP-PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – TESTE SELETIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 02 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:C4F562B1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 037/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (13/07/2020), a servidora Aline Valeria Ribas, RG 10.829.863-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:0D6DDD72

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 038/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 14/07/2020, em regime especial de forma temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1988/2018 e Decreto 009/2018 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO
Maristela Aparecida de Lima	8.964.327-9	Enfermeiro

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 14 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A894A544

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 039/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de julho de 2020 findando em 13 de outubro de 2020, para a servidora Marcia Motta da Silva, RG 7.850.413-7 - SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Clinica Dentária. Referente ao período aquisitivo 09/07/2012 até 08/07/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:8517E6AD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 040/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de julho de 2020 findando em 14 de outubro de 2020, para a servidora Juliana Castro, RG 9.408.680-9 - SSP-PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem. Referente ao período aquisitivo 04/06/2012 até 03/06/2017

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:43E760FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 041/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de julho de 2020 findando em 17 de outubro de 2020, para o servidor Robson Joviano Cagnini, RG 3935829 - SSP-RS, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista. Referente ao período aquisitivo 06/06/2015 até 07/06/2020

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 20 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:C17CDF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO nº 06/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária, realizada em 23 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Pela renovação da inscrição do serviço da Entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – CNPJ Nº76. 610.591/0001-80, com sede em á Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória-Curitiba/PR e Escritório Regional em União da Vitória, situado junto a Rua Professor Cleto,296, centro, União da Vitória/PR, ficando sob o número de inscrição 14.
Art. 2º - A inscrição tem validade por 01 (um) ano;
Art. 3º - Os programas e Cursos executados pelo CIEE- Centro de Integração Empresa – Escola promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O norte é dirigir um olhar preferencial para os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 23 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

_____
FABIO TULIO LIMA CRÓ

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:A23ABD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2020

DECRETO Nº 136/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, nomeados pelo decreto nº87/2019, de acordo com o art.1º da Lei Municipal 490/2009, conforme segue:

Representante do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuante na rede Municipal de Ensino.
Titular: Vilmar Lefler CPF: 014.572.199-05
Suplente: Cleuzi de Campos Ferreira CPF: 884.505.749-04

Representante do Quadro dos Servidores atuante na rede municipal de ensino:
Titular: Elza Aparecida de Barros CPF: 030.121.619-37
Suplente: Maricleia Ferreira. CPF:007.621.109-61

Representantes de pais de alunos da rede Municipal de Ensino.
Titulares: Mateus Dzobati CPF: 051.747.899-41
Suplentes: Rudinel Cesar Ricaldes Ervite. CPF: 022.902.379-73

Representante do Sindicato de Servidores Públicos Municipais SISMUP e APP
Titular: Angela Fátima Strapasson CPF: 656.483.070-04
Suplente: Ivane Terezinha Zin CPF: 852.628.709-53

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CMDCA
Titular: Viviane Dzala Dalzotto CPF: 090.873.129-97
Suplente: Thiago Henrique Ferreira da Silva CPF: 097.282.179-19

Representante dos Gestores Municipais.
Titular: Simonia da Luz Kuaciniak Matiazzo CPF: 035.803.959-20
Suplente: Lucimeri Gloden CPF: 026.943.519-05

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Suplente: Elizabete Maria Dalmaz CPF: 871.938.259-68
Titular: João Roso Iauer CPF:040.566.059-63

Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
Titular: Josnei Gonçalves CPF: 045.695.829-07
Suplente: Jair Reovaldo Hoffmann CPF: 755.955.089-49

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular: Elicilia do Nascimento Miranda CPF: 820.866.649-15
Suplente: Elicéia Zaluski CPF: 040.931.129-40

Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Estaduais.
Titular: Ana Paula Silva CPF: 033.347.669-77
Suplente: Eloá Cavalini Witcel CPF: 738.470.709-91

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.
Titular: Amadeu Pincheski CPF:029.505.189-23
Suplente: Adenilda Korchak CPF: 044.566.149-60

2) **Representantes Indicados pelo Executivo Municipal**:

Secretária Municipal de Educação:
Adilson Roque dos Santos CPF: 057.067.799-88

Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social.
Titular: Maria Marlene dos Santos CPF: 411.686.589-34
Suplente: Maria Luiza de Oliveira. CPF: 021.408.829-46

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edirleia de Fatima Kloster CPF: 060.243.959-06
Suplente: Joici Rosa CPF:107.553.269-89

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Titular: Vanderlei Tintiliano CPF: 049.940.209-06
Suplente: Ernani Hach. CPF: 028.975.509-37

Representantes da Secretaria de Agricultura.
Titular: Lanes Junior Etgeton Graebin CPF: 046.521.729-07
Suplente: Adelar Adevino dos Santos CPF: 021.107.919-77

Representantes do Quadro Próprio do Magistério:
Titular: Sonia de Fátima O. Conrado CPF: 024.741.029-22
Suplente: Adilson Gonçalves da Maia CPF: 029.840.789-26

Representantes do Quadro de Servidores da Rede de Ensino:
Titular: Marylene Gloden CPF: 844.436.509-20
Suplente: Izabel Camargo de Oliveira de Lima CPF: 008.156.299-31

Representantes do Departamento de Cultura:
Titular: Lais De Fatima Gloden CPF: 060.244.639-28
Suplente: Lucileia Oneyszko de Almeida CPF: 021.949.069-40

Coordenação da EJA, lotada na SME:
Titular: **I**tamara K. dos Anjos. CPF: 026.119.469-06
Suplente: Joelma Aparecida Jack CPF: 037.095.709-13

Representante dos motoristas lotados na SME:
Titular: Odair José Sass CPF: 025.944.329-79
Suplente: Jonas Jose Moreira de Souza CPF: 031.611.989-05

Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Josiane Aparecida Hoffmann CPF: 046.985.169-43
Suplente: Rosa Kelhoar dos Santos CPF: 022.320.889-28

Representante do Departamento de Esporte:
Titular: Gilmar Carolino da Silva CPF: 489.607.569-20
Suplente: Marcio Jose Mendes CPF: 047.262.289-78

Revogadas as disposições em contrario, este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,06 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B66455BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,15 (Quatro Reais e Quinze Centavos) e o Etanol em 0,07 (Sete Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,06 (Três Reais e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CD96A0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

15º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2020

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Óleo Diesel Comum em R$ 0,08 (Oito Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,00 (Três Reais) e o Óleo Diesel S10 em R$ 0,03 (Três Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,11 (Três Reais e Onze Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1B8161B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2020, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da gasolina em 0,07 (Sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,08 (Quatro Reais e Oito Centavos) e o Etanol em 0,06 (Seis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,93 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos) e o Óleo Diesel Comum em R$ 0,08 (Oito Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 2,97 (Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B9EB81B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020
Pregão Nº 40/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 53.843,03 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F7A33F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 45/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO 70% A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 45/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 30 (trinta) dias do mês de julho de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS - EPP, CNPJ nº 80.577.794/0001-90, com sede na Rua Presidente Roosevelt, 2938, Centro, Realeza, Paraná/Pr. CEP 85.770-000. Representado por DANIEL GOTTARDO, RG nº 10.706.169-0 SESP/Pr e CPF nº 069.923.389-51.
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 14.790.644/0001-35, com sede na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, Laranjeiras do Sul – PR. CEP 85.301-230. Representado por GILSON PEDRO PASSARIN, portador do RG nº 4.536.003-2 SSP/PR e CPF nº 706.267.589-04.
ALGOR METALURGICA LTDA EPP, CNPJ nº 19.138.457/0001-95, com sede na Av. Amadeu Augusto Paradinha, 11, Berçário Industrial, NOVA PRATA – RS. CEP 95.320-000. Representado VALDIR FABRO, portador do RG nº 4059824385 SSP/RS e CPF nº 595.620.720-53.**TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04**, com sede na Av. Ruben Cesar Caselani, 1987 – Centro – Realeza - PR,. CEP 85.770-000. Representado por Sr. JOÃO BATISTA PANAZZOLO, portador do RG nº 6.036.164.272 SESP/RS e CPF nº 444.590.410-49.
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS - LTDA, CNPJ nº 27.438.098/0001-10, com sede na Rodovia PR 281, Linha Nova Seção, Salto do Lontra- Pr – CEP

85.670-000. Representado por CLAIR CRISTANI, portador do RG 7.980.573-4 SESP/PR e CPF 026.788.879-10.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:

NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS - EPP, CNPJ nº 80.577.794/0001-90, Vencedora com de R$ **22.825,00** (vinte e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 14.790.644/0001-35, Vencedora com de R$ **65.630,00** (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta reais).
ALGOR METALURGICA LTDA EPP, CNPJ nº 19.138.457/0001-95, Vencedora com de R$ **43.165,00** (quarenta e três mil cento e sessenta e cinco reais).
TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04, Vencedora com de R$ **33.679,00** (trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais).
BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS - LTDA, CNPJ nº 27.438.098/0001-10, Vencedora com de R$ **92.250,00** (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais)

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 257.549,**00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:09EAFCF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07 2020

RESOLUÇÃO Nº 07/2020

SUMULA: Aprovação do Plano Ação Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020, considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 06 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação do Plano Ação Incentivo Benefício Eventual Covid-19, FEAS 2020, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 06 de agosto de 2020

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EE0DE9CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à contratação de empresa para realização de reforma e melhorias na Escola Municipal Boa Vista, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos de transferência especial do Governo Federal.
- Data de abertura: 25/08/2020
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 04 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0DB38F97

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: JOSE CARLOS FELIPE 70642702853.

OBJETO: Aquisição de coletores de dados relógio ponto e HDs para o Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:11E18788

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 124/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS.

OBJETO: Contratação de seguro para maquinários da frota do Município com cobertura anual.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 09 de agosto de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de agosto de 2021.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 14.592,51 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 13.037,67 (treze mil e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FF44A1CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **RETON CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº **02.208.968/0001-33.**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRA IRREGULAR E RECAPE EM CBUQ.
VALOR: R$ 390.907,74 (Trezentos e noventa mil e novecentos e sete reais e setenta quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Tomada de Preços 10/2020- - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:0BEC8920

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **RETON CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº **02.208.968/0001-33.**
OBJETO: CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.
VALOR: R$ 390.907,74 (Trezentos e noventa mil e novecentos e sete reais e setenta quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Tomada de Preços 10/2020- - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CBCBAA6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	54/2020
b) Licitação Nrº :	17/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Pão Frances, pré pronto congelado, com entrega semanal, para diversos setores do município, condicionado a cessão de uso de equipamentos (armário, forno e freezer) sem ônus para o Município, pelo período de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0027.2.039. - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10.301.0008.2.110. - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÁUDE - UBS
10.301.0008.2.142. - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA.
10.302.0008.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
08.244.0039.2.059. - MANUTENÇÃO DA PADARIA COMUNITÁRIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA - ME - CNPJ: 09.721.194/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS CONGELADO PRÉ PRONTO PARA ASSAR 50 GR	SUPER MASSAS	kg	8000	R$8,90	R$71.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 71.200,00 (setenta e um mil , duzentos)

Bom Sucesso, 06 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:02E3B4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 07/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 07/2020

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público que fará realizar, às **09h01min**, do **dia 10/09/2020**, na sala de licitações e contatos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo n° 290, em Bom Sucesso do Sul , Paraná, a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica em ruas do Perímetro Urbano do município de Bom Sucesso do Sul, referente ao Convênio 083/2020 através de SEDU,

numa extensão de 4.410,85m² (quatro mil quatrocentos e dez e oitenta e cinco metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 0083/2020-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4D4F6DE3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 05
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e relatório semanal da ANP, pertinente ao período de 26/07/20 a 01/08/20, fica acrescido o valor contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do Último Reajuste (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,19	3,06	3,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 05 de agosto de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C8D17A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 93/2020

SÚMULA: RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal nº: 008/2017 passando a vigorar com a seguinte redação;

"Fica o Servidor Rubens Vicente Inácio, portador do RG nº: 4.930.130-08, afastado do cargo de Professor sob a Matricula nº: 511 e Matricula nº: 19.531, sendo designado para responder como Secretario Municipal de Educação, pela Secretaria da Cultura e Turismo".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 04 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D34EDC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

SÚMULA: DESIGNA FUNCIONÁRIO/EFETIVO A RESPONDER PELA DOCUMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a **Sra. SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO**, portadora do CPF. 042.056.759-33, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para exercer a Função de Responsável pela Documentação das Escolas Municipais.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **07/08/2020,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de Agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:69FFD778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 057/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para Aquisição de letras em alto relevo em painel ACM 13,00x1,00m, para a fachada do Terminal Rodoviário do Município de Braganey – com a escrita **"Terminal Rodoviário Pedro Pereira de Godoy "+ Brasão do Município**". Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**FORTUNATO & FORTUNATO LTDA, Inscrita no CNPJ: 82.444.050/0001-22**	**R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinqüenta reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica

HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 06 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3CF8B9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 056/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para Aquisição de nitrogênio líquido a fim de atender a necessidade da Secretaria de Agricultura de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 09.492.811/0001-21**	**R$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais).**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 06 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:98C174AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 005/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de **LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO DO PROCESSO GERENCIAL DOS BENS PATRIMONIAIS**, QUE COMPREENDA; levantamento, reavaliação do patrimônio, procedimento de depreciação, capacitação e acompanhamento na realização do inventário do patrimônio (móvel, imóvel, intangível e de domínio público), com alimentação dos dados inventariados pela entidade no sistema de patrimônio ajustes junto a contabilidade, incorporação de valores contábeis visando atender a legislação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o tribunal de Contas do Estado do Paraná, além da capacitação de servidor público usuário do sistema de patrimônio, todo levantamento já realizado deverá ser mantido, nenhum dado deverá ser apagado conforme especificações mínimas constantes no anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 31/08/2020
Horário: 09h00min
Valor estimado: R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais).
Local: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR.
Solicitações de editais por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 06 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:88B812F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 08/2020

A Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Conceder, a partir de 07/08/2020, Aposentadoria com proventos integrais, conforme *Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005,* no valor de R$ 2.940,69 (dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), ao servidor CARLOS ANTONIO BOTTE, brasileiro, divorciado, portador do R.G. nº. 3.325.816-0 e do CPF M/F nº. 445.023.209-78, residente e domiciliado na Rua Antonio Salviano de Oliveira, s/n, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, matrícula nº. 25, admitido em 01/02/1991 no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Cafeara-PR, 07 de agosto de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A858ED25

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1929/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas preventivas e emergenciais em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus sua regulamentação por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado aos Secretários Municipais que mantenham todos os serviços essenciais à população, sempre observando e adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, as atividades essenciais são todas aquelas cuja execução não podem sofrer interrupção de continuidade.
Art. 2º - Estão dispensados do comparecimento ao trabalho os servidores municipais mantendo o tele trabalho se possível e sem prejuízo da remuneração ou subsídio:

I - gestantes,
II - portadores de doenças crônicas de alto risco;
III - portadores de doenças cardíacas e/ou respiratórias crônicas de alto risco;
IV - portadores de Diabetes Mellitus de alto risco (descompensado).

Parágrafo 1º - A dispensa a que se refere o caput deste artigo devem ser devidamente comprovadas por atestado/declaração médica, informando a situação ao Chefe Imediato.

Parágrafo 2º - A dispensa a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos servidores da área da saúde.

Parágrafo 3º - Nas áreas consideradas essenciais de acordo com o Artigo 1º, a dispensa será decidida pelo Secretário Municipal da área, considerando a necessidade de garantir a realização das atividades.

Parágrafo 4º - As atividades assistenciais e administrativas da área da saúde serão integralmente mantidas.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, durante a vigência deste Decreto, autorizada a estabelecer regime de tele trabalho nos órgãos conforme necessidade, sob gerenciamento de sua Secretaria, contudo os servidores poderão ser convocados a retornar ao trabalho presencial a qualquer momento.

Art. 4º - Durante a vigência deste Decreto os servidores afastados ou em tele trabalho, poderão ser convocados a retornar ao trabalho a qualquer momento, inclusive para integrar a equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo 1º -O não comparecimento do servidor convocado, nos termos do parágrafo anterior, implicará em falta, com o consequente desconto em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas previstas no Estatuto da classe.

Parágrafo 2º - Os servidores em regime de tele trabalho ou afastado por pertencer ao grupo de risco ficarão em regime de sobre aviso, por isso não devem se ausentar do município nos horários em que deveria estar em cumprimento de jornada de trabalho, assim como não é permitido a agendamento de atividades particulares nestes horários**.**

Art. 5º - O servidor dispensado de suas atividades por pertencer ao grupo de risco deve seguir as orientações das autoridades em saúde, sempre adotando as medidas estabelecidas pelas autoridades de vigilância epidemiológicas, na prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 6º - O servidor que durante o afastamento não cumprir com o disposto neste decreto, ficará sujeito às proibições e penalidades previstas no estatuto do servidor.

Art. 7º - O servidor que se dispuser a trabalhar estando na condição mencionada no artigo 2º, deverá assinar declaração de retorno as atividades.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cafeara, 05 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:965651CB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR a partir de 07 de agosto de 2020, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor CARLOS ANTONIO BOTTE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.325.816-0-SSP-PR e do CPF n.º 445.023.209-78, residente e domiciliado nesta cidade, admitido em 01/02/1991, no cargo de AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com proventos integrais no valor de R$ 2.940,69 (dois mil novecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de agosto de 2020.

REGISTRE– SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 07 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E497CF9B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Pregão Presencial nº 29/2019 CONTRATO Nº 151/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: D MOREIRA JUNIOR GRAFICA ME, inscrita no CNPJ sob nº.26.924.834/0001-87,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com entregas parceladas
Motivação:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$987,00 (novecentos e oitenta e sete reais), ficando com um valor global atual de R$ 28.674,85 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais, oitenta e cinco centavos) conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 05/08/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F16572F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.729/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área de terra para abertura de Via Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote de terras nº 45-B-11, oriundo da subdivisão do lote nº 45-B-9, da Gleba nº 10, da Colônia Pindorama, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Cafelândia, comarca de Nova Aurora - Paraná, contendo a área de 90,56 m², com matricula nº 9.670 do registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora - Paraná.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior terá por objetivo regulamentar o prolongamento da Via Urbana denominada Rua Ângelo Veríssimo Faé.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Município, consignada na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa;
Anexo II - Memorial Descritivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei nº 1.729/2020
Mapa**.**

Anexo II
Lei nº 1.729/2020
Memorial Descritivo.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9F16B330

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 – DOCUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Errata Referente - Pregão Presencial Nº 050/2020 – Documento: Extrato do Contrato nº 051/2020 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2068 – Pagina 45 – Data: 06/08/2020.

ONDE SE LÊ: Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

LEIA-SE: **Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, e o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA** devidamente inscrito no **CNPJ: 09.166.107/0001-89,** representado pelo Presidente Sr. Walter Franzoi, portador da cédula de identidade nº 3.228.471-0, devidamente inscrito no CPF nº 452.875.039-20.

ONDE SE LÊ: Assinaturas Estanislau Mateus Franus e **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, **VANIA CRISTINA LA FALCE**

LEIA-SE: **Assinaturas:** Estanislau Mateus Franus, Walter Franzoi e **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, **VANIA CRISTINA LA FALCE**

Cafelândia/PR, 06 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AF4A2198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 113 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude das comemorações do "Dia dos Pais", para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, no dia no **dia 08 de agosto de 2020 (Sábado),** das 08:00hs as 16:00hs.

Art. 2º - Após esta data o horário de atendimento do comércio em geral, voltará a obedecer na íntegra o estabelecido no Decreto nº Decreto nº 095 de 17 de julho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA244DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **MIRYAN WANDERLY WESSLER CAVALCANTI,** aprovada em 6º lugar para o cargo de **PSICÓLOGO 40 HORAS,** convocada através de Edital nº 015/2020 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2063 pg. 36/37 na data de 30/07/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 06 de Agosto de 2020.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15761468

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO / LEILÃO Nº 001/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO / LEILÃO Nº 001/2020
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital **Certame Licitatório n°090/2020**, na

modalidade **Leilão PRESENCIAL e ONLINE**, **simultaneamente e em tempo real**, do tipo **MAIOR OFERTA** por **LOTE**, tendo por objeto alienação de bens considerados inservíveis, classificados como antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital. O edital retificado se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br e http://alleiloes.com.br/ Fica mantida a data de realização do leilão público presencial no **dia 25 de agosto de 2020, às 08h30min** no auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, situada no endereço supracitado. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 06 de agosto de 2020

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto n° 040/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ECA587F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO

Resolução 05/2020

Sumula: Aprova a Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia

O conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1.034 de 07/06/2010.

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

Considerando o período eleitoral, necessitando que alguns conselheiros se afastem da função de conselheiro;

Vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 05 de agosto de 2020 às nove horas na sala do Centro de Convivência do idoso de Cafelândia.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reestruturação, com nova eleição e posse da mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia mandato 09/04/2020 a 09/04/2022, ficando recomposta da seguinte forma a partir deste período:

***Presidente**: MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
***Vice-Presidente**: NEMA ANA TRENTO
***Secretária**: SIRLEI HEISS GUARDEZI
***Secretária Executiva do conselho**: Angela Maria Dapper

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 06 de agosto de 2020

MARTA ROZANI BACK DE CRISTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7C3AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 717/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **06/08/2020**, a servidora **SILENE APARECIDA GILLO,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 15, matrícula 1945-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 15, do cargo de Professora com Pós Graduação acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, 5% (cinco por cento) de Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 3.901,85 (três mil e novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:40CD6FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 718/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de **06/08/2020**, a servidora **SILENE APARECIDA GILLO,** do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós-Graduação, nível 15, matrícula 3930-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, de acordo com o nível 15, do cargo de Professora com Pós Graduação acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 3.751,78 (três mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:28E8B4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 719/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **HELENA TAIJA TENFEN,** Matrícula 007438-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 06 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C1EE8BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 720/2020 - DRH

SÚMULA: Designar Junta Médica para Servidores Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os Médicos Dr. Maycon Rogério Grigio, Dr. Frederico Haruo Adatihara e Dra. Priscila Yuri Okamura, sob a presidência do primeiro, para realizarem perícia médica, em Servidores ocupantes de Cargos Efetivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 06 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A63B9541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 115 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia Grupo Técnico Permanente para implementação do Plano Diretor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Grupo Técnico Permanente para implementação do Plano Diretor Municipal, composto pelos seguintes membros:

- Silvio de Luca - Arquiteto e Urbanista;
- Fábio Cesar Rozzini - Engenheiro Civil;
- João Beppler - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;
- Rogério Schmidt - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo;
- Paulo Sérgio Moreira - Secretaria de Finanças;
- Maira Juliana Muller - Nutricionista;
- Ivan Bortoluzzi - Mestre de Obras;
- Altair Pauletti - Técnico Contabilidade;
- Elisa Aparecida dos Santos Candido - Técnico Administração.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Silvio de Luca como coordenador do Grupo Técnico Permanente para implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:03D1C791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: ASEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.639.675/0001-85, estabelecida nesta cidade, na Avenida Governador Moises Lupion nº 350, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Felipe Dalmagro**, portador do RG nº 12.602.680-3, CPF nº 069.000.339-03.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica renovado os valores originais do Termo de Fomento, que só deverão ser repassados quando do retorno e comprovação das atividades, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Felipe Dalmagro.**
Data Da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6147289

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.110.976/0001-80, estabelecida nesta cidade, na Rua Doutor Plinio Costa nº 110, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Luiz Carlos Adami**, RG nº 1.581.815-8, CPF nº 361.841.019-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica renovado os valores originais do Termo de Fomento, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Luiz Carlos Adami.**
Data Da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC140C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.485.990/001-59, estabelecida nesta cidade, na Rodovia Pe. Luis Luise, Zona Rural, CEP 85.400-00, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Rozeli Moresco Vizzotto**, RG nº 4.651.518-8, CPF nº 663.522.079-87.
Objeto :Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica renovado os valores originais do Termo de Fomento, que só deverão ser repassados quando do retorno e comprovação das atividades, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados. Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Roseli Moresco Vizzotto.**
Data Da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:723CBD63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: APAE – ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Rosemeire de Barros Lira**, portador do CPF nº 049.542.289-48.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor de repasse, passando para R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, conforme justificativa apresentada em Plano de Trabalho e autorização da autoridade competente e parecer jurídico anexo, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Rosemeire de Barros Lira.**
Data Da Assinatura: **22/07/2020.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A446A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS "AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS (AMA)", pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº13.959.951/0001-34 , estabelecida nesta cidade, na Rua Amaral Peixoto nº 86, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Edina de Mello**, portador do CPF nº 073.430.989-93.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.Fica reajustado o valor de repasse, passando para R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, conforme justificativa apresentada em Plano de Trabalho e autorização da autoridade competente e parecer jurídico anexo, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Edina de Mello.**
Data Da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6EFB5870

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.703.083/0001-62, estabelecida nesta cidade, na Avenida Desembargador Munhos de Melo s/nº, sala 02, Bairro Chacaras, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Janete Buss Fellizzetti.**, RG nº 4.666.429-9, CPF nº 759.966.779-20.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica renovado os valores originais do Termo de Fomento, que só deverão ser repassados quando do retorno e comprovação das atividades, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Janete Buss Fellizzetti.**
Data Da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F2C6D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: LAR SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.141.854/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Rua Londrina nº 31, Bairro Centro, CEP 85.410-000 no Município de Nova Aurora/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Arnoldo Calixto Junior**, portador CPF nº 822.031.999-20.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica renovado os valores originais do Termo de Fomento, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **Arnoldo Calixto Junior.**
Data Da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5E21669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: ENTIDADE CTG- CHÃO SAGRADO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.931.527/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Rua Cirilo Hellmann nº 105, Bairro Loteamento Alba, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, André Vinicius Granemann Souza**, portador do RG nº 6.577.773-8, CPF nº021.023.219-67.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.Fica renovado os valores originais do Termo de Fomento, que só deverão ser repassados quando do retorno e comprovação das atividades, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **André Vinicius Granemann Souza.**
Data Da Assinatura: 22/07/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63CF8A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES / TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 040/2020, informa aos interessados do Processo de Licitação nº 080/2020, na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, do tipo Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA,** conforme especificações do memorial descritivo, projetos e demais anexos do Edital, que houve interposição de recurso administrativo pela empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA,** contra decisões desta Comissão quanto a fase de julgamento da Habilitação. Assim, nos termos do §3° do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.ampr.org.br/), para interposição de contrarrazões, encerrando-se o prazo em 14/08/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). Informamos que o inteiro teor dos referidos recursos se encontram disponíveis no Portal da Transparência deste Município http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/PR., 07 de agosto de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8B641C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a lei Complementar nº. 64/90, Art. 1º, II, (i);

Considerando a Resolução do TSE 23.609/2019,

Considerando a Lei Municipal nº. 851/2001, Art. 80, § 2º.

Considerando que as desincompatibilizações dos servidores municipais deverão ser publicadas 03 (três) meses antes, até o dia 13 de agosto de 2020;

Considerando que as publicações devem ser enviadas para o Diário Oficial até às 16 do dia anterior a publicação.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados para o afastamento dos servidores públicos que concorrerão ao pleito eleitoral de 2020.

Artº. 2º - Os servidores municipais que concorrerão ao pleito eleitoral de 2020 deverão afastar-se de seus cargos por 03 (três) meses, compreendendo o período de 15/08 à 15/11/2020, assegurado seus vencimentos, garantindo-se o retorno às suas funções originais.

Parágrafo Único – Os servidores públicos que concorrem ao pleito ao eleitoral de 2020, durante o afastamento terão a suspensão de percepção do adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade, padrão extraordinário, cartão alimentação ou toda modalidade de gratificação.

Artº. 3º - As disposições previstas nesta Portaria, aplicam-se a todos os servidores públicos estatutários e celetistas, com exceção dos contratados temporariamente.

Artº. 4º - Os documentos exigidos para a desincompatibilização constituem-se do Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (Anexo I), acompanhado da Ata do Partido com a Homologação da Candidatura e da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral.

I – As cópias dos documentos referidos no caput deste artigo poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Califórnia, mediante apresentação dos documentos originais.

II – O servidor deverá protocolar toda a documentação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos até às 16h do dia 13/08/2020.

III – Caso o servidor não possua a Ata do Partido com a devida Homologação da candidatura e/ ou Certidão de Registro de Candidatura até o dia do afastamento, deverá protocolar o Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (Anexo I), procedendo a juntada do(s) documento(s) faltante(s) em até 24 horas da data de emissão.

Parágrafo Único – Caso o servidor não obtiver a Certidão de Registro de Candidatura, deverá retornar às suas funções no dia seguinte à data do documento que indeferiu o Registro.

Artº. 5º - O servidor que requerer afastamento para concorrer a Pleito Eleitoral deverá afastar-se do serviço público sob sua

responsabilidade, até que o requerimento seja deferido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento com data retroativa ao afastamento.

Artº. 6º - Em caso de indeferimento, o protocolado será encaminhado ao interessado para ciência, o qual poderá instruí-lo com documentos necessários para sanarem possíveis irregularidades apontadas ou deverá retornar de imediato às suas funções.

Artº. 7º - Os trabalhadores com vínculo no Município, por meio de contrato temporário, selecionado mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS ou Teste Seletivo, para suprirem excepcional necessidade de serviço, que desejaram candidatar-se, deverão solicitar rescisão de contrato.

Artº. 8º - O servidor em Estágio Probatório poderá concorrer às Eleições, ocorrendo, nesse caso em específico, a suspensão da contagem do tempo de estágio durante o período de afastamento, até o retorno às suas atividades.

Artº. 9º - O servidor concorrente ao Pleito Eleitoral que tiver a sua candidatura indeferida, deverá solicitar o retorno imediato ao seu cargo público, sob pena de abandono de cargo.

Artº. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO I

_____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG_____, inscrito no CPF _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(cargo), matrícula n° _____, sendo residente e domiciliado(a) na Avenida/ Rua _____ (endereço atual), requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao pleito eleitoral de 2020 no município Califórnia-PR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, e a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.
Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Califórnia – PR, ____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura de uso do servidor)

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:968EF099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 108/2020

PORTARIA Nº 108/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEIA-SE a comissão de sindicância administrativa a fim de apurar denúncias quanto ao suposto extravio de medicamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia, sendo a presente comissão formada pelos seguintes membros:

I – LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO;
II – MARCELO LUIZ SANTOS,
III – RAYSSA MARQUES RAVANEDA.

Artº. 2º - Fica determinado o prazo legal de 30 (trinta) dias a contar 10/08/2020, para a conclusão dos trabalhos, devendo a comissão cumprir os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, bem como as demais disposições legais municipais e federais.

Artº. 3º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º dia do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:81E202B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09hr00min do dia 26 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de tenda piramidal para eventos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 06 de agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E0D1928D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 01 de Julho de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a suspensão da licitação para alteração de edital.
Obs.: as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de Agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1F3DCFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 01 de Julho de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, vem por meio de este informar a suspensão da licitação para alteração de itens do edital.
Obs.: as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de Agosto de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4A9D70F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1.354, DE 30 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a retomada gradativa das atividades administrativas de forma segura e planejada.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º O artigo 7º do Decreto Municipal nº. 1.266, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 7º Ficam inalterados os prazos dos processos administrativos e licitatórios que tramitam no âmbito da Administração Municipal.
Parágrafo único. Os prazos dos processos administrativos que se encontravam suspensos voltam a fluir normalmente no próximo dia útil seguinte da data de publicação deste decreto."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:36D17C46

GABINETE
DECRETO Nº. 1.357, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Institui o regulamento quanto à forma e ao uso de uniformes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

Considerando que a Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Nacional das Guardas Municipais), em seu art. 21, dispõe que as Guardas Municipais devem utilizar uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho;

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul), tipifica em seu art. 40, inciso XIX, como dever do servidor da Guarda Civil Municipal "apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso, conforme regulamento específico;

Considerando a constante busca pelo bem estar dos Agentes da Guarda Civil Municipal quando do desenvolvimento de seus trabalhos diários e sabendo que uma tecnologia de ponta, quando da confecção dos uniformes, levando sempre em consideração a variação climática da nossa região, é critério essencial para proporcioná-los tal bem estare agilidade nas movimentações necessárias em seu dia-a-dia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento quanto à forma e ao uso dos uniformes por parte dos agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, quando no exercício de suas funções, na forma do anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Qualquer descumprimento das disposições determinadas no presente regulamento, será considerada infração disciplinar de natureza leve, nos termos do artigo 46, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de outubro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul), salvo quando houver enquadramento mais específico na referida Lei Complementar, podendo, deste modo, ensejar em processo administrativo disciplinar e consequente sanção administrativa por parte da Corregedoria da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos Municipais nº. 107, 108 e 109, de 27 de Outubro de 2011.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.357, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO SOBRE A FORMA E O USO DO UNIFORME PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O uniforme, de uso obrigatório por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, é primordial para a boa apresentação individual e coletiva destes, vez que contribui para o fortalecimento da

disciplina e para a projeção de uma imagem positiva da Corporação perante a opinião pública.

Art. 2º Constitui obrigação de todos os agentes da Guarda Civil Municipal zelar por seus uniformes.

Parágrafo único. O zelo e o capricho do agente da Guarda Civil Municipal com as peças do uniforme é uma demonstração de respeito e amor à farda que veste, e mais do que isto, externa o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira sendo, portanto, imprescindível observar a limpeza, o polimento dos calçados e a apresentação das vestimentas bem passadas.

Art. 3ºA higiene pessoal é imprescindível para o uso do uniforme, não devendo o servidor fazer uso do mesmo, sem estar devidamente asseado.

Parágrafo único. Além do asseio pessoal, são condições de boa apresentação individual para o uso do uniforme:
I - os agentes masculinos devem sempre se apresentar de cabelos aparados, sendo vedado o uso de barba, bigode e cavanhaque;
II - as agentes femininas devem sempre se apresentar com os cabelos presos em "coque" protegido por "redinha", de maneira que não fique com mechas ou pontas para fora da cobertura, ou presos em "rabo de cavalo" de maneira que não se solte e de maneira uniforme presa até a ponta. É vedada a utilização de maquiagem pesada, com cores fortes e não formal, bem como a utilização de esmaltes escuros e/ou com enfeites ou desenhos.

Art. 4º Os uniformes de que trata o presente regulamento constituem privilégio absoluto da Guarda Civil Municipal, motivo pelo qual são privativos da corporação e para agentes concursados.
§ 1º. O uniforme será confeccionado nas cores definidas pelo manual descritivo e em suas específicas padronizações, tonalidades e saturação.
§ 2º. É expressamente proibida utilização de uniformes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, no todo ou em parte, bem como de suas peças complementares, junto com outros trajes, seja pelo próprio agente da Guarda Civil Municipal ou por terceiros.
§ 3º. É vedada a mescla de fardamentos classificados, salvo quando previstos em regulamento ou autorizados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 5º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos peças, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não previstos em regulamento, salvo ajustes mediante autorização do Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 6º Em conjunto com o uniforme, é admitido o uso de:

I - Telefone celular com capa preta, preso ao cinto ou dentro dos bolsos do uniforme, de modo discreto;
II - Carteira, devendo observar a proporcionalidade do volume dos bolsos para que não ressalte e destoe do conjunto;
III - Óculos de sol, desde que em modelos discretos, formais, com lentes não espelhadas e armações de cor preta, ficando a critério do Supervisor ou Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal a aprovação do uso em cada caso particular;
IV - Relógios de modelos discretos;
V - Brincos, exclusivo para mulheres, no tamanho que não ultrapasse o lóbulo da orelha, devendo ser discretos os modelos e as cores, com uso limitado a um brinco por orelha;
VI - Anéis, podendo ser apenas aliança ou outro similar, no dedo anelar.
VII -Acessórios usados ao cinto de guarnição, tais como suporte para lanterna entre outros, sendo que será avaliado e autorizado o uso pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

§1º Fica expressamente proibido, para ambos os sexos, o uso, em serviço, de qualquer outro adorno que esteja em desacordo com os especificados neste artigo, a fim de resguardar a própria segurança do Guarda Civil Municipal.

§2º É proibido ao Guarda Civil Municipal que estiver em forma durante solenidades oficiais, de caráter civil ou militar, sobrepor ao uniforme, de modo aparente, aparelhos celulares, similares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

Art. 7º É vedado ao Guarda Civil Municipal o uso de peças ou uniformes de outras instituições militares ou civis, nacionais ou estrangeiras, salvo as condecorações, medalhas, distintivos e brevês de cursos e especializações, estabelecidos no anexos I e II deste Regulamento.

Parágrafo único. As condecorações, medalhas, distintivos e brevês de que trata o caput deste artigo, somente poderão ser afixados nos uniformes após a autorização pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º Os agentes que comparecerem uniformizados a solenidades oficiais e a atos sociais, dentro ou fora do município de Campina Grande do Sul, deverão apresentar-se todos com o mesmo modelo de uniforme.

§1º Cabe ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, em entendimento com o Secretário Municipal ao qual é vinculado, designar qual uniforme deverá ser utilizado, quando das solenidades ou atos sociais de que trata o caput deste artigo. Tal definição do será feita por meio de Boletim Interno ou Circular Interna, quando for o caso.

§2º O uso do uniforme é permitido apenas quando o agente estiver em serviço ou nos deslocamentos em decorrência deste, ficando expressamente proibido o seu uso em situações diversas.

§3º É proibido ao servidor da Guarda Civil Municipal expressar publicamente a representação da corporação em eventos, atos solenes, cerimônias ou outros, sem a devida autorização do Secretário Municipal ao qual é vinculado.

Art. 9º Todos os Guardas Civis Municipais terão direito aos uniformes de uso obrigatório.

Art. 10. O Guarda Civil Municipal que perder seu fardamento por desleixo, receberá outro uniforme mediante indenização ao erário público municipal, respondendo administrativamente, conforme lei específica.

Art. 11. Os uniformes e as peças complementares serão devolvidos pelo Guarda Civil Municipal, demitido ou exonerado, ou ainda quando solicitado pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. Mesmo quando adquiridas por meios próprios, as peças que contiverem símbolos de identificação da corporação e do Município deverão ser entregues ao setor responsável.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, USO E POSSE DOS UNIFORMES

Seção I
Da Classificação

Art. 12. Os uniformes da Guarda Civil Municipal classificam-se em:

I - Uniforme Especial de Representação - UER;
II - Uniforme de Passeio e Administrativo - UPA;
III - Uniforme Operacional - UOP;
IV - Uniforme Operacional de Motociclista - UOM;
V - Uniforme de Operações Táticas - UOT;
VI - Uniforme de Condicionamento Físico - UCF.

Seção II
Da Composição e Posse

Subseção I
Do Uniforme Especial de Representação

Art. 13. O Uniforme Especial de Representação - UER é de uso essencialmente representativo e obrigatório em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões, cerimônias ou atos sociais.

Parágrafo único. As peças que compõem o UER são:
I - Terno social de três peças, na cor azul marinho;
II - Camisa social manga longa na cor branca;
III - Sapato social preto;
IV - Cinto social preto;
V - Gravata azul;
VI - Insígnias para os Guardas Civis Municipais com cargos de chefia.

Subseção II
Do Uniforme Passeio-Administrativo

Art. 14. O Uniforme de Passeio e Administrativo – UPA é aquele utilizado quando nos deslocamentos e no desenvolvimento de atividades administrativas.

§ 1º O UPA écomposto pelas seguintes peças:
I - Camisa pólo;
II - Camiseta, com gola redonda e na cor azul marinho, confeccionada em malha;
III - Calça em tecido em ripstop;
IV - Blusão em lã ou soft;
V - Jaqueta operacional.
VI - Bota em cano longo (coturno);
VII - Cinto em nylon ou cinto operacional com equipamentos;
VIII - Cobertura (boné);

§2º O UPA é de uso facultativo para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul que exerçam atividades administrativas.

§3º O uso do UPA é permitido somente aos agentes que exercem atividades operacionais, para deslocamento diário ou reuniões internas ou externas, e quando autorizado pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal. A autorização para uso será divulgada em Boletim ou Circular interno.

§4º É obrigatório o uso da camiseta descrita no inciso II, por baixo do UPA, sendo vedada qualquer outra peça diferente do padrão.

§5º É obrigatório o uso da cobertura tipo boné.

Subseção III
Do Uniforme Operacional

Art. 15. O Uniforme Operacional - UOP é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul em atividades operacionais.

§1º. O UOP é composto pelas seguintes peças:
I - Camisa tática, de manga longa e confeccionada em tecido ripstop;
II - Calça operacional confeccionada em tecido ripstop;
III - Blusão, padrão GCMCGS, confeccionado em tecido soft ou lã;
IV - Jaqueta dupla face, confeccionada em nylon;
V - Capa para colete balístico;
VI - Bota com cano longo (coturno);
VII - Cinto na cor preta e confeccionado em nylon;
VIII - Cobertura (boné ou gorro).

§2º A camisa tática de que trata o inciso I, quando utilizada sem a jaqueta (inciso IV), poderá ter suas mangas dobradas, conforme padrão do modelo da mesma, atentando-se sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe de serviço ou determinação do Supervisor.

§3º O blusão de que trata o inciso III, poderá ser utilizado operacionalmente por cima da camisa tática e debaixo da jaqueta, neste último caso quando necessário, cabendo ao Supervisor ou ao Inspetor da Guarda Civil Municipal a determinação e combinação do uso, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe;

§4º A jaqueta dupla face deverá ser utilizada do lado refletivo em ocasiões que exija o seu emprego ou por determinação do Supervisor ou Inspetor Geral da Guarda Municipal Guarda Civil Municipal.

§5º O uso do blusão e da jaqueta é facultativo, a depender do clima. Todavia, caberá ao Supervisor ou Inspetor Geral a determinação de qual deles deverá ser utilizado, a fim de manter a padronização da equipe.

§6º Fica obrigatório o uso da cobertura tipo boné ou gorro, sendo que o uso de um ou de outro será definido pelo supervisor responsável, a fim de se preservar a padronização da equipe.

Subseção IV
Do Uniforme Operacional de Motociclista

Art. 16. O Uniforme Operacional de Motociclista - UOM é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul em atividades operacionais em veículos motocicleta.

§1º O UOM é composto pelas seguintes peças:

I - Camisa tática, de manga longa e confeccionada em tecido ripstop;
II - Camiseta, com gola redonda e na cor azul marinho, confeccionado em malha;
III - Calça operacional confeccionada em tecido ripstop;
IV - Blusão, padrão GCMCGS, confeccionado em tecido soft ou lã;
V - Jaqueta com refletivos;
V - Capa para colete balístico;
VI - Bota com cano longo (coturno);
VII - Cinto na cor preta e confeccionado em nylon;
VIII – Capacete;
IX – Luvas.

§2º A camisa tática de que trata o inciso I, quando utilizada sem a jaqueta, poderá ter suas mangas dobradas, conforme padrão do modelo da mesma, atentando-se sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe de serviço ou determinação do Supervisor.

§3º É obrigatório o uso da camiseta descrita no inciso II, por baixo do UOM, sendo vedada qualquer outra peça diferente do padrão.

§4º O blusão de que trata o inciso IV, poderá ser utilizado operacionalmente por cima da camisa tática e debaixo do colete balístico e, eventualmente, da jaqueta, cabendo ao Supervisor ou ao Inspetor da Guarda Civil Municipal a determinação e combinação do uso, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe.

§5º O uso do blusão e da jaqueta é facultativo, a depender do clima. Todavia, caberá ao Supervisor ou Inspetor Geral a determinação de qual deles deverá ser utilizado, a fim de manter a padronização da equipe.

§6º O uso das luvas, de que trata o inciso IX, é facultativo.

Subseção V
Do Uniforme de Operações Táticas

Art. 17. O Uniforme de Operações Táticas – UOT é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal, em atividade no Grupo de Operações Táticas Especiais – G.O.T.E.

§1º O UOT é composto pelas seguintes peças:

I – Camisa tática, com manga longa, confeccionada em tecido ripstop e com camuflado digital urbano;
II - Camiseta com gola redonda, na cor preta e confeccionada em malha;
III – Calça operacional, confeccionado em tecido ripstop, com camuflado digital urbano;
IV - Blusão padrão GCMCGS, confeccionado em tecido soft ou lã;
V - Jaqueta na cor preta e confeccionada em nylon;
VI – Capa para colete balístico;

VII - Bota com cano longo (coturno);
VIII – Braçal do GOTE, utilizado no braço esquerdo;
IX - Cinto em nylon na cor preta;
X - Cobertura (boina).

§2º A camisa tática de que trata o inciso I, quando utilizada sem a jaqueta, poderá ter suas mangas dobradas, conforme padrão do modelo da mesma, atentando-se sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe de serviço ou determinação do Comandante.

§3º É obrigatório o uso da camiseta descrita no inciso II, por baixo do UOT, ficando vedada qualquer outra peça diferente do padrão.

§4º O blusão de que trata o inciso IV, poderá ser utilizado operacionalmente por cima da camisa tática e debaixo do colete balístico e, eventualmente, da jaqueta, cabendo ao Comandante do GOTE ou ao Inspetor da Guarda Civil Municipal a determinação e a combinação do uso, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da equipe.

§ 5º É obrigatório o uso da cobertura tipo boina.

Subseção VI
Do Uniforme de Condicionamento Físico

Art. 18. O Uniforme de Condicionamento Físico - UCF é de uso obrigatório para os integrantes da Guarda Civil Municipal, em atividade treinamento, avaliações físicas periódicas ou cursos onde sua utilização se fizer necessária.

§1º O UCF é composto pelas seguintes peças:

I - Camiseta de gola redonda, confeccionada em malha e na cor azul marinho;
II - Calça de agasalho na cor azul marinho;
III - Calção na cor azul marinho;
IV - Meias preferencialmente na cor branca;
V - Tênis preferencialmente na cor preta;
VI - Blusa do agasalho na cor azul marinho;
V – Cobertura tipo boné.

§2º O uniforme de condicionamento físico poderá também ser utilizado pelos alunos do Curso de Formação Técnico-Profissional de agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, durante o período de formação, como vestimenta padrão, bem como nas atividades e/ou treinamentos onde sua utilização se fizer necessária, atentando sempre para a igualdade do uso pelos integrantes da turma em formação, ou determinação do Coordenador do Curso.

§3º Ao final do curso de formação de que trata o §2º, caso o aluno não seja aprovado, deverá ser realizada a devolução do referido uniforme à corporação.

§4º É obrigatório o uso da cobertura tipo boné.

CAPÍTULO III
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES DE USO OBRIGATÓRIO.

Seção I
Da Cobertura

Art. 19. São formas de coberturas operacionais na composição dos uniformes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul:
I – Boné;
II – Boina;
III – Gorro.

§1º As coberturas ficarão horizontalmente posicionadas na cabeça, devendo ser usadas da seguinte forma:
I – A cobertura operacional do tipo boné deverá ser utilizada com a inscrição ¨GCM¨ centralizada sobre a testa;
II – A cobertura operacional do tipo boina deverá ser utilizada conforme modelo devidamente aprovado da mesma;
III – A cobertura operacional tipo gorro, deverá ser utilizada com a inscrição ¨GCM¨ centralizada sobre a testa;

§2º O uso da cobertura é obrigatório à todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, quando em serviço, salvo em casos previstos neste Decreto.

§3º O Guarda Civil Municipal deverá se descobrir nas cerimônias fúnebres, religiosas ou no interior de templos e, ainda, em reuniões formais com autoridades municipais e/ou outros, ressalvando-se os casos das Guardas Civis de honra.

§4º É vedado ao Guarda Civil Municipal, quando em serviço, conduzir a cobertura dobrada ou enrolada, seja nas mãos, sob a presilha da camisa ou de qualquer outra forma.

§5º O Gorro poderá ser utilizado operacionalmente, substituindo a cobertura do tipo boné, sempre que as condições climáticas favoreçam seu uso, cabendo ao Supervisor da Guarda Civil Municipal a determinação e combinação do uso, atentando sempre para a igualdade e padronização pelos integrantes da equipe.

Seção II
Dos Calçados

Art. 20. Os agentesdeverão apresentar-se sempre com os calçados (botas) devidamente higienizadas.

Art. 21. As botas de cano longo (coturnos) deverão ser utilizadas por cima da calça e devidamente amarradas de acordo com o padrão do calçado, a fim de se manter o alinhamento e a boa aparência do uniforme.

Seção III
Das Insígnias

Art. 22. Insígnia, ou luvas, é a representação específica de determinado posto ou graduação na Instituição e/ou símbolos representativos.

§1º. As insígnias usadas nos uniformes dos agentes da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, se identificam pelas seguintes diferenciações:

I - para Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 03 (três) brasões do Município de Campina Grande do Sul;
II - para Subinspetor Geral da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 02 (dois) brasões do Município de Campina Grande do Sul;
III - para Supervisor da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 01 (um) brasão do Município de Campina Grande do Sul;
IV - para Comandante do Grupo de Operações Especiais (GOTE) da Guarda Civil Municipal: insígnia na cor azul marinho, contendo 01 (um) brasão do Município de Campina Grande do Sul;
V - as insígnias de condecorações por serviços prestados e de homenagem por tempo de serviço serão regulamentadas conforme anexo I;
VI - as insígnias de cursos realizados (brevês) poderão ser utilizadas conforme disposto no anexo II deste regulamento;
VII – as insígnias para integrantes de grupamentos (manicacas) poderão ser utilizadas conforme disposto no anexo II deste regulamento.

§2º. As insígnias determinadas no inciso V e VI só poderão ser utilizadas após a devida autorização do Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Seção III
Das Tarjas de Identificação (biribas)

Art. 23. A utilização da tarja de identificação é obrigatória para todos os servidores da Guarda Civil Municipal.

§1º. Na tarja de identificação deverá conter a função, nome e tipagem sanguínea do agente.

§2º. A tarja de identificação terá a seguinte característica, de acordo com a função exercida pelo agente:
I - agentes sem função de chefia: cor de fundo azul marinho, bordas e letras na cor branca e tipagem sanguínea na cor vermelha;
II - agentes com função de chefia: cor de fundo azul marinho, bordas e letras na cor amarela e tipagem sanguínea na cor vermelha.

§3º. A função deverá constar na tarja de identificação da seguinte forma:
I – Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal: Inspetor GCM;
II – Subinspetor da Guarda Civil Municipal: Subinspetor GCM;
III – Supervisor da Guarda Civil Municipal: Supervisor GCM;
IV – Comandante de Grupamento da Guarda Civil Municipal: Comandante;
V – Agente sem função de chefia: Agente GCM.

§4º. As inscrições dos nomes na tarja de identificação poderá ser alterada somente através de solicitação do servidor ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, através de documento interno, no qual deverá ser especificado o motivo da alteração, sendo que, caso autorizado, caberá ao agente requisitante arcar com os custos da nova tarja, bem como realizar a devolução das tarjas antigas.

§5º. Será dispensado o uso da tarja de identificação conforme especificado no presente artigo, quando da utilização das peças do uniforme que já contam com bordado contendo a identificação e a tipagem sanguínea do agente.

§6º. Nas peças do uniforme que contenham bordado com a identificação do agente, poderá a cor das letras ser diferentes do contido no §2º do presente artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os uniformes constantes no presente regulamento, não constituem rol taxativo, podendo, a qualquer momento, ser implementado novo modelo de uniforme por parte da Corporação.

Parágrafo único. Em caso de eventual implementação de outro uniforme que não conste no presente regulamento, caberáao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, em entendimento com o Secretário Municipal ao qual é vinculado, regulamentar o uso dos referidos uniformes.

Art. 25. Cabe ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal a autorização para criação, modificação e inclusão de uniformes de acordo com as necessidades da corporação.

Art. 26. Todos os agentes da Guarda Civil Municipal devem utilizar somente equipamentos fornecidos pela instituição, salvo em casos específicos ou autorizados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal.

Art. 27. Os agentes que compõem o Serviço de Inteligência da Guarda Civil Municipal ficam dispensados do uso do uniforme, em consonância com o que dispõe o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 28. Os casos omissos deste regulamento serão solucionados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal em consonância com Secretário Municipal ao qual é vinculado.

DECRETO Nº. 1.357, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

REGULAMENTO SOBRE A FORMA E O USO DO UNIFORME PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ANEXO I
Das insígnias de condecorações e homenagens

1. Insígnias de condecorações por serviços prestados.

Modelo	Utilização	Quantidade
Plaqueta de alumínio com alto relevo em acrílico, na cor azul marinho medindo 3,5x1,5cm, com prendedores de fixação na parte traseira, na parte acrílica o brasão do Município Campina Grande do Sul e o brasão da Guarda Civil Municipal com a inscrição “honra ao mérito” entre os brasões.	Usada a 15 mm, centralizado abaixo da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contém. Com ladeado no caso de mais peças.	Máxima de 2 (duas).

2. Insígnia de homenagem por tempo de serviço.

Modelo	Utilização	Quantidade
Plaqueta de alumínio com alto relevo em acrílico, na cor azul marinho medindo 3,5x1,5cm, com prendedores de fixação na parte traseira, na parte acrílica o brasão do Município Campina Grande do Sul e o brasão da Guarda Civil Municipal com a inscrição “10 anos”, “20 anos” ou “30 anos” entre os brasões.	Usada a 15 mm, centralizado abaixo da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contem. Com ladeado no caso de mais peças.	Conforme tempo de serviço.

DECRETO Nº. 1.357, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

REGULAMENTO SOBRE A FORMA E O USO DO UNIFORME PELOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

ANEXO II
Das insígnias de cursos realizados (brevês)

O Guarda Civil Municipal deverá solicitar autorização ao Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal para utilização de brevês de cursos realizados, encaminhando via documento o pedido com o certificado de conclusão e uma cópia e ainda o modelo de brevê a ser utilizado para avaliação, obedecendo ao quadro "modelo" e após deferimento seguir os quadros seguintes.

Modelo	Utilização	Quantidade
Todos os modelos de brevês deverão seguir o padrão nacional, estadual ou municipal e o curso realizado deverá ser ministrado por órgãos policiais ou entidades reconhecidas pelo Ministério da Justiça, bem como cursos ministrados pela Diretoria de Ensino da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.	Usada a 15 mm, centralizado acima da tarja de identificação nas peças de uniforme que as contem, com ladeado no caso de mais peças, ou podendo ser utilizada no espaço destinado na manga esquerda da camisa tática, centralizado e ladeado, quando necessário.	Máxima de 2 brevês

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:EBA8F6F6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 3 CONT 58 2017

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.58/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ONLINE DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. decorrente de Inexigibilidade n° 70/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LIZ SERVICOS ONLINE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.725.725/0001-35. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato nº 58/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 04/08/2020 à 04/08/2021, com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC - A, passando para R$ 10.537,20 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), para R$ 10.761,87 (dez mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos) anual.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 31 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:186714A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 CONT 4 2018

Termo de aditivo n° 5 Termo do contrato nº. 4/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n°. 174/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 04/2018, em mais 06 (seis) meses, ou seja de 04/08/2020 à 04/02/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o período prorrogado o valor continuará nas mesmas condições, ou seja, inalterado, mantendo o valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72D838D0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 CONT 5 2018

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.5/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA NAS VIAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 175/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 05/2018, em mais 06(seis) meses, ou seja de 05/08/2020 à 05/02/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Para o período prorrogado o valor continuará nas mesmas condições, ou seja, inalterado, mantendo o valor total de R$ 449.100,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cem reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 03 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFF8B819

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2 CONT 126 2018

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.126/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS DESTE MUNICÍPIO, EXECUTANDO ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS URBANOS. decorrente de Dispensa n° 37/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ARECAMP-ASSOC. DOS REC. DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CGS inscrita no CNPJ sob nº. 30.566.891/0001-09. Constitui o objeto do presente termo de prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviço do contrato 126/2018, em mais 12(dez) meses, ou seja de 11/08/2020 à 11/08/2021, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. A Contratada concorda expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, no importe R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25C38E88

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONT 4 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ANNIBALE FERRARINI, ENTRE A RUA ANSELMO FERRARINI E A RUA JACOB FERRARINI, NO BAIRRO TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 28.352.306/0001-26. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 4/2020 em mais 90 (noventa) dias ou seja 05/08/2020 a 03/11/2020, com fundamento no Art. 57, inciso I do § 1º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL , 04 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6DE16CA5

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 87 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 87/2020
Processo n.º: 235/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 06 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 07 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8416402

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 88 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 88/2020
Processo n.º: 236/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 06 de agosto de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 10:30 horas do dia 20 de agosto de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 10:30 horas do dia 20 de agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 06 de agosto de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0ACE80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇAO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para a participação na audiência pública para Apresentação, Discussão e Elaboração da "Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO" para o Exercício Financeiro de 2021 nos termos da legislação vigente, a ser realizada no:
Dia: 21/08/2020
Horário: 09:00 Horas
Local: Auditorio Centro de Convivencia
Endereço: Rua Jorge Alves de Barros 157

Campo do Tenente, 05 de agosto de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F241284B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93 (Regime Jurídico Estatutário):

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença com vencimento para tratamento de saúde, ao servidor público municipal **EDGAR JOAO BARANCELLI**, RG 4.017.674-8, CPF nº 529.063.029-53, ocupante efetivo do cargo de Psicólogo.
Art 2º - O período de afastamento para tratamento, dar-se-á pelo período de 30 (trinta) dias, contando de 28 de julho de 2020 a 27 de Agosto de 2020.
Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo á 28 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:03C09E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2020

Concede Licença com vencimentos para tratamento de saúde (em continuação).

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, à servidora Pública Municipal **NEUSA DE LOURDES STAHLKE**, matrícula 359-1, inscrito sob RG 943.022/PR e CPF 924.411.579-49 ocupante do cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, pelo período de 90 (noventa) dias, 28 de Julho de 2020 A 26 de Outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 28 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:86B41D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 05/2020, realizada aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte

RESOLVE,

I – ELEGER, por unanimidade, para a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até o final do mandato da gestão 2019-2021, a conselheira IRACI DE OLIVEIRA, portadora do RG 5.668.470-0 e inscrita no CPF 796.943.659-53;

II – ELEGER, por unanimidade, para a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, até o final do mandato da gestão 2019-2021, a conselheira LARYSSA FERNANDA BORBA, portadora do RG 14.281.624-5 e inscrita no CPF 114.812.359-82.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de agosto de 2020.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4273FA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 002/2020

Institui o Comitê Consultivo com vistas à discussão de temas relativos à aplicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito do Município de Campo Magro/PR, na forma que dispõe.

O **Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 (*Lei Aldir Blanc*), que fixa ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em 24 de março de 2020, bem como, situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do decreto nº. 90 de 2020, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as disposições normativas e legais municipais, estaduais e federais aplicáveis à atual situação de calamidade pública causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) que afeta o Município de Campo Magro, o Estado do Paraná, o Brasil e o todo mundo;

RESOLVE

Art. 1º.: Instituir Comitê Consultivo da Cultura para promoção de debates e proposição de ações, estratégias e diretrizes, com vistas à aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30 de junho de 2020, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º.: Compete ao Comitê Consultivo da Cultura:

I.: Discutir e deliberar acerca de recursos federais, estaduais e municipais, incluindo àqueles provenientes da Lei Federal nº. 14.017/2020 (*Lei Aldir Blanc*)**;**

II.: Discutir e propor Projeto de Lei Municipal que crie o Conselho Municipal da Cultura, o Fundo Municipal da Cultura e o Plano Municipal de Cultura;

III.: Discutir e tomar as providências junto as instituições do Poder Público de assessoria e consultoria em relação a temática da Cultura no âmbito do Município de Campo Magro/PR;

IV.: Demais atribuições conexas à temática da cultura que venham a ser delegadas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º.: Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Titulares:

Diego Henrique da Silva Raimundo

Cezar Mattar

Amanda Zampier Ramos

Marcelo Aparecido Soares

V.: Gydeon França

VI.: Eros Tozetto

Art. 4º.: Ficam designados para compor o Comitê Consultivo da Cultura os seguintes Representantes Suplentes:

Andrieli Vaz da Silva

Marcelo Moraes

Silvana Cordeiro

Joceni Gulhak

V.: Leonardo Tossulino

VI.: Vanice Wolete

Art. 5º.:A Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Cultura e o Diretor de Cultura do Município serão os responsáveis pela coordenação do Comitê Consultivo.

Art. 6º.:A participação no Comitê Consultivo é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º.: Esta portaria entra em vigor no momento de sua assinatura.

Campo Magro-PR, 6 de agosto de 2020.

GIOVANA MIONCASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B40AB5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação; condução de veículos comuns e especiais de pequeno, médio e grande porte, com mão-de-obra residente, em atendimento a todas as secretarias do município, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/08/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de Agosto de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3306CEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **SEBASTIANA LADEWIG DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.139.005-9/PR e inscrita no CPF Nº 473.500.409-20, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR -** Nível C15, reintegrada pela Portaria nº 773/1996, matrícula: 518-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 03 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2057BE95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, com o intuito de apurar os reiterados descumprimentos das cláusulas contratuais e obrigações editalícias na prestação de serviço pela empresa **JURANDIR MACHADO & CIA LTDA** referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 017/2019 e Contrato nº006/2020, de acordo com o Memorando da Secretaria de Administração, a qual será composta pelos seguintes membros:

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AE3B7E12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 532/2020**, datada de 16/07/2020, que remanejava o servidor **ADIR MARQUES ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.162.607-0/PR e inscrito no CPF Nº 581.842.449-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 270/1994, matrícula: 704-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, retornando o mesmo para Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:27114ED5

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

O **PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de agosto de 2020, terça-feira, com início às 15 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

Apresentação e discussão do anteprojeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, em obediência ao art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em atenção ao estado de exceção em decorrência e emergência do novo Coronavírus (SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6ED74DEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 382/2020

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social a seguinte área: seguintes áreas que serão pavimentadas, e receberão obra de drenagempluvialesinalizaçãoviária, conforme coordenadas informadas: Rua Soeli de Col Teixeira, início 25°33'27.3"S52°02'17.9"W e final 25°55'75.14"S52°03'82.47"W.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 06 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:78DA1154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 885672/2019/MDR/CAIXA

CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal (CNPJ 00.360.305/0001-04), representada por Leonardo Pudell Sobreira.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gelson Kruk da Costa.
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE: Pavimentação de via(s) urbana(s).
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos do Repasse da União: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) - Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R$ 3.000,00 (três mil reais) - Valor do Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 241.750,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) - Nota de Empenho nº 2019NE801873 emitida em 06/09/2019 no valor de R$ 238.750,00, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001 - Conta Vinculada do CONTRATADO: Agência 0389, Conta 006.00647309-7.
PRAZOS: Data de Assinatura do Contrato de Repasse: 19/11/2019 - Término da vigência contratual: 30/11/2022.

LEONARDO PUDELL SOBREIRA
Contratante

GELSON KRUK DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0B0CCA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE RECURSOS RECEBIDOS

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/07/2020 A 31/07/2020
FPM	778.555,79
FPM – 1º DECÊNDIO	662.745,48
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PFEC I	406.250,57
AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	253.659,17
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PFEC II	57.858,07
ITR	434,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	31.234,54
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	446,84
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	136,53
FEP	13.658,98
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	44.800,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.263,00
PAB/INFORMATIZAÇÃO UNIDADES BASICAS SAUDE	12.000,00
PAB/INCENTIVO FIN APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	7.922,92
PAB/INCENTIVO FIN APS DESEMPENHO	7.746,23
PAB/INCENTIVO FIN APS CAPTAÇÃO PONDERADA	106.464,27
PAB/INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10.035,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.285,58
FNDE/PNAE	17.255,60
FNDE/PNATE	22.354,80
FNAS/GBF	4.808,70

Candói, 06 de agosto de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
31/07/2020	SESA	25.438,60	Incentivo Ações Visa
28/07/2020	SESA	35.000,00	Aquisição Veículo Básico
28/07/2020	SESA	170.000,00	Aquisição Ambulância Tipo A
28/07/2020	SESA	100.000,00	Aquisição Kit Imobiliário
31/07/2020	SESA	2.000,00	Incentivo Org.Assist.Farmácia
03/07/2020	SEDU	34.324,80	Calçadas Urbanas

Candói, 06 de agosto de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
01/07/2020	FNDE	530.051,65	Construção Escola Urbana

Candói, 06 de agosto de 2020.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CA9D1198

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará uma licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2020, do tipo **menor preço por item**, com o seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e hora: 25 de agosto de 2020 às 8h30min.
Local: Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser obtidos no sitio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 6 de agosto de 2020.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:1CD91AEE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54)
EDITAL: Tomada de Preços nº 010/2020.
OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro.
VALOR: R$ 241.875,54 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: No máximo 4 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, contados da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, de modo que sua extinção não ultrapasse a data de 31/12/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:61EF0A4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54)
EDITAL: Tomada de Preços nº 010/2020.
OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz.
VALOR: R$ 223.551,62 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: No máximo 4 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, contados da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município, de modo que sua extinção não ultrapasse a data de 31/12/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A6857653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 199/2020 DATA: 05-08-2020

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Mariane Aparecida Padilha**, RG. nº 7.538.438-6/PR, ocupante do cargo de Professor, LF-01, Nível C, Classe 8, do Anexo IV do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C372B943

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGA E CONTRATA PREGÃO 105 2020

PORTARIA N. º 338/2020 de 05.08.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob **n. º 105/2020 de 22.07.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais para o Programa de Inseminação Artificial e Sêmen Bovino, com prova USA-D-Dairy Bulls abril 2020, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: ***GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA*** com os itens n. º 01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09 no valor de R$ 34.715,00 – ***PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 9.900,00 – ***VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME*** com o item n. º 04 no valor de R$ 9.600,00, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 54.215,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 317 ao 319/2020.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA, PROGENÉTICA COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA e VITAVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECÚARIOS – EIRELI – ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para o Programa de Inseminação Artificial e Sêmen Bovino, com prova USA-D-Dairy Bulls abril 2020, conforme descritos no Termo de Referência e propostas das contratadas, visando a manutenção e desenvolvimento do Programa de Inseminação Artificial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 54.215,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quinze reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
07.01.2.210.3.3.90.30.04.00.00.00-340/2020;
07.01.2.210.3.3.90.30.40.00.00.00-340/2020;
07.01.2.232.3.3.90.30.40.00.00.00-342/2020;
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F305A7C8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 339/2020 DATA: 05-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 74, da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais),

Considerando a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, justificando a falta de servidor para a realização do serviço de coleta de resíduos,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias concedidas ao Servidor Público Ednilson Nunes constante na Portaria n.º 313/2020, de 27/07/2020.

Art. 2º - As férias do Servidor mencionado no artigo 1º, ora canceladas, serão organizadas em período futuro, de acordo com a escala de férias da respectiva Secretaria onde o mesmo está lotado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 05 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D2B01FFD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENDA 063 E EXTRATO DE CONTRATO 320

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **N. º 063/2020.**
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), a favor do Sr. ***RODRIGO ELIZANDRO OTOWICZ,*** portador do CPF sob n. º 032.294.929-78, CRECI 18.034, para a locação de um barracão de com área de 140m², sito à Rua Sambaqui, 149, Lote 13-R, Quadra 35, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa do ramo de atividade em fabricação e reforma de estofados. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO **N. º 320/2020.**
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 063/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: RODRIGO ELIZANDRO OTOWICZ.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de 140m², sito à Rua Sambaqui, 149, Lote 13-R, Quadra 35, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, e, tem por objetivo a instalação de empresa beneficiária da Lei de incentivos n. º 2.278/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa do ramo de atividade em fabricação e reforma de estofados. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, **priorizando a geração de empregos**).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
*** 17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-1015/2020.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6873AA60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 064 E EXTRATO DE CONTRATO 321

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **N. º 064/2020.**
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a favor do Sr. ***EDSON JOSÉ DA SILVA,*** portador do CPF sob n. º 819.666.289-00, RG sob n. º 6.509.940-3, para a locação de um barracão de com área de 376m², sito à BR 163, Km 141, Alto Caçula, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa, cuja atividade principal é marmoraria e demais pedras para revestimentos. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de

empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 321/2020.
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 064/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: EDSON JOSÉ DA SILVA.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de 376m², sito à BR 163, Km 141, Alto Caçula, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, e, tem por objetivo a instalação de empresa beneficiária da Lei de incentivos n. º 2.278/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa cuja atividade principal é marmoraria e demais pedras para revestimentos - ***A. O DE OLIVEIRA TORALES MATTOS-EIRELI CNPJ sob n. º 35.339.496/0001-07***. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, **priorizando a geração de empregos**).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais).
PRAZO: **12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, enquanto houver necessidade pública, em conformidade com as leis aplicáveis.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
**** 17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-1015/2020.***
**** 17.02.2.203.3.3.90.36.15.00.00.00-1026/2020.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5979BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 265/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Carlos Gomes, 350, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.480.000, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02 neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS,* portador do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa especializada no ramo de seguros, visando a prestação de veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 09 de agosto de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 1.857,00 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DBF0630C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 266/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** localizada na Av. Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ sob n. º 61.198.164/0001-60, neste ato representada legalmente por *ROBERTO DE SOUZA DIAS* portador (a) do CPF sob n. º 115.838.468-83 e *NEIDE OLIVEIRA SOUZA* portador (a) do CPF sob n. º 205.408.568-51. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa especializada no ramo de seguros, visando a prestação de veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 09 de agosto de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:45736A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 167/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 521/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***INDÚSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rod. BR 163, s/n, Km 60, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.347.875/0001-52, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA MARIA FABIANO KRUPINSKI*, portadora do CPF sob n. º 603.585.219-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

INDUSTRIA DE MÓVEIS KARINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D656FDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 156/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 459/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04.10.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:76934462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 426/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Automotiva,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes e a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 01
*** Gasolina Automotiva de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF05D704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 119/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 44.142,71
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	104	R$ 145.320,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 73.453,27
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 44.142,71
02.09.08.244.1200.2.069	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 64.394,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 5.339,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.067,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.067,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 06 de Agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E7FB2EB7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DOS ITENS 29 E 50 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR OS ITENS 29 E 50 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 29 (BATATA INGLESA) e item 50 (CEBOLA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os documentos que instruem o termo foram juntados ao processo, sendo que a empresa não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 06 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F3CE9FD7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO: 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO PEQUENO, AMBULÂNCIA, E ONIBUS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, diante do recebimento de oficio da Secretaria solicitante, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve RETIFICAR o edital, nos termos abaixo:
I – Fica retificado o descritivo do **ITEM 3 -** Veículo automotor novo, 0 km, **Tipo Ônibus Rodoviário**, passando a ser considerado o seguinte texto, tanto no ANEXO I quanto no ANEXO III:
Onde se lê: Motor de no mínimo 06 cilindros;

Leia-se: Motor de no mínimo 04 cilindros.

Onde lê-se: Poltrona do motorista com elevador rodoviário;

Leia-se: Elevador rodoviário (DPM dispositivo móvel de poltrona), acessibilidade para cadeirante).

Fica **retirada** a exigência de que o veiculo deve ser dotado de banheiro na traseira do veículo;

Devido a retificação acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia **21 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS**.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 06 de agosto de 2020

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DD5D9B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 32382/2014, PROCESSO N. 23400.003797/2014-1 - FNDE.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na **Cláusula Décima** do Contrato original, fica prorrogado o **prazo de vigência e execução** em **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 08 de Agosto de 2020,** respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6AF6C10B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 21/08/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETÍFICA DE MOTOR, VEÍCULO DE PLACA BBC-3229 PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 3.001,00 (Três Mil e Um Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 05/08/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2C893362

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 25/08/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 1.376.676,86 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 06/08/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AAC84080

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14Horas do dia 19/08/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 7.144,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 06/08/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8141F151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	44.530.429,20	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.748.820,79	3,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.671.825,75	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.538.234,46	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	2.404.643,18	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

CERRO AZUL, 04/08/2020

JONAS CARLOS DIAS
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6F4C79E1

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 165/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 165/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, 180, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº **27.517.863/0001-97**, neste ato representada por seu Representante Legal **AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO**, inscrita no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº **105.894.339-11**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 165/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.517.863/0001-97
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4A159631

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 158/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 033/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ANDRÉ LUIS FREITAS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: ANDRÉ LUIS DE FREITAS, empresa privada, com sede Estrada São Sebastião, nº 01, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.465.495/0001-80, neste ato representada por seu Representante Legal **ANDRÉ LUIS FREITAS**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº042.863.589-09, pelo presente instrumento e na melhor forma de

direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 158/2019 versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI	***ANDRÉ LUIS FREITAS***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.465.495/0001-80
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3FCC096A

SECRETARIA GOVERNO
2 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 155/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ASSIS FERREIRA DE MELO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: ASSIS FERREIRA DE MELO, empresa privada, com sede Estrada Barra do Turvo, nº S/N, Barra do Turvo, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.662.1664/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal **ASSIS FERREIRA DE MELO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº708.977.949-15, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 155/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***ASSIS FERREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Cnpj Sob Nº27.662.1664/0001-30
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CD779A88

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 157/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ATAIR DE JESUS GELIET.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da

Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: ATAIR DE JESUS GELIET, empresa privada, com sede na Estrada Sete Quedas, nº. 10- Sete Quedas, na cidade Doutor Ulysses-Pr - CEP, inscrito no CNPJ sob nº 17.360.210/0001-93, neste ato representada por seu Representante Legal **ATAIR DE JESUS GELIET**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.734.819-76 , pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo por 180 (cento e oitenta)dias e valor de acréscimo (100%) do Contrato n° 157/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***ATAIR DE JESUS GELIET***
Prefeito Municipal	CNPJ sob nº 17.360.210/0001-93
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

a:
1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E6E9BDB8

SECRETARIA GOVERNO
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 173/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa CELIO SCHNEIDER.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: CELIO SCHNEIDER, empresa privada, com sede Estrada do São Sebastião , nº S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.491.941/0001-21, neste ato representada por seu Representante Legal **CELIO SCHNEIDER**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.741.219-05, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 173/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***CELIO SCHNEIDER***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.491.941/0001-21
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:96A48980

SECRETARIA GOVERNO
2 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 169/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE

CERRO AZUL e a empresa CLAUDIO CEZA PEREIRA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: CLAUDIO CEZA PEREIRA, empresa privada, com sede à Estrada São Sebastião TR, nº495. 10- São Sebastião, na cidade Cerro Azul-Pr – CEP:83570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.491.017/0001-45, neste ato representada por seu Representante Legal **ATAIR DE JESUS GELIET**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº788.861.479-53, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 169/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***CLAUDIO CEZA PEREIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº27.491.017/0001-45
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:17B25CE5

SECRETARIA GOVERNO
2 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 167/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa DALVINHA MACHADO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: DALVINHA MACHADO, empresa privada, com sede à Estrada Lageado Grande Segundo nº S/N, São Sebastião na cidade Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº 30.934.537/0001-90, neste ato representada por seu Representante Legal **DALVINHA MACHADO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº092.227.879-27, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 167/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***DALVINHA MACHADO***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 30.934.537/0001-90
Prefeitura Municipal de Cerro Azul	Contratada
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F9E7AD3C

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 172/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa DIEIMISON TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: DIEIMISON TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Estrada da Barra Bonita Ciriaco, S/N, , na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.460.736/0001-07, neste ato representada por seu Representante Legal **DIEIMISON DESPLANCHES DA SILVA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº101.492.539-82, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 172/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***DIEIMISON TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.460.736/0001-07
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC6EDCC4

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 148/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa E.J.CARNEIRO TRANSPORTE ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: E.J.CARNEIRO TRANSPORTE ME, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº180. 10- Sete Quedas, na cidade Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.685.853/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº**974.778.779-20**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Contrato n° 148/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***E.J.CARNEIRO TRANSPORTE ME***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 11.685.853/0001-20
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B5803469

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 156/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ELIAS JOSE WOLKE.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: ELIAS JOSE WOLKE, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº180, Centro, na cidade de Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.640.679/0001-30, neste ato representada por seu Representante Legal **ELIAS JOSE WOLKE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **080.131.209-45**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do Contrato n° 156/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***ELIAS JOSE WOLKE***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob Nº 27.640.679/0001-30
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E11F62E3

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 149/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 149/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa GEIEL MACHADO TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: GEIEL MACHADO TRANSPORTES, empresa privada, com sede Estrada do Lageado Grande, nº NB004, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.501.927/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal **GEIEL MACHADO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº073.612.339-37, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 149/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	*GEIEL MACHADO TRANSPORTES*
Prefeito Municipal	CNPJ Sob Nº27.501.927/0001-61
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:36E7BB54

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 160/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 160/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa IMAR DA PAIXÃO.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: IMAR DA PAIXÃO, empresa privada, com sede Estrada da Bomba, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.463.252/0001-03, neste ato representada por seu Representante Legal **IMAR DA PAIXÃO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº032.444.569-52, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 160/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	*IMAR DA PAIXÃO*
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº27.463.252/0001-03
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8D7E6F9D

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 159/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, 180 - Centro, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº**27.967.588/0001-03**, neste ato representada por seu Representante Legal **JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº**050.347.669-22**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 159/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	*JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA*
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº27.967.588/0001-03
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:835BFFCF

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 151/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa KIELSE DOMINGOS BUARD.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: KIELSE DOMINGOS BUARD, empresa privada, com sede Travessa Braine, nº 1.665, Vila Braine, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 27.484.378/0001-64, neste ato representada por seu Representante Legal **KIELSE DOMINGOS BUARD**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.469.569-79, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 151/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	*KIELSE DOMINGOS BUARD*
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.484.378/0001-64
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:96A2A67F

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 170/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa LIVACIR ALVES TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: LIVACIR ALVES TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Estrada do Lageadinho, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.481.950/0001-31, neste ato representada por seu Representante Legal **LIVACIR ALVES ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº050.400.299-69, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 170/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as

partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***LIVACIR ALVES TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.481.950/0001-31
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B1C36699

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 171/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 171/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MARCOS MELO TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: MARCOS MELO TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Rua Ilha do Turvo, nº S/N, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.472.215/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal **MARCOS BETO MELO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº045.239.229-26, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 171/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***MARCOS MELO TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob Nº27.472.215/0001-61
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:25587D83

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 161/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA, empresa privada, com sede Estrada Ribeirão dos Porcos, S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.618.991/0001-27, neste ato representada por seu Representante Legal **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº031.840.589-05, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 159/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá

efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.618.991/0001-27
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F640CDA8

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 153/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa MAURO CESAR TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: MAURO CESAR TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Estrada Salto do Guaraipo PI, 10, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.514.301/0001-90, neste ato representada por seu Representante Legal **MAURO CESAR MONTEIRO**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº858.006.519-49, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 153/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***MAURO CESAR TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob Nº27.514.301/0001-90
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94456872

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2019

Termo Aditivo de Vigência e Acréscimo de valor, ao Contrato n° 154/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa NIVALDO GEFFER MARCONDES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: NIVALDO GEFFER MARCONDES, empresa privada, com sede Estrada Estrada Pinhal Grande PI, nº 02, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.502.892/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal **NIVALDO GEFFER MARCONDES**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº031.909.239-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 154/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***NIVALDO GEFFER MARCONDES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob nº27.502.892/0001-85
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0F862CE0

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 168/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº 76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA, empresa privada, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 180, Centro, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº **27.517.863/0001-97**, neste ato representada por seu Representante Legal **ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA** no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº **40.159.279-34**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 168/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob Nº 27.517.863/0001-97
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:661ACD96

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 166/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME, empresa privada, com sede à Av. Dos Imigrantes, nº 701, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78, neste ato representada por seu Representante Legal **PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 744.760.179-91, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 166/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA – ME***
Prefeito Municipal	CNPJ sob nº 84.940.626/0001-78
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:72BB147F

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 150/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES, empresa privada, com sede à Estrada Ribeirão do Veado, nº S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.474.296/0001-39, neste ato representada por seu Representante Legal **REGIELE CORDEIRO BOMFIM**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº074.369.579-88, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 150/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***REGIELE CORDEIRO BOMFIM TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº27.474.296/0001-39
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:735B5A81

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 162/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa SIDINEI ALVES DA SILVA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: SIDINEI ALVES DA SILVA, empresa privada, com sede Rua Benjamin Constant, 180, Centro, Cerro Azul-PR - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº **27.457.440/0001-29**, neste ato representada por seu Representante Legal **SIDINEI ALVES DA SILVA** , inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº **034.358.919-20**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 162/2019 que versa sobre a prestação de serviços de

transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***SIDINEI ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 27.457.440/0001-29
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3C4C009A

SECRETARIA GOVERNO
2 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 152/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa TATIANE DE MOURA E COSTA TRANSPORTES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: TATIANE DE MOURA E COSTA TRANSPORTES, empresa privada, com sede Estrada Ribeirão Bonito do Turvo, nº S/N, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.473.547/0001-60, neste ato representada por seu Representante Legal **TATIANE DE MOURA E COSTA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº112.493.279-89, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 152/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***TATIANE DE MOURA E COSTA TRANSPORTES***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº27.473.547/0001-60
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:8E247755

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 164/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA, empresa privada, com sede à Rua Prefeito Eros Ruppel Abdala, nº 40, Carumbe, na cidade Adrianópolis/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº22.249.293/0001-88, neste ato representada por seu Representante Legal **EMILENE GABRIELI DA SILVA**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº042.863.589-09, pelo

presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo do Contrato n° 164/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob Nº22.249.293/0001-88
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob Nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:29D25D52

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2019

Termo Aditivo de Vigência ao Contrato n° 163/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WELLINGTON FARIA LEAL.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: WELLINGTON FARIA LEAL, empresa privada, com sede Estrada Freguesia, nº S/N, Freguesia, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº30.454.733/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal **WELLINGTON FARIA LEAL**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº098.610.589-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 163/2019 que versa sobre a prestação de serviços de transporte de escolares municipal, zona rural e urbana, para atender aos estudantes do Município de Cerro Azul, sendo desenvolvido na linha, roteiro, horários e dias especificados no ANEXO I (Termo de referência) do edital, Processo Administrativo nº 80/2019 e Regulamento do Transporte Escolar do Municipio de Cerro Azul – Decreto Municipal nº 150/2014, Pregão Presencial nº 33/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando em 12 de julho de 2020 e encerrando em 12 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 10 de JULHO de 2020.

PATRIK MAGARI	***WELLINGTON FARIA LEAL***
Prefeito Municipal	CNPJ Sob nº 30.454.733/0001-67
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Contratada
CNPJ Sob nº 76.105.626/0001-24	
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:403DF5AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 139/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 139/2020

Dispõe sobre a alteração de nome em procedimento da Tabela de Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de descritivo em procedimento;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o descritivo de procedimento da tabela de credenciamento nº 003/2017, acrescentando o texto, na forma que segue:

DE:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001011400	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A	100,00

PARA:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001011400	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A (POR MEMBRO)	100,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, ficando revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:28F8AC13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 140/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 140/2020

Dispõe sobre a alteração dos Editais de Credenciamento nº 003/2017, 001/2019 e 004/2019, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a pandemia mundial de COVID-19, também conhecida como Corona vírus, causada pelo vírus Sars-CoV-2, o qual para o seu combate as autoridades de saúde expediram medidas de prevenção, entre elas o distanciamento social;
CONSIDERANDO que o Consórcio Intermunicipal de Saúde disponibiliza atendimentos médicos em 28 especialidades, para 22 (vinte e dois) municípios consorciados, sendo 13 (treze) do Estado do Paraná e 9 (nove) do Estado de Santa Catarina, assistindo a uma população aproximada de mais de 190.000 mil habitantes;
CONSIDERANDO que o CONIMS adotou medidas de enfrentamento ao COVID-19, seguindo em sua sede e unidades administrativas as orientações das autoridades de saúde, reduzindo sua capacidade de atendimento para apenas 50% das agendas, entre outras medidas;
CONSIDERANDO o caráter de excepcionalidade que o momento atual exige em decorrência da pandemia, e a necessidade de continuidade do serviço público de saúde e por ser o CONIMS referência no atendimento a 22 (vinte e dois) municípios consorciados, considerando que a despeito de todas as precauções, o fato de reunir pessoas advindas de diferentes cidades é preocupante, uma vez que alguns pacientes podem já estar com o vírus e assintomáticos, aumentando ainda mais a probabilidade de sua propagação de forma exponencial. Considerando que o modelo de agendamento planejado por município, pelo qual prevê a atuação direta do profissional em cada município e de acordo com a demanda, cabendo livremente aos contratados a adesão por esse modelo, tem papel fundamental para contribuir com o distanciamento social, além de proporcionar comodidade e bem-estar aos usuários.
CONSIDERANDO que a possibilidade da prestação do serviço por profissionais credenciados em estabelecimentos próprios das secretarias de saúde municipais, resultará em benefícios econômicos e operacionais, em homenagem aos princípios da economicidade e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a crescente incidência de casos de infecção por COVID-19 na região sudoeste, conforme dados da Secretaria Estadual de Saúde - SESA;
CONSIDERANDO que o CONIMS realiza o atendimento de pacientes que possuem as mais diversas comorbidades, e, portanto, são considerados de risco pela exposição ao vírus, com isso estes não devem de forma alguma permanecer desassistidos e;
CONSIDERANDO a demanda dos municípios consorciados em realizar os atendimentos nas especialidades elencadas nos Editais de Credenciamento acima referenciados;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os editais de Credenciamento, incluindo-se a redação nos termos que segue:
1) INCLUSÃO NOS EDITAIS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 E 004/2019:
a) EDITAL
3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.4. (...)
3.4.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
b) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.4. (...)
2.4.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá realizar os atendimentos diretamente nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2) INCLUSÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017:
a) EDITAL
13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.2. (...)
13.2.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
b) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.1.2. (...)
2.1.2.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições dos editais, ficando revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D51E8409

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 141/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 141/2020

Dispõe sobre ajuste do valor em exame da Tabela de Credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização dos exames com o SIGTAP;
RESOLVE:
Art. 1º Ajustar o valor do exame a seguir da Tabela de Credenciamento nº 002/2017:
DE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	560,00

PARA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, ficando revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D43E011

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 140 de 06 de agosto de 2020**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 004/2019, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados, conforme segue:

a) EDITAL
3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.4. (...)
3.4.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
b) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.4. (...)
2.4.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá realizar os atendimentos diretamente nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F5BD186

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, o Despacho da 7ª Regional de Saúde – DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 001 de 21/01/2020 da Assembleia Geral, homologou a aprovação de valores para atendimentos médicos ambulatoriais, na modalidade Credenciamento, considerando ainda a **Resolução nº 140 de 06 de agosto de 2020,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 001/2019, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados, conforme segue:

a) EDITAL
3. LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.4. (...)
3.4.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
b) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.4. (...)
2.4.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá realizar os atendimentos diretamente nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital inicial, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciado, permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:937E5326

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5º ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

5º ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da nova Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, considerando ainda a **Resolução 141 de 06 de agosto de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o ajuste do valor em exame na Tabela de Credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

DE:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	560,00

PARA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00

A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:735C8D33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXIX NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 139 de 06 de agosto de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, a alteração de nome em procedimento da Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

DE:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001011400	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A	100,00

PARA:

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO
9001011400	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A (POR MEMBRO)	100,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4C62861

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXX NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 140 de 06 de agosto de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, sobre a alteração do Edital de Credenciamento nº 003/2017, possibilitando a atuação dos profissionais credenciados diretamente nos estabelecimentos de Saúde dos municípios consorciados, conforme segue:

a) EDITAL
13. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
13.2. (...)
13.2.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
b) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO
2.1.2. (...)
2.1.2.1. No caso excepcional de pandemia e pelo tempo que esta perdurar, a contratada poderá aderir ao formato de prestação de serviço direto nos estabelecimentos de saúde dos municípios consorciados, pelo qual será executado de acordo com a demanda de cada ente e em observância a cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 06 de agosto de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FDB70E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 17/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 17/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME
2	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Comunica outrossim, que os proponentes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação procedendo-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:02DD311A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 17/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 17/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA – ME	244.779,75
2	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	249.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14C97307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 13-2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 13/2020, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	79.603,75

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 30/07/20

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:286BF176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO_TP 13_2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020
CONTRATANTE: Município de CHOPINZINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro SãoMiguel, Chopinzinho PR, inscrito no CGC/MF nº Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PRe do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADA: Artefatos de Madeira Regis Ltda - Me , CNPJ 02.801.221/0001-94, localizada na Rodovia BR 470 - KM 150, nº 727, Centro, CEP 89188-000, emAgronômica - SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Djeison Regis da Silva, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4457130 SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 078.105.859-75.
OBJETO: Construção de um campo de futebol sintético modelo meu campinho e calçadas em paver, com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alambrado, instalações elétricas e pavimentações entre outros, além de placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Área Construída: 648,00 m² Colocação de placas de comunicação visual; Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;
VALOR: R$ 79.603,75(setenta e nove mil seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado e Recursos do Município, Dotação Orçamentária: 06.05.2678120015.1.010.4.4.90.51 (1926/F932)..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de ▪ julhode 2020.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 30 de julho de 2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36BADA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 38-2020 - PROCESSO 182-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2020, eu, ÁLVARO

DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	R$ 4.092.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 05 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15A12083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 244-2020 - DL 38-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2020. Objeto: Contratação em Regime Emergencial de Forma Temporária do Instituto São Rafael para a Disponibilização de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, Conforme Resolução SESA n.º 864/2020. Contrato n° 244/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Valor mensal estimado, na hipótese de ocupação total dos leitos, de até R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), sendo o valor total estimado, na hipótese de ocupação total dos leitos no período de 06 (seis) meses, de até R$ 4.092.000,00 (quatro milhões e noventa e dois mil reais). Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto. Fundamento Legal: Art. 34, inciso IV, da Lei Estadual n° 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, no art. 4°, § 1°, da Lei Federal nº 13.979, de 2020. Elemento de despesa: (851) FONTE 493 (2015). Data da assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:322B9F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 86-2019 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 86/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: alterar o endereço da empresa. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 4/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 28/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlito Mello de Liz, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DEFFC18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 062/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4942, de 30 de junho de 2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, e

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 confirmados entre servidores e Membros do Poder Legislativo,

RESOLVE

PRORROGAR, **por prazo indeterminado** a PORTATIA nº 56, de 23 de junho de 2020.

REVOGAR a PORTARIA nº 60, de 07 de julho de 2020.

Colombo, 06 de agosto de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7721829C

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 09/2020
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2020
Partes: Colombo Previdência e Departamento de Imprensa Oficial do Estado.
Objeto: Serviços de publicação de atos oficiais da Colombo Previdência.
Valor: O valor total é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 10 de agosto de 2020 e término em 09 de agosto de 2021.
Data: 03 de Agosto de 2020.
Assinatura: Eliseu Ribeiro dos Santos – Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BE583333

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°053/2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 210, de 20 de março de 2020, a qual designa os servidores para desenvolver função de Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 876, de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o controle de estabelecimentos que prestem serviço público, exerçam atividades econômicas ou destinem-se a concentração de pessoas e da outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SESA nº 338, de 20 de março de 2020, a qual regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 22/2020 que dispõe das orientações para confecção de uso de máscaras de tecido para população em geral para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020 do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional; considerando o Decreto Municipal n.º 013, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Colombo;
CONSIDERANDO que o Município de Colombo se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDOque compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDOo indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo-CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Colombo;
CONSIDERANDO as Notas Orientativas da Secretaria Estadual de Saúde-SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas e acompanhar as atualizações;
CONSIDERANDO as Resoluções nº 003, de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde que dispõe sobre as medidas sanitárias gerais para o enfrentamento emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, em anexo;
CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 de 03 de Agosto de 2.020;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Todos os estabelecimentos e/ou instituições no Município deverão adotar as seguintes medidas:

observar as medidas sanitárias e intensificar as ações de limpeza de acordo com as Resolução Municipal nº 003/2020, de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde;

fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários e clientes que acessarem as lojas e os guichês/caixas, bem como lavatórios com água, sabão e toalhas de papel para higienização das mãos;

divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

adotar outras medidas de cuidado e prevenção, com o objetivo de evitar a aglomeração de pessoas;

os serviços deverão funcionar observando o distanciamento mínimo 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas;
deverá ser instituído controle de acesso em seus interiores, mantendo-se uma única porta de entrada e uma única porta de saída ou quando o estabelecimento ou instituição possuir uma única porta, deverá organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas por esta, a fim de evitar a aglomeração e o cruzamento no fluxo de pessoas;
as filas para acesso ao estabelecimento ou instituição deverão ser organizadas com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ser controlada a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
os estabelecimentos comerciais e instituições deverão realizar demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes de caixas, balcões, bancos, longarinas, cadeiras se houver;
Parágrafo únicoO controle de acesso, bem como o atendimento ao distanciamento de no mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas internas e externas dos estabelecimentos comerciais e instituições, serão de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos e/ou instituições.
Art. 3º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividadespara evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.
práticas esportivas coletivas;

Parágrafo único Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento dos parques para atividades individuais, tais como: caminhada, corrida, exercícios;
Art. 5º Fica autorizado o funcionamento das atividades físicas aquáticas desde que observadas as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal da Saúde;

Art. 6º Fica autorizado o funcionamento dos clubes sociais desde que observadas as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal da Saúde, para atividades tais como: caminhada, corrida, exercícios individuais, academias e restaurantes;

§ 1ºpermanecemsuspensasàs atividades de sauna e eventos;
Art. 7ºO horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral, no Município será autorizado de segunda a sábado, das 10 às 19 horas.

I -shopping centers: das 12 às 20 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
II -galerias e centros comerciais: das 10 às 19 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;
§ 1ºO horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.
§ 2º Fica vedado o funcionamento, aos domingos, de qualquer atividade, em qualquer modalidade de atendimento, em shopping centers, galerias e centros comerciais, exceto os serviços de comercialização de alimentos, que ficam autorizados a atender apenas na modalidade delivery.
Art. 8º As academias e centros de treinamento profissional terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 9º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento das 10 às 19 horas e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário sem sala de espera, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único Fica vedado a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no caput deste artigo.
Art. 10 Os estabelecimentos para banho, tosa e estéticas de animais terão autorizado seu horário de funcionamento das 10 às 19 horas e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário sem sala de espera, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 11 Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres, terão autorizado o funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana.
§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana.
§ 2º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em locais considerados como pontos turísticos, (como pesque-pague e similares) deverão atender as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Nos serviços de Buffet e restaurantes deverão atender as medidas sanitárias previstas na Resolução nº 003 de 06 de agosto de 2.020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12 Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Parágrafo únicoÀs lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, não terão alteração em seu horário de funcionamento.
Art. 13 Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas entre 22 às 6 horas, conforme o Decreto Estadual n° 4886 de 19 de junho de 2020.
Art. 14 Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta feira, das 10 às 19 horas.
Art. 15 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado o funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.
Parágrafo único Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 16 Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em estabelecimentos comerciais.
Art. 17 As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 7 às 21 horas.
Parágrafo único Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 18 As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 7 às 21 horas.
Art. 19 As farmácias, drogariasepanificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 20 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 21O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 22 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.
Art. 23 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Colombo, deverão preencher e cumprir o Termo de Compromisso e Respeito às medidas sanitárias, bem como atender as orientações,

protocolos e normas da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde, para cada segmento de atividade, referentes a prevenção e a transmissão e infeção pelo novo Coronavirus.
Art. 24A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agentes de fiscalização, entre outros, no âmbito municipal, bem como os órgãos de segurança pública estaduais.
Art. 25O descumprimento das medidas complementares e sanitárias acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça, Segurança Pública e do Ministério da Saúde, artigo 7º do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, a Lei Municipal nº 876, de 12 de dezembro de 2004 e Código Sanitário nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2002.
§ 1º Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de prevenção do contágio expedidas pelas legislações e normativas vigentes implica na responsabilização civil, pessoal do responsável pelo estabelecimento em caso de danos causados em decorrência de eventual contágio pelo COVID-19 dos usuários/clientes, estando sujeitos às medidas judiciais cabíveis;
§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 26 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.
Art. 27O atendimento ao público, nas repartições públicas municipais, será mantido pelos órgãos da Administração Municipal, notadamente na área da Saúde, desenvolvimento Social, ordem Pública e Defesa Civil que serão disciplinados com vistas a atender as normas de saúde Pública.
Art. 28 Fica revogado disposições em contrário.
Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 07 (sete) dias.

Colombo, 07 de agosto de 2.020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:743D684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da **UBS Elis Regina Sbrissia Mendes – Bairro Canguiri**, no município de Colombo.
Data: 27 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AA95F043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2020 até às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **24 de agosto de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4F1D3FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 068/2020

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2020
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – De acordo com os Decretos Municipais nº 013/2020, 015/2020, 017/2020 e 041/2020 e o Art. 2° item II da Lei Municipal 1.244/2011, convocar de forma **emergencial** o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, na data e horário previamente agendados via contato telefônico por este Departamento, munido de todos os documentos necessários para contratação, conforme item 6.1 do Edital do referido Processo Seletivo. O não comparecimento na data e horário previamente agendados implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	PSPS
Denise Bonatti	25°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Angela Maria Machado	26°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Ana Maria Alves Coelho	27°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Evelin Filus de Lima	28°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Lilian da Cunha Nunes	29°	Técnico em Enfermagem	003/2020
Gabrielli da Silveira Bottega	30°	Técnico em Enfermagem	003/2020

Colombo, 06 de agosto de 2020.

CINTIA APARECIDA D'AGOSTIN
Coordenadora de Pessoal

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:252CF310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº003/2020/SMS

RESOLUÇÃO N.º 003/2020

Institui medidas sanitárias complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Emergência

em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus e regulamenta o Decreto Municipal nº 053/2020.

O Secretário Municipal de Saúde no uso da atribuição que lhe confere e Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
RESOLVE:
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 053, de 06 de agosto de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município de Colombo em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer medidas complementares de distanciamento social seletivo, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfeção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, relacionadas a circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus.
Art. 2º Estabelecer as Diretrizes e medidas sanitárias a serem adotadas por estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, assim como associações e instituições na vigência da declaração de epidemia de Covid-19, visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Fica estabelecido o Distanciamento Social Seletivo para os grupos que apresentam maior risco de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas, etc) ou condições de risco como obesidade, gestação de risco e lactantes.
Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscara pela população, em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais, industriais, prestadores de serviços e condomínios, no Município de Colombo – PR.
§ 1º Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria de Saúde do Estado.
§ 2º São considerados também espaços de uso coletivo para fins do *caput* deste artigo os veículos de transporte público, de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros.

CAPÍTULO III
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS POR TODOS OS SETORES DE ATIVIDADES

Art. 5º Fica estabelecido, para o funcionamento dos estabelecimentos, atender com restrição de público, considerando público e funcionários, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada.
Art. 6º Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.
Art. 7º Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.
Art. 8º Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.
Art. 9º Os estabelecimentos devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19, ou as que vierem a substituí-las.
Art. 10 As medidas sanitárias em geral deverão ser atendidas. Conforme a dinâmica epidemiológica da doença, novas estratégias serão estudadas e implementadas ao longo do curso da epidemia sendo que a qualquer momento poderão ser revisadas diante da situação de Emergência em Saúde Pública.
.
CAPÍTULO IV
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS PELAS EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SITUADAS NO MUNICÍPIO

Art. 11 Enquanto perdurar o estado de emergência, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas nesta Resolução.
§ 1º Considera-se empresa de médio porte para o Comércio e Serviços as empresas com 50 a 99 empregados e de grande porte com 100 ou mais empregados.
§ 2º considera-se de médio porte para a Indústria a empresa com 100 a 499 empregados e de grande porte com 500 ou mais empregados.
Art. 12 Os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho – SESMT, Serviços de Medicina do Trabalho contratados ou setor de Recursos Humanos das empresas, deverão organizar o fluxo de atendimento para verificação de sinais e sintomas na entrada do ambulatório, bem como separação de pacientes sintomáticos dos demais trabalhadores que procurarem o serviço.
Parágrafo único - A empresa deve fornecer máscaras cirúrgicas de forma imediata aos trabalhadores com sintomas compatíveis com síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória).
Art. 13 Deverá ser realizada busca ativa, diária, em todos os turnos de trabalho, em trabalhadores, terceiros e visitantes, de sintomas compatíveis com síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória) e questionamento quanto à viagem e contato domiciliar ou não, com casos suspeitos ou confirmados da doença, devendo realizar controle de temperatura com termômetro digital a laser.
Art. 14 Deverão ser imediatamente notificados todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pela COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/ Vigilância Epidemiológica (Tel. 3621- 0100 ou 3656-7112) e-mail: dvsecolombo@gmail.com ou strabalhador.visacolombo@gmail.com .
Art. 15 Deverão ser imediatamente afastados do trabalho os casos suspeitos até a realização de exame específico que confirme ou não o caso, ou por 14 dias desde o início dos sintomas, conforme juízo clínico.
Art. 16 O monitoramento da condição de saúde dos trabalhadores que foram afastados do trabalho por suspeita de COVID-19 deve ser realizado de forma diária.
Art. 17 Devem ser aceitos atestados via e-mail, para evitar a aglomeração de pessoas e possível transmissibilidade do vírus.
Art. 18 Orientar o trabalhador com sinais e sintomas de síndrome gripal que os seus contatos domiciliares também devem ficar em isolamento domiciliar.
Art. 19 Elaborar e divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção, controle e potenciais sinais e sintomas suspeitos do Novo Coronavírus no interior da empresa, durante o transporte e em áreas de vivência.
Art. 20 Estar atento à saúde mental dos trabalhadores e às diversas respostas emocionais apresentadas por eles. Diante da evidência de manifestações mais intensas, do surgimento de quadros

psicopatológicos ou do agravamento dos quadros preexistentes, facilitar o acesso a serviços de saúde mental e apoio psicológico.
Art. 21 Nas empresas onde exista SESMT deverá ser realizado o cadastro no sistema NOTIFICA COVID-19, para que seja possível realizar a notificação na própria instituição o mais precocemente possível, otimizando assim a assistência por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O cadastro deve ser feito através do link: https://covid19.appsaude.pr.gov.br, e em seguida enviado um e-mail para gripe02rs@sesa.pr.gov.br, informando o nome do profissional cadastrado e da empresa, para que seja validado junto à Vigilância Epidemiológica Estadual.
Art. 22 Empresas que não possuem SESMT ou serviço terceirizado de medicina ocupacional devem adotar os mesmos procedimentos descritos, contratando um profissional de saúde para tal ou promovendo treinamento para profissional do RH. Parágrafo único. Nos casos confirmados para Covid-19 deverão encaminhar e-mail para: dvsecolombo@gmail.com ou strabalhador.visacolombo@gmail.com .

CAPÍTULO V
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS INDIVIDUALMENTE PELA POPULAÇÃO

Art. 23 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Art. 24 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.
Art. 25 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.
Art. 26 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.
Art. 27 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.
Art. 28 Evitar situações de aglomeração.
Art. 29 Manter distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.
Art. 30 Manter os ambientes limpos e ventilados.
Art. 31 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

CAPÍTULO VI
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS PELAS ACADEMIAS E CONGÊNERES

Art. 32 O acesso simultâneo de pessoas nas dependências das academias e congêneres, seja nas áreas comuns ou nas unidades de treino, inclusive nos sanitários fica limitado, garantindo a manutenção do distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre pessoas. Esta informação deve constar no Plano de Contingência do estabelecimento.
Art. 33 Realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante a utilização de termômetro infravermelho, restringindo a entrada dos usuários que apresentarem estado febril (37,8 °C).
Art. 34 Na entrada de acesso do estabelecimento disponibilizar tapete sanitizante utilizando produtos regularizados na ANVISA.
Art. 35 É obrigatório o uso de máscaras faciais por todos os clientes e funcionários durante a permanência no estabelecimento.
Art. 36 Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local.
Art. 37 A limpeza e a desinfecção adequada de todos os ambientes internos e externos devem ser intensificadas utilizando produtos devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato, bem como os equipamentos de proteção individual necessários para sua utilização.
Parágrafo único Especial atenção deve ser dada as superfícies frequentemente tocadas como, corrimãos, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, armários, sanitários, vestiários, equipamentos, acessórios, aparelhos e materiais de uso coletivo entre outros, nos quais as ações de limpeza e desinfecção devem ser realizadas com maior frequência.
Art. 38 Manter controle de acesso e demarcações no piso com distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas nos banheiros e vestiários que devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.
Art. 39 Fica vedada a utilização de saunas e espaço Kids.
Art. 40 Academias de prática desportiva (tais como futebol, basquete, artes marciais, ginástica olímpica, etc.), somente poderão funcionar para fins de preparação e condicionamento físico individual, treino em casa ou sem contato.
Parágrafo único Fica vedada a prática de jogos ou treinos coletivos que implique em aglomeração e contato físico de pessoas.
Art. 41 Não é permitido a presença de pessoas assistindo aos treinos, devendo permanecer no estabelecimento somente as pessoas que estiverem praticando atividade física.
Art. 42 Para desenvolver atividades aquáticas, a área da piscina deverá ser higienizada com maior frequência e o monitoramento da dosagem de PH e cloro deve ser intensificado, realizando o ajuste sempre que necessário, sendo permitido somente o acesso nesta área com uso de chinelos individuais passando antes pelo lava pés.
Parágrafo único Obrigatório manter um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os praticantes de hidroginástica.
Art. 43 Disponibilizar na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de modo individual. Após o término de cada atividade higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina.

CAPÍTULO VII
MEDIDAS PREVENTIVAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 44 Evitar, sempre que possível, o consumo de alimentos no local. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa e, quando não for possível, permanecer no local pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação.
Art. 45 O autosserviço (self service) deve ser evitado, dando preferência sempre que possível ao serviço a la carte.
Art. 46 Disponibilizar pia para lavagem de mãos dos clientes e funcionários, com sabonete líquido inodoro, toalhas de papel descartáveis (não recicladas) e lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual.
Art. 47 Fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento, em recipiente e local devidamente identificados, para uso dos clientes (em estabelecimentos de autosserviço, caso permaneça, deve ser disposto próximo ao início da fila).
Art. 48 Dispor de barreiras de proteção (anteparo salivar), nos equipamentos de bufê, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes.
Art. 49 Manter os talheres protegidos em dispositivos próprios ou embalados individualmente.
Art. 50 Intensificar a higienização dos cardápios com álcool 70%; Não oferecer produtos para degustação.
Art. 51 Manter os ambientes ventilados.
Art. 52 Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do bufê, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s).
Art. 53 Caso seja utilizado o autosserviço, é obrigatório o uso de máscara pelos clientes durante o servimento e fornecimento de luvas descartáveis para uso dos clientes bem como substituir todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao buffet. Caso haja disponibilização de garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa, devem seguir o mesmo procedimento de higienização.
Art. 54 Organizar as filas de “caixa” e atendimento mantendo distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes.

Art. 55 Manter as mesas dispostas de forma a garantir 2 (dois) metros de distância entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa).
Art. 56 Realizar a limpeza e a desinfecção das mesas antes e após a utilização.
Art. 57 Caso o estabelecimento possua "espaço Kids", o mesmo deve permanecer fechado.

CAPÍTULO VIII
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS POR LOCAIS DE CULTOS

Art. 58. As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19, ou as que vierem a substituí-las.
Art. 59. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I – manter os ambientes ventilados por aberturas naturais;
II - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação, garantido o afastamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
III - adotar medidas de controle de acesso na entrada, **limitado a 30% da capacidade instalada;**
IV - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
V - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento de mínimo de 1,5m (um metro e meio) umas das outras;
VI - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
VII - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VIII - Disponibilizar acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido e preparação antisséptica;
Art. 60 Deverão orientar os participantes e colaboradores em relação à higiene das mãos, ao uso da etiqueta respiratória e sintomas de síndrome gripal, assim como:
I. Evitar tocar as mãos uns dos outros realizando a higienização / desinfecção frequente das mãos;
II. Evitar tocar em objetos ou imagens simbólicas realizando a higienização / desinfecção frequente das mãos;

CAPÍTULO IX
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CUIDADOS GERAIS A SEREM ADOTADOS NO USO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL E COLETIVO

Art. 61 Medidas para Uso de Transporte Individual

• Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.
• Manter as janelas abertas, sempre que possível.
• Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

Art. 62 Medidas para Uso de Transporte Coletivo

• Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.
• Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.
• Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.
• Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.
• Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.
• Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 63 O descumprimento das medidas complementares e sanitárias acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça, Segurança Pública e do Ministério da Saúde, artigo 7º do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, a Lei Municipal nº 876, de 12 de dezembro de 2004 e Código
Sanitário nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2002.
§ 1º Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de prevenção do contágio expedidas pelas legislações e normativas vigentes implica na responsabilização civil, pessoal do responsável pelo estabelecimento em caso de danos causados em decorrência de eventual contágio pelo COVID-19 dos usuários/clientes, estando sujeitos às medidas judiciais cabíveis;
§ 2º Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas desta Resolução, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 64 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, conforme Portaria nº 201 de 13 de março de 2020.

Colombo, 06 de agosto de 2020.

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA
Diretora Administrativa

PRICILA COSTA
Diretora da Vigilância em Saúde

WELINGTON ANTONIO MORETTI
Diretor da Atenção Primária a Saúde

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:2C2261B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2020

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 347.858,05 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)
CONTRATADA: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.**03.551.813/0001-68**
DATA: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8D22DD33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2020

Objeto: Aquisição de veículo tipo furgão, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 78.623,33** (Setenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 10/08/2020 as 08h30m do dia 20/08/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/08/2020 as 10h:00m do dia 20/08/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 20/08/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 06 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto Nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:130797A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 283.210,00** (Duzentos e oitenta e três mil e duzentos e dez reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 10/08/2020 às 08h30min. do dia 20/08/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 20/08/2020 às 13h:30min. do dia 20/08/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 20/08/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 06 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:33713E20

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de equipamentos forno micro-ondas para atender as necessidades das Secretarias de Saúde; Promoção e Assistência Social; Educação, Cultura e Esporte**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 4.281,57** (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 13/08/2020 às 08h30min do dia 27/08/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 27/08/2020 às 10h00min do dia 27/08/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min do dia 27/08/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e 984045403.

Contenda/PR, 06 de agosto de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:12A1B26B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº06/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº06/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2018, do recurso IGD Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2018, do recurso IGD Bolsa Família, do Município de Doutor Ulysses- Pr. O qual foi apreciado no período que

estava disponível, porém não foi realizado o preenchimento no sistema por parte do CMAS.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 05 de Agosto de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A400B100

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº07/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº07/2020

Súmula: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual referente ao ano de 2018, do recurso IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual no sistema do SUAS Web da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social referente ao ano de 2018, do recurso IGD SUAS, do Município de Doutor Ulysses- Pr. O qual foi apreciado no período que estava disponível, porém não foi realizado o preenchimento no sistema por parte do CMAS.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 05 de Agosto de 2020

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3F405931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***** ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO *** PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020.**

Onde se lê: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020.

Leia-se: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 05 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B209112A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***** ERRATA DA ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO *** PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020.**

Onde se lê: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020.

Leia-se: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020.

Fernandes Pinheiro, em 04 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0F6A7246

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
CNPJ sob o nº 09.199.742/0001-62
Objeto: Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2020.
Prazo de execução: 06 (SEIS) MESES
Valor: 54.347,98 (Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).
Data: 06/08/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:28834B8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ sob o nº 03.517.560/0001-06
Objeto: Aquisição de kits de merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei nº 13.987/2020 e Resolução FNDE nº02 de 09/04/2020.
Prazo de execução: 06 (SEIS) MESES
Valor: 57.978,50 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Data: 06/08/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

OSMAIR RODRIGUES EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:38DCB63E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 105/2020

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 80, XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1o – Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via administrativa ou judicial, para fins de construção de Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI, o imóvel com área de 1.000 m² (mil metros quadrados), sendo vinte metros de frente por cinquenta metros de fundos, objeto da transcrição imobiliária nº 5.806 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, de propriedade de SOCIEDADE RECREATIVA ESTRELLA DO SUL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:
04.001 – Secretaria de Administração
04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

Art. 3º - O município fica autorizado, por força do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a adentrar no imóvel em questão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:01609FB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 106/2020

Súmula: Nomeação cargo em comissão- PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado PEDRO GEAN BEREZA RUFINO DA SILVA, inscrito no CPF n° 079.097.949-75, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 07 de agosto de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8EE6D540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP

Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC

Regulamento editado nos termos do Estatuto Social, através da Resolução nº 002/2020, aprovada na Assembleia Geral do dia 31 de janeiro de 2020.

Institui normas para Licitações e Contratos no âmbito da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: Institui normas para Licitações e Contratos no âmbito da ACAMSOP – Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, no uso de suas atribuições, em conformidade com o seu Estatuto Social e conforme deliberação Da Assembleia Geral de 31 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC, da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2020.

HELIO JOSÉ SURDI
Presidente

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RILC

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Este Regulamento estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, locações e alienações de bens e ativos no âmbito da ACAMSOP – Associaçãod as Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná, nos termos de seu Estatuto Social.
Parágrafo ùnico. As licitações e contratos administrativos da ACAMSOP estarão sujeitos, além do disposto neste Regulamento, às disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsdiariamente à Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores.

Art. 2°. As obras, serviços, compras, alienações de bens e ativos e locações da ACAMSOP, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regulamento.

Art. 3°. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela ACAMSOP destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório, do justo preço e da seletividade.
§1° É vedado:
- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, salvo disposição legal em contrário;
§2° Para os fins do disposto no caput, considera-se que há:
I– sobre preço: quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;
II– superfaturamento: quando houver dano ao patrimônio da ACAMSOP caracterizado, por exemplo:
pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a ACAMSOP ou reajuste irregular de preços.

Art. 4°. Nas licitações e contratos de que trata este Regulamento serão observadas as seguintes diretrizes:
- padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos;
- busca da maior vantagem competitiva para a ACAMSOP, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
- parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 30, incisos I e II deste Regulamento;
- adoção preferencial do procedimento de disputa praticado na modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- observação da política de integridade nas transações com partes interessadas.

Art. 5°. O objeto da licitação e do contrato dela decorrente será definido de forma sucinta e clara no instrumento convocatório.

Art. 6°. Todos quantos participem de licitação promovida pela ACAMSOP têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
Parágrafo Único. O procedimento licitatório previsto neste Regulamento caracteriza ato administrativo formal.

Art. 7°. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ACAMSOP a empresa:
- cujo administrador ou sócio, seja membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou empregado da ACAMSOP;
- suspensa pela ACAMSOP;
- declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Art. 8°. Os procedimentos licitatórios serão divulgados no Portal da Transparência da ACAMSOP, em seu endereço eletrônico, e preferencialmente em jornal de circulação local ou em diário eletrônico com ampla divulgação do Sudoeste do Paraná. A pré-qualificação e os contratos disciplinados por este Regulamento serão divulgados no Portal da Transparência da ACAMSOP, devendo ser respeitados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas ou lances, contados a partir da divulgação do instrumento convocatório:
I - para aquisição de bens:
8 (oito) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
10 (dez) dias úteis, nas demais hipóteses;
II - para contratação de obras e serviços:
15 (quinze) dias úteis, quando adotado como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto;
30 (trinta) dias, nas demais hipóteses;
- 45 (quarenta e cinco) dias para licitação em que se adote como critério de julgamento a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço.
- 45 (quarenta e cinco) dias, para alienação de bens.
Parágrafo Único. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

Art. 9°. Salvo o previsto no art. 37, a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Art. 10. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, devendo a ACAMSOP, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, devidamente publicada, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades conforme as seguintes regras:
– até R$ 10.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
acima de R$ 10.000,01 será observado o que dispor o edital de licitação, preferencialmente em duas parcelas;
§1° Caso o fornecedor/contratado conceda prazo de pagamento superior ao previsto nos incisos do presente artigo, estes poderão ser usufruídos pela ACAMSOP.
§2° Em caso de pagamentos decorrentes de imposições legais, tributos, ordens judiciais, bem como cumprimento de prazos administrativos e/ou judiciais, não se aplica o disposto neste artigo.
§3° Em havendo previsão expressa no processo licitatório, observar-se-á os critérios de pagamento previstos no edital, independentemente do valor estimado.

Art. 11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observado o interesse da ACAMSOP, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 12. Ao presidente da ACAMSOP, compete:
– determinar e autorizar a abertura dos processos licitatórios;

– autorizar e ratificar os casos de dispensa de licitação e contratação direta;
– contratar e celebrar acordos, ajustes, protocolos de intenção, parcerias, patrocínios e respectivos termos aditivos ou documentos equivalentes; e
– aplicar sanções.

Seção II
Das Definições

Art. 13. Para os fins deste Regulamento, considera-se:
– Administração: unidade administrativa pela qual a ACAMSOP opera e atua concretamente;
– Administração Pública: Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
– Adjudicação: ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação, para a subsequente efetivação do contrato;
– Alienação: toda transferência de domínio de bens a terceiros;
– Anulação de licitação: ato da autoridade competente, tornando nula ou sem efeitos a licitação em virtude de vício ou ilegalidade, com base em parecer escrito e fundamentado;
- Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
– Bem: qualquer matéria-prima, artefato, produto químico, imóvel, móvel, máquina, motor, aparelho, instalação, produto industrializado, produto natural, artigos comestíveis e insumos;
– Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e que sejam facilmente encontrados no mercado;
– Caução: garantia oferecida pela licitante ou pela empresa contratada para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas;
– Classificação: ordenação de propostas apresentadas na licitação, segundo critério de julgamento previsto no edital;
– Comissão de licitação: comissão criada pela ACAMSOP com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações;
– Compra: toda aquisição remunerada de bens, para fornecimento integral ou parceladamente;
– Consultoria: serviço técnico especializado exercido por empresa especializada ou profissional que tenha por objetivo oferecer soluções adequadas a questões técnicas, na sua área de atuação;
– Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a ACAMSOP;
– Contratante: a ACAMSOP, quando signatária de instrumento contratual com pessoa física ou jurídica;
– Contrato: todo e qualquer ajuste entre a ACAMSOP e órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
– Convênio: instrumento firmado entre a ACAMSOP e qualquer ente público ou privado, visando à execução de programa de trabalho, projeto, atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
– Credenciamento: ato administrativo de chamamento público, destinado à contratação de serviços ou fornecimento de bens junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela ACAMSOP, observadas a publicidade do edital e a apresentação da documentação legal;
– Cronograma físico-financeiro: previsão de desembolso financeiro vinculado à execução de obra, serviço ou fornecimento de bens;
- Desclassificação: rejeição da proposta ou documentação apresentada pelo licitante, na forma prevista no edital;
– Edital: instrumento de abertura da licitação, ou seja, ato convocatório, fixando as condições de sua realização e convocando as interessadas para dela participarem, cujas cláusulas regulam a relação no certame e estabelecem direitos e obrigações relacionadas à ACAMSOP e aos licitantes;
XXVII – Execução direta: a que é feita pela ACAMSOP, pelos próprios meios;
– Execução indireta: a que a ACAMSOP contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:
empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
tarefa: quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
– Habilitação: qualificação das licitantes que atendem às exigências documentais estabelecidas no edital;
– Homologação: ato de controle pelo qual a autoridade competente verifica a regularidade de todo o procedimento licitatório, declarando-o válido, antes de ser efetivada a contratação;
– Licitação: procedimento administrativo pelo qual a ACAMSOP, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessadas na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais vantajosa em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e constantes do edital;
- Licitação deserta: caracterizada pela ausência de interessados na licitação;
- Licitação fracassada: ocorre quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação das propostas;
– Locação: serviço pelo qual uma pessoa jurídica ou física se obrigue a fornecer à ACAMSOP, por tempo determinado, o uso e gozo de coisa não-fungível, mediante retribuição financeira;
– Notória especialização: qualidade específica de profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
– Obra: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;
XL – Obras e serviços de engenharia: toda construção, reforma, recuperação, ampliação e demais atividades que envolvam as atribuições privativas dos profissionais das áreas de engenharia e arquitetura;
XLI – Objeto da licitação ou do contrato: indicação precisa da obra, serviço, compra, alienação ou locação;
XLII – Pedido de compra e/ou serviços: instrumento utilizado pela ACAMSOP, para formalização de compra ou prestação de serviços de pronta entrega que não importe em obrigação futura;
XLVIII – Registro de Preços: procedimento, precedido de licitação, adotado para cadastrar o menor preço obtido para determinados bens ou serviços, no prazo e condições estabelecidos no respectivo instrumento convocatório, viabilizando a possibilidade de sua aquisição direta na medida das necessidades, sem que esse registro importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado;
XLIV – Rescisão contratual: desfazimento do ajuste contratual, que pode ocorrer por decisão judicial ou por acordo entre as partes, conforme disposto neste Regulamento;
XLV – Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a ACAMSOP, por meio de fornecimento, montagem, instalação, operação, conserto, conservação, reparação, adaptação, manutenção, demolição, recuperação, ampliação e modernização de instalação e equipamentos, transporte, locação de bens, publicidade, seguros ou trabalhos técnico-profissionais;
XLVI – Solicitação de compra/Requisição de materiais e serviços: instrumento utilizado pela ACAMSOP para formalização do requerimento de compra ou prestação de serviços, dirigida ao setor de compras, devidamente fundamentada e autorizada pela autoridade competente.
XLVII – Termo aditivo: instrumento destinado a formalizar alterações nas condições contratuais inicialmente pactuadas;
XLVIII – Termo de distrato: instrumento utilizado para desfazimento contratual, pela vontade das partes, com quitação recíproca das obrigações ajustadas;
XLIX – Termo de referência: documento que contém os elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela ACAMSOP diante de

orçamento detalhado, definição das quantidades, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Seção III
Das Obras e Serviços

Art. 14. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
– projeto básico;
– projeto executivo; e
– execução das obras e serviços.
§1° A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.
§2° Havendo necessidade de modificação nos projetos básico e/ou executivo, especialmente em relação aos quantitativos de itens, exigências técnicas e alteração qualitativa, as mudanças deverão estar registradas em nota técnica fundamentada, que será submetida à aprovação do setor técnico competente pela elaboração dos projetos.

Art. 15. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
- houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Art. 16. É vedada a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

Art. 17. É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

Art. 18. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes:
- empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;
- empreitada por preço global, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual;
- contratação por tarefa, em contratações de profissionais autônomos ou de pequenas empresas para realização de serviços técnicos comuns e de curta duração;
§1° É vedada a execução, sem projeto executivo, de obras e serviços de engenharia.
§2° Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotado o regime de execução de empreitada por preço global, a ACAMSOP deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que as licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Art. 19. Mediante justificativa expressa e desde que não implique perda de economia de escala, poderá ser celebrado mais de um contrato para executar serviço de mesma natureza quando o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será mantido controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 20. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
III - economia na execução, conservação e operação;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias- primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

Art. 21. Qualquer cidadão poderá requerer à ACAMSOP os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

Art. 22. A não observância do disposto nesta seção poderá implicar, caso identificados problemas de ordem técnica ou na qualidade da obra que imponham riscos ou prejuízos à ACAMSOP, a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilização em processo administrativo de quem lhes tenha dado causa.

Seção IV
Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 23. Para os fins deste Regulamento, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
Parágrafo Único. A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Seção V
Das Aquisições

Art. 24. Nenhuma compra será feita sem a devida justificativa de sua real necessidade, adequada caracterização de seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 25. As compras, sempre que possível, deverão:
– atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
– ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto na seção III do Capítulo III deste Regulamento, sendo precedido de ampla pesquisa de mercado;
– submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor Público;
– ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade, preservado o interesse administrativo na formação do conjunto;
– conter especificação completa do bem a ser adquirido;
– definir claramente as unidades e quantidades a serem adquiridas;
– definir as condições de recebimento, guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
– balizar-se pelos preços praticados no mercado e no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 26. A ACAMSOP, na licitação para aquisição de bens, poderá:
I - indicar marca ou modelo, nas seguintes hipóteses:
em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor constituir o único capaz de atender o objeto do contrato;
quando for necessária, para compreensão do objeto, a identificação de determinada marca ou modelo apto a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade";
- exigir amostra do bem no procedimento de pré-qualificação e na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.
Parágrafo Único. O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou a certificação da qualidade do produto por instituição credenciada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 27. Será dada publicidade, com periodicidade mínima quinzenal, no Portal da Transparência à relação das aquisições de bens efetivadas pela ACAMSOP, compreendidas as seguintes informações:
I - identificação do bem comprado, de seu preço unitário e da quantidade adquirida;
II - nome do fornecedor;
III - valor total de cada aquisição.

Seção VI
Das Alienações

Art. 28. A alienação de bens pela ACAMSOP será precedida de:
– Autorização da Assembleia Geral e avaliação formal do bem contemplado;
- licitação.

Art. 29. A alienação será efetuada mediante licitação, quando se tratar de bens imóveis, segundo as condições definidas pela Diretoria, indicadas no respectivo edital, previamente publicado.

Capítulo II
DA LICITAÇÃO

Seção I
Da Dispensa e Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 30. É dispensável a realização de licitação nas seguintes hipóteses:
- para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- para outros serviços e compras de valor até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;
- quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a ACAMSOP, desde que mantidas as condições preestabelecidas;
- quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
VI - na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
- na contratação de concessionário, permissionário ou autorizado para fornecimento ou suprimento de energia elétrica ou gás natural e de outras prestadoras de serviço público, segundo as normas da legislação específica, desde que o objeto do contrato tenha pertinência com o serviço público.
- nas contratações entre a ACAMSOP e empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;
- na contratação de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda que tenham como ocupação econômica a coleta de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no §2°;
- na transferência de bens a órgãos e entidades da administração pública, inclusive quando efetivada mediante permuta;
- na doação de bens móveis para fins e usos de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;
§1° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso VI do caput, a ACAMSOP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

Art. 31. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial nas hipóteses de:
- aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;
- contratação de serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização.
§1° Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiência, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§2° O processo de inexigibilidade ou de dispensa de licitação será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou do executante;
- justificativa do preço;
IV - documentos de habilitação da empresa que comprovem sua capacidade para contratar;
V – documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Seção II
Da Modalidade de Licitação

Art. 32. A modalidade pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deve ser utilizada, preferencialmente, para a aquisição

de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
§1° No caso de utilização da modalidade pregão aplicam-se as normas previstas neste Regulamento, em todas as suas fases, afastando as normas da Lei nº 10.520/2002, inclusive sobre veículos de publicação e prazo de publicidade de edital, prazos e regras para pedidos de esclarecimento e impugnação de edital.

Seção III
Do Procedimento Licitatório

Art. 33. As licitações de que trata este Regulamento observarão a seguinte sequência de fases:
I - preparação;
II - divulgação;
– credenciamento
- apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- julgamento;
VI - verificação de efetividade dos lances ou propostas;
VII - negociação;
- habilitação;
– interposição e julgamento de recursos;
- adjudicação do objeto;
XI - homologação do resultado ou revogação do procedimento.
Parágrafo Único. A fase de que trata o inciso VIII do caput poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos IV a VII do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

Subseção I
Dos Modos de Disputa

Art. 34. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 4° deste Regulamento.
§1° No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
§2° No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Subseção II
Da Preparação e Da Divulgação

Art. 35. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva e a indicação sucinta de seu objeto, e ao qual serão juntados oportunamente:
– solicitação de compra ou requisição de materiais e serviços, contendo:
justificativa da necessidade da compra;
identificação e assinatura do requisitante;
autorização expressa do Presidente da ACAMSOP;
definição precisa, suficiente e clara do objeto, sendo vedadas aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado.
– orçamentos/pesquisa de preço, bem como planilha demonstrativa do valor estimado da contratação, no caso de adoção do critério de julgamento maior desconto;
- ato de designação da comissão de licitação;
IV – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
V - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 38 deste Regulamento;
– original das propostas e dos documentos de habilitação;
VIII - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentados circunstanciadamente;
- termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XIV - outros comprovantes de publicações;
XV - demais documentos relativos à licitação.
§1° Os órgãos de controle da ACAMSOP exercerão a fiscalização dos procedimentos licitatórios e das contratações, de acordo com as atribuições que lhe forem conferidas.
§2° Os processos mencionados no caput serão numerados de forma sequencial anual, devendo constar na capa, pelo menos as seguintes informações:
Identificação da ACAMSOP;
Número do processo;
Ano;
Objeto de forma resumida;
Caso seja utilizado a modalidade Pregão e o Sistema de Registro de Preços, a sua devida indicação;
§3° Aplicam-se as regras deste artigo, no que for possível, aos processos licitatórios realizados por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 36. O edital conterá, no preâmbulo, o número de ordem da licitação, em série anual, a identificação da ACAMSOP, o modo de disputa adotado, o regime de execução em se tratando de obras ou serviços, a menção de que será regida por este Regulamento, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
– objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
– prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
– sanções, para o caso de inadimplemento;
– local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, se houver;
– se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
– condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 74 a 77 deste Regulamento, e forma de apresentação das propostas;
– critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
– locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância, caso houver, em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
– critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, mediante a fixação de preços máximos, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição em contrário contida neste Regulamento;
– critérios de reajuste e de repactuação dos preços, conforme a natureza do objeto contratado, visando à recomposição do equilíbrio financeiro do contrato;
– condições de pagamento, prevendo:
prazo de pagamento;
critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e
exigência de garantia e seguros, quando for o caso;
– condições de recebimento do objeto da licitação;
– forma de acompanhamento e fiscalização do objeto da licitação;
outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
– condições, critérios e forma de avaliação da habilitação e da proposta de preço;
– instruções, normas e prazos para interposição de recursos, observado o disposto neste Regulamento;
– os critérios de pontuação e estipulação dos pesos e formas utilizadas, bem como as respectivas justificativas para a classificação

das empresas licitantes, quando se tratar de licitação cujo critério de julgamento é o de melhor combinação de técnica e preço.
§1° O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento às interessadas.
§2° Constituem anexos do edital, no que couber, dele fazendo parte integrante:
I modelos das seguintes declarações:
declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequena porte ou equiparada;
declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
declaração de Idoneidade;
declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).
II – modelo de termo de credenciamento;
III – termo de referência;
– modelo de carta de apresentação de proposta;
– o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nas situações previstas neste Regulamento;
– a minuta do contrato a ser firmado entre a ACAMSOP e a licitante vencedora;
– o orçamento, estimado em planilha, de quantitativos e preços unitários, nos casos previstos neste Regulamento e observado o previsto no artigo 37;
– no caso de licitação efetuada pelo Sistema de Registro de Preços, além dos mencionados acima, deverá constituir anexo do edital a minuta de ata de registro de preços.

Art. 37. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso, facultando-se à ACAMSOP, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 33 deste Regulamento, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1° Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.
§2° No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.
§3° A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a ACAMSOP registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.

Art. 38. Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no artigo 33 praticados pela ACAMSOP e por licitantes, serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos por este Regulamento serem previamente publicados por meio eletrônico na internet sitio de domínio da ACAMSOP, portal de transparência e em Diário eletrônio, preferencialmente utilizado pelas câmaras Municipais Associadas, e quando for o caso no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
§1° O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital contendo, no mínimo, o seguinte:
I – número da licitação;
II – objeto da licitação;
– data, hora e local de abertura da licitação;
– telefone, e e-mail para contato e informações;
– endereço eletrônico, ou, web site da empresa;
– identificação do emitente do aviso.
§2° A fase externa da licitação será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação do aviso.

Art. 39. Observado o disposto no art. 37, o conteúdo da proposta, quando adotado o modo de disputa fechado e até sua abertura, os atos e os procedimentos praticados em decorrência deste Regulamento submetem-se à legislação que regula o acesso dos cidadãos às informações detidas pela administração pública, particularmente aos termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 40. A ACAMSOP não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1° Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a ACAMSOP julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias úteis.
§2° Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a ACAMSOP o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.
§3° A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§4º As decisões de recursos, das quais será dada ciência formal à empresa recorrente, será disponibilizada na sede da ACAMSOP, ou, via e-mail.
§5º Os recursos e decisões, bem como a ciência do seu recebimento deverão ser anexas ao processo em ordem sequencial dos acontecimentos, passando a fazer parte integrante do processo.

Subseção III
Da Pesquisa de Preços

Art. 41. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;
- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, que contenham a data e hora de acesso;
- contratações similares realizadas pela própria ACAMSOP, desde que os preços sejam atualizados;
- contratações similares de outros entes/órgãos públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
- pesquisa com os fornecedores.
§1º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos, a critério da ACAMSOP, devendo tal informação constar na Planilha de análise do preço orientativos.
§2º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
§4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios descritos e fundamentados no processo administrativo.

Art. 42. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação via telefone, e-mail e outros, para apresentação de cotação.
Parágrafo Único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 03 (três) dias úteis.

Art. 43. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 44. O orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral.

Art. 45. No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no artigo anterior, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Subseção IV
Dos Critérios de Julgamento

Art. 46. Nas licitações regidas por este Regulamento, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:
- menor preço;
- maior desconto;
- melhor combinação de técnica e preço;
- melhor técnica;
V - melhor conteúdo artístico;
VI - maior oferta de preço;
- maior retorno econômico;
§1° Os critérios de julgamento serão expressamente identificados no instrumento convocatório e poderão ser combinados na hipótese de parcelamento do objeto, observado o disposto no inciso III do art. 4° deste regulamento.
§2° Na hipótese de adoção dos critérios referidos nos incisos III, IV, V e VII do caput deste artigo, o julgamento das propostas será efetivado mediante o emprego de parâmetros específicos, definidos no instrumento convocatório, destinados a limitar a subjetividade do julgamento.
§3° Para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.
§4° O critério previsto no inciso II do caput:
- terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;
- no caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.
§5° Quando for utilizado o critério referido no inciso III do caput, a avaliação das propostas técnicas e de preço considerará o percentual de ponderação mais relevante, limitado a 70% (setenta por cento).
§6° Quando for utilizado o critério referido no inciso VII do caput, os lances ou propostas terão o objetivo de proporcionar economia à ACAMSOP, por meio da redução de suas despesas correntes, remunerando-se o licitante vencedor com base em percentual da economia de recursos gerada.

Subseção V
Da Comissão de Licitações

Art. 47. O credenciamento, a habilitação e as propostas, referentes aos processos licitatórios previstos neste Regulamento, serão processados e julgados por comissão de licitações composta de, no mínimo, três integrantes, designados dentre empregados qualificados pertencentes ao quadro permanente da ACAMSOP ou por presidentes das Câmaras Associadas, mediante Resolução.
Parágrafo ünico - O ato designará, ainda, dentre os membros de que trata o caput deste artigo, o Presidente da comissão ou Pregoeiro.

Art. 48. À Comissão de Licitações compete:
– proceder à abertura do certame;
– receber a documentação requerida em edital, analisar e julgar a habilitação e as propostas de preços e/ou de técnica;
– solicitar, quando julgar necessário, pareceres e laudos técnicos sobre propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação;
– fundamentar a inabilitação de licitante e a desclassificação de proposta;
- a adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
– justificar no parecer adjudicatário a preferência pela proposta mais vantajosa, sempre que não for a de menor preço, nos casos especificados em lei;
– receber e decidir pedido de reconsideração de seus atos;
– receber e instruir, para decisão da autoridade competente, recursos interpostos;
– encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.
– elaborar ata de suas reuniões;
– emitir pareceres sobre matéria que lhe seja pertinente;
– prestar esclarecimentos aos interessados;

Art. 49. Ao Presidente da Comissão de Licitações ou Pregoeiro, além do previsto no artigo anterior, compete:
– a condução dos procedimentos relativos aos lances, quando adotado o modo de disputa aberta;
– a condução dos trabalhos dos membros da Comissão;
– a manutenção da ordem na sessão;
- comunicação às empresas sobre o resultado de recursos e impugnações

Art. 50. A Comissão de Licitações terá mandato de até 12 (doze) meses.
Parágrafo único. Em havendo prorrogação do mandato da Comissão de Licitações, é vedada a recondução da totalidade dos membros.

Subseção VI
Da Sessão Pública, do Recebimento da Documentação e da Proposta

Art. 51. A licitação ocorrerá em sessão pública, presencial ou eletrônica, e será presidida pelo Presidente da Comissão ou Pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes ou por qualquer interessado.
§1° No dia, horário e local designados no ato convocatório, a comissão de licitação receberá, em envelopes distintos, os documentos exigidos para habilitação e as propostas.
§2° Encerrado o prazo de que trata o caput deste artigo, nenhum outro envelope será aceito ou permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou proposta apresentadas.

Art. 52. Os envelopes recebidos fora do prazo serão devolvidos intactos ao remetente.

Art. 53. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela comissão de licitação.

Art. 54. Em havendo necessidade de diligência, a comissão de licitação poderá suspender a sessão para analisar os documentos e as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e local a fim de dar prosseguimento aos trabalhos.

Art. 55. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

Art. 56. Caso não haja licitantes interessadas em participar do certame, o processo será declarado deserto por ato do presidente da ACAMSOP.

Subseção VII
Do credenciamento

Art. 57. Em caso de adoção do modo de disputa aberto, os interessados que estiverem presentes na sessão serão devidamente credenciados, mediante a comprovação de poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos do certame.

Art. 58. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Art. 59. A identificação do interessado, representante legal ou procurador, será realizada exclusivamente através da apresentação de documento identidade ou outro documento apto a tanto.

Parágrafo Único. Consideram-se aptos os documentos mencionados no artigo 2° da Lei n° 12.037/2009.

Art. 60. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento apto a tanto.
- Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
§1º No caso de sociedade por ações, o documento referido no item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.
§2º Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins do procedimento licitatório.

Art. 61 - Para exercer o direito de ofertar lances é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante na sessão pública referente à licitação.

Art. 62 - Na hipótese prevista nesta subseção, será exigida nos editais de licitação a apresentação das seguintes declarações:
- Declaração do licitante de que este cumpre plenamente com os requisitos de habilitação;
– Declaração do licitante de que este se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, conforme disposto na legislação vigente.
- Carta de Credenciamento ou Procuração.

Art. 63. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

Subseção VIII
Da Apresentação de Lances ou Propostas, Do Julgamento e Da Verificação de Efetividade dos Lances ou Propostas e Da Negociação

Art 64. No caso de adoção do modo de disputa aberto, aos Licitantes que apresentaram suas propostas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.
§1° É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.
§2° Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.
§3° A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante da disputa de lances, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
§4° A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às penalidades constantes neste Regulamento.

Art. 65. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- os critérios estabelecidos no art. 3° da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no §2° do art. 3° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- sorteio.
Parágrafo Único. O critério de desempate previsto no inciso I aplica-se somente no caso de utilização do modo de disputa fechado.

Art. 66. No caso de utilização do modo de disputa aberto, se duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

Art. 67. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a comissão de licitação realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório, de maneira a possibilitar sua aferição pelas licitantes e pelos órgãos de controle.
§1° No julgamento das propostas levar-se-á em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por este Regulamento.
§2° É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, bem como oferta de vantagem não prevista no edital, preço baseado nas ofertas das demais licitantes, que possam, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
§3° Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais tenha renunciado à parcela ou à totalidade da remuneração.
§4° Não será considerada documentação ou proposta que contrarie os requisitos expressos no edital em desacordo com as formalidades nele prescritas e que não possa ser suprida pelas informações constantes do processo.
§5° Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso da proposta, prevalecerá o último e, no caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro.
§6° É facultada à comissão de licitação ou autoridade competente da ACAMSOP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope contendo a proposta ou envelope contendo a documentação, salvo os documentos ou informações de caráter elucidativo ou esclarecedores dos constantes do processo.

Art. 68. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- contenham vícios insanáveis;
- descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
– após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ACAMSOP;
- apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
§1° A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
§2° A ACAMSOP poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob risco de desclassificação, nos termos do inciso V do caput.
§3° Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- valor do orçamento estimado pela ACAMSOP.
§4° Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

Art. 69. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra empresa que tenha obtido colocação superior, a comissão de licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
§1° A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
§2° Se depois de adotada a providência referida no §1° deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

Art. 70. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a comissão de licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da comissão de licitação deverá negociar, diretamente com a proponente, melhores condições de proposta.

Art. 71. Na compra de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo e mediante autorização expressa contida no instrumento convocatório, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 72. Nas licitações cujo critério de julgamento seja a melhor técnica será adotado o seguinte procedimento, claramente explicitado no instrumento convocatório:
– serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente das licitantes previamente qualificadas, caso haja procedimento de pré-qualificação, e feita a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência da proponente, a qualidade técnica da proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução;
– uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço das licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório e à negociação das condições propostas, com a proponente melhor classificada, com base nos orçamentos levantados pela netidade e respectivos preços unitários e tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre as licitantes que obtiverem a valorização mínima;
– no caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com as demais proponentes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação; e
– as propostas de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem preliminarmente habilitadas ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

Art. 73. Nas licitações cujo critério de julgamento seja a melhor combinação de técnica e preço será adotado, adicionalmente ao inciso I do artigo anterior, o seguinte procedimento, claramente explicitado no instrumento convocatório:
– será feita a avaliação e valoração das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório; e
– a classificação das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 74. Excepcionalmente, os critérios de julgamento previstos nos artigos III e IV do art. 46 poderão ser adotados, por autorização expressa e mediante justificativa circunstanciada da Diretoria Executiva da ACAMSOP, para fornecimento de bens e execução de obras ou prestação de serviços de grande vulto, majoritariamente dependentes de tecnologia nitidamente sofisticada e de domínio restrito, atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação, nos casos em que o objeto pretendido admitir soluções alternativas e variações de execução, com repercussões significativas sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade concretamente mensuráveis, e estas puderem ser adotadas à livre escolha das licitantes, na conformidade dos critérios objetivamente fixados no ato convocatório.
Parágrafo primeiro. Caso todas as licitantes participantes tenham suas propostas desclassificadas, o processo será declarado frustrado por ato do Presidente da ACAMSOP.

Subseção IX
Da Habilitação

Art. 75. A habilitação será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:
- habilitação jurídica e exigência da apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante;
- qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;
- capacidade econômica e financeira;
- recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço.
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), através de Declaração emitida pelo licitante;
Regularidade fiscal e trabalhista.
§1° Quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira poderão ser dispensados.
§2° Na hipótese do §1°, reverterá a favor da ACAMSOP o valor de quantia eventualmente exigida no instrumento convocatório a título de adiantamento, caso o licitante não efetue o restante do pagamento devido no prazo para tanto estipulado.

Art. 76. Os documentos mencionados no inciso I do artigo anterior consistirão em:
- Documento de Identidade e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física (somente para cadastramento de Pessoa Física);
– Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor/licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual (Empresário);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (Sociedade Empresária), acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores;
§1° A documentação requerida relativa à habilitação jurídica, salvo a exigida nos incisos I, II, III e VIII, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para Sociedades Civis.
§2° O Objeto Social especificado nos documentos acima, determinará a participação da empresa nas licitações promovidas pela ACAMSOP, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.
§3º Quando o objeto da contratação consistir em obras ou serviços de engenharia será exigido ainda, comprovação de quitação das contribuições previdenciárias e fundiárias da licitante.

Art. 77. Os documentos mencionados no inciso II do artigo 72 consistirão em:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§1° A documentação para comprovação da Qualificação Técnica do fornecedor/licitante, será exigida pela ACAMSOP, nos editais de licitações, de acordo com o objeto licitado, bem como nas aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação.
§2° A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
§3° As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§4° Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§5° Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§6° É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas neste Regulamento, que inibam a participação na licitação.
§7° No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a ACAMSOP exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§8° Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§10° Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ACAMSOP.

Art. 78. Os documentos mencionados no inciso III do artigo 75 consistirão em:
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for o caso, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
§1° Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão "apresentadas na forma da Lei" nas seguintes situações e condições:
- As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma do inciso II deste parágrafo.
- As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital.
- As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa.
- Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.
§2° As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
§3° A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
§4° A única exceção se dará para os casos de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, conforme prevê o art. 3º do Decreto 8.538/2015.

Art. 79. Serão aceitos como prova de regularidade emitida pelos órgãos competentes, as Certidões Negativas e as Certidões Positivas com Efeitos de Negativas;

Art. 80. Quando o certificado/certidão for emitido por meio de sistema eletrônico, poderá ser apresentada no original ou em fotocópia, mas a sua aceitação fica condicionada a verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet ou junto ao órgão emissor;

Art. 81. A inabilitação da licitante importa a perda do direito de participar das fases seguintes.

Art. 82. Para os documentos sem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

Art. 83. Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento poderão ser apresentados em original, ou, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da ACAMSOP, no ato da entrega ou abertura, ou, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial.
§1° A documentação de que tratam os arts. 75 a 78 deste Regulamento poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega.
§2° O certificado de registro cadastral, se adotado, substitui os documentos enumerados nos arts. 75 a 78 obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
§3° A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela ACAMSOP, desde que autorizado pelo instrumento convocatório e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento.

Art. 84. Todos os documentos solicitados na fase de habilitação deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ACAMSOP quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, salvo as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

Art. 85. A habilitação de pessoas físicas nas licitações para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 74 a 78, todos deste Regulamento, no que couber.

Art. 86. Além da documentação requerida para inscrição cadastral, a interessada fica obrigada ao cumprimento das exigências feitas no ato convocatório.

Art. 87. Caso todas as licitantes participantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada frustrada por ato do Presidente da ACAMSOP.

Subseção X
Da Adjudicação e da Homologação

Art. 88. Declarado(s) o(s) vencedor(s) do certame e transcorrido o prazo sem a interposição de recurso, a Comissão de Licitações efetuará a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).
Parágrafo Único. Em havendo interposição de recurso, o ato de adjudicação deverá ser efetivado pelo Presidente.

Art. 89. Estando o processo licitatório regularmente formado e desenvolvido, o Presidente da ACAMSOP irá homologá-lo.

Art. 90. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

Art. 91. A ACAMSOP não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

Art. 92. Além das hipóteses previstas no §2° do art. 62 e no inciso II do §2° do art. 143, ambos deste Regulamento, o Presidente da ACAMSOP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
§1° A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§2° A nulidade da licitação induz à do contrato.
§3° Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, referida no inciso IV do caput do art. 33 deste Regulamento, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato no prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
§4° O disposto no caput e nos §§1° e 2° deste artigo aplica-se, no que couber, aos atos por meio dos quais se determine a contratação direta.

Capítulo III
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 93. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por este regulamento:
I – Pré-qualificação Permanente;
II – Cadastramento;
III – Sistema de Registro de Preços;
IV– Catálogo Eletrônico de Padronização.

Seção I
Da Pré-Qualificação Permanente

Art. 94. Considera-se pré-qualificação permanente o procedimento anterior à licitação destinado a identificar:
- fornecedores que reúnam condições de habilitação exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos;
- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade da ACAMSOP.
§1° O procedimento de pré-qualificação será público e permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado.
§2° A ACAMSOP poderá restringir a participação em suas licitações a fornecedores ou produtos pré-qualificados, nas condições estabelecidas neste regulamento, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.
§3° A pré-qualificação poderá ser efetuada nos grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.
§4° A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação ou técnicos necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§5° A pré-qualificação terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
§6° Na pré-qualificação aberta de produtos, poderá ser exigida a comprovação de qualidade.
§7° É obrigatória a divulgação dos produtos e dos interessados que forem pré- qualificados.

Art. 95. O instrumento convocatório objetivando a pré-qualificação mencionará com a maior precisão possível o objeto da futura licitação.

Art. 96. Observar-se-á, no que for possível, as disposições deste Regulamento quanto à habilitação dos licitantes.

Seção II
Dos Registros Cadastrais

Subseção I
Das Condições Gerais de Cadastramento

Art. 97. Para os fins deste Regulamento, a ACAMSOP poderá manter registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por doze meses.
§1° O registro cadastral estará permanentemente aberto aos interessados.
§2° É facultado à ACAMSOP utilizar-se de registros cadastrais emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta.

Art. 98. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, a interessada fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos arts. 73 a 76 deste Regulamento.

Art. 99. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 75 e 76 deste Regulamento.

Art. 100. Aos inscritos será fornecido certificado de registro cadastral válido por, no máximo, doze meses, renovável sempre que atualizarem o registro.

Art. 101. A atuação da licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 102. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro da inscrita que deixar de satisfazer às exigências dos arts. 73 a 76 deste Regulamento, ou as estabelecidas para classificação cadastral.

Art. 103. Os interessados em se cadastrar na ACAMSOP, para fornecimento de materiais, serviços e/ou obras, deverão enviar ou apresentar os documentos exigidos neste Regulamento, numa das seguintes formas:
-Em original;
-Por cópia autenticada por tabelião;
-Por cópia autenticada por funcionário da ACAMSOP;
- Por publicação em órgão da imprensa oficial;

Art. 104. Os documentos deverão ser enviados ou entregues na sede da entidade, aos cuidados da Comissão responsável.

Art. 105. O cadastramento não pressupõe e não obriga a ACAMSOP ao compromisso de estabelecer em tempo algum, qualquer tipo de contratação com a empresa cadastrada.

Subseção II
Da inscrição

Art. 106. A inscrição no cadastro de fornecedores será feita mediante apresentação de requerimento em formulário padronizado, fornecido pela ACAMSOP à interessada, no qual serão prestadas as informações julgadas necessárias ao registro.

Art. 107. Deferida a inscrição, será expedido o certificado de registro cadastral.

Art. 108. Em se tratando de firmas, ou pessoas jurídicas interdependentes, admitir-se-á a inscrição de todas, vedada a participação simultânea na mesma licitação.
§1° Considera-se, para efeito deste Regulamento, a existência de interdependência entre firmas, ou pessoas jurídicas, os seguintes casos:
– quando uma delas, por si, seu titular, sócios ou acionistas e respectivos cônjuges e filhos menores, possuir mais de cinquenta por cento do capital da outra; e
– quando, delas, uma mesma pessoa fizer parte, na qualidade de diretor ou de sócio que exerça funções de gerência, ainda que essas funções sejam exercidas sob outra denominação.
§2° Excetua-se dessas proibições a inscrição de firmas ou pessoas jurídicas interdependentes, com objetivos comerciais diversos.

Subseção III
Do Cancelamento da Inscrição

Art. 109. Será cancelada a inscrição quando verificadas uma das seguintes hipóteses:
I – morte do empresário individual;
– falência;
– dissolução;
– liquidação;
– concurso de credores;
– declaração de inidoneidade; e
– prática comprovada de ato ilícito.

Art. 110. A inscrição será cancelada também quando o desempenho contratual for incompatível com as exigências estabelecidas pela ACAMSOP, mediante apuração objetiva e fundamentada.

Art. 111. A inscrição poderá ser restabelecida, cessados os motivos do cancelamento, a juízo da ACAMSOP, mediante apresentação de requerimento da interessada, devidamente instruído.

Subseção IV
Das Observações Gerais

Art. 112. É dever do Fornecedor/licitante comunicar, por escrito, quaisquer alterações de seus dados.

Art. 113. Para o fornecedor/licitante habilitado pela ACAMSOP, será fornecido o Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade de até 12 (doze) meses, podendo ser atualizado a qualquer tempo.

Art. 114. O desempenho do Fornecedor/licitante será avaliado sobre os seguintes aspectos:
- respostas às consultas efetuadas;
- cumprimento das condições contratuais de fornecimento (prazo de entrega, condições de pagamento, garantias, etc.);
- fornecimento de materiais e/ou serviços com o padrão de qualidade especificado;
- desempenho do material em uso e da assistência técnica.

Art. 115. Em função de seu desempenho inadequado o Fornecedor/licitante estará sujeito as seguintes penalidades:
– advertência;
– suspensão do CRC;
- cancelamento do CRC;
§1º Aplicada a penalidade em decisão fundamentada, será ofertado ao fornecedor o direito ao contraditório e a ampla defesa, em manifestação formal a ser protocolada na ACAMSOP em até 10 dias após a sua ciência.
§2º Avaliada a manifestação e em havendo caso fortuito ou força maior que justifique a falta específica, poderá ser aplicada advertência.
§3º A aplicação de penalidades por falta reiteradas que configurem a má qualidade do serviço ou produto, ocasionará a suspensão imediata do CRC.

Art. 116. Os registros cadastrais se adotados serão amplamente divulgados e ficarão permanentemente abertos para a inscrição de interessados.

Seção III
Do Sistema de Registros de Preços

Subseção I
Das Disposições Gerais

Art. 117. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da ACAMSOP obedecerão ao disposto nesta Seção.
Art. 118. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma área ou setor da entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela entidade.

Art. 119. A ACAMSOP poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Seção e automatizar procedimentos de controle e atribuições da área gerenciadora.

Subseção IV
Da Licitação Para Registro de Preços

Art. 120. A licitação para registro de preços será realizada conforme diretrizes estabelecidas neste Regulamento, mediante utilização do critério de julgamento menor preço e será precedida de ampla pesquisa de mercado, podendo ser realizado na modalidade pregão.

Art. 121. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto neste Regulamento e contemplará, no mínimo:
- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- estimativa de quantidades a serem adquiridas;
- quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 123;
VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VII - penalidades por descumprimento das condições;
VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
IX - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o maior desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Subseção V
Do Registro de Preços e da Validade da Ata

Art. 122. Sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, após a homologação da licitação, o registro de preços observará o seguinte:
- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transparência da ACAMSOP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§1º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§2º O registro a que se refere o inciso II do § 1º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 130 e 131.
§3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 1º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 123. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações.
§1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 150 deste Regulamento.
§2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Regulamento.
§3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto neste Regulamento.
§4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subseção VI
Da Assinatura da Ata e da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 124. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 122, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Diretoria da ACAMSOP e vantajoso para a entidade.
Parágrafo Único. É facultado à ACAMSOP, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 125. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da penalidade prevista no art. 166 deste regulamento.

Art. 126. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, pedido de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 127. A existência de preços registrados não obriga a ACAMSOP a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Subseção VII
Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 128. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Direitoria da ACAMSOP promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 129. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria da ACAMSOP convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 130. O preço registrado do fornecedor será suspenso ou cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ACAMSOP, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso III do art. 165 deste Regulamento;
– for declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios e Câmaras Associadas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
– o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

Art. 131. A suspensão ou o cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.
Parágrafo Único. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega da prestação de serviço ou dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
greve geral;
calamidade pública;
interrupção dos meios de transporte;
condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406/2002).

Art. 132. Na hipótese do previsto no inciso II do artigo anterior, deverá ser mediante solicitação por escrito, onde o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por razões aceitas pela ACAMSOP como pertinentes e suficientes para justificar a medida.
Parágrafo Único. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a ACAMSOP, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultado à ACAMSOP a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Regulamento, caso não aceitas as razões do pedido.

Art. 133. A suspensão ou o cancelamento do registro de preços emitidas pela ACAMSOP será formalizado por despacho do Presidente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos neste artigo, será feita pessoalmente ou

por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§2º A garantia do contraditório e a ampla defesa que trata o §1º, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.
§3° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os artigos 130 e 131, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§4° Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais, equipamentos ou serviços constantes dos registros de preços.

Capítulo IV
DOS CONTRATOS

Seção I
Das Disposições Preliminares e Da Formalização dos Contratos

Art. 134. Os contratos de que trata este Regulamento orientam-se pelas suas cláusulas, pelo disposto neste regulamento e na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado.
§1° Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
§2° Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 135. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:
I - o objeto e seus elementos característicos;
- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e de recebimento;
- as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;
- os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;
- a vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor;
- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
Parágrafo Único. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar à ACAMSOP, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

Art. 136. A duração dos contratos regidos por este Regulamento não excederá a 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.
§1° É vedado o contrato por prazo indeterminado.
§2° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela ACAMSOP e aceitas pela empresa Contratada;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da ACAMSOP;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Regulamento, mediante acordo entre as partes;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela ACAMSOP em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- omissão ou atraso de providências a cargo da ACAMSOP, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
§3° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Art. 137. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
Parágrafo Único. A nulidade não exonera a ACAMSOP do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Art. 138. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados pelo setor de licitação da ACAMSOP, o qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.
Parágrafo Único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a ACAMSOP, salvo o de pequenas compras de pronta entrega e pagamento.

Art. 139. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento, das quais não resultem obrigações futuras por parte da ACAMSOP.
§1° Para fins deste Regulamento, consideram-se pequenas despesas de pronta entrega e pagamento aquelas que não ultrapassam 50 % o valor previsto no inciso I do art. 10 deste Regulamento.
§2° O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.

Art. 140. O instrumento de contrato é obrigatório, inclusive nas dispensas e contratações diretas, quando o valor de seu objeto seja igual ou superior ao valor previsto no inciso II do artigo 30; será facultativo nos casos em que a ACAMSOP puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como, pedido de compra ou ordem de execução de serviço.
§1° A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital de licitação.
§2° Em caso de substituição do instrumento de contrato por "pedido de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 145 deste Regulamento.

Art. 141. É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento dos custos, nos termos previstos na Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 142. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade de licitação, a sujeição dos contratantes às normas deste Regulamento e às cláusulas contratuais.

Art. 143. A ACAMSOP convocará o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 166.
§1° O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ACAMSOP.
§2° É facultado à ACAMSOP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:
- convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- revogar a licitação.
§3° Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
Art. 144. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
Parágrafo Único. Caso a adjudicatária já tenha apresentado os documentos exigidos pelo caput em momento oportuno no processo licitatório, fica dispensado do cumprimento desta disposição, salvo o contrato ser assinado por pessoa não indicada nos documentos constantes nos autos da licitação, caso em que deverá ser observado o disposto no caput.

Art. 145. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à ACAMSOP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Art. 146. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
Parágrafo Único. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à ACAMSOP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Art. 147. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela ACAMSOP, conforme previsto no edital do certame.
§1° Caso não haja previsão no instrumento convocatório, a subcontratação é vedada.
§2° A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
§3° É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:
I - do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;
II - direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.
§4° As empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

Art. 148. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da ACAMSOP, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

Seção II
Da Alteração dos Contratos

Art. 149. Os contratos regidos por este Regulamento somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

Art. 150. Os contratos celebrados nos regimes previstos nos incisos I a III do art. 18 contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;
quando conveniente a substituição da garantia de execução;
quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§1° O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§2° Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1°, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
§3° Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no §1°.
§4° No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela ACAMSOP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
§5° A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§6° Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a ACAMSOP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
§7° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
Art. 151. Salvo na hipótese prevista no §7° do artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será publicado nas mesmas condiçoes do contrato original até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Seção III
Da Execução e da Fiscalização dos Contratos

Art. 152. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Regulamento,

respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 153. Cabe à ACAMSOP fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho.

Art. 154. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da ACAMSOP especialmente designado através de ato formal emitido pela ACAMSOP, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§1° O representante da ACAMSOP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§2° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 155. Deverá o fiscal do contrato:
– conhecer detalhadamente o contrato e suas cláusulas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
– conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, etc.);
– acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
– solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos por inadequação ou vícios que apresentem;
– sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
– verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcialmente;
– anotar em forma de registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
– comunicar à Direitoria Executiva eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
– zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
– acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
– estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente sobre as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
– realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, nos casos previstos neste Regulamento, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
– realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
– verificar as condições de pagamento definidas no contrato e providenciar toda a documentação que deve ser anexada à nota fiscal, conforme previsto neste Regulamento;
– acompanhar junto ao setor de compras a vigência dos contratos de sua responsabilidade, manifestando sua intenção de renová-lo ou não antes de seu vencimento.

Art. 156. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à ACAMSOP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 157. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
Parágrafo Único. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à ACAMSOP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 158. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 145 deste Regulamento.
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1° Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2° O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3° O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4° Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à ACAMSOP nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 159. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- serviços profissionais;
– obras e serviços de valor até o previsto no inciso I do art. 30 deste Regulamento, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Parágrafo Único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 160. Salvo disposições em contrário constantes do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Art. 161. A ACAMSOP rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, inclusive quanto às características dos materiais.
Parágrafo Único. Em havendo divergência entre quantidade do objeto contratado em relação ao material entregue, a ACAMSOP comunicará à contratada, que deverá providenciar a entrega do material faltante, sem custos adicionais à ACAMSOP.

Art. 162. O recebimento de material cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 30 deste Regulamento deverá ser realizado por comissão especialmente constituída de, no mínimo, três membros.

Art. 163. O edital de licitação e o contrato de fornecimento disporão sobre o local de entrega dos materiais, devendo a contratada responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos mesmos.

Seção V
Das Sanções Administrativas

Art. 164. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato bem como aos demais casos de descumprimento da relação contratual, sujeitando o contratado à multa

de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
Parágrafo único - A multa a que alude este artigo não impede que a ACAMSOP rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Regulamento.

Art. 165. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ACAMSOP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
§1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando for o caso), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ACAMSOP ou cobrada judicialmente.
§2° As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 166. Se o licitante vencedor ou o destinatário de contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação convocado pela ACAMSOP para assinar o termo de contrato, Ata de registro de preços ou documento equivalente, não o fizer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeita-se às seguintes penalidades:
- decadência do direito à contratação;
- aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ACAMSOP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 167. A proponente não poderá desistir de lance já ofertado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 165.

Capítulo V
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 168. Salvo no caso de inversão de fases, o procedimento licitatório terá fase recursal única.
§1° Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos V e VI do art. 33 deste Regulamento.
§2° Na hipótese de inversão de fases, o prazo referido no §1° será aberto após a habilitação e após o encerramento da fase prevista no inciso VI do caput do art. 38, abrangendo o segundo prazo também atos decorrentes da fase referida no inciso V do caput do mesmo artigo deste Regulamento.

Art. 169. A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no Portal de Transparência da ACAMSOP e comunicação direta aos interessados, via e-mail, salvo se presentes os prepostos dos licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

Art. 170. O recurso que versar sobre habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

Art. 171. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 172. O recurso será dirigido ao Presidente da ACAMSOP, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 173. Além dos casos previstos neste Capítulo, cabe recurso contra a decisão da autoridade competente que:
- suspender ou cancelar ata de registro de preços;
– indeferir, suspender ou cancelar registro cadastral;
– indeferir pré-qualificação.

Capítulo VI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 174. As minutas padrões dos editais, declarações, termo de referência, ata de registro de preços, contratos de licitações e demais documentos previstos neste regulamento, ou, necessários à formalização e instrumentalização do processo de licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico da ACAMSOP em até 90 (trinta) dias da publicação deste Regulamento, devendo ser atualizadas conforme necessidade para aprimoramento dos procedimentos.

Art. 175. Aprovado pela Assembleia Geral da ACAMSOP, este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO BELTRÁO EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

HELIO JOSE SURDI
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:882ACB9A

ACAMSOP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: **Contratação de empresa de advocacia com registro na ordem dos advogados do Brasil, para fornecimento de profissional que atue na área jurídica, para exercer todas as atribuições de Assessoria e Consultoria jurídica da entidade, inclusive com representatividade mandatorial para atendimento das demandas típicas das áreas, bem como do setor administrativo com ênfase aos aspectos legais, e no que couber as atribuições constante do §3º do Art. 6º da Resolução nº 01/2020/ACAMSOP, pelo período de (doze) meses.**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, INC. II, §§ 1º E 2º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORELATA.
CONTRATADA: **SCHEITT S. I. DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.283.885/0001-41**
Nº CONTRATO: 01/2020
END: **Rua Paraíba, 787, Vila Nova, CEP: 85.605-350, Francisco Beltrão-PR.**
PREÇO: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).**
VIGÊNCIA: **12 meses**.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 03 DE ABRIL DE 2020.

NERY MIOLA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:A71505D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4754_20 - ALTERA 4373-15

LEI MUNICIPAL N.º 4.754, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º 4.373 de 16 de dezembro de 2015 que "Dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Mulher e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.373 de 16 de dezembro de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), órgão de caráter permanente, autônomo, paritário e de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da Política Municipal dos direitos da Mulher em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à igualdade de gênero." (NR)

Art. 2º Fica alterado, o inciso VI, do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.373 de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - Sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao poder público competente;
VII - .....
VIII - .....
IX - ....." (NR)

Art. 3º Fica alterado, o inciso VIII, do art. 4º da Lei Municipal n.º 4.373 de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - Organizar as Conferências Municipais de Políticas para mulheres;
IX - .....
X - .....
XI - .....
XII - .....
XIII - ....." (NR)

Art. 4º Fica alterado, o inciso III, IV, V e parágrafo único, bem como revoga os inciso VI e VII todos do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.373 de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
I - .....
II - .....
III - Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - Três representantes de órgão público estadual sediado no município e ligado à proteção e defesa dos direitos das mulheres.
~~VI – Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico;~~ (REVOGADO)
~~VII – Um titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.~~ (REVOGADO)
Parágrafo único. Os membros constantes nos incisos I a IV serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal. Os membros constantes no inciso V serão indicados por consenso entre os titulares das secretarias municipais e nomeados pelo Prefeito Municipal." (NR)

Art. 5º Fica alterado, o *caput* e o § 1º, bem como fica incluído os incisos I, II, III, IV e § 3º todos no art. 7º da Lei Municipal n.º 4.373 de 2015, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por 7 (sete) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de um ano no âmbito do município de Francisco Beltrão, ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, sendo:
I - Um representante de movimento estudantil;
II - Três representantes de coletivos das mulheres;
III - Um representante de universidade privada com campus em Francisco Beltrão;
IV - Duas entidades não-governamentais de defesa dos direitos das mulheres e/ou da pessoa com deficiência e/ou da pessoa idosa, devidamente inscritas nos seus respectivos conselhos.
§ 1º A eleição dos membros representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada nas Conferências Municipais da Mulher, realizada a cada dois anos, após a composição do primeiro colegiado do referido conselho.
§ 2º .....
§ 3º A eleição dos primeiros representantes da Sociedade Civil a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será realizada em reunião ampliada a ser promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social." (NR)

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FDDAD3CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
247_20 - NOMEIA TEMPORARIAMENTE - IOLANDA KOERICH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 247 DE 31 DE JULHO DE 2020
(Republicado por incorreção D.O.M. 05/08/2020)

Nomeia temporariamente para responder como Diretora de Unidade Escolar a servidora IOLANDA KOERICH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia temporariamente a servidora IOLANDA KOERICH, sem alteração de seus vencimentos, para responder como Diretora da Escola Municipal Juscelino Kubitschek, a partir de 15 de julho de 2020 pelo período de que perdurar a Licença Maternidade concedida por intermédio da Portaria Municipal n.º 241 de 21 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0FEB409F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
322_20 - ALTERA 581_19 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 322 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 581 de 29 de outubro de 2019 que "nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 162 de 2020 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a", "b" e inciso III, do § 2º, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 581 de 29 de outubro de 2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
III - Representantes da Casa de Apoio Irmão Cirilo:
a) Titular: ROSANI LURDES PRIGOL
b) Suplente: JOÃO MARIA STUNPF;" (NR)
-
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E60E6687

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 017 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 017 DE 06 DE AGOSTO DE 2020
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013.

D E C R E T A

Fica concedido a servidora **MARILDE MEURER PEREIRA,** servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível 01 – AV 1, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 3 do nível 01, a partir de 02 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B709499B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GAIOVICZ & VICENSI LTDA - EPP**.
ESPÉCIE: Contrato nº 648/2020 - Processo dispensa nº 76/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um sistema de som e de projeção de imagem para instalação no auditório do ECOMUSEU da Escola Ambiental Municipal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.172,64 (nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7330	12.002.18.541.1801.2087	555	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7661	12.002.18.542.1801.2091	555	4.4.90.52.33.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:09168D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI
CNPJ Nº 33.704.539/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 213.710,40 (duzentos e treze mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4CCE4D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BORINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 650/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.
OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CATIA SIMONE BATISTA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 651/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.
OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SISPACK MEDICAL LTDA**..

ESPÉCIE: Contrato nº 652/2020 - Processo dispensa nº 77/2020.
OBJETO: Fornecimento material para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5160	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.11.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5EB4F895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 653/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de técnico de enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **JUVILIANE BORGES DE CARVALHO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 654/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **NEUZA DA SILVA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 655/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **SUELY DE MOURA SANTOS DE SOUSA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 656/2020 - Processo dispensa nº 78/2020.
OBJETO: Contratação direta de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20224	08.006.10.122.1001.2100	3	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
20203	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A6F810AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 649/2020 - Processo inexigibilidade nº 29/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinto) dias.
VALOR TOTAL: R$ 213.710,40 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 6 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CA4738AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEGE ENGENHARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1000/2019 – Tomada de Preços nº 20/2019.
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, com área total de 12.040,67m2, no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, na Comunidade de Nova Seção, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 5339/2020.
Fica suprimido a planilha do contrato os serviços abaixo especificados:

Código	Discriminação dos Serviços	Unid	Valor unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
04 PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME					
810250	MEIO FIO CONCRETO SARJETA TIPO 3 (0,042M³) – MOLDADO IN LOCO	M	34,75	1.120,00	38.920,00
04 PAVIMENTAÇÃO SOBRE MACADAME - ACESSO					
810250	MEIO FIO CONCRETO SARJETA TIPO 3 (0,042M³) – MOLDADO IN LOCO	M	34,75	174,55	6.065,70
03 LIGANTE BETUMINOSO					
589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	4.122,98	3,11	12.822,45
589190	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/ IMPRIMAÇÃO	T	3.681,50	2,59	9.520,34
03 – LIGANTES BETUMINOSOS - ACESSO					
589000	FORNECIMENTO DE CAP-50/70	T	4.122,98	4,33	17.852,50
589190	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/ IMPRIMAÇÃO	T	3.681,50	1,02	3.755,11
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO					**R$ 88.936,10**

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C212C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 360 unidades de colírio para utilização pelos pacientes que serão submetidos a procedimentos de cirurgia de catarata e pterígio a partir do mês de agosto de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 02.607.956/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 6.105,60 (seis mil cento e cinco reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4B4FFE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1625/2020 de 06/08/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinqüenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
358	1000	02.005.20.608.0012.2.073	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP. 013/19	4.4.90.52	7.350,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
356	1000	02.005.20.608.0012.2.068	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP. 008/19	4.4.90.52	6.440,00
357	1000	02.005.20.608.0012.2.073	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA A SECR. DE AGRICULTURA EMENDA IMP. 013/19	3.3.90.30	910,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 06 de Agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8A306156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2020

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do responsável pelo Portal de Transparência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO: Com base nos princípios da legalidade e publicidade (CF, art. 5º. II e 37);

CONSIDERANDO: os dispositivos da LRF – LC n. º 1001/00, Lei n. º 12.557/2011 e o contido IN n. º 89/2013 – TCE/PR,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica designado a Sra. **Eliza Mayara Lemos Tomczyk**, portadora do RG nº. 6.313.696/S, Coordenadora de Administração de Materiais e Patrimônio, que responderá pela gestão, manutenção e controle do "Portal de Transparência".

ART. 2º. Caberá à Servidora responder pela obtenção de dados de informações junto a todos os Órgãos e Secretarias envolvidas, para adequada inclusão no sistema, com vias a manter atualizado o "Portal de Transparência", de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Único: Fica autorizada a servidora designada, notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

ART. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro/PR, 06 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:19038071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **079/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **044/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 de Setembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **044/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.",conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 06 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:55F77DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 421/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal LUCINÉIA BERNARDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 03 de agosto de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E98DF0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2.020

DE3PARTAMENTO DE REURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, a senhora CREONICE DO AMARAL PAIXÃO, portadora do RG. Nº. 3.924.185-4 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 11 de agosto de 2020 encerrando-se em 10 de novembro de 2020, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, referente ao Quinquênio 1998/2003.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE AGSOTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:634F2532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 423/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, ao senhor ADILSON FERREIRA MOLINA, portadora do RG. Nº. 3.327.586-2 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Escriturário, pelo prazo de 03

(três) meses, iniciando-se em 11 de agosto de 2020 encerrando-se em 10 de novembro de 2020, lotada na Secretaria de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, referente ao Quinquênio 1997/2002.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:76B08814

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME,** com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Jd. Canadá, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.228.076/0001-74, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO ROSSONI**, portador da CNH nº 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua José Clemente, nº 956, Apartamento 201, Zona 07, CEP. 87.020-070, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 182/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 064/2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 18,18% (dezoito virgula dezoito por cento) ao Item 1 - **TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO SEM CONTATO**, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Porcentagem Do Aditivo (%)	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO SEM CONTATO - Características: LCD Portátil. Material: ABS - Bateria: pilha AA (3.0v), indica a temperatura central de modo mais exato em TODAS AS IDADES, indica rapidamente o resultado, não sofre influência da temperatura ambiente. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.**	**18,18%**	**4 UN.**	**169,00**	**676,00**

CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR

O valor do presente Aditivo é de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1107	14.02	08.244.0014.1.350	3.3.90.30.00.00.00.00	1022

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 04 de agosto de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

LEANDRO ROSSINI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3172246E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.793/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 102.070,00 (cento e dois mil e setenta reais), com as seguintes especificações:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.3.90.36.1131-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 1000	R$ 5.700,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0002.1.258-REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL	
4.4.90.51.1132-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 0303	R$ 20.000,00
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.36.270-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 0303	R$ 76.000,00
4.4.90.51.1130-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 0303	R$ 370,00
- TOTAL GERAL	R$ 102.070,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.205-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 5.700,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.11.261-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 96.370,00
- TOTAL GERAL	R$ 102.070,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:002FAB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.794/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1133-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 1.440.000,00
TOTAL	R$ 1.440.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, tendo em vista o contido na Portaria n°. 1.890/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, fonte 1019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 06 de agosto de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6F50D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/08/2020	223,18
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19	06/08/2020	76.288,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	06/08/2020	1.050,00
FNDE	Merenda Escolar	05/08/2020	36.605,20

Goioerê, 06 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:13BAE61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 098

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 098

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Valor total R$ 179.176,00. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 06 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:97D63807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020
Pregão Presencial nº 110/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.

Valor Total: R$ 14.358,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 03 de agosto de 2020 e término em 02 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 03 de agosto de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:20D3C297

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2020 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 119/2020**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 19 de agosto de 2020, às 08h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:021AC1F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, material de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas as pessoas em situação de vulnerabilidade social, cadastradas na Secretaria de Ação Social deste Município de Guaíra-PR. **LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 20/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 20/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 20/08/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de agosto de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9C8A8EB7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Transporte Tipo A, o qual será empregado nos trabalhos realizados pela Secretaria de Saúde, deste Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 20/08/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 20/08/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 20/08/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 06 de agosto de 2020.
.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B4F0F19

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 017/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializadapara execução de obras de galerias de águas pluviais na Comunidade Rural de Bela Vista do Oeste, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0010, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de agosto de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:83A973D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 103/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2020
Pregão Presencial nº 108/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 330/2020, pregão presencial 108/2020 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Terceira - Vigência Da Ata De Registro De Preços**", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CONTRATADA: MACIEL E VASCONCELLOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 17.547.979/0001-15**, com endereço na Av. Mate Laranjeiras, nº 764 na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Célio Roberto Silva Maciel**, com endereço a Rua Paraná, 1755, centro, Marechal Candido Rondon, CEP 85.960-000, inscrito(a) no CPF nº 023.121.139-29 e portador(a) do documento de identidade RG nº 6.600.297-7 SSP/PR:

Onde se lê:
"3.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é até **05 de julho de 2020**.

Leia-se:
"*3.1.* O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é até **05 de julho de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F9F3CAE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 104/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2020
Pregão Presencial nº 108/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 331/2020, pregão presencial 108/2020 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Terceira - Vigência Da Ata De Registro De Preços**", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 19.468.880/0001-53**, com endereço no Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.900-215, e-mail: rc.esportes@hotmail.com, telefone nº (45) 3252-4855, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Fernando Rodrigo Royer**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Toledo, Paraná, na Rua Cerro Largo, nº 578, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-080, inscrito no CPF nº 067.062.349-07 e portador do documento de identidade RG nº 9.012.976-7 SSP/PR:

Onde se lê:
"3.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é até **05 de julho de 2020**.

Leia-se:
"*3.1.* O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é até **05 de julho de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:52B18690

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 105/2020

ADENDO Nº 105/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2020
Pregão Presencial nº 108/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 332/2020, pregão presencial 108/2020 acima citada teve a seguinte alteração/correção no texto da sua "**Cláusula Terceira - Vigência Da Ata De Registro De Preços**", conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de material gráfico (impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon), troféus personalizados, placas em acrílico, placa de identificação de obra, Adesivo automotivo e de parede, Letras em metalon e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas do Município de Guaíra, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.512.624/0001-01,** com endereço à Rua Rui Barbosa, nº 1438, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 3642-5170, e-mail: claudiafotoimagem01@hotmail.com, neste ato representada pela sua Proprietária, a Sra. **Claudia Cristina Segura Borges**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Guaíra,

Paraná, à Avenida Marcelino Rollon, nº 440, Centro, inscrita no CPF nº 968.345.019-91 e portadora do documento de identidade RG nº 6.729.567-6 SSP/PR:

Onde se lê:
"3.1. O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é até **05 de julho de 2020**.

Leia-se:
"*3.1.* O prazo de vigência e validade da presente Ata de Registro de Preços é até **05 de julho de 2021**.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 06 de agosto de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E458E4F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 361/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Chamamento Público nº 005/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Chamamento Público nº 005/2020,** cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais para serem utilizados na distribuição dos kits da merenda escolar, destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, no período de suspensão das aulas presenciais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A(s) empresa(s).

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, inscrita no **CNPJ nº 05.869.083/0001-73,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 183.830,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BC21B250

CONSAMU
RESOLUÇÃO Nº 006/2020

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 06/08/2020, RESOLVE: Alterar o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, conforme segue:

Art. 1º Altera o quadro de vagas para Empregados Públicos do Consórcio, constante no Anexo I, alínea b, da Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU, alterando para 70 (setenta) a quantidade de vagas para Agente Administrativo com carga horária de 40 horas/semanais; alterando para 03 (três) a quantidade de vagas para Assistente Social com carga horária de 30 horas/semanais; alterando para 19 (dezenove) a quantidade de vagas para Rádio Operador com carga horária de 40 horas/semanais e alterando para 03 (três) a quantidade de vagas para Técnico em Farmácia com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Gabinete do Presidente, em 06 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F491D214

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 21/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º A importância R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoa Civil
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6FB96CAB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 22/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são

conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 21/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 06 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9AF42F35

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 169/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 146/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 07/08/2020 a 13/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
33º	12º	Nailza da Silva dos Santos Boscariol	Técnico em Enfermagem	Cascavel
34º	39º	Denilda Cezario	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B600A057

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 170/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/08/2020 a 13/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que

comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	181664	MARILENE HILDEBRANDE GIL	Enfermeiro	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:02C45FAA

PROJUR
PORTARIA Nº 362/2020 DATA: 06.08.2020

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.554/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Carlos Alberto Munhos / Motorista de Veículos	4.424.847-6 - SESPII/PR	2012/2017	06/08/2020 a 05/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9ECDCE96

PROJUR
DECRETO Nº 202/2020 DATA: 06.08.2020

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito especial no valor R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.142 de 13.07.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no valor R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer

Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1472	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	556	1.000,00
1473	3339030000000000000 - Material de consumo	556	26.551,11
1474	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	556	7.000,00
			34.551,11

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação serão provenientes: Vínculo 00556, transferências Lei Pelé – Lei nº 9615/1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E9630155

PROJUR
DECRETO Nº 203/2020 DATA: 06.08.2020

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.143 de 04.08.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 035/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor r$**
1475	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	378	1.000,00
1476	3449051000000000000 - Obras e instalações	378	700.000,00
TOTAL			**701.000,00**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação serão provenientes: Vínculo 00378, Resolução 869/2020 – SESA - Const. UBS Santa Paula.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B7741AF6

PROJUR
DECRETO Nº 204/2020 DATA: 06.08.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1395	3339030000000000000 - Material de consumo	10814	150.000,00
1399	3339030000000000000 - Material de consumo	10816	50.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação são provenientes da Portaria nº 1666/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B5505113

PROJUR
DECRETO Nº 205 / 2020 DATA: 06.08.2020

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Construções, Reformas e Ampliações das Unidades de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0029			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
622	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1034	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	80.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1072	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
TOTAL			**285.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 1007 - Construções, Reformas nas Instalações do Porto Internacional e da Inspetoria da receita Federal
Funcional: 0015.0452.0018

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R$
285	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos			
Funcional: 0004.0122.0043			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1006	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	5.000,00
1005	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	80.000,00
TOTAL			**285.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:302D0126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001 e considerando o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar, aberto pela Portaria nº 293/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. ACOLHER a conclusão da Comissão Processante, de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que opinou pelo arquivamento do Processo, absolvendo a servidora M.R.M.R.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **06** (seis) dias do mês de agosto de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CE20B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do Secretário de Saúde, Anderson Castilho Zago para visita ao Consórcio Paraná Saúde, no dia 06 de agosto, na cidade de Curitiba

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C174001E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 110/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA COVID-19 NA EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso das atribuições legais, resolve e
DECRETA:
Art. 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação será Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Guaraci dia e composta pelos seguintes membros:

"Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação"	
SEGMENTO	**INDICADOS**
Secretaria de Educação	Ana Lúcia Toloi, Indiamara Duarte Preto Shimada, Juliana de Jesus Correa
Secretaria de Saúde	Anderson Castilho Zago
Vigilância em Saúde	Willian Saab Galdioli
Secretaria de Desenvolvimento Social	Maria Apª Toloy de Lorenzi, Josiane Ana da Silva Zago
Secretaria de Fazenda e Orçamento	Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça
Representantes dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal	Jaci Dias Rodrigues, Rozineide Rossete, Simone de Oliveira Freitas Martins, Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues.
Representantes dos Profissionais da Educação	Aparecida Conceição do Nascimento, Noilce Daniela Meira, Lucinéia dos Santos, Amanda Martins Miguel, Rosilda Maria Dias Busignani, Rosimeri Aparecida Rossete, Thayene Fileti Dezoti, Cleide Aparecida dos Santos,Mara Cristina Lali Alexandre, Monica Aparecida da Silva, Maristela de Souza.
Representantes do Conselho Escolar	Fábio Gomes dos Santos, Dayane Nascimento Rodrigues, Ademar Valério Padovan Junior, Izabella Garcia Camargo.
Representante da A. P. M. F.	Aline Lopes de Santana, Geovana Guidotti Lucie, Marisa Gimenes dos Santos da Silva,Charline Pivetta,
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Rita de Cassia Toloy e Dalila Alves Barboza Vaz
Representantes Trabalhadores da Educação	Elizabete Jesus da Silva Sales, Maria Janete Souza Vieira,Mismonia Ferreira Gomes, Maria de Fátima de Jesus Souza
Representantes dos Colégios Estaduais	Katia Cilene de Mendonça e Cirso Pina Junior
Representantes das Escolas Privadas	Sirlei Ramos dos Santos

Art. 2º Esta comissão tem como objetivo aprovarem medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:00142C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 033/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05

(cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

MÉDICO
Beatriz Covici Barros

Guaraci, 06 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:14CCAB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4546/2020

SÚMULA: Efetivar Servidor Concursado, em razão de cumprimento de Estágio Probatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o constante na Lei Municipal 51/92 – Estatuto do Servidor e posteriores alterações, em especial o Artigo 22 da Lei 051/1992.

R E S O L V E

Art. 1º Efetivar em seu respectivo cargo, diante do cumprimento do Estágio Probatório e atendido os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos de Guaraniaçu, em especial o Artigo 22, e posteriores alterações, os(as) servidores(as) relacionados(as) no ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO 4546/2020

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	Cargo	Local	Data de Efetivação
3015-5	José Anderson Konopka	Motorista	Sec. de Assistência Social	07/08/2020

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:12A3ED6C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3661/2020

SÚMULA: Designa representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 58 Inciso III e artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93**,**e o artigo 62, II "c" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes agentes, por área de atuação, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através dos processos licitatórios, com as empresas contratadas, nos termos do artigo 58 Inciso III e artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Administração e Planejamento: Carlos Alberto Cassimiro
Saúde: Ivone de Fátima Fabrício
Obras, Urbanismo e Transportes: Elói Tonial Filho
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: **Valdenir Gnoatto**
Assistência Social: Elizane Habech Lejanoski
Finanças: João Batista de Almeida
Educação: Ana Rosa Gregório
Indústria e Comercio: Carlos Alberto Cassimiro
Esportes: Renato Dri

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

a) controlar, gerir e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria N° 3609/2020**.

Gabinete do Prefeito, 06 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4DFF7E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: ODONTOLOGIA C L LTDA ME

CNPJ Nº: 08.898.91/0001-62
ITEM: 01
CONTRATO Nº: 2315
VALOR TOTAL: R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Contratado: Silvio H. da Costa & Cia Ltda ME

CNPJ Nº: 06.813.478/0001-17
ITEM: 02
CONTRATO Nº: 2316
VALOR TOTAL: R$ 40.020,00 (quarenta mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10001010301100110004.3.3.90.32.00
Material bem ou serviço para distribuição.
10003103011001211 3.3.3.90.32.00
Material de Consumo.
Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Contratação de serviços de reabilitação oral através de confecção de próteses dentárias, total e parcial removíveis para a população do Município de Guaraniaçu-Pr.
DATA DA ASSINATURA: 06.08.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F88526CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime de empreitada por menor preço por lote para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA COMUNIDADE DO SUPERAGUI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**". Preço máximo global: R$154.953,22 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). Data de abertura: Dia 21/08/2020, às 14h30min, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia 21/08/2020, às 14h00min, no Protocolo desta Prefeitura Municipal. A documentação completa da Tomada de Preços está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Edital disponível no site www.guaraquecaba.pr.gov.br / licitações. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1599 ou (41) 3482 1280, ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, os anexos podem ser solicitados pessoalmente ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 06 de agosto de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:A13364E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO ADITIVO N° 001 TERMO ADITIVO N° 001

TERMO ADITIVO N° 001
Termo Aditivo n° 001 ao Contrato n° 008/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Iguaraçu e a empresa GXZ SISTEMAS LTDA – ME;
Pelo presente instrumento de aditamento do contrato epigrafado, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, com sede à Avenida Brasil, 545 – Centro – CEP 86750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.899.909/0001-62, neste Ato representada pelo Senhor Presidente, ANDERSON DE ABREU VIANA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GXZ SISTEMAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Osíres Stenghel Guimarães, 449, 2º andar, sala 01, - Jardim Liberdade, Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.117.429/0001-10, neste Ato representada pela Sra. FABIANA FIORAVANTE ALVES, portador do RG n° 8.127.611-0 SSP-PR e CPF/MF sob n° 034.731.889-48, residente e domiciliado no município de Maringá-PR, denominada CONTRATADA, ajustam e concordam entre si o presente TERMO ADITIVO N° 001 ao Contrato n° 008/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com apoio na Lei 8.666/93 abriu a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 objetivando-se a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de locação e manutenção de sistemas de Gestão Pública ao Poder Legislativo do Município de Iguaraçu/PR, conforme memorial descritivo do Processo de Dispensa n° 008/2019. O presente Termo Aditivo, possui amparo no Artigo 57 da Lei 8.666/93 C/c as Cláusulas Segunda e Oitava do referido contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes em comum acordo, por conveniência administrativa e com respaldo no Artigo 57 da Lei 8.666/93 C/c a Cláusula Segunda do Contrato n° 008/2019, resolvem prorrogar o prazo de vigência até a data de 07/08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica atualizado o valor da mensalidade para R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo um montante de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme contrato.
CLÁUSULA QUARTA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 008/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos, firmam o presente Termo Aditivo n° 001 ao Instrumento Particular de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Iguaraçu/PR, 05 de junho de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA	***FABIANA FIORAVANTE ALVES***
Presidente Da Câmara	Gxz Sistemas LTDA-ME

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F81339EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2020
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de governança fiscal e tributária, ativa e passiva junto a esta municipalidade.
VALOR MÁXIMO: R$ 642.600,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos reais)
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 09/09/2020 às 08:45 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/09/2020 às 09:00 horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela portaria nº 008/2020 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.

Iguaraçu/PR, 06 de Agosto de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0F94B1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 095/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
115701	DAYANE CAROLINE BORGO FERNANDES	AGENTE DE COMBADE A ENDEMIAS	2019/2020	30	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E513BFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 094/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
13201	MAIRE CRISTIANE DOS SANTOS NEGRI	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020	30	03/08/2020 a 01/09/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:706F108A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2019.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor SIGMAR DIAS PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente o período aquisitivo 01/03/2013 a 28/02/2018, para serem gozadas no período de 01/12/2019 a 29/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 26 de dezembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7CC8BF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 097/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 01/01/2006 a 31/12/2010, para serem gozadas no período de 17/08/2020 a 15/09/2020 e 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 01/01/2011 a 31/12/2015, para serem gozadas no período de 16/09/2020 a 14/12/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 05 de agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:17F9EE28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 078/2020

Ref: Contrato n.º 078/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Suzana Jardim de Oliveira Molinari com sede na Rua Rui Barbosa n° 500 centro na cidade Munhoz de Melo, CEP 86760-000, inscrita no CNPJ nº 26.728.239/0001-76.
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado destinado a Secretaria de Saúde, sala de armazenamento de medicamentos, conforme proposta em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 05/09/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 043/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 06/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2F0B41C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020 PROCESSO 081/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Aquisição de Ar Condicionado destinado a Secretaria de Saúde, sala de armazenamento de medicamentos, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Suzana Jardim de Oliveira Molinari com sede na Rua Rui Barbosa n° 500 centro na cidade Munhoz de Melo, CEP 86760-000, inscrita no CNPJ nº 26.728.239/0001-76 no valor total de R$ 1.989,70 (mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 043/2020**.

IGUARAÇU/PR., 06/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7F03089A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020 PROCESSO 082/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Aquisição de KIT Pró-Saúde para o departamento de saúde do Município de Iguaraçu conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa R N Maquinas e Equipamentos EIRELI, com sede na Rua Capitão Waldemar, 47 - Bairro: Núcleo Habitacional Apucarana - PR, CEP: 86801-650, inscrita no CNPJ n° 37.716.146/0001-48 no valor total de R$ 7.850,00(sete mil oitocentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 044/2020**.

IGUARAÇU/PR., 06/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B04D66BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 079/2020

Ref: Contrato n.º 079/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: R N Maquinas e Equipamentos EIRELI, com sede na Rua Capitão Waldemar, 47 - Bairro: Núcleo Habitacional Apucarana - PR, CEP: 86801-650, inscrita no CNPJ n° 37.716.146/0001-48.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção para a prevenção do Covid-19 destinado ao departamento de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 044/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 06 de Agosto de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B22D5BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de

identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 20.990.233/0001-96,** sediada na Rua Duque de Caxias,N°.229,sala 02, centro Cascavel - PR, CEP: 85801-100 neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Vanio da Maia,** portador do **RG: 5.285.555-1 e CPF: 881.369.819-49,** residente e domiciliado na cidade de Cascavel Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação da empresa para aquisição de Eletrocardiógrafo CardioCare 2000 Bionet que será destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 07/08/2020 até 05/10/2020, totalizando 60(sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
710	303	Saúde	Equipamentos e material permanente	449052

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 06 de Agosto de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:255C2B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 086/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 24/08/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Contratação de Empresa para disponibilização de Profissionais Cirurgião Dentista, Bioquímico (a) e Técnico (a) em Enfermagem, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0C71A8C2

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2020
Na edição do dia 05/08/2020:
"**Onde se lê**: "EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS"
"**Leia-se:** NÃO É EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS "

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:44E33205

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL Nº 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2020
Na edição do dia 05/08/2020:
"**Onde se lê**: "Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 22/08/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 22/08/2020**"
"**Leia-se:** Recebimento das Propostas: até as **09:45h do dia 24/08/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **10:00h do dia 24/08/2020**"

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5302D979

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2020. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Profissionais Psicólogo (a) e Assistente Social a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços Em Saúde S/S Ltda - CNPJ da Contratada nº 24.042.809/0001-44. Valor Contratual: R$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 05/08/2020 a 04/08/2021. Prazo de Vigência: 05/08/2020 a 04/09/2021. Assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:12A6D19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 596/2020

EXONERA O SERVIDOR FABIO LUIZ PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 03 de agosto de 2020 o Senhor **FABIO LUIZ PAULINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.326-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.152.019-94, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5F677836

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2020

NOMEIA O SENHOR FABIO LUIZ PAULINO DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 04 de agosto de 2020, o senhor **FABIO LUIZ PAULINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.326-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 067.152.019-94, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DO EXECUTIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" Órgão Oficial do Município na edição de nº. 9.671 de 09/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7145C11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **DEJAIR MORENO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.995.231-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 782.165.329-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE RAIO-X**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 a 01/06/2018 a contar 06/08/2020 a 25/08/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E99411E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2020

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 - PROCESSO Nº. 018/2020.

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor Aristides Antonio Campos,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Motivo da nulidade: Necessidade de publicação do edital na forma Eletrônica ou nas modalidades previstas no art. 22 da Lei 8.666/93, para fins de atendimento a legislação que rege as aquisições com utilização de recursos relativos a transferências voluntárias.
DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2020 - PROCESSO Nº. 018/2020, o qual tem por objeto a Aquisição de uma Ambulância de Transporte Tipo A destinado ao transporte de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo para atender ao convenio 784/2020 SESA/PR e N° 769/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 06 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4BF8CE01

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 599/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de agosto de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:37930606

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 PMI – PROCESSO Nº. 029/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Compra de Materiais Hospitalares para atender a demanda do Hospital Municipal em decorrência do Covid-19
Valor Total: R$. 77.344,00 (Setenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
Contratada: A. E. GOULART & CIA. LTDA
CNPJ: 84.855.287/0001-21
Fundamento legal: Art. 4°, da Lei nº. 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP n° 926 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 06 de Agosto de 2020
Eliê Alves Dezidério
Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e a Área Social
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 028/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 4°, MP n° 926 da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 06 de Agosto de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B293439A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 002/2020-PMI
PROCESSO Nº 036/2020-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em especial aos setores de Compras e Licitação, Tributação e recursos humanos, tendo como objetivo principal a promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigente
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 09 HR00MIN horas do dia 24 de agosto de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 06 de Agosto de 2020

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6055997F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2020.

QUE ENTRE SEI FAZEM O **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAMBARACA - APMI**.

OBJETIVO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO
Ficando desta forma o Plano de Aplicação após o Termo Aditivo:

TERMO DE FOMENTO 003/19	ORIGINAL	ADITIVADO
Discrição das Despesas	**R$.**	**R$**
Vencimentos e Vantagens Fixas	215.100,00	215.100,00
F.G.T.S.	17.208,00	20.208,00
Obrigação Patronal (INSS)	43.020,00	93.020,00
Indenizações Trabalhistas	30.000,00	30.000,00
Parcelamento do INSS	11.672,00	11.672,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	133.000,00	80.000,00
TOTAL	**450.000,00**	**450.000,00**

ASSINATURA: 06/08/2020
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANA PAULA DOS SANTOS
Presidente - APMI

Publicado por:
Marcel Adalto Ruiz
Código Identificador:EDC185CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: DIOGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.306.197/0001-66 e IE nº 90430796-35, com sede na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Av. Castelo Branco, nº 179.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portão de Ferro e Grades Vazadas de Metalon para fechamento da Quadra Poliesportiva, sita a Rua Jorge Kopp, esquina com a Rua Presidente Vargas, nesta cidade.

VALOR: R$ 23.672,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e dois reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta nº 05.003.15.451.0022.2018- 33.90.39.00.00, fonte 01000, nº 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01504 e nº 05.007.18.544.0026.2021-33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E4C22A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 18/2020
Processo Nº 050/2020

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP LOCAL **-** (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014; Decreto Municipal nº 049/2017)

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de agosto de 2020, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e outros, destinados à manutenção das Unidades Administrativas desta Municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 06 de agosto de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:AE55FE0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 19/2020
Registro de Preços Nº 08/2020 - Processo Nº 051/2020
Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e EQUIPARADAS - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **21 de agosto de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MAIOR DESCONTO POR LOTE) - objeto: Registro de preços para eventual c**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças originais, genuínas ou de primeira linha e novas, para a realização da manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas desta municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 06 de agosto de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9E097307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 063/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2020
valor: R$ 3.915,89 (TRÊS mil novecentos e quinze reais e oitenta e nove centavos)

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:66309F0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TEMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 066/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2020.
VALOR: R$ 8.839,99 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A376047B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 6° ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 36/2018.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CADMIEL FRANÇA MATIAS- INFORMATICA -ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃODIRETAE INDIRETADO MUNICÍPIODE ITAPERUÇU.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de julho de 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:82B83550

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº120/2019, TORNA PÚBLICO o conteúdo da retificação a RATIFICAÇÃO publicada no dia 04/08/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente a INEXIGIBILIDADE Nº08/2020, faz saber sobre o valor:

ONDE SE LE:
Valor R$ 276.503,00(duzentos e setenta e seis mil quinhentos e três reais)

LEIA-SE:
Valor R$ 234.048,00(duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais)

Itaperuçu, 06 de agosto de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:BE9E0E35

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 046/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS - EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes á profissões voltadas á área da saúde.
VALOR: R$ 535.680,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 13 de março de 2020 a 13 de março de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:623E0EFF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 050/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2020.
VALOR: R$ 764.179,20 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA: 20 de março de 2020 ate 20 de março de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9BA27713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 201/2020
Dispensa de Licitação nº 040/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Kit máscara venturi adulto com traqueia, 6 válvulas, extensão e copo para uso dos profissionais de saúde - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Kit máscara venturi	*04*	*R$ 14,00*	*R$ 56,00*

CONTRATADA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 14,00
Valor total: R$ 56,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal De Saúde - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIO JOSÉ TKATCHUK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:76CFBBCC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 200/2020
Dispensa de Licitação nº 039/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) mini incubadoras para incubação de indicadores biológico - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Mini incubadoras	*02*	*R$ 185,20*	*R$ 370,40*

CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 185,20
Valor total: R$ 370,40
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal De Saúde - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

FABIANA DOMINGUES
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BDB240A5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 199/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 199/2020
Dispensa de Licitação nº 042/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 26 unidades de Termômetro infravermelho, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos. Com precisão de +- 0,2ºc/ +- 0.40 ºF, são indicadas para aferição a distância (1-

5cm) e de forma confiável no resultado. - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Termômetro infravermelho	*26*	*R$ 177,00*	*R$ 4.602,00*

CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 177,00
Valor total: R$ 4.602,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal De Saúde - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

SIDNEI REIS ZUCATELLI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7D468375

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 198/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 198/2020
Dispensa de Licitação nº 038/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 100 agulhas Raquianestesia Spinal 27G - Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição	*Quant.*	*Valor Unit.*	*Valor total*
Agulhas Raquianestesia	*100*	*R$ 14,24*	*R$ 1.424,00*

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 14,24
Valor total: R$ 1.424,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal De Saúde - Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B3885624

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2020

PORTARIA Nº 167/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURO MANTELLI**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 03.10.18 a 02.10.19, para o período concessivo de 10 de agosto de 2020 a 24 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:95158A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
FORNECEDOR: TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI.
VALOR: R$ 8.300,00
FORNECEDOR: THADS SERVIÇOS EIRELI - ME.
VALOR: R$ 7.905,00
FORNECEDOR: ANGÉLICA ROMANO DA SILVA AMBRÓZIO 02168106983.
VALOR: R$ 4.087,25
FORNECEDOR: MISTER MACRO PARANÁ LTDA.
VALOR: R$ 37.600,00
DATA: 06/08/2018

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:57451978

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 072/2020

DECRETO Nº. 072/2020

DISPÕE: Sobre a prorrogação da validade do processo seletivo simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2019 – Contratação por tempo determinado de Profissionais da Saúde.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento do Secretário Municipal de Saúde de Jaguapitã, constante do Processo nº. 1358/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO A VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, aberto pelo Edital nº. 001/2019, pelo prazo de até 90(noventa) dias, para os cargos ocupantes pelos Profissionais de Saúde, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº. 091/2019, de 28 de novembro de 2019, com o término em 23/11/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 06 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:932A94FB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 262/2020

PORTARIA Nº.262/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONCEDER FÉRIASaos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionado abaixo:

NOME	RG. Nº.	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOAO CARLOS ANDREOLLI	3.131.592-1 SSP/PR	MOTORISTA	**10/08/2020 a 08/09/2020**
LEVI VIOLI	3.471.570-0 SSP/PR	MOTORISTA	**05/08/2020 a 03/09/2020**
NANCI DE FREITAS SPOLAORE	6.722.676-3 SSP/PR	PROFESSOR	**18/08/2020 a 16/09/2020**
RODRIGO ALEXANDRE PAULINO	8.312.112-2 SSP/PR	SERVENTE DE PEDREIRO	**10/08/2020 a 08/09/2020**
ROSANGELA HONORIO	3.900.218-3 SSP/PR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**10/08/2020 a 08/09/2020**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05de agostode 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:992568EF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: VW2 COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS – EIRELI - ME
CNPJ: 82.342.809/0001-66
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
VALOR: R$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 24/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:812EF263

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GEOLOG CONSULTORIAS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 05.208.192/0001-30
OBJETO: Projeto de locação de poço tubular profundo.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 06/08/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:277ECCC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3730, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Altera a Lei n° 3558, de 27 de setembro de 2018, para desafetação da destinação de área institucional, imóvel sob matricula nº 16.346 – Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Lapa Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei n° 3558, de 27 de setembro de 2018, o artigo 1º-A, com a seguinte redação:

Art. 1º-A. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de área institucional, o imóvel com área de 1.408,56 m² (Um mil quatrocentos e oito metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), um lote de terreno urbano, sob n° 107, situado nesta cidade, no Conjunto Residencial Monsenhor Henrique Falarz, dentro dos seguintes limites e confrontações: tendo 104,00m de frente para a Rua B – Rua Osmar Teider; 40,00m na lateral direita confrontando com a rua C – Rua Raul Siqueira e 112,00m confrontando com o córrego, conforme Matrícula n° 16.346 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, identificado no Art. 1°, Inciso II, da Lei n° 3558, de 27 de setembro de 2018.

Art. 2º - Fica acrescido na Lei n° 3558, de 27 de setembro de 2018, o artigo 1º-B, com a seguinte redação:

Art. 1º-B. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em substituição da área institucional referida no Art. 1°- A, a proceder a destinação da área permutada, identificada no Art. 1°, Inciso I, da Lei n° 3558, de 27 de setembro de 2018, como área institucional.

LEI Nº 3730, DE 05.08.2020 ... 02

Art. 3º - Fica acrescido na Lei n° 3558, de 27 de setembro de 2018, o artigo 1º-C, com a seguinte redação:

Art. 1º-C. - Fica isento do recolhimento - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, o imóvel identificado no artigo 1º, II, da Lei n° 3558, de 27 de setembro de 2018, com a finalidade de perfectibilizar o acordo na Ação de Desapropriação movida pelo Município da Lapa contra Fraudemir da Silveira (Processo nº 0001531-39.2010.8.16.0103).

Parágrafo Único: A isenção do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, prevista no caput deste artigo, limita-se à transferência do imóvel para consolidar a permuta, cabendo a incidência do referido imposto sobre esse mesmo imóvel quando houver novo fato gerador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C1D6ADAC

GABINETE
LEI Nº 3731, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Estabelece disposições acerca da composição, estruturação, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 1424/98 que será regido conforme o disposto nesta Lei com a denominação de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é vinculado à Secretaria responsável pela Política de Assistência Social no Município. É um órgão de caráter permanente, de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da mulher, com o objetivo de possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social das políticas públicas que visem à equidade entre homens e mulheres.

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 02

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I. adequar, propor, aprovar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta dias) após a publicação desta Lei e submetê-lo a aprovação do Poder Executivo.
II. participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo prioridades que visem assegurar condições de igualdade as mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
III. discutir, propor, subsidiar decisões governamentais, relativas a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, fiscalizando a elaboração do planejamento plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município da Lapa, bem como, acompanhar, analisar e apresentar propostas para o desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação do Plano Municipal, Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;
IV. estabelecer critérios para o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;
V. propor mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas para as mulheres;
VI. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e capacitação das mulheres, bem como, organizar conferências municipais de políticas para as mulheres, mediante o calendário nacional de conferências;

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 03

VII. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, Estaduais, Nacionais e Internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII. analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX. elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria correspondente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhes ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
X. aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastro de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XI. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela secretaria vinculada.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 12 (doze) conselheiras titulares e respectivas suplentes, observada a composição paritária:
I – 50% de conselheiras do poder público;
II – 50% de conselheiras da sociedade civil organizada.

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 04

§1º - O poder público municipal indicará suas seis (06) titulares e respectivas suplentes, garantindo representatividade de órgãos ou políticas governamentais nas seguintes áreas:
a) assistência social,
b) educação,
c) saúde,
d) desenvolvimento econômico, cultura e turismo;
e) agricultura e meio ambiente,
f) representante de órgão Estadual de Segurança Pública no Município.

§ 2º - Caberá aos titulares das secretarias municipais a indicação da respectiva representação.

§ 3º - A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por seis (06) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos Direitos das mulheres nos últimos dois anos no âmbito do Município.

§ 4º - Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 05

§ 5º - A eleição das integrantes da sociedade civil organizada do CMDM será realizada em Assembléia convocada especificamente para este fim, será aberta a todas as entidades que tenham como objetivo assegurar melhores condições à mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político educacional, cultural e jurídico, convocada por Resolução do CMDM a cada 02 (dois) anos.

§ 6º – Cada órgão ou entidade, constantes dos incisos I e II, deverá indicar para representa-los uma mulher para titular e uma para suplente, as quais serão empossadas no Conselho por ato do Poder Executivo.

§ 7º – O mandato das conselheiras e suplentes será considerado vago quando ocorrer:
a) Morte da titular;
b) Renúncia;
c) Ausência injustificada, por mais de três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;
d) Doença que exija o licenciamento;
e) Procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções;
f) Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g) Mudança de residência do Município;

§ 8º - O Regimento Interno do CMDM disporá sobre a realização das eleições das conselheiras e as normas para habilitação das entidades da sociedade civil organizada.

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 06

Art. 5º - O desempenho da função de conselheira do CMDM não terá nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Parágrafo Único - A execução dos serviços administrativos de apoio ao CMDM ficará a cargo de servidores lotados na Secretaria responsável pela Política de Assistência Social no Município, designados pela(o) titular da Pasta para atuação junto ao Conselho.

Art. 6º - Os membros representantes do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandatos sucessivos, desde que não exceda a 04 (quatro) anos consecutivos;

Art. 7º - As conselheiras titulares do Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM e suas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Executivo e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 8º - O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente por convocação de sua presidente ou requerimento da maioria de suas conselheiras.

Parágrafo Único - O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em pauta.

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 07

Art. 9º - As deliberações do CMDM serão tomadas com a presença da maioria absoluta das conselheiras.

Art. 10 - Todas as reuniões do CMDM serão abertas a participação de qualquer pessoa interessada com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 11 - O CMDM terá sua Diretoria composta por uma Presidente e Vice-Presidente e uma Secretária eleitas entre as conselheiras.

Parágrafo Único – A Secretária eleita para a Diretoria de que trata este artigo, será assessorada por uma Secretária Executiva, servidora indicada pelo Executivo Municipal, sem poder de deliberação, nem direito a voto, visando exclusivamente a execução dos trabalhos executivos do Conselho.

Art. 12 - Compete a Presidente:
I. representar o Conselho, junto a autoridades, órgãos e entidades;
II. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
III. convocar Assembleias e/ou reuniões extraordinárias sempre que houver urgências de assuntos recomendados;
IV. submeter a pauta para aprovação do Conselho;
V. exercer o voto de desempate nas decisões do Conselho;
VI. dirigir e divulgar as atividades do Conselho;
VII. firmar atas e demais documentos do Conselho;
VIII. constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos, comissões e convocar as respectivas reuniões;

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 08

IX. comunicar o Executivo Municipal as recomendações do Conselho solicitando as providências necessárias.

§ 1º - A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

§ 2º - A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 13 - Compete a Vice-Presidente:
I. substituir a presidente em faltas e impedimentos;
II. auxiliar a presidente na execução das medidas propostas pelo CMDM.

Art. 14 - Compete a Secretária:
I. providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
II. elaborar a pauta a ser submetida as reuniões do Conselho para deliberação;
III. organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
IV. manter cadastro atualizado das entidades e organizações municipais vinculadas a temática da mulher;
V. preparar correspondências e documentos para apreciação do Conselho providenciando os despachos e serviços solicitados;
VI. manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 09

VII. exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 16 - Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria responsável pela Política de Assistência Social no Município ligada a proteção e defesa dos direitos da mulher.

Art. 17 – A Secretaria responsável pela Política de Assistência Social no Município prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 18 - O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art.19 - O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 10

Parágrafo Único - A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da Sociedade Civil Organizada.

Art. 20 - O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 21 - CMDM poderá instituir grupos de trabalho temáticos e comissões de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos a sua plenária.

§ 1º - As Comissões permanentes extinguir-se-ão, quando findar o mandato vigente das conselheiras que compõem a Comissão.

§ 2º - Os Grupos Temáticos e Comissões temporárias extinguir-se-ão, quando aprovado pela Plenária o relatório dos trabalhos que executaram.

Art. 22 - O Regimento Interno do CMDM complementará as competências e atribuições definidas nesta lei e estabelecerá as suas normas de funcionamento.

Parágrafo Único - O regimento interno do CMDM será aprovado pela plenária em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 23 - Fica revogada a Lei nº 1852/05, bem como as disposições em contrário.

LEI Nº 3731, DE 05.08.2020 ... 11

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 05 de Agosto de 2020.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B2F2940

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 113 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Zilda Mara Pinto dos Santos.

.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 28/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 06/08/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "3", portadora da CIRG n°. 4.131.884-8/PR e do CPF nº. 781.873.549-68, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.151,58 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 25.818,96 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AF33BC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis (pães), para atender a Maternidade Municipal Humberto Carrano, UPA-Unidade de Pronto Atendimento e SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 24 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 24 de agosto de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$46.128,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de agosto de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:00136683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exame anatomopatológico, para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, neste município.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos),

ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 06 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:36C1421E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 076/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, de carga, para transporte de cilindros de oxigênio para o Programa de Oxigenoterapia Domiciliar.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 19/08/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 01/09/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$85.660,66 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 06 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92A1FF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD N° 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: K. D. P. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 10.626.569/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. KAYO DOMINGUES FERNANDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 60 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 5.045,28 (CINCO MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:650A9FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOÃO MARCELO GONÇALVES FERREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.07.2020 E 24.11.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
DATA: 22/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:586D312A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

Consorcio intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná abertura de credenciamento

chamamento público Nº 006/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste do Paraná – CIS Centro Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria GM/MS nº 358/06, e Portaria GM/MS nº 1606/2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública, a realização de Credenciamento de Profissionais Pessoas Jurídicas da área de saúde, nos termos das condições estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº **006/2020**, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PSIQUIÁTRICAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE"**, conforme suas necessidades, de acordo com os valores praticados no mercado.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava - PR, 03 de agosto de 2020.

ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretora de Licitações
Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E3C2CE3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **CDEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 04.730.224/0001-00, pelo valor estimado de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº043/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: CDEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO ECOGRÁFICO E MAMOGRÁFICO LTDA

CNPJ Nº. 04.730.224/0001-00

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021.

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5C975A8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **GÓES E GÓES LTDA -ME,** inscrita no CNPJ n°. 13.509.824/0001-33, pelo valor estimado de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: GÓES E GÓES LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.509.824/0001-33

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A6BAE2B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a empresa **GÓES E GÓES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n°. 13.509.824/0001-33, pelo valor estimado de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº039/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 056/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).

FORNECEDOR: GÓES E GÓES LTDA-ME.

CNPJ Nº. 13.509.824/0001-33

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 06/08/2020 a 06/08/2021

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:146B3439

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0272/2020

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar:
Art. 1o – Fica designada a Comissão de Licitação para o exercício de 2020, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Adriano Machado Fernandes Dias	Analista de Controle	060.789.119-02	Presidente
Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Membro
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089-04	Membro
Tereza Conceição Moreira dos Santos	Auxiliar Administrativo	060.784.739-56	Membro

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0246/2019.

Laranjal, 03 de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4528B04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 278.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: CAMBÉ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar micro-onibus placa BDI-5H09 para revisão de 1 ano.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:68CF7F8D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 288.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 70% (SETENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Resolver assuntos referente a Secretaria de Trabalho e Serviço Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 288/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2949909D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 294.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA
CPF/MF: 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Realização de recall para substituição do volante do veículo FIAT Siena Atractive 1.4, placa BDE-0J83 de uso do Conselho Tutelar.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 294/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AD153281

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 293.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIAO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Reunião da Comissão Intergestores Regional e reunião do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 293/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C06FF26C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 297.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Colher assinatura da AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil nos projetos de reforma do Conselho Tutelar.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 297/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8969DBEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 299.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
SERVIDOR: VALDECI DE LIMA **CPF/MF:** 468.644.909-04
CARGO/FUNÇÃO: INSEMINADOR
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Manutenção do tacógrafo do caminhão Volvo FH placa IPN-2A15
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 299/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3BEAD679

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 303.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIAO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião do Comitê de Urgência / Emergência da 14ª Regional de Saúde.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 303/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6CD9B1B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 305.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ABILIO ALVES DOS SANTOS **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CATELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Manutenção do tacógrafo do ônibus do transporte escolar placa AAA-5182.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 305/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7D7E53DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 306.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CATELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Manutenção do tacógrafo do ônibus do transporte escolar placa AAA-5126
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 306/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B810C75E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 310.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: DAMIAO ANTONELO **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Assembléia do Conselho Diretor do CIS/AMUNPAR
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 310/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:22561C6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 314.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Manutenção do tacógrafo do ônibus do transporte escolar placa AAA-5126
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:74222F81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 313.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: GERSON DE JESUS MUNHOZ **CPF/MF:** 035.547.669-09
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Manutenção do tacógrafo do ônibus do transporte escolar placa BCO-0253
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C80EA9DB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DIÁRIA 312.2020

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: ABILIO ALVES DOS SANTOS **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Manutenção do tacógrafo do ônibus do transporte escolar placa ATN-5765
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 312/2020

Loanda – PR, 31 de julho 2020

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B1A07DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.947.536/0001-68**,** vencedora do item 01,perfazendo o valor global de R$2.964,00(dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
· **TECNISUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.02.846.684/0001-72**,** vencedora dos itens02 e 03, perfazendo o valor global de R$36.948,00(trinta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Loanda, 06de agostode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C943563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 087/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 087/2020-PML
PROCESSO 118/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 28 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.338,12 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 06 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:49FE75F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 370/2020

Joao Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 3762/2020 de 04/08/2020.

RESOLVE:

Convocar a senhora Claudia Gomes da Rocha, matrícula nº 966448, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis – E.I.E.F., no período compreendido entre 27 (vinte e sete) de julho de 2020 a 27 (vinte e sete) de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:901AC078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2020 DIVULGA E HOMOLOGA O PEDIDO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, BEM COMO CONVOCA OS SUPLENTES DAS ELEIÇÕES DE 2019 PARA QUE ASSUMAM DUAS VAGAS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE LOBATO/PR..

Edital 001/2020

Divulga e Homologa o pedido de afastamento temporário, bem como convoca os suplentes das eleições de 2019 para que assumam duas vagas, por prazo determinado, para o Cargo de Conselheiro Tutelar de Lobato/PR..

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei de criação nº 535/1990-E alterada pelas Leis 868/2004-E, 1.087/2009-E, e posteriormente, a Lei nº 1.261/2014-E, e a alteração trazida pela Lei nº 1.427/2020, e ainda tendo em vista o pedido de afastamento, faz publicar e homologar:

DIVULGA E HOMOLOGA o requerimento de AFASTAMENTO TEMPORÁRIO, para fins de concorrer a cargo eletivo, apresentados pelas Conselheiras Tutelares ALEXANDRA DA SILVA BERNARDES e TALITA APARECIDA DE BRITO, com base no art. 57, II, da Lei Municipal nº 1.261/2014-E alterado pela Lei Municipal n° 1.427/2020.
CONVOCA, nos termos do artigo 6, incisos V e VI, c/c art. 57, § 1°, c/c art. 60, §§ 2º e 5º, todos da Lei Municipal nº 1.261/2014-E os suplentes do segundo processo de escolha unificada, realizado no dia 06 de outubro do ano 2019, para que, havendo interesse, apresentem a documentação relacionada abaixo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, para assumir a duas vagas temporárias de Conselheiro Tutelar, até o término legal do afastamento requerido (período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020). Ressalta-se que será respeitada a classificação dos suplentes de acordo com o número de votos recebidos quando do processo de eleição do ano de 2019 e que, por se tratar de caráter temporário e excepcional, em nada irá influir acerca de eventual vacância futura e definitiva de cargos de Conselheiro Tutelar.
COMUNICA a relação de documentos necessários para assumir o cargo, sendo que os interessados deverão apresentar CÓPIA, na Secretaria do Departamento Municipal de Assistência Social de Lobato/PR: RG; CPF; Comprovante de Residência; Comprovante de Conclusão do Ensino Médio; PIS/PASEP; Carteira Profissional; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação; Cartão da Agência

Bancária; Certidão de Nascimento e CPF de Dependentes; e-mail; telefone.

Lobato, 06 de Agosto de 2020.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
C.M.D.C.A.

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0B4730AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
15º	Assistente Administrativo	Rosileide Costa Ramos

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **10 a 14 de agosto de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:04238C51

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2020 - REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
8º	Técnico em Enfermagem	Neiva Maria Tonon Fernandes

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **07 e 10 a 13 de agosto de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C67DEA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar obra de recuperação de estrada vicinal a ser realizada na Colônia Quatro - Linha Norte, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/Pr, com as seguintes características:
Valor: R$ 302.999,99.
Endereço: Colônia Quatro, Linha Norte.
Prazo de início: até **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de execução: até **60 (sessenta) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.
Origem do recurso: MAPA.
A impressão dos projetos e memoriais da obra são de responsabilidade da CONTRATADA.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia visa contratar empresa especializada para realizar obra de recuperação de estrada vicinal a ser realizada na Colônia Quatro - Linha Norte, a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/Pr, considerando o resultado deserto da Tomada de Preços nº 005/2020, Processo Licitatório nº 065/2020.
Segundo o Parecer Jurídico nº 082/2020/S.H.B, esta possibilidade de contratação, encontra guarida no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos: *"V - **quando não acudirem interessados à***

***licitação anterior e esta**, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;" (grifo nosso).*

Desta forma, o Parecer Jurídico citado acima menciona a vinculação da realização da dispensa à requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos são os seguintes: a) realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente; b) ausência de interessados em participar de licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa; c) risco de prejuízos para a administração, se o processo licitatório vier a ser repetido; d) manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.

Isto posto, considerando que a origem dos recursos é oriunda do Contrato de Repasse nº 892891/2019/MAPA/CAIXA e a transferência de recursos durante o período eleitoral (prorrogado pela PEC nº 18/2020) é vedada pela Lei nº 9.504/2020 e a eventual republicação da tomada de preços implicaria em severos riscos à Administração Pública, considerando que poderia haver impugnações, pedidos de esclarecimentos ou restar novamente deserto, não haveria tempo hábil para executar o primeiro evento da obra e realizar a primeira medição antes do período eleitoral. Tal impossibilidade de medição geraria incontáveis prejuízos à administração, podendo haver inclusive devolução de recursos não utilizados (Clausula Sétima, item 7.7 do Contrato de Repasse nº 892891/2019).

Ainda por cima, estamos nos aproximando de eventos importantes naquela região a ser recuperada, a citar a colheita da safra de inverno e o início do plantio da safra de soja, feijão e milho que se iniciam nos meses de agosto e seguintes. Além disso, as más condições de tráfegos daquela estrada, geram um deslocamento oneroso, aumentando os custos aos munícipes, agricultores e pecuaristas na integração inter e intra municipal.

Portanto, conforme já elencado acima, sobrepujadas razões de interesse público na realização da obra e considerando que os prejuízos na republicação da tomada de preço são superiores à realização da dispensa de licitação, pede-se análise do presente caso.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha da empresa **PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 95.412.276/0001-93,** domiciliada à Rodovia João Maria Bueno, - PR 831, nº 23, Área Industrial, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, está fundamentada no critério de que esta possui todas as condições de habilitação exigidas no edital da Tomada de Preço nº 005/2020, bem como manifestou interesse na realização da obra, inclusive com desconto ao preço máximo do edital, o que torna a proposta apresentada vantajosa para a administração.

IV – DO VALOR CONTRATUAL:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$ 302.999,99 (trezentos e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, pela execução da obra, o qual será dividido conforme as medições do setor de Engenharia desta municipalidade.

O preço ofertado pela empresa é compatível com o estabelecido no edital da Tomada de Preço nº 005/2020, sendo, portanto, vantajoso para a administração municipal.

V – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** após sua assinatura, podendo ser encerrado anteriormente, assim que a obra for recebida de forma definitiva, pela Administração Municipal de Mallet/PR.

O prazo de execução da obra será de, no máximo, **60 (sessenta) dias** contados do décimo dia após a emissão da Ordem de Serviço.

Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados mediante solicitação justificada por parte da CONTRATADA e anuência do Setor de Engenharia deste município, bem como, após despacho do Prefeito Municipal autorizando tal ato.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Obras e Serviços de Engenharia serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

466 02.07.2.023.4.4.90.51.00.00.00.00.1827 Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas.
467 02.07.2.023.4.4.90.51.00.00.00.00.3000 Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas.
216 02.02.2.023.4.4.90.51.00.00.00.00.1000 Parametrização de Estradas, Ruas e Avenidas.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o ANEXO V, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020**.**

PLANILHA DE SERVIÇOS, de acordo com o ANEXO VI, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEITOR, de acordo com o ANEXO VII, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020.

COMPOSIÇÃO DO BDI, de acordo com o ANEXO VIII, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 443, emitido pela Prefeitura Municipal de Mallet, com validade até 12/05/2021.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ.

CÓPIA DA 19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41202840682, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, com validade prorrogada pela Portaria Conjunta nº 555, de 24 de março de 2020.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2019.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS DO CREA, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS DO CREA, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE ACERTO TÉCNICO Nº 6578/2019, vinculado ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Paula Freitas.

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2020, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TCU.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO, de acordo com o ANEXO IV do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

As obrigações da vencedora estão disciplinadas na Cláusula Quarta da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020).

IX – DAS MEDIÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

As medições, condições de pagamento e reajuste estão disciplinados na Cláusula Quinta da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020).

X – DA EXECUÇÃO DA OBRA, DA SUA LOCALIZAÇÃO E DOS PRAZOS:

A execução da obra, sua localização e os prazos estão disciplinadas na Cláusula Sexta da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020).

XI – DO RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADES FUTURAS

O recebimento e as responsabilidades futuras pela obra estão disciplinadas na Cláusula Sétima da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020).

XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

As sanções estão disciplinadas na Cláusula Oitava da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020).

XIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações contratuais estão disciplinadas na Cláusula Nona da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020).

XIV – DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:

As situações que ensejam a rescisão antecipada do contrato estão dispostas na Cláusula Décima da minuta do Contrato (Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 005/2020).

XV– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

XVI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

XVIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E9DEE348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2020

Processo Administrativo: 068/2020

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 020/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes (adulto, infantil e neonatal) em situações de urgência ou emergência por ambulância devidamente equipada tipo UTI móvel em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – EPP: R$ 66.535,78

TOTAL GERAL – R$ 66.535,78.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:666A7ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO 116/2020

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ 04.886.103/0001-51, domiciliada à R Vereador Arlindo Planas, nº 2.059, Sala A, Vila Santa Izabel, no município de Maringá, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ROBERTO PAULO BUSNARDO, CPF 169.772.209-10, residente à Rua Rubi, nº 1.811, Jardim Real, no município de Maringá, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de centrífuga digital microprocessada para utilização do Setor de Vigilância em Saúde do município de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A407ACF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020 INEXIGIBILIDADE 003-2020

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 016/2020
INEXIGIBILIDADE 003-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADO: **RIZOMA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.216.727/0001-60, com endereço à Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 755, na cidade de Mandaguari/PR, representada pelo Senhor **RENAN BORIN TOSCANO DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº. 097.207.039-70 e pela Senhora **JENNIFER MARTINS WALDHELM**, inscrita no CPF sob o nº. 094.095.859-70.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Ambiental e Sanitária para emissão de parecer técnico no âmbito do Projeto de Lei nº 174/2019 que tramita nesta Casa de Leis.

Valor estimado de até: R$ 6.977,56 (seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 06 de agosto de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:39F725B6

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
SÚMULA Nº. 005- DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Súmula nº. 005- de 05 de Agosto de 2020.

Dispõe sobre padronização e graduação de multas aplicadas pelo descumprimento das medidas restritivas em combate ao coronavirus.

A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere em especial os artigos 413 à 416 da Lei Complementar nº 706/2001 e o Decreto 309/2014 de 04/09/2014, Decreto 097/2017, Lei Complementar nº 1410/2008 e demais normas relacionados ao combate e disseminação do coronavirus.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e graduação na aplicação das multas relacionados quanto ao descumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavirus por pessoas físicas e jurídicas.

EXPEDE a seguinte súmula nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica padronizado e graduado de acordo com a área do estabelecimento, o valor da multa administrativa prevista conforme Lei Complementar 1410/2008 e demais normas relacionadas quanto ao descumprimento das medidas de enfrentamento ao coronavirus por pessoas físicas e jurídicas conforme segue:

I. Até 100m² de construção no valor de 40 UFM;
II. de 101m² a 200m² de construção no valor de 60 UFM;
III. de 201m² a 400m² de construção no valor de 100 UFM;
IV. de 401m² a 600m² de construção no valor de 150 UFM;
V. de 601m² a 900m² de construção no valor de 200 UFM;
VI. de 901m² a 1.500,00m² de construção no valor de 300 UFM;
VII. de 1.501m² a 3.000,00m² de construção no valor de 400 UFM;
VIII. acima de 3.001,00m² de construção no valor de 500 UFM;

Art. 2º. Os requerimentos protocolados em 1ª ou 2ª instancia administrativa que ainda não estiverem com decisão final, poderão ter o valor da multa revista de acordo com este regulamento.

Art. 3º. Para pagamento a vista, no prazo de 30 dias, fica garantido o desconto de 50%, conforme previsto na Lei Complementar 706/2001, ou de forma parcelada respeitado as condições da lei própria de parcelamentos de débitos tributários e não tributários.

Art. 4. Revogado as disposições em contrário, esta Súmula entra em vigor na data de sua publicação.

Junta de Recursos Fiscais - 05 de Agosto de 2020.

JERRYNALDO FINETTO
Presidente
Conselheiro Efetivo

AMARILDO RO
Conselheiro Efetivo

ROGÉRIO FERREIRA
Conselheiro Suplente

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro Suplente

SANDRA REGINA ADÃO CASTRO
Conselheira Efetiva

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:9BF1D880

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 080/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 080/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **2324/2020**
RECORRENTE: **JOÃO BATISTA MARQUES GOUVEIA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração Indeferido por não realização de limpeza/roçada no imóvel no prazo estipulado, impossibilidade, ausência de fatos novos ao pedido recursal, requerente devidamente notificado preliminarmente via postal AR ou edital, não cumprimento da Lei Complementar 2.089/2013 e 1.409/2008, aplicação de multa mantida com desconto de 50% pagamento a vista, previsão de desconto contida na Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a manutenção da multa aplicada. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Sandra Regina, Rogerio Ferreira

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:53C607E9

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 081/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 081/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **4149/2020**
RECORRENTE: **CYLLENEO PESSOA PEREIRA JUNIOR**
RELATOR: **SANDRA REGINA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração Indeferido por não realização de limpeza/roçada no imóvel no prazo estipulado, impossibilidade, ausência de fatos novos ao pedido recursal, requerente devidamente notificado preliminarmente via postal AR ou edital, não cumprimento da Lei Complementar 2.089/2013 e 1.409/2008, aplicação de multa mantida com desconto de 50% pagamento a vista, previsão de desconto contida na Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a manutenção da multa aplicada. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias, Rogerio Ferreira

Mandaguari, 05 de Agosto de 2020. (data do julgamento)

SANDRA REGINA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:33529F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.316/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.316/2020

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC SERVIDOR ADMISSÃO CARGO CPF RG NASCIMENTO EXONERAÇÃO MOTIVO
96845 VICTOR SZABO 01/07/2020 MEDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA 036.013.499-81 8280798-5 02/09/1982 03/08/2020 A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:81A87EDB

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** o parágrafo no tópico: **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO do Anexo 01 – Termo de Referência e do Anexo 02 – Habilitação.**

Onde se lê: Comprovação de que possui Registro no INMETRO, conforme Portaria nº 554/2015 do INMETRO, para os itens de 12 (onze) á 31 (trinta).

Leia-se: Comprovação de que possui Registro no INMETRO, conforme Portaria nº 554/2015 do INMETRO, para os itens de 12 (doze) à 31 (trinta e um).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:63FA5EB1

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 06 de Agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:157B611D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3176/2020 - 05.08.2020

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:
- Giovane Barbosa de Lima
- Rayane Becchi dos Santos

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rayane Becchi dos Santos para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3132/2020 de 03 de abril de 2020, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de agosto de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:292EB80C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284

DECRETO Nº 284/2020

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do Cpf nº 830.721.959-00 e Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 242/2019 SEDU com inicio de participação em 23/12/2019 a 23/12/2022;

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4EB938E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeado a partir do dia 06 de Agosto de 2020 o Servidor Público Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
RODRIGO DE BRITO FRANCO	058.541.469-67	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2488CBF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 135/2020

De 05 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos aos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 05 de Agosto de 2020, conforme abaixo relacionados:

Matricula: Nome: Período Aquisitivo

226	Derlange Aparecida Martins de Arruda	2010/2015
606	Edileuda Ferreira dos Santos Gongora	2015/2020
287	Jane Moreira da Silva	2013/2018
212	Catia Cilene Marcos	2008/2013
5690	Cleudete de Assis	2015/2020
224	Davina Alves Ferreira	2005/2010
5693	Hilda de Oliveira Duarte	2015/2020
601	Maria Felix Ferreira de Souza	2015/2020
5689	Solange da Silva Naranjo	2015/2020
287	Jane Moreira da Silva	2013/2018
593	Juliana Leme de Camargo	2015/2020
323	Luciane Augusto da Silva Borges	2008/2013

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D0DC45CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 137/2020

De 06/08/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Jose Gomes da Silva**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **072 (setenta e dois)** dias a partir do dia 22/07/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 22/07/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6B8FB6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 136/2020

De 06/08/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Nezia Benedita Hungria Balico**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **094 (noventa e quatro)** dias a partir do dia 13/07/2020.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/07/2020. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:090DD9B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 138/2020

De 06 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Lopes,** matricula 208, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 06/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D1B6750

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 139/2020

De 06 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Benedito Marcos Scolaro,** matricula 209, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 04/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/08/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4047018C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 140/2020

De 06 de Agosto 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Lizabeti Souza Martins,** matricula 5669, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 06/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD798A8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020.
CREDENCIAMENTO PESSOAS FISICAS.

AVISO AOS INTERESSADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, através do **Fundo Municipal de Saúde** de Marilena, Estado do Paraná, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 09.205.479/0001-77, junto da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e demais normas legais posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo **a partir do dia 06 de Agosto de 2020**, a documentação para Credenciamento de Pessoas físicas interessadas para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SENDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, DIANTE DO INCREMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR FORÇA DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2/COVID-19), NO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR**.
*As inscrições serão abertas a partir de **10 de Agosto de 2020**, por ordem de chegada/protocolo da documentação, e permanecerão durante todo o período da vigência do referido chamamento*.
Maiores informações, Edital para consulta e retirada do mesmo estão à disposição na Sala de Licitações sede da Prefeitura Municipal de Marilena - PR, sito a Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, na cidade de Marilena, Estado do Paraná, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
Telefone/Fax (44) 3448-1314.
E-mail: marilenalicita@gmail.com .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E594340A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 24.543.703/0001-24, em 10/04/2017,** conforme quarto aditivo ao contrato de dispensa por inexigibilidade nº 001/2017 o qual prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA, para ampliação do escopo dos serviços contratados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 13 de julho de 2020.

Câmara de Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:97DA0BF7

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**024/2020**
Objeto:	**UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**
Nome do Credor:	**LICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.142.124/0001-70**
Valor:	**R$ 2.196,67**

Matinhos, 03 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:07600394

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**026/2020**
Objeto:	**INSTALAÇÃO E TORCA DE CABOS SOM**
Nome do Credor:	**M. J. STEIN & CIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**20.938.470/0001-08**
Valor:	**R$ 11.057,50**

Matinhos, 05 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:FDB36A82

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**028/2020**
Objeto:	**TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA**
Nome do Credor:	**KELEN CRISTINA TESSMANN & CIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.587.269/0001-30**
Valor:	**R$ 450,00**

Matinhos, 05 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:800CD550

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**027/2020**
Objeto:	**DISPENSER ÁLCOOL GEL COM PEDAL**
Nome do Credor:	**ACID STUDIO COMPUTACAO GRAFICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**13.169.655/0001-30**
Valor:	**R$ 520,00**

Matinhos, 05 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:95979B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1032/2020

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1032/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** durante a vigência do Decreto 370/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80845/1	José Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeiro	31/07/2020 a 28/10/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:87384878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1035/2020

PORTARIA Nº 1035/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 130/2020–Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Maria de Freitas Mesquita e Ofício nº 0408/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

Á servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 06 de agosto a 04 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6114/1	Ana Lúcia da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:788D85C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1036/2020

PORTARIA Nº 1036/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 144/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67245/1	Valdemir Silvestre Bezerra	Motorista D	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:80FD1C98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1037/2020

PORTARIA Nº 1037/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14629/2020 e Ofício nº 093/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Á servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74942/1	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Educador Infantil	2018/2019
74942/2	Fernanda Ramos dos Santos Vanali	Coordenador Educacional	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4947551F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1038/2020

PORTARIA Nº 1038/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14814/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 de setembro a 01 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100407/1	Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3CC465F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 -PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO - MERCEDES BENZ SPRINTER PLACAS BDU9I75,** em favor da empresa **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A,** inscrita no CNPJ nº 59.970.624/0010-75 no valor global de **R$1.189,15 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:69BE32EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020 – PMM, que prevê a **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA, BOTÃO DO PÂNICO, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL,** em favor do **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA PREVENTIVA – INTP S/A,** inscrito no CNPJ nº 17.659.315/0001-48, no valor global de **R$154.476,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:719B43B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1039/2020

PORTARIA Nº 1039/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14752/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 10 de agosto a 08 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78344/1	Simoni Domingues de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	31/01/2020 a 30/01/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E73664DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2020 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020- PMM

PROCESSO Nº 128/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S/A

CNPJ Nº: 59.970.624/0010-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID – 19

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	528
Órgão:	12-- Secretaria Mun de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo:	303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos

VALOR: R$1.189,15 (um mil, cento e oitenta e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8AE4FA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1040/2020

PORTARIA Nº 1040/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14529/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **EVANIR PEREIRA**, matrícula nº 52221/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 10 de agosto a 09 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:008AFAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CORTE DE ÁRVORES COM COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$14.900,60 (quatorze mil novecentos reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10 de agosto de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19 de agosto de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19 de agosto de 2020, até as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:13177C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* Nº 059/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – EQUIPO MACROGROTAS – PARA ATENDER USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA – FACE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS – COVID 19, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10 de agosto de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 13 de agosto de 2020, até as 15h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 13 de agosto de 2020, até as 16h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 06 de agosto de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:BBAE70C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1041/2020

PORTARIA Nº 1041/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14530/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **GINA ROSA**, matrícula nº 57800/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 10 de agosto a 09 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2006 a 2011**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:377A32B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2020

PORTARIA Nº 1042/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14888/2020 e Ofício nº 0410/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **SANDRA ALVES**, matrícula nº 58947/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 06 de agosto a 05 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FC17B04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1043/2020

PORTARIA Nº 1043/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 277/2020 SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 07 de agosto a 05 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22225/1	Miguel Júlio Viana	Guarda Municipal	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F3371E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

SÚMULA – Exonera servidora efetiva por concessão de aposentadoria.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – A Sra. **VERONICA WOLOSCKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 6.573.223-8 e inscrição no CPF nº 866.834.469-20, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSORA C/ MAGISTÉRIO", admitida em 01/03/2002, sob matricula nº 200457, devido a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição – INSS.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 06 de AGOSTO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BA6D7B82

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALRES- EIRELLI - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 e terá vigência até 06/08/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 7.580,90 (Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E35E3B9B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº55/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.743.242/0001-61.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 e terá vigência até 06/08/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 4.606,20 (quatro mil seiscentos e seis reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3774BE72

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº56/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ECO - FARMAS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.477.586/0001-32.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 e terá vigência até 06/08/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 135.118,97 (cento e trinta e cinco mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8C0C0DB5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.169.491/0001-46.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 e terá vigência até 06/08/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 269,50 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5746C2D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 58/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.194.440/0001-03.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 e terá vigência até 06/08/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 25.279,51 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E3A42592

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº59/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.907.666/0001-00.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 e terá vigência até 06/08/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 69.380,35 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B8A664EC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020-PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 06/08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.635.445/0001-34.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de material odontológico material hospitalar e medicamentos ambulatorial para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Mato Rico-Paraná.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/08/2020 e terá vigência até 06/08/2021**.**

VALOR TOTAL: R$ 76.644,70 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias de acordo com a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2029 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material De Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:655A1BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL A FIM DE PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, A SER REALIZADA NO DIA 28 (VINTE E OITO) DE SETEMBRO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 241, CENTRO.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 06 de agosto de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B8428E9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

Contrato nº: 005/2018

Inexigibilidade de licitação: 001/2018

Origem: Processo Administrativo 008/2020

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Objeto: cessão de uso de software consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo, para Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 717,24 (setecentos e dezessete reais e vinte quatro centavos).

Prazo de Vigência: 05 de agosto de 2020 a 04 de julho de 2021

Data de Assinatura: 05 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:144AE032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 720/2020 DE 31/07/2020

CNPJ: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2020
Decreto nº 720/2020 de 31/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da MORRETES, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

71.598,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
10			SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001			GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.			FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
914	3390390000	01005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.598,00
Total Suplementação:				71.598,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
10			SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001			GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.034.			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
886	3390390000	01005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.598,00
Total Redução:				71.598,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):

1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES, em 31/07/2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:B04B308B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 723/2020

DECRETO Nº 723/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 97 da Lei Complementar nº 30/2015;
DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Gestão do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar e operacionalizar, passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Vilma Pazinatto Mendes – CPF 014.944.269-60

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS
Adriana Assumpção – CPF 024.829.999-95
Kathie Amância Lanzarini Biscotto – CPF 721.199.189-53
Fernando Renato de Miranda – CPF 042.659.489-44

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Raul Edison Gouvea – CPF 028.306.049-20

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Luana Monique Veiga Deres – CPF 092.385.649-81

Art.2° Revoga-se o Decreto 138/2017.

Art.3° Este **DECRETO** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A63E5879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 048/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 023/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTE UNICO
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUDORA LTDA ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 250.380,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 06 de agosto de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:501668CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 68 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do coronavírus;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Decreta:

Art. 1º Os bares, lanchonetes, pizzarias e distribuidoras de bebidas poderão abrir às 08:00 horas e deverão fechar rigorosamente às 23:00 horas, sendo permitido, durante o expediente, o uso de mesas e cadeiras pelos clientes, desde que atendidas as seguintes exigências:
Mantenham um distanciamento entre as mesas de no mínimo de 2,0 metros.
Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento.
Mantenham o local arejado com ventilação natural.
Evitem a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: A utilização de mesas não se aplica a distribuidoras de bebidas.

Art. 2º O comércio em geral e os prestadores de serviços poderão atender ao público e clientes das 08:00 horas às 18:00 horas de segunda a sábado e das 08:00 horas às 13:00 horas aos domingos, devendo adotar todas as medidas de prevenção contra o novo coronavírus.

Parágrafo Único: Não se aplica os horários estabelecidos no caput deste artigo às padarias e postos de combustíveis.

Art. 3º Fica proibido o consumo dentro de padarias, açougues, farmácias e postos de combustíveis, devendo ainda estes estabelecimentos controlar a aglomeração, mantendo a distância de 2 metros entre os clientes, tomando todas as precauções com álcool gel e uso de máscara.

Art. 4º Os supermercados, mercearias e lojas deverão controlar a aglomeração de clientes, mantendo, entre estes, uma distância mínima de 2 metros.

Parágrafo Único: No caso dos Supermercados, deixarem um funcionário na entrada do estabelecimento para desinfetar os carrinhos, cestas, bem como, as mãos dos clientes com álcool em gel 70%.

Art. 5º Fica autorizado missas e cultos religiosos, bem como qualquer encontro religioso, desde que atendidas as seguintes exigências:
Utilização de máscaras por todos os frequentadores e religiosos.
Mantenham um distanciamento mínimo de 2,0 m entre cada pessoa.
Haja disponibilização de álcool gel 70% na entrada das igrejas, templos, ou local em que se fará o ato religioso.
Mantenham o local arejado com ventilação natural.
Evitem a aglomeração de pessoas na entradas dos templos, Igrejas ou local em que se fará o ato religioso.
Que haja a aferição de temperatura dos frequentadores e que se vede a entrada de pessoas com febre, ou coriza, tosse, espirro, mal-estar.

Art. 6º A Prefeitura municipal, paço, o departamento de tributação e o departamento de notas do produtor rural e meio ambiente passarão a atender o público externo nos seguintes horários:

Das 10:00h ao 12:00h, no período da manhã.

Das 13:30h às 15:30h, no período da tarde.

Parágrafo primeiro: os horários das 08:00h às 10:00h e das 15:30h às 17:30h os servidores trabalharão internamente.

Paragrafo segundo: Os horários aqui descritos não se aplicam aos servidores da saúde, da educação e da limpeza pública e obras municipais.

Art. 7º Fica proibida a realização de festas, aglomerações e bingos, seja em locais públicos ou particulares.

Art. 8º Fica autorizado a Secretaria de Vigilância Sanitária realizar orientações e fiscalização referente a aglomerações e o uso de máscaras em locais públicos e comércio em geral determinando a quantidade máxima de clientes.

Art. 9º Recomenda-se que os atendimentos na Unidade Básica de Saúde e no Pronto Atendimento sejam realizados aos casos urgentes e de emergência, para evitar contaminação.

Art. 10 Fica proibido aglomeração em locais públicos e é obrigatório em qualquer lugar público e comercial o uso de máscaras.

Art. 11 Ficam proibidos vendedores ambulantes de outros municípios.

Art. 12 Feiras livres devem respeitar a distância entre as barracas, bem como, aglomerações tomando todas as providências em respeito a higienização.

Art. 13 Os salões de beleza e barbearias só poderão atender com horário marcado, proibido a aglomeração e fila de espera, devendo, ainda, tomar todos os cuidados de higienização.

Art. 14 O descumprimento deste decreto acarretará em sanções administrativas já informadas e penais, sem prejuízo da apuração de possíveis crimes previstos nos artigos. 267 e 268 do Código Penal.
Parágrafo único: O infrator recebendo uma notificação, por descumprimento de qualquer disposição neste decreto, a mesma será encaminhada ao Ministério Público e Polícia Civil para serem tomadas as devidas providências.
Art. 15 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito.

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:6695DF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/00011-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 07/2020, nos termos do Artigo 25 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 07/2020

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CNPJ: 76.437.383/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL – R$ 12.000,00 (doze mil reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2020	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal, Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EDCC3980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	7/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/08/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OF. DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/CPF: 76.437.383/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES JUNTO AO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	1,00	R$ 12.000,0000	R$ 12.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:33B61EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ABC Distribuidora De Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 12.014.370/0001-67- Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 04, 05, 16, 22, 46, 60, 97, 103, 112, 113, 121, 133, 148, 157 e 187.
VALOR: R$ 20.158,54 (vinte mil cento cinquenta oito reais e cinquenta quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.0002/0001-02 – Rio do Sul - SC.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 11, 12, 13, 15, 26, 31, 34, 36, 51, 56, 61, 64, 79, 83, 95, 107, 108, 124, 144, 155, 162, 172, 180 e 186.
VALOR: R$ 23.413,69 (vinte três mil quatrocentos treze reais e sessenta nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Biovalic Comercio De Equipamentos Medicos Ltda – CNPJ Nº 08.924.875/0001-91– São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 137 e 138.
VALOR: R$ 6.641,00 (seis mil seiscentos quarenta um reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da

Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dutramed Distribuidora Ltda – CNPJ Nº 08.435.077/0001-04– Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 91 e 92.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta seis mil).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Dismath Distribuidora de Materiais Medicos e Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 34.180.445/0001-12 – Erechim - RS.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito no item: 99.
VALOR: R$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eberson Antonio Chmiel Medicamentos – CNPJ Nº 15.626.139/0001-12 – Quedas do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito no item: 35.
VALOR: R$ 10.394,00 (dez mil trezentos noventa quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.C. Santos Comercial Eireli – CNPJ Nº 02.136.854/0001-25 – São José dos Campos- SP.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 09, 42, 47, 183 e 184.
VALOR: R$ 2.635,50 (dois mil seiscentos trinta cinco reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Facioli & Facioli Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 31.133.295/0001-06 – Barão de Cotegipe - RS.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito no item: 128.
VALOR: R$ 3.065,00 (três mil e sessenta cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fato Importadora e Exportadora de Instrumentos Cirúrgicos Ltda – CNPJ Nº 26.043.097/0001-03 – Ribeirão Preto - SP.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 17, 19, 20 e 21.
VALOR: R$ 3.149,60 (três mil cento quarenta nove reais e sessenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 25.034.906/0001-58 – Erechim - RS.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento

de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 57, 67, 68 e 69.
VALOR: R$ 5.107,24 (cinco mil cento sete reais e vinte quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: GVFlex Industria e Comercio de Produtos para Saúde Ltda – CNPJ Nº 31.531.888/0001-112 – Colombo - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito no item: 158.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Johnny Felipe Contesini de Oliveira – CNPJ Nº 85.081.446/0001-40 – São José dos Pinhais - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 195, 196, 197 e 198.
VALOR: R$ 21.709,00 (vinte um mil setecentos nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda – CNPJ Nº 30.881.804/0001-08 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito no item: 145.
VALOR: R$ 689,80 (seiscentos oitenta nove reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maringá Hospitalar Distr. De Medicamentos e Correlatos EIRELI – CNPJ Nº 07.396.733/0001-36 – Maringá - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 87, 88, 163 e 165.
VALOR: R$ 40.710,00 (quarenta mil setecentos dez reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medefe Produtos Medico-Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 25.463.374/0001-74 – Curitiba - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 54, 58, 65, 66, 94, 96, 100, 114, 115, 125, 126, 132, 140, 150, 152, 153, 154, 159 e 182.
VALOR: R$ 53.907,24 (cinquenta três mil novecentos sete reais e vinte quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Fase Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 18, 28, 80, 139 e 143.
VALOR: R$ 8.423,59 (oito mil quatrocentos vinte três reais e cinquenta nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Odontomedi – Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda – CNPJ Nº 06.194.440/0001-03 – Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 25, 27, 37, 43, 49, 50, 53, 70, 71, 72, 73, 85, 86, 109, 110, 111, 118, 122, 123, 136, 188 e 189.
VALOR: R$ 8.118,30 (oito mil centos dezoito reais e trinta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharmed Comercio e Distribuição de Produtos Hospitalares EIRELI – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 1, 2, 3, 6, 39, 76, 119 e 146.
VALOR: R$ 32.837,00 (trinta dois mil oitocentos trinta sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prioritta Produtos Hospitalares EIRELI – CNPJ Nº 29.700.587/0001-23 – Arapongas - PR.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 41, 75, 93, 156, 175, 176, 178, 179 e 194.
VALOR: R$ 12.829,10 (doze mil oitocentos vinte nove reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Raphael Gonçalves Nicesio – CNPJ Nº 22.654.814/0001-82 – São José do Rio Preto - SP.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito no item: 142.
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: V.S. Braga Importadora EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 – Balneário Camboriú - SC.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 59, 120 e 192.
VALOR: R$ 20.691,75 (vinte mil seiscentos noventa um reais e setenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar EIRELI – CNPJ Nº 22.862.531/0001-26 – Barão do Cotegipe - RS.
OBJETO: Aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos, para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais, conforme descrito nos itens: 77, 101, 102 e 149.
VALOR: R$ 6.580,00 (seis mil quinhentos oitenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:100626E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4433/2020

SÚMULA: Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º

891/2008 e 1369/2016, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal **Marcos Pauli,** portador do RG 9.104.997-0, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, a partir de 02 de agosto de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E11A74F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4434/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal Ivone Biesek da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF nº 032.103.929-78, até 02/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4FDE700F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3385/2020

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, pós Pandemia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal responsável pelo Plano de Retomada das Aulas Presenciais, pós Pandemia, com o objetivo de elaborar os protocolos e as ações para a retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino.
Art. 2º - O Comitê será composto por profissionais com as representatividades abaixo descritas:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração	Titular: Silvana Aparecida Bertoglio Vedana Suplente: Denival da Silva Oliboni
Representantes da Secretaria Municipal de Educação	Titular: Sandra Ceresoli Grahl Suplente: Marisa Suldofski Savi Mondo
Representantes dos Diretores da Educação Infantil	Titular: Giovani Macieski Onofre Suplente: Seloni Gesser
Representantes dos Diretores do Ensino Fundamental	Titular: Ademir Zanata Suplente: Marlene Salete da Silva de Campos
Representantes do Núcleo Regional de Educação	Titular: Neusa Regina Wachhalz Suplente: Evani Luiza Fiori Zarth
Representantes do Conselho Municipal de Educação	Titular: Cleonice Genuino Vissoto Suplente: Janildes Sueli Metz Machado
Representantes dos Conselhos Escolares	Titular: Marli da Silva Suplente: Letícia Vicini
Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais	Titular: Francieli Gruber Silveira Suplente: Leila Terezinha Niedzulka
Representante do Transporte Escolar	Titular: Fábio Rodrigo Biandaro Suplente: Luiz Carlos Biondaro
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Titular: Neusa Clarice Minozzo Suplente: Andréia Lucia Biancato
Representantes das APMFs das Instituições de Ensino	Titular: Lieve Taiane Gruber Anzolin Suplente: Andréia Mara Vieira Viecili
Representantes dos Professores	Titular: Luciane Lazzaroto Suplente: Adriana Marizete Piano Rech
Representantes do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	Titular: Maria Aparecida da Silva Lebkuchen Suplente: Caroline May Dal Molin
Representantes do Conselho Tutelar	Titular: Mari Regina Pauletto Suplente: Alexandre Pereira
Representantes da Educação Especial	Titular: Olivete Carmen Krahl Suplente: Rosangela Palavesini Kruczkevicz

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0599EAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3386/2020

Súmula: Altera Decreto nº 3369/2020 de Recondução de membros, nomeia novos e substitui membro do Conselho Fiscal do PREVPRATA.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 10º, § 2º da Lei Municipal nº 1577/2019 e com o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Reconduzida para o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA:

Janildes Sueli Metz Machado	Membro Titular	CPF 855.708.939-20

E nomeados os seguintes membros:

Rodinei Paz	Membro Titular	CPF 990.149.399-49
Rita de Cassia Rocher	Membro Titular	CPF 689.886.219-72
Cleuza Castro de Jesus	Membro Suplente	CPF 938.782.579-53
Leiliane Buffon Buchgraeber	Membro Suplente	CPF 069.399.079-12

E substituição de membro:

Darlan de Almeida Bombazar	Membro Suplente	CPF 084.068.749-45

Art. 2º - A Conselheira Fiscal Adriana França foi substituída pelo Conselheiro Darlan de Almeida Bombazar, por solicitação da mesma.
Art. 3º - Os Conselheiros serão reconduzidos, nomeados e/ou substituídos para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 06/03/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3369/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 06 dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2E22A418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3371/2020

Número da Lei:	1601
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	11/05/2020

DECRETO Nº 3371, de 8 de julho de 2020
DECRETO 2 - COVID SAÚDE

Abre Crédito Adicional suplementar e especial ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.608,48 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01023	5.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.01023	5.408,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.10200	4.517,28
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390300000000000000.10200	7.183,20
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01024	7.000,00
Especial	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0122.0007.2076.33390390000000000000.01024	5.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110102000000 - 01024	7.000,00
Excesso		4171899110102000000 - 01024	5.500,00
Excesso		4172899110300000000 - 01023	5.000,00
Excesso		4171803910200000000 - 10200	4.517,28
Excesso		4172899110300000000 - 01023	5.408,00
Excesso		4171803910200000000 - 10200	7.183,20

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 8 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:1F020909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 297/ 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS Nº 121/2020, 127/2020, 129/2020, 134/2020, 153/2020, 158/2020, 172/2020, 182/2020, 184/2020, 189/2020, 193/2020, 194/2020, 211/2020, 235/2020, 268/2020 e 293/2020 QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DEFINIU MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o funcionamento dos serviços de alimentação e similares das 08h00min às 22h00min de segunda a domingo, e, após esse horário fica permitido entregas via Delivery.
Art. 2º Fica permitido o funcionamento de bares de segunda a domingo das 08h00min às 22h00min. As atividades de jogos (lícitos – sinucas e similares)

localizados dentro dos estabelecimentos poderão funcionar observando as medidas de segurança.
Art. 3º As escolas de natação poderão funcionar de segunda a sábado, observado que as pessoas pertencentes aos grupos de risco (idosos maiores de 60 anos e crianças abaixo de 12 anos de idade) somente com solicitação médica.
Art. 4º As feiras do produtor estão autorizadas a funcionar às terças; quintas e sextas feiras das 17h00min às 22h00min, permitido o uso de mesas com distanciamento mínimo de 1,5 metros, proibido o uso compartilhado de molhos, sendo permitido o fornecimento de sachês.
Art. 5º As celebrações religiosas poderão ser realizadas de segunda a domingo respeitando-se o limite máximo de 30% da capacidade dos templos religiosos.
Art. 6º Fica permitido às agropecuárias funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 20h00min e aos domingos das 08h00min às 13h00min.
Art. 7º Clínicas, consultórios e similares poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 22h00min.
Art. 8º Barbearias, salões de beleza e similares poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 22h00min e aos domingos das 08h00min às 13h00min.
Art. 9º Os serviços de organização de reuniões, celebrações e comemorações (chácaras; buffet; áreas de lazer; restaurantes; salões de festas e similares) poderão ser retomados, de forma gradual e monitorados, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária municipal; estadual e federal.
§ 1º. A quantidade de participantes fica limitada a 30 (trinta) pessoas;
§ 2º. De segunda a domingo, de 8h às 22h;
§ 3º. Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;
§ 4º. As realizações de reuniões, celebrações e comemorações nos espaços exclusivos previstas no caput, ficam condicionadas às seguintes normas:
I – Uso de máscara obrigatório para todos os participantes;
II – Os participantes deverão permanecer sentados;
III – Higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%;
IV – Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre que possível;
V – Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2 metros;
VI – Disponibilizar álcool em gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros etc.);
VII – Os salões devem manter a distância mínima entre mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro) considerando uma pessoa sentada. Cada mesa deverá ter, no máximo, 6 (seis) lugares;
VIII – O serviço de coffee break deve priorizar os kits individuais (lunch box), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço;

IX – Eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%, além do distanciamento pessoal (2 metros);
X– Mantêm-se vedadas atividades que envolvam o contato físico;
XI – As atividades previstas no caput podem ser realizadas em espaços exclusivos, restaurantes e similares;
XII – Ficam proibidos brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinhas etc.
Art. 10 O comércio varejista em geral poderá funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 18h00min.
Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 06 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:726BAEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 20/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa nº 20/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente LINCOLN PORTES PADILHA, inscrito no CNPJ nº 27.913.830/0001-66, no valor total de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais), para contratação de serviço de revisão do veículo Hyundai HB20, AYJ 2230, pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 06 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:1E0528AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor Preço, na data de 20/08/2020, às 09 horas.
OBJETO: eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico http://palmeira.pr.leg.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: (42) 3252-1648.

Palmeira, 06 de agosto de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:8E1BD8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7532/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Praça Expedicionário Tenente Guilherme Chempcik, no bairro Colônia Francesa. Dotações orçamentárias: 05.001.15.451.0005.1.018.4.4.90.51.00. 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 890. **Empresa vencedora:** SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.337.551/0001-03 com o valor total de R$ 52.574,55 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se.

06 de agosto de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:65070D28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7532/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Praça Expedicionário Tenente Guilherme Chempcik, no bairro Colônia Francesa. Dotações orçamentárias: 05.001.15.451.0005.1.018.4.4.90.51.00. 00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 890. **Empresa vencedora:** SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 24.337.551/0001-03 com o valor total de R$ 52.574,55 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se.

06 de agosto de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D5B098BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7734/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras odontológicas, termômetros digitais, aventais, macacões, sapatilhas e refis para filtro através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 32.593.430/0001-50, com o valor total de R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais); TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI, portadora do CNPJ: 13.304.528/0001-04 com o valor total de R$ 9.924,50 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, portadora do CNPJ: 09.505.300/0001-05 com o valor total de R$ 1.181,20 (mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BD1F4015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7734/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras odontológicas, termômetros digitais, aventais, macacões, sapatilhas e refis para filtro através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresas vencedoras:** M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portadora do CNPJ: 32.593.430/0001-50, com o valor total de R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais); TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI, portadora do CNPJ: 13.304.528/0001-04 com o valor total de R$ 9.924,50 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) e PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, portadora do CNPJ: 09.505.300/0001-05 com o valor total de R$ 1.181,20 (mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4233D245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8170/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) veículo ambulância tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.679.115/0001-40 com o valor total de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). Publique-se.

06 de agosto de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D177A993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8170/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 1 (um) veículo ambulância tipo B através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 32.679.115/0001-40 com o valor total de R$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais).

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B3E9B951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7443/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, manutenção, fornecimento de peças e discos de tacógrafos para os veículos pertencentes à frota municipal. **Empresa vencedora:** VELOPEL COMERCIO DE PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.327.852/0001-13 com o valor total de R$ 58.367,38 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B06A56A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7443/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de aferição, manutenção, fornecimento de peças e discos de tacógrafos para os veículos pertencentes à frota municipal. **Empresa vencedora:** VELOPEL COMERCIO DE PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.327.852/0001-13 com o valor total de R$ 58.367,38 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:86DCEE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10421/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de vasilhames vazios (Botijões de Gás GLP 13 Kg) visando estruturar as copas da Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico. **Dotação Orçamentária:** 07001041220012204233903000000. **Fonte:** 01000. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº.15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ED9EB938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10421/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de vasilhames vazios (Botijões de Gás GLP 13 Kg) visando estruturar as copas da Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico. **Dotação Orçamentária:** 07001041220012204233903000000. **Fonte:** 01000. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº.15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:132181F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10421/2020

Objeto: Aquisição de vasilhames vazios (Botijões de Gás GLP 13 Kg) visando estruturar as copas da Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico. A abertura deu-se no dia 06 de agosto de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Dotação Orçamentária:** 07001041220012204233903000000. **Fonte:** 01000. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** PALMGAS COMÉRCIO DE GAS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº.15.140.308/0001-00 com o valor total de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:66D777BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.812 DE 06/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 58.196,93.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.197 de 30/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 58.196,93 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis reais e noventa e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.605.0018.1.067. Fortalecimento da agricultura familiar
590 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 58.196,93

Total Suplementação: R$ 58.196,93

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 58.196,93

Total Redução: R$ 58.196,93

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C1194ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.813 DE 06/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 577.103,63.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.198 de 30/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 577.103,63 (quinhentos e setenta e sete mil cento e três reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
708 - 4.4.90.51.00.00 883 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 577.103,63

Total Suplementação: R$ 577.103,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 883 R$ 577.103,63

Total da Receita: R$ 577.103,63

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C9A6E34D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.814 DE 06/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 30.373,88.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.199 de 30/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.373,88 (trinta mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.5.096. Ampliação da Estrutura Cultural, Patrimonial e Turística Municipal
550 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.373,88

Total Suplementação: R$ 30.373,88

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas - SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.13.392.0041.2.149. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
542 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.373,88

Total Redução: R$ 30.373,88

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5002B735

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.815 DE 06/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 329.600,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.200 de 30/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 329.600,00 (trezentos e vinte e nove mil seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
350 - 3.3.90.30.00.00 507 MATERIAL DE CONSUMO R$ 129.600,00
352 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 329.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
351 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 329.600,00

Total Redução: R$ 329.600,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7B104011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.816 DE 06/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 171.100,38.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.201 de 30/07/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 171.100,38 (cento e setenta e um mil cem reais e trinta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.542.0020.2.074. Gerenciamento de resíduos sólidos
215 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 171.100,38

Total Suplementação: R$ 171.100,38

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
511	R$ 171.100,38

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D2905721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.818 DE 06/08/2020 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE TÉCNICA ACERCA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3846/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a natureza técnica complexa do serviço que se pretende contratar, bem como a necessidade pela definição de parâmetros licitatórios que melhor atendam as necessidades administrativas, garantindo a isonomia e a ampla participação dos interessados;

DECRETA:

Art. 1º Constitui Comissão Especial para análise técnica acerca da elaboração do Termo de Referência constante no Procedimento Administrativo nº 3846/2020, visando subsidiar a definição e a escolha da forma de julgamento mais adequada ao objeto a ser licitado, que versa sobre a contratação de sistema informatizado e de gestão, formada pelos seguintes membros:

I – Keitry Kellen Swiech Gabardo - Secretaria Municipal de Gestão Pública;
II - Luis Fernando Andreata - Secretaria Municipal de Urbanismo;
III - Marina Gross Gonçalves - Secretaria Municipal Saúde;
IV – Rosélio Olibratoski - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Victor Brostulin Vida - Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:033FD415

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.819 DE 06/08/2020 - ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 13.542, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID -19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
Considerando que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em seu artigo 3º, autoriza os gestores locais a criarem medidas "Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";
Considerando as restrições impostasdiante do quadro de pandemia, anunciado pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, dentre elas as orientações de isolamento social e/ou quarentena em especial para pessoas que se enquadram nos grupos de risco;
Considerando a necessidade de se estabelecer medidas emergenciais de proteção adequada à mulher trabalhadora;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 8º, do Decreto nº 13.542, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 8ºNos casos em que a situação de vulnerabilidade exija, os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes, lactantes de risco até o sexto mês de lactação, deverão realizar trabalho remoto, mediante atestado/recomendação médica." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1A3BBF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019 – P. FERREIRA E SILVA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira/PR, neste ato representado pelo representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, e a Empresa **P. FERREIRA E SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.863.099/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 400, JD. Apucarana, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Rosana Maria Testa da Silva**, brasileira, inscrita no **CPF nº 004.842.099-90.**
CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 42/2020, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **P. FERREIRA E SILVA LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de púlpito, através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, motivado pela dificuldade de entrega pelos efeitos financeiros que acarretou a paralisação pelo COVID-19, bem como a mudança no quadro de trabalho e fluxo da empresa do momento em que foi efetuado o Pregão Eletrônico para o atual momento (industrial e pessoal), e por conta da enorme diferença de custo para terceirização do serviço solicitado, inviabilizando a produção dos itens, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 9986/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 157/2019, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **P. FERREIRA E SILVA LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, motivado pela dificuldade de entrega pelos efeitos financeiros que acarretou a paralisação pelo COVID-19, bem como a mudança no quadro de trabalho e fluxo da empresa do momento em que foi efetuado o Pregão Eletrônico para o atual momento (industrial e pessoal), e por conta da enorme diferença de custo para terceirização do serviço solicitado, inviabilizando a produção dos itens.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 06 de Agosto de 2020.

ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

P. Ferreira e Silva LTDA
ROSANA MARIA TESTA DA SILVA
CPF nº: 004.842.099-90
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:20790D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.916 DE 06/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS CARVALHO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10389/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020 ao servidor JOÃO CARLOS CARVALHO, matricula 201525, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 à 01/07/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3FADB2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.917 DE 06/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOCELI DA CONCEICAO MAIDL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10328/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/08/2020 á 03/09/2020, a servidora pública municipal, **JOCELI DA CONCEICAO MAIDL,** matrícula 201727, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700, de 28 de março de 1994.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:01106A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.918 DE 06/08/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KATIA MILANE LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10327/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/08/2020 á 03/09/2020, a servidora pública municipal **KATIA MILANE LOPES,** matrícula 203951, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6DA7D018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.919 DE 06/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, VALDIR BUENO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10329/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/08/2020 á 17/11/2020, ao servidor público municipal **VALDIR BUENO DOS SANTOS,** matrícula 201222, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7DE27CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.817 DE 06/08/2020 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 10420/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT, portador do RG nº 4.624.820-1, CPF 937.070.299-72, admitido em 28 de abril de 2014, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9B104368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - CARLA DAIANE BRESCIANI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 04 de agosto de 2020.

CARLA DAIANE BRESCIANI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E6E6EB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ.

Palmeira, 06 de agosto de 2020**.**
A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:
· KARINA CONCEIÇÃO DLUGOSZ

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0685DCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1074/2020 - CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **CH – ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.020.439/0001-74**, localizada na Rua Olavo Bilac, nº 48, Pinhais, Paraná**,** neste ato representada pelo **Sr. Celso Henrique Bendlin**, portador da cédula de identidade **R.G nº 6.004.584-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF nº 860.029.379-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 10012/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1074/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência fica ajustada a prorrogação até a data de 31 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de Agosto de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

CH – Engenharia Civil LTDA
CNPJ nº 03.020.439/0001-74
CELSO HENRIQUE BENDLIN
CPF nº 860.029.379-00
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9ED7B097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

ORIGEM: Processo Administrativo nº 1055/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro para o prédio Sede da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme discriminado no Processo Administrativo supramencionado.
VALOR TOTAL: R$ 3.344,44 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INICIO: 05/08/2020

Paranaguá, 05 de agosto de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:47E313EF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2020

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 03/2020, que objetiva a contratação de serviço de monitoramento eletrônico de alarme in loco em caso de violação, com a empresa **INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA.** - CNPJ nº **35.335.619/0001-31**, valor: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a esta autarquia, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:F59655B3

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2020

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da **CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 03/2020, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa **INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.335.619/0001-31**, com sede e foro na cidade de Paranaguá/PR, Rua dos Expedicionários, nº 775, Bairro Estradinha, representada pelo Sr. Evandro Pongan, portador do CPF no 058.448.049-02, visando a prestação de serviço de monitoramento eletrônico de alarme in loco, com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Paranaguá, 06 de Agosto de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:67B8D089

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 51 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Institui Comissão para realizar Estudos Regulatório para Formular e Atualizar Indicadores de Qualidade.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Municipal nº 181/2015, e no exercício de suas atribuições legais e regimentais.
Considerando o protocolo de sob o número 259/2020, oriundo da diretoria de normatização, com o escopo de criação de comissão de estudos, de modo a formular e atualizar indicadores de qualidade dos serviços a fim de estabelecer metas para fiscalização;
Considerando que as agências reguladoras possuem poder especial para legislar sobre como determinado mercado deve operar;
Considerando que é de responsabilidade desta autarquia, de forma mais específica, determinar os parâmetros mínimos de funcionamento e prestação de serviço da concessionária de saneamento básico do município;
Considerando que a regulação do setor do saneamento básico possui como horizonte os princípios dispostos no artigo 3º da Lei 11.445/2007, universalização do acesso aos serviços, a modicidade tarifária, a qualidade dos serviços, entre outros;
Considerando que o novo plano municipal de saneamento encontra-se em pleno desenvolvimento, com inclusão de novas metas e diretrizes a serem atingidas;
Considerando a grande importância das atividades a serem executadas por essa agência reguladora, principalmente no que toca ao efetivo cumprimento das metas já estabelecidas pelo plano municipal de saneamento e o contrato de concessão, exigindo-se do prestador dos serviços o respeito ao cumprimento das disposições fixadas, que conduzirão os planos de investimentos e a ampliação das atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos, limpeza urbana e drenagem pluvial;
Considerando a necessidade de um estudo interdisciplinar sobre o tema proposto para que haja supedâneo para futura normatização específica sobre a matéria em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Estudos,** para formular e atualizar indicadores de qualidade, no município de Paranaguá:
a) Thiago Pegoretti Moser, que presidirá a Comissão;
b) Mateus Figueiredo Reccanello;
c) Maurício D'Agostini Silva;
d) Simone Silva de Araújo.

Art. 2º Fica estabelecido que a citada Comissão deverá proceder com sugestões, apresentação de relatório semanal e prognósticos acerca do tema.
Art. 3º O prazo para conclusão do estudo não excederá 60 (sessenta), dias contados da publicação da presente portaria.
Art. 4º Ao término do prazo a comissão deverá emitir relatório escrito derradeiro da realização de suas atividades, apontando as sugestões e possíveis providências a serem adotadas por esta Autarquia.
Art.5º Caberá ao Conselho Diretor, após deliberação das sugestões apresentadas no relatório final, eleger a solução mais adequada a problemática.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:4DAAF88A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 52 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Fiscal de Contrato firmado entre a CAGEPARe a empresa ATLÂNTICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto 173/2017, que regulamenta o artigo 67 e seguintes e 87 e seguintes da Lei 8.666/93, artigo 63 da Lei 4320/64 e cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	MAURÍCIO D"AGOSTINI SILVA	
Contrato	ATLÂNTICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	Vigência: 12 meses

Objeto:	Aquisição de 1.718 litros de combustível DIESEL
Valor:	R$ 5.480,42 (Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e dois centavos)

Art. 2º - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contrato e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato, ainda:

I – receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

II – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

III – Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

IV – Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

V – proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:44790C48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 2
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

Processo Administrativo n.º 314/2020
Processo Licitatório n.º 20/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 2
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
INEXIGIBILIDADE: N° 02/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Conforme Termo de Homologação publicado em 20/07/2020, referente ao Chamamento Público n° 01/2020, ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93.

Adjudico o objeto da presente contratação aos credenciados, conforme tabela em anexo ao presente termo.

Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

ANEXO I

Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF
63	MARCIO GOMES DE ARAÚJO	CONDUTOR	019.992.679-40
64	EDENILSON PERREIRA DA SILVA	CONDUTOR	755.052.079-87
65	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	TÉC. ENFERMAGEM	073.200.799-25

66	EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	TÉC. ENFERMAGEM	042.575.429-42
67	WELLINTON RICARDO DIAS DA COSTA	CONDUTOR	033.433.379-27
68	HELIZEU GEZIEL DE ANDRADE	CONDUTOR	026.731.489-22
69	MAURO WILLIAN BARRETO DE LIMA	CONDUTOR	045.755.159-30
70	ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	RÁDIO OPERADOR CONDUTOR	028.467.689-60
71	JONATAN LEVANDOSKI	CONDUTOR	073.246.589-38
72	ALEX SANDRO COUTINHO ZELLA	CONDUTOR	077.369.999-61
73	LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	030.670.619-93
74	ROSIANE DENISE BASILIO	TÉC. ENFERMAGEM	035.892.449-92
75	JULIMAR CARVALHO	CONDUTOR	024.322.729-94
76	HELIO PIRES DA SILVA	CONDUTOR	601.340.119-53
77	FELIPE DA CRUZ NASCIMENTO	CONDUTOR	095.260.579-10
78	DIEGO AUGUSTO POHLOT MANCINO	RÁDIO OPERADOR	081.808.419-79
79	MIRIAN TERESINHA GONZALEZ MINERVINI	MÉDICO INTERVENCIONISTA MÉDICO REGULADOR	385.653.311-72
80	OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA	MÉDICO INTERVENCIONISTA MÉDICO REGULADOR	068.514.891-20
81	GUILHERME AMANDO DE CARVALHO	MÉDICO INTERVENCIONISTA MÉDICO REGULADOR	010.130.069-76
82	UHEYNA GARCEDO RUZON	MÉDICO INTERVENCIONISTA MÉDICO REGULADOR	051.178.229-27
83	MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL	MÉDICO INTERVENCIONISTA MÉDICO REGULADOR	868.244.659-68

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:76780A8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 075/2020

PORTARIA N° 075/2020

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração dos fatos previstos no processo administrativo n. 374/2020 praticado por empregado (a) público (a), ante a possível ofensa/materialização ao art. 6°, X, podendo incorrer nas penalidades disciplinares previstas no art. 1°, todos da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8273F2ED

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá- FASP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o "Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública."

Os interessados deverão apresentar a documentação obrigatória exigida, de **07/08/2020 à 27/08/2020**, conforme mencionado no edital, na Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Centro- Paranaguá-PR, no horário das 08:30h às 11:30h/ 14:30 às 17:30. A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 28/08/2020 às 09h:00**, se realizará no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Gabriel de Lara, Centro Histórico – Paranaguá/PR.

O inteiro teor do edital poderá ser acessado no endereço www.paranagua.pr.gov.br- banner FASP: CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através do e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:EB3E7F5D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020

1 – PREÂMBULO
1.1 – A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019, por intermédio de sua Diretoria Geral no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n°. 8.666/1993, 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, na Lei Estadual n°. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n°. 1.917 do Município de Paranaguá e n°. 4.319/2020 do Estado do Paraná) cujos requisitos e condições de contratação, de prestação de serviços, valores e forma de pagamento seguem adiante.

2 – DO OBJETO
2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para **desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 **–** ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO

3.1 O valor do plantão decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei:

FUNÇÃO	VALOR	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 1.231,68	12H	R$ 4.966.133,76

3.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.
3.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.
4.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.
4.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS/CREDENCIADOS
5.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.
5.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.
5.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
5.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
5.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.
5.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
5.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.
5.8 Acatar as deliberações da Direção.
5.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.
5.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
5.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.
5.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.
5.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.
5.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.
5.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

6 – FORMA DE CREDENCIAMENTO
6.1 O requerimento de credenciamento (ANEXO III) e demais documentos exigidos deverão ser apresentados pelos interessados para análise, relacionados no item a seguir deste Edital, para fins de habilitação e qualificação, sendo que:
a) Será entregue aos interessados um comprovante de protocolo numerado para fins de confirmação de entrega do requerimento de credenciamento;
b) Quaisquer documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização imediata.
6.2 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.
6.3 O requerimento de credenciamento e os demais documentos exigidos do interessado **deverão ser entregues e protocolados na sede da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, de 2ª à 6ª feira**, excluídos os feriados ou recessos, **em envelopes fechados, nos moldes de etiqueta:**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
REF. CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
NOME DO INTERESSADO:.....
RG:.....
CPF:.....
E-MAIL:.....
TELEFONE:.....
E-mail:.....

7 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO
7.1 Este Credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados, podendo participar aqueles que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br – banner FASP: Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.
7.2 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.
7.7 A entrega da documentação necessária pelos interessados deverá se dar até as 17h30 do 15º dia útil a contar da publicação, no endereço supramencionado.
7.4 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação **dar-se-á no auditório** da sede da Secretaria Municipal de Educação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, às 14h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e em jornal de circulação local, se for o caso.
7.5 Após a primeira Sessão Pública da Comissão responsável, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após o 15° útil serão objeto de apreciação nas Sessões Públicas subsequentes.
7.6 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em Sessões Públicas periódicas designadas pela Comissão de responsável, conforme necessidade.
7.7 As Sessões Públicas posteriores serão realizadas conforme organização e necessidade da Administração Pública, em razão da apresentação da documentação de futuros interessados.
7.8 Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
7.9 Os interessados prestadores de serviços médicos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos exigidos (devidamente lacrados).

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
8.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:
a) Cópia simples do RG;
b) Cópia simples do CPF;
c) Cópia simples do título de eleitor;
d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);

e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência (cartório distribuidor);
j) Certidão de quitação eleitoral;
k) 01 (uma) foto 3x4;
l) Requerimento de Credenciamento – modelo constante no ANEXO III
m) DECLARAÇÃO de idoneidade – modelo constante no ANEXO IV
n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos – modelo constante no ANEXO V;
o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica – modelo constante no ANEXO VI;
p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais – modelo constante no ANEXO VII;
q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade – modelo constante no ANEXO VIII.

8.2 Os **originais** dos documentos exigidos nas letras a) a h) deverão ser apresentados na data da Sessão Pública designada, para que a Comissão responsável pelo recebimento possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018.
8.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, **antes de sua inscrição, que atende a todos os requisitos exigidos para participar do processo de credenciamento.**
8.4 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de credenciamento junto à Fundação de Assistência à saúde de Paranaguá - FASP, e à submissão, independentemente de declaração expressa, à todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
8.5 O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, inabilitar a pessoa física autônoma, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de Sessão Pública, que desabone a habilitação/qualificação do prestador de serviço.
8.6 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, **serão considerados aptos**, sendo convocados para a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.
8.7 A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela FASP.

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 A primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e qualificação, por questões de melhores e maiores prevenções contra o Covid-19, **não** ocorrerá na sede da FASP, **mas sim** no auditório da sede da Secreteria Municipal de Educação, situada à Av. Gabriel de Lara, s/n°, Centro, Paranaguá/PR, às 14h do 16º dia útil contado da data da publicação do edital no Diário Oficial e jornal de circulação local, quando necessário**.**
9.2 A Comissão responsável rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos demais membros presentes, que igualmente os rubricarão e/ou carimbarão**.**
9.3 Para a distribuição dos plantões/demandas, que ocorrerá oportunamente, observará padrões estritamente impessoais, conforme ordem de recebimento dos envelopes (que serão devidamente protocolados e numerados).
9.4 A distribuição dos plantões/demandas observará sempre o critério da rotatividade.
9.5 Em caso de impossibilidade de comparecimento do credenciado na data da sessão publica, poderá fazer-se representado por terceiro com procuração específica.
9.6 Não ocorrendo o comparecimento do profissional interessado, nem mesmo por terceiro com procuração específica, será desclassificado da primeira sessão públlica.
9.7 Após definidas as escalas, caso o profissional não concorde, de forma integral, com a distribuição, poderá abdicar dos plantões/demandas, mediante comunicação à Direção respectiva, ou participar das próximas sessões públicas, observado nova apresentação da documentação.
9.8 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso ao qual poderá ser dado efeito suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerados os documentos eventualmente anexados na fase recursal.
10.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial, exceto se o profissional se der por intimado quando da divulgação do resultado em Sessão Pública.
10.3 Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na sede da FASP.
10.4 A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados à Diretoria Geral da FASP.
10.6 A Diretoria Geral da FASP, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma ilegalidade.
11.2 Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme resultado publicado no Diário Oficial.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

12.1 Os profissionais credenciados deverão comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, na sede da FASP, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato (Minuta – ANEXO II).
12.2 A convocação poderá ocorrer junto da respectiva homologação ou por expediente subsequente, impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.
12.3 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato no prazo estabelecido leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em permanecer no credenciamento, autorizando a FASP a providenciar sua exclusão do procedimento bem como a redistribuição dos plantões/demandas aos demais.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços por parte do Credenciado, a FASP poderá, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/1993.
13.2 Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a FASP manterá o cadastro dos credenciados prestadores de

serviços médicos em seus procedimentos de controle de jornada de pessoal.
13.3 A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo Credenciado, o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, na forma do subitem subsequente.
13.4. Pela não execução total ou parcial do objeto, a FASP poderá aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de plantões a ser recebido pelo CREDENCIADO;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra anterior;
13.5 A multa a que alude o subitem acima não impede que a FASP rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento/Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n°. 8.666/1993.
13.6 O credenciado que faltar a 03 (três) plantões sem justificativa, devidamente convocados, poderá ter seu contrato rescindido, preservado o direito de contraditório e ampla defesa.
13.7 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento/Contrato ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

14 – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE
14.1 A FASP, por intermédio da Diretoria Geral, juntamente com as demais Diretorias, designará um responsável ou mais para avaliar a prestação dos serviços médicos referente aos Termo de Credenciamento/Contratos.
14.2 Verificado o desempenho insatisfatório, haverá a abertura de processo administrativo no qual a Credenciada será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 03 (três) dias úteis.
14.3 Após justificativa apresentada, o processo administrativo será enviado à Diretoria Geral para manifestação conclusiva, podendo incorrer em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.
15.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
15.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
15.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.
15.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.
15.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

16 – DA RESCISÃO
16.1 A rescisão do correlato Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993.

17 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
17.1 O correlato Termo de Credenciamento/Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

18 – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
18.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a Credenciado e Credenciado será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

19 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS
19.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019.
19.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

20 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
20.1 Quaisquer impugnações ao presente edital deverão ser encaminhadas, por escrito e motivadamente, ao Presidente da Comissão responsável, cujo protocolo deverá ocorrer até 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a Sessão Pública de Análise e Julgamento, na sede da Fundação de Saúde de Assistência de Paranaguá – FASP, situada à Av. Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/PR, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sendo que:
a) Todas as impugnações serão analisadas pela Comissão responsável designada pela FASP;
b) Enquanto não decidida a impugnação tempestivamente formulada, a Comissão responsável poderá suspender o procedimento;
c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até que sobrevenha decisão a ela pertinente;
d) A Comissão responsável poderá indeferir impugnações quando infundadas ou meramente protelatórias, desde que apresente as razões para tanto.
20.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.
20.3 Caberá à Comissão responsável decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo, encaminhando, em seguida, a decisão para ratificação da Diretoria Geral da FASP.

20 – VIGÊNCIA DO CREDENCIMENTO
20.1 O prazo de vigência deste Credenciamento é de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação da primeira sessão pública de análise e julgamento.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Dúvidas poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: fasp@paranagua.pr.gov.br.
21.2 Fica eleito o foro da cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente Credenciamento.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

ANEXO I
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PREÂMBULO
1.1 Credenciamento de **pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos**, com base nas Lei Federais n°. 8.666/1993 e 13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como Lei Estadual n°. 15.608/2007, visando a preservação do interesse público excepcionalmente para o enfrentamento ao período pandêmico instaurado a nível nacional (conforme observa-se, inclusive, dos Decretos n°. 1.917 do Município de Paranaguá e n°. 4.319/2020 do

Estado do Paraná) de acordo com os requisitos e condições inerentes à função.

2 – DO OBJETO
2.1 O presente Credenciamento tem por objeto o Chamamento Público de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos **para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde** nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 **–** ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 O Credenciamento em questão, para fins de preservar o interesse público e o protagonismo estatal em relação à saúde pública, justifica-se:
3.2.1 Em razão da suspensão do concurso público da FASP (cuja finalidade seria o preenchimento do respectivo quadro funcional) por motivos de se evitar aglomerações e potencial risco de contágio pelo do Covid-19 na realização do certame (provas);
3.3.2 Em razão da insuficiência de profissionais médicos oriundos do Processo Seletivo Simplificado da FASP, n°.001/2020 (cuja finalidade seria o preenchimento temporário do respectivo quadro funcional);
3.4.3 Em razão do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná e no Município de Paranaguá.

4 – VALOR DO PLANTÃO DE ACORDO COM A FUNÇÃO
4.1 O valor do plantão decorrente à prestação de serviços médicos se dará conforme tabela abaixo, dos quais serão efetuados os descontos previstos em lei:

FUNÇÃO	VALOR	PLANTÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
MÉDICO	R$ 1.231,68	12H	R$ 4.966.133,76

4.2 O valor estimado na tabela acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos Credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes quando dos serviços efetivamente prestados.
4.3 O valor estimado na tabela acima não sofrerá qualquer reajuste durante o período de vigência deste Credenciamento.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
5.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento para prestação de serviços médicos, **devem, obrigatoriamente**, durante o prazo para credenciarem-se, apresentar a seguinte documentação, a saber:
a) Cópia simples do RG;
b) Cópia simples do CPF;
c) Cópia simples do título de eleitor;
d) Cópia simples do comprovante de residência (em nome do credenciado);
e) Cópia simples do cadastro do PIS/PASEP;
f) Cópia simples do cartão de conta bancária (ou outro meio), cujo candidato seja titular da mesma, para pagamento pelos serviços efetivamente prestados;
g) Cópia simples do certificado de graduação do curso de Medicina;
h) Cópia simples do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe (CRM);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca da Residência;
j) Certidão de quitação eleitoral;
k) 01 (uma) foto 3x4;
l) Requerimento de Credenciamento;
m) DECLARAÇÃO de idoneidade;
n) DECLARAÇÃO de conhecimento do edital e seus anexos;
o) DECLARAÇÃO de capacidade técnica;
p) DECLARAÇÃO de condições físicas e mentais;
q) DECLARAÇÃO de que todas as cópias dos documentos entregues à FASP são dotados de inteira autenticidade.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, após a solicitação de pagamento efetuada pela Diretoria de Assistência à Saúde, mediante apresentação de comprovação dos plantões/horas trabalhadas.
6.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
6.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
6.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do Credenciado, na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.
6.5 Os pagamentos ocorrerão por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, sujeito a retenção de encargos e tributos, na forma da lei, vedado o pagamento em contas de terceiros.
6.6 Serão pagas as horas efetivamente trabalhadas.

7 – RECURSOS FINANCEIROS-ORÇAMENTÁRIOS
7.1 As despesas oriundas do presente Credenciamento serão suportadas por ocasião do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Paranaguá, referente à previsão financeira 2020 da FASP, nos termos da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019.
7.2 Considerando a natureza jurídica desta Fundação Pública e a contabilidade que lhe é inerente, nos termos da Lei n°. 6.404/1976, dispensa-se informações acerca de dotação orçamentária (rubricas) para cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto no subitem anterior para os respectivos adimplementos das obrigações assumidas.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

ANEXO II
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

PARTES
A **Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP**, Fundação Pública de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá e instituída através da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019, neste ato representada por sua Diretora Geral, Cibelle Rodrigues Machado Victal, inscrita no RG n°. xxxxxxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxx, doravante denominada **CREDENCIANTE,** e Sr. (a). xxxxxxxxxx, inscrito (a) no RG n°. xxxxxxxx e CPF n°. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, n°., bairro, Cidade, Estado, doravante denominado (a) **CREDECIADO (A),** tem entre si, justo e acordado, a elaboração do presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Credenciamento/Contrato é celebrado em conformidade com o edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em ____/____/____ e será regido em conformidade com as Lei Federais n°. 8.666/1993,13.979/2020, 8.080/1990 e 8.142/1990, bem como, subsidiariamente, a Lei Estadual n°. 15.608/2007, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde **–** ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.
1.2 O presente instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo edital de Credenciamento/Chamamento Público e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

1.3 Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O valor do plantão de 12H, conforme tabela informada no item específico do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2020, é de R$ 1.231,68 (mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
3.1 Proporcionar a logística necessária para a prestação dos serviços contratados.
3.2 Supervisionar os serviços contratos por meio da Diretoria de Assistência à Saúde e demais empregados públicos eventualmente designados.
3.3 Atestar e liberar os pagamentos aos serviços prestados, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste edital e futuro e eventual Termo de Credenciamento/Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)
4.1 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando com ética e respeito.
4.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos serviços.
4.3 Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe.
4.4 Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários.
4.5 Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos inerentes à profissão.
4.6 Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.
4.7 Participar das reuniões e atender prontamente todas as solicitações convocadas pela Direção do serviço.
4.8 Acatar as deliberações da Direção.
4.9 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, causados a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação.
4.10 Comunicar à FASP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
4.11 Comunicar à FASP, por escrito, com 3 (três) dias de antecedência, o não cumprimento de determinado plantão que lhe fora designado, devidamente justificado.
4.12 Comunicar à FASP, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, salvo por motivo de força maior, a intenção de descredenciamento desta chamada pública.
4.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do Termo de Credenciamento/Contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o a habilitação.
4.14 Fica vedado a subcontratação referente ao Termo de Credenciamento/Contrato.
4.15 Inteira Observância do teor contido na Portaria n°. 03/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será realizado até o 5° dia útil do mês subsequente da realização dos serviços.
5.2 O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá sofrer descontos por razões de atraso ou saídas antecipadas, sem prejuízo de demais providências administrativas.
5.3 É vedada a cobrança de quaisquer taxas ou valores aos usuários/pacientes, pelos Credenciados, sendo motivo de descredenciamento imediato, sem prejuízo do devido processo administrativo, cível e criminal.
5.4 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO (A), na conta corrente ou poupança, agência e banco informados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 A rescisão deste Termo de Credenciamento/Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/1993, quando uma ou mais daquelas hipóteses restar(em) materializada(s).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 As partes declaram que aceitam este Termo de Credenciamento/Contrato, sem ressalvas, assinando em duas vias e reiterando todas as disposições do respectivo edital e anexos como se aqui estivessem integralmete transcritas, elegendo, por fim, o foro da Comarca de Paranaguá/Pr como competente para dirimir eventuais dúvidas.

Paranaguá, ____ de _____ de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral Da FASP

_____
CREDENCIADO(A)

ANEXO III
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O profissional interessado abaixo identificado requer sua inscrição no credenciamento/chamamento público n°. 001/2020, objetivando a prestação de serviços de saúde, nos termos do respectivo edital.

FUNÇÃO: MÉDICO
CRM n°.:_____
Nome:_____
Endereço:_____ _ n°.:_____
Cidade:_____ Estado:_____
CEP:_____
RG:_____ CPF:_____
Telefone: ( )_____
E-mail:_____
PIS/PASEP:_____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:_____ Tipo de Conta:_____
Agência n°.:_____ Conta n°.:_____

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO IV
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão

Declaro para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de futuro credenciado no Credenciamento/Chamento Público nº. 001/2020 instaurado pela FASP, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO V
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir pleno conhecimento do edital do Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020 e seus anexos, principalmente sobre a documentação exigida, valor relativo ao plantão de 12H (inclusive descontos obrigatórios legais – IRRF e INSS), obrigações do credenciado e sanções administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, possuir capacidade técnica e estar disponível para prestar os Serviços de Saúde constantes do edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

À Comissão

Declaro, para todos os fins que se destinam, estar em plenas condições físicas e mentais e que não possuo impedimentos de ordem médica, estando em perfeitas condições de saúde e apto para a prestação de serviços médicos, nos termos do edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

ANEXO VIII
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020
DECLARAÇÃO DE DE QUE TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES À FASP SÃO DOTADOS DE INTEIRA AUTENTICIDADE

À Comissão de Credenciamento

Declaro, para todos os fins que se destinam, que o rol de documentos por mim apresentados, em consonância com os exigidos pelo edital de Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2020, são dotados de inteira e fiel autenticidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2020.

_____
(Nome do solicitante, carimbo e assinatura)

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:46021594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE COOPERAÇÃO - FASP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO X FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, inscrito no CNPJ nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322, representado por JOSÉ MARCELO COELHO, Secretário Municipal de Administração, portador do documento de Identidade Civil RG nº 7.696.487-4/PR e FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP, inscrita no CNPJ nº **35.848.527/0001-55**, neste ato representada por sua Diretora Geral CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL, brasileira, portadora do documento de identidade civil RG nº 8.060.229-4/PR, com sede à Rua Av. Gabriel de Lara, 977, Centro, CEP: 83.203-550, Paranaguá - PR., visando promover a parceria técnica na realização dos procedimentos licitatórios, com a designação, por ato próprio do Poder Executivo Municipal, de servidores para atuar na Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, em atendimento às necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.

PARANAGUÁ, Estado do Paraná, 06 de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CNPJ. 76.017.458/0001-15

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
CNPJ nº35.848.527/0001-55

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ADFC7A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.121

DECRETO Nº 2.121

> "Estabelece critérios para flexibilização do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e religiosos instalados no município de Paranaguá e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", daLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º Permanece mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária doCOVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Paranaguá.

Art. 2º Os estabelecimentos essenciais poderão abrir aos domingos, devendo obrigatoriamente adotar todas as medias sanitárias constantes em todos os Decretos municipais já expedidos.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados essenciais), poderão exercer suas atividades de atendimento ao público, a partir de 07 de agosto de 2020, de segunda a sábado, das 09:00 às 17:00, desde que cumpridas as seguintes regras:

I - Fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);

II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou pia adaptada com água e sabão para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III - Controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados na área de vendas do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

IV - Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;

V - Definir escalas para os funcionários, quando possível;

VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, afastando-os, imediatamente, na hipótese de ser constatado qualquer sintoma doCOVID-19;

VII - Organizar eventuais filas externas de clientes com distanciamento de 2 (dois) metros.

§1º As empresas deverão preencher e assinar Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante doAnexoII deste Decreto, e afixá-la em local de ampla visibilidade dentro de seu estabelecimento.

§2º O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento, sem prejuízo das sanções previstas nos Decretos anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº2023/2020).

Art. 4º As lojas, de forma geral, deverão observar:

I - A capacidade máxima de 1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados, considerando a área total disponível para a circulação e o número de funcionários e clientes presentes no local;

II - A afixação de cartaz na vitrine, em local de fácil visualização, contendo o número máximo de clientes permitidos simultaneamente;

III - não permitir a aglomeração de pessoas na entrada das lojas;

IV - As roupas e calçados quando provados devem passar por esterilização térmica ou, quando da impossibilidade, os produtos deverão ser separados para higienização, apenas voltando a ser disponibilizadas para os clientes após o transcurso de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

V - As roupas ou calçados expostos ao público, deverão estar envolvidos por camada plástica protetora, transparente a fim de evitar o contato frequente do cliente com os produtos;

VI - Os invólucros deverão ser sanitizados com frequência com o intuito de eliminar o vírus.

Art. 5º Fica autorizado, a partir de 07 de agosto de 2020, o funcionamento do estabelecimento denominado Shopping center, de segunda a sábado, das 12:00 às 20:00 horas, ou, conforme a Administração do Shopping determinar, observadas as regras dos Decretos anteriores e as disposições e requisitos deste Decreto, desde que não ultrapasse o período estabelecido com as seguintes restrições de horários:

§1º Nos ambientes comuns deverá ser observado:

I - O uso de máscaras é obrigatório para todas as pessoas e em todas as áreas;

II - O shopping deverá possuir controle de forma a permitir o acesso de clientes até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida;

III - As filas deverão ser organizadas dentro e fora dos estabelecimentos, assegurando a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com demarcação indicativa no piso;

IV - Os clientes deverão higienizar a sola dos calcados antes de adentrarem ao shopping, devendo os estabelecimentos disponibilizarem tapetes higienizadores ou similares;

V - Deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% nas entradas e em locais estratégicos de maior circulação de pessoas, bem como nas lojas e ao lado dos sistemas de controle ponto por biometria dos funcionários;

VI - Os bancos, cadeiras, sofás e as áreas de descanso, poderão ser mantidos desde que com distanciamento entre clientes e constantemente higienizados;

VII - Os seguranças e funcionários deverão atuar de forma a orientar e evitar a aglomeração dos clientes;

VIII - Os pontos de contato ou ambientes de uso coletivo devem ser constantemente higienizados.

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais instalados na praça de alimentação ou seguimentos de alimentação, deverão observar ainda:

I - Funcionamento de segunda a sábado;

II - Horário de atendimento ao público deverá respeitar o horário estabelecido por este decreto;

III - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas quando aplicável, mantendo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada mesa:

a) vedado a união/junção de mesas; e
b) cada mesa deverá comportar no máximo 4 (quatro) clientes, e quando da disponibilização de mesas com capacidades maiores, somente para ocupação de membros da mesma família.

IV - Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas bandejas e nos caixas;

V - Higienizar cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos etc., com álcool 70% (setenta por cento), após saída de cada cliente;

VI - Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;

VII - Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool 70% (setenta por cento);

VIII - Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas, consumível ou não, que possa ser reutilizado por mais de um cliente (uso coletivo);

IX - Desinfetar cardápios, após o uso entre clientes;

X - Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes;

XI - Vedar a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares.

§1º Os manipuladores de alimentos devem:

I - Lavar as mãos com muita frequência;

II - Higienizar as mãos, principalmente, depois de tossir, espirrar, coçar ou assoar o órgão olfativo (nariz), coçar os olhos ou tocar na boca, preparar alimentos crus, como carne, ovos, vegetais, frutas; após manusear celular, dinheiro, lixeiras, chaves, maçanetas; após ir ao sanitário e ao retornar dos intervalos;

III - Manter as unhas curtas e sem esmaltes;

IV - Não usar adornos, pois acumulam sujeiras e microrganismos, como anéis, aliança, relógio, piercings e outros;

V - Não conversar, espirrar, tossir, cantar ou assoviar em cima dos alimentos, superfícies ou utensílios;

VI - Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho;

VII - Utilizar máscaras e luvas de proteção individual tanto para entrega de pratos, copos e talheres, bem como para servir alimentos aos clientes, seja nos pratos feitos ou em marmitas;

Art. 7º Os estabelecimentos não poderão:

I - Operar sem o alvará e licença sanitária, mantendo regular a atuação predominante do ramo de atividade;

II - Liberar o uso de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas sanitárias e de proibição de aglomeração estabelecidas, serão de responsabilidade de cada estabelecimento.

Art. 8º Todos os colaboradores devem estar capacitados para prestar orientação, suporte e atendimento aos clientes.

Art. 9º Os eventos religiosos poderão ser realizados de segunda a quinta feira de forma *on line* e de sexta a domingo poderão ser realizadas de forma presencial, desde que atendam as seguintes recomendações:

I - Lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, mantendo-se o distanciamento mínimo de 2m (dois) metros entre cada pessoa;

II - Uso obrigatório de máscaras;

III - Disponibilizar álcool em gel para todos, estimulando-se a sua constante utilização;

IV - Higienizar com álcool 70% (setenta por cento), após saída de cada pessoa, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimões, etc.

V - Higienizar os banheiros e lixeiras existentes, constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70% (setenta por cento);

VI - Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.

Art. 10. O Aeroparque e pista esportiva do bairro Samambaia, poderão ser utilizadas exclusivamente para atividades físicas de segunda a sexta feira das 06:00 às 20:00 horas, sendo vedadas as aglomerações.

Parágrafo único. Todos que estiverem realizando as atividades físicas deverão estar utilizando máscaras de proteção.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias.

Art. 12. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6627E608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.122

DECRETO Nº 2.122

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 445/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.808/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados Pregoeiro e equipe de apoio para atuarem no âmbito da Fundação de Assistência a Saúde de Paranaguá - FASP, os servidores abaixo especificados:

I - PREGOEIRO:
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

II - EQUIPE DE APOIO:
MARILETE RODRIGUES DA SILVA ROSÁRIO
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
RONALD SILVA GONÇALVES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6903BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.123

DECRETO Nº 2.123

"Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação para atuarem no âmbito da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.808/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

I - Presidente:
SHEILA DA ROSA MARIA

II - Membros:
NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3D72D56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.124

DECRETO Nº 2.124

“Anula a Concorrência Pública nº 001/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.511/2019,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná, Procedimento Administrativo nº MPPR - 0103.20.000959-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica “ANULADA” a Concorrência Pública n° 001/2020, referente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização de quadras poliesportivas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5F1A4928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.085

PORTARIA N° 3.085

“Designa servidor como fiscal de contrato que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 20.355/2020,

RESOLVE:

I - Designar o servidor WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA, matrícula nº 7.416-1, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 381/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa Denicon Engenharia LTDA, em substituição ao servidor RODRIGO LUIS SCREMIN SANT’ANA, matrícula nº 11.475-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 06 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E6C52F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.083

PORTARIA Nº 3.083

“Retifica a Portaria nº 1.558 de 25 de julho de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolado n° 752/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.558/2011 que concedeu a averbação do tempo de serviço, a servidora VALERIA CUNHA DO ESPIRITO SANTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Conceder a servidora VALÉRIA CUNHA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 3750, Dentista, a gratificação adicional por tempo de serviço no percentual de 15% (quinze por cento), sobre seu vencimento básico, tendo em vista o tempo de serviço prestado ao Município, considerados como de efetivo exercício o tempo de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, compreendido no período de 02 de setembro de 1991 a 13 de março de 1995, referente a vínculos anteriores.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CC6C4323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.084

PORTARIA Nº 3.084

"Rescinde, o contrato de trabalho temporário de Suelen Martins dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.829/2020,

RESOLVE:

I – Rescindir o contrato de trabalho temporário de SUELEN MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 93.836-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 002/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à partir de 27 de julho de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D7818FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2020, objetivando a Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: Item 21 – DO FORNECIMENTO – SUBITEM 21.1 e ANEXO III MINUTA DO CONTRATO – CLAUSULA QUARTA - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis ao paciente, após a realização da prova dos óculos, previamente agendada com o Serviço Social, e com o recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Municipal de Saúde. Os bens serão fornecidos PARCELADAMENTE, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Deve-se ler: Item 21 – DO FORNECIMENTO – SUBITEM 21.1 e ANEXO III MINUTA DO CONTRATO – CLAUSULA QUARTA - Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis ao paciente, após a realização da prova dos óculos, previamente agendada com o Serviço Social, e com o recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Municipal de Saúde. Os bens serão fornecidos PARCELADAMENTE, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 20 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 06 DE AGOSTO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D0B9041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO P.E. 047/2020 INTERESSADO: R SILVA SOUZA – ME

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa R SILVA SOUZA – ME, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020, que tem por objeto: Aquisição de Óculos de Grau Completo (Par de Lentes e Armação) para distribuição gratuita, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde.
I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Preliminarmente, é válido ressaltar que a impugnação interposta preenche os requisitos e pressupostos mínimos de admissibilidade tendo em vista que a mesma apresenta-se tempestiva.
O Edital dispõe claramente que em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
Cumpre registrar que a contagem do prazo para impugnação se faz com base no item 5 subitem 5.1 do edital.
II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO
Alega a impugnante que o Edital do certame em tela possui vícios, os quais limitam o caráter competitivo que deve haver em todas as licitações, contrariando assim a legislação pertinente e ocasionando a nulidade do instrumento editalício ora atacado.
Com efeito, o instrumento convocatório, tal como originalmente expendido, trouxe nos itens:
21. DO FORNECIMENTO:
21.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis ao paciente, após a realização da prova dos óculos, previamente agendada com o Serviço Social, e com o recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela Secretaria Municipal de Saúde. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Como empresas de outros estados poderão atender dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis?
Os objetos solicitados (óculos e lentes), precisam passar por processos de surfaçagem e montagem. Processo na qual a lente sai de uma forma bruta (semi-acabada) e passará por um processo denominado surfaçagem. Esse processo se resume em transformar uma lente semi-acabada, ou seja, sem a dioptria (grau solicitado pelo especialista) definido, em uma lente solicitada pelo mesmo com a dioptria prescrita. Esse processo poderá levar até 8 (oito) dias, dependendo da quantidade pedida, da dioptria receitada pelo especialista e o tipo de lente.
Após esse processo, a lente é encaminhada para o setor de montagem, ou seja, a lente já com a dioptria definida pelo médico especialista vai ser lapidada e encaixada na armação escolhida pelo paciente. Esse processo poderá demorar até 5 (cinco) dias, dependendo também da quantidade, da armação e do tipo de lente.
No final do processo ainda temos o setor de qualidade. Setor no qual é responsável pela conferência dos óculos, ajustes finais, expedição do serviço e embalagem.
Todo processo poderá demorar em torno de 20 (vinte) dias para ficar concluído. Fora isso, se acrescenta um prazo de entrega. Somente o prazo de entrega Correios-SEDEX já é um prazo próximo de 7 (sete) dias a 10 (dez) dias. E além do mais, terá que ter um representante da licitante arrematante para a tiragem das medidas necessárias e para a escolha da armação pelo (beneficiário). Por tanto, o prazo estipulado encontrasse muito curto, incompatível com o mercado, implausível e restritiva à participação de interessados.
Cumpre salientar que o prazo usual dos laboratórios para a produção das lentes / óculos usual no mercado é de 20 dias, em média, mais o prazo para o envio pelos correios que é um prazo muito próximo a 7 (sete) dias.
21.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidade agendará 2 (duas) vezes ao mês, o atendimento para a aferição dos óculos a serem fornecidos, sendo que o não comparecimento da Contratada na data agendada ao atendimento sem justificativa e sem prévia comunicação feita à Secretaria Municipal de Saúde do não comparecimento acarretará as aplicações das sanções previstas em Lei.
Neste eito, devesse ressaltar que está exigência é totalmente contrária ao princípio da razoabilidade, uma que estabelece um prazo inexequível, desprovido de qualquer fundamentação legal ou técnica.
Neste trilhar, sabe-se toda e qualquer exigência deve ter como fundamento razões de ordem técnica e/ou econômica que visem o bem do interesse público, senão tal exigência será entendida como ilegal, o que se observa no presente caso, tendo em vista que, repise-se, o prazo concedido para a entrega dos óculos é muito exíguo.
Assim como facilmente se pode perceber, aludida exigência restringe sobremaneira o número de participantes na disputa, reduzindo a possibilidade de o Ente Licitante auferir proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, pois o prazo concedido para a entrega dos óculos é inexequível.
III – DO PEDIDO
À vista do exposto, ante aos robusto argumento jurígenos acima asseverados, assiste razão à Impugnante, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Lei nº 10.520/2002 e demais normas atinentes ao caso, para REQUERER que Vossa Senhorias se digne em sanar as irregularidades ora caracterizadas, no sentido de aumentar o prazo para a entrega do objeto da presente licitação, uma vez que não a razão de ordem técnica ou econômica que fundamente tal disposição, caso contrário, que seja declarado nulo o Edital ora

impugnado, face os vícios ora apontados, por ser medida de Direito e de Justiça.
Termos em que, pede e espera deferimento.
IV – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL
Considerando as leis e princípios que regulamentam o SUS, o percurso que este paciente passou para conseguir a prescrição oftalmológica, onde teve que aguardar em fila de espera para se deslocar até o outro Município para ser avaliado;
Considerando que a centralidade está em atender as necessidades dos pacientes que são a razão deste processo existir, são os pagadores de impostos e gozam do direito de serem bem atendidos de forma célere dentro da legalidade;
Em resposta ao questionamento sobre a periodicidade do que chamamos de "prova do óculos" que é de 15 (quinze) dias, onde os pacientes comparecem em um dia para a escolha do modelo do óculos, nos posicionamos em manter esta periodicidade, pois o fato que a ampliação deste prazo vai causar o aumento da aglomeração dos pacientes que em sua maioria são idosos, lembrando que estamos sofrendo com a pandemia de Covid-19. Mesmo sem a pandemia, existem outras variáveis a serem analisadas como por exemplo o espaço físico para o atendimento de um número maior de pessoas. O ideal seria semanalmente para que o paciente fosse atendido o mais rápido possível, o prazo de 15 (quinze) dias já foi pensando em facilitar para que as empresas se organizem. Os 15 (quinze) dias ainda facilitam para a empresa ao contrário dos 30 (trinta) dias, pois a acumulação de pedidos é menor, portanto, a entrega é muito mais ágil, fazendo com que a estimativa de tempo de preparação das lentes, montagem e controle de qualidade seja significativamente reduzida.
Entendemos que 10 (dez) dias úteis é o suficiente para a montagem e entrega dos óculos referente a quantidade de um período de 15 (quinze) dias e concordamos com a dilação do prazo de 10 (dez) dias úteis para 20 (vinte) dias úteis para o tempo de confecção e entrega a partir da data da "prova dos óculos" para que as empresas distantes sejam contempladas em decorrência do serviço postal, contamos com a compreensão de que 20 (vinte) dias úteis para a entrega gera ao paciente 1 (um) mês de espera.
Sendo o que havia para o momento, estamos à disposição para esclarecimentos.
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD
ASSISTENTE SOCIAL
CRESS 7064-11ª REGIÃO
V – DA DECISÃO
No entanto, conforme acima descrito e fundamentado, conheço da impugnação, e no mérito julgo-a PARCIALMENTE PROCEDENTE, conforme acima descrito e fundamentado, quanto às, em tese, alegações apresentadas e acompanhando os fundamentos acima expostos.
Desta forma, ante ao aqui exposto, a Pregoeira a quem o edital atribui à competência para receber, examinar e decidir a impugnação e consultas ao edital, e decide pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação, impetrada contra o edital pela empresa R SILVA SOUZA – ME, inscrita no CNPJ: 01.325.177/0001-20.
Determino a prorrogação da data anteriormente designada para a realização do pregão e lançamento de proposta, com a recontagem dos prazos mínimos de disponibilização do edital.
Determino a disponibilização do Aviso de Retificação do Edital, com as devidas alterações.
Determino a publicação dos avisos de prorrogação nos mesmos locais e meios que foram realizados os de abertura.
Ao final, cumpre esclarecer que a análise aqui consignada se ateve às condições exigidas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente.
É como decido.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:12212114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 003/2020**, que tem por objeto: **"contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia das Sedes Administrativas da Subprefeitura com Containers na Vila Cruzeiro e Alexandra localizadas em Paranaguá-PR**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 21.875/2019.
II. Adjudico os lotes da presente contratação às Licitantes Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ sob o Nº. 80.243.769/0001-70 e Lote 02 –** Empresa: **HOPE CONSTRUTORA LTDA -ME - CNPJ sob o Nº: 27.895.111/0001-60.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A8E5299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova a alteração no texto do Art. 13 na Lei Municipal n° 3150/2011 – Regulamenta A Concessão De Benefícios Eventuais no Âmbito Do Município

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião Ordinária.

CONSIDERANDO:

Considerando que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

Considerando que o benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Considerando que o benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 05 de Agosto de 2020, e constado em ata nº 006/2020 – Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração no texto do Art. 13 na Lei Municipal n° 3150/2011 que Regulamenta A Concessão De Benefícios Eventuais no Âmbito Do Município, que passará à conter a seguinte redação:

"Art. 13 Os Benefícios Eventuais, de que tratam a presente Lei, podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:6E99AA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020

Súmula do Tema: Plano Setorial. MPPR. Ministério Público no Combate aos Fracionamentos Ilegais de Solo Rural. Identificação de vícios encontrados na legislação municipal do Município de Paranavaí. Possibilidade de saneamento pela via consensual. Expedição de Recomendação Administrativa.

Identificação do Procedimento:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (GAEMA MGÁ) - MPPR-0088.19.001388-3
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PJ PARANAVAÍ) – MPPR-0104.19.000666-8

Interessado: Ordem Urbanística. Direito Difuso. Município de Paranavaí. Ministério Público.

Objeto: Combate aos Fracionamentos Ilegais do Solo Rural. Município de Paranavaí – PR. Correção de vícios encontrados na legislação municipal.

RECOMENDANTE: Ministério Público do Paraná, representado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranavaí (paranavai.2prom@mppr.mp.br).

RECOMENDADO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o no 76.716.109/0001-91, representado por seu Presidente JOSÉ GALVÃO, portador da CIRG no 4.000.140-9 e inscrito no CPF/MF sob o no 448.032.579-49, com endereço eletrônico: presidencia@cmparanavai.pr.gov.br, telefone: 44 3421-4200, endereço físico: Rua Bahia, n.o 208, Centro, CEP: 87.704-040.

O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DIREITO DIFUSO URBANÍSTICO

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, nos termos da Constituição da República (art. 127, caput) “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia” e “promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos” (Constituição Federal, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que a Constituição da República, ao mesmo tempo em que erige o direito de propriedade à categoria de direito fundamental, consoante o art. 5.º, inc. XXIII, condiciona sua proteção (seja da propriedade urbana ou rural) ao atendimento de sua função social, conforme os ditames da justiça social, nos termos dos arts. 182, § 2.º, 186 e 170;

CONSIDERANDO o estudo técnico fundamentado introduzido nos procedimentos indicados em epígrafe, denominado ‘apoio técnico’ o qual detectou anomalias passíveis de correção, com preliminar incursão de solução consensual, ora registrada nesta Recomendação Administrativa.

O MUNICÍPIO E A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSIDERANDO que é competência privativa dos Municípios “promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (Constituição Federal, art. 30, VIII); no mesmo sentido o disposto na Lei Estadual n. 15.229/2006.

CONSIDERANDO que a “política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes” (Constituição Federal, art. 182, caput);

CONSIDERANDO que a Política Urbana, cujas normas gerais estão dispostas no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257/2001), “tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana” (art. 2.º, caput) e como diretrizes gerais: 1) a “a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações” (art. 2.º, I); 2) a “ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar […] a utilização inadequada dos imóveis urbanos; […] o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana; […] a poluição e a degradação ambiental” (art. 2.º, VI, “a”, “c” e “g”); e 3) a “proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico” (art. 2.º, XII);

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2012, os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano devem elaborar projeto específico que contenha, no mínimo a demarcação do novo perímetro urbano (I), a delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais (II), a definição das diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais (III), a definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda (IV), a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido (V), a definição de diretrizes e instrumentos específicos para a proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural (VI) e a definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultando da ação do poder público (VII) – art. 42-B do Estatuto da Cidade.
CONSIDERANDO que as alterações pontuais e casuísticas do perímetro urbano mostram-se ofensivas aos princípios da isonomia e moralidade, conforme demonstrado na decisão do Tribunal de Justiça do Paraná:

INCIDENTE DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – LEI DO MUNICÍPIO QUE ALTERA PONTUALMENTE O ZONEAMENTO URBANO – POSTERIOR REVOGAÇÃO DA LEI OBJETO DE CONTROLE DIFUSO – NECESSÁRIA VERIFICAÇÃO DOS EFEITOS PRODUZIDOS PELA NORMA – PERDA DE OBJETO NÃO RECONHECIDA – POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM OFENSA À FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

URBANA E AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ISONOMIA E DA IMPESSOALIDADE – INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL RECONHECIDA.

CONSIDERANDO que as leis que alteram o perímetro urbano devem observância ao devido processo legal substancial garantidor do princípio constitucional da participação da sociedade na condução da política urbana, conforme ensina Toshio Mukai:

Em tal planejamento, por estar incluído, como uma de suas partes vitais, o plano diretor deve ter, como já dito, a "cooperação das associações representativas no planejamento municipal" sob pena de, não o fazendo, trazer eivas de inconstitucionalidade àquilo que seja aprovado com a ausência de sua participação.
(…)
Quanto ao Município, o art. 29 prevê que os mesmos organizar-se-ão segundo Leis Orgânicas próprias, ou seja, segundo suas Constituições Municipais. O artigo referido arrola dentre as matérias que necessariamente deverão constar da Lei Orgânica Municipal, o disciplinamento da cooperação das associações representativas no planejamento municipal (inc. XII), o que obriga que o plano diretor não possa mais ser elaborado, como sempre ocorreu neste País, sem a participação da comunidade.

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Paranavaí aprovou as Leis Municipais n.o 3.915/2012, no 3.931/2012, no 4.014/2012, no 4.016/2012, no 4.063/2012 e no 4.282/2012, alterando o perímetro urbano sem atender ao acima disposto.

A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA COMO MEIO PRÉVIO CONSENSUAL DE TENTATIVA DE SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto n. 01/2019-PGJ/CGMP, artigo 107 (com correlação no mesmo sentido ao artigo 1° da Resolução CNMP no 164/2017) denota que "A Recomendação Administrativa é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas".

CONSIDERANDO o quanto dispõe a Resolução CNMP no 164, de 28 de março de 2017, Art 3°: "O Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas."

CONSIDERANDO o quanto dispõe o artigo 26, VII e 27, parágrafo único IV da Lei no 8.625/93: "Art. 26. No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: VII – sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor (...)"; Art. 27. (…) Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências: IV – promover (…) recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito."

RESOLVE expedir a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

MEDIDA RECOMENDADA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Baseado na fundamentação lançada no corpo deste documento, RECOMENDAMOS aos vereadores de Paranavaí – Poder Legislativo, que SE ABSTENHAM de aprovar legislação semelhante que esteja em tramitação ou venha a ser protocolada nessa r. Casa de Leis com os mesmos vícios. (PRAZO: IMEDIATO)

DO CORRETO PROCEDIMENTO PARA INCLUSÃO DE ÁREAS NO PERÍMETRO URBANO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RECOMENDA-SE que o RECOMENDADO, pretendendo incluir áreas rurais no perímetro urbano, o faça via revisão do Plano Diretor ou atendendo aos requisitos dispostos no art. 42-B do Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257/2001), com a redação dada pela Lei Federal no 12.608/2012; Resoluções n. 25/2005 e 83/2009 do Conselho Nacional das Cidades; Lei Estadual 15.229/2006. (PRAZO: IMEDIATO)

2.1 PARÁGRAFO ÚNICO – RECOMENDA-SE que as áreas que forem objeto de lei municipal de inclusão no perímetro urbano sejam definidas por estudos técnicos por profissionais habilitados, e não escolhidas pela autoridade pública de forma casuística e pessoal (PRAZO: IMEDIATO).

DO COMPARTILHAMENTO DO TEOR DESTA RECOMENDAÇÃO COM OS DEMAIS MEMBROS DE LEGISLATIVO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECOMENDA-SE que a Presidente desta Casa Legislativa compartilhe com os demais Vereadores o teor desta Recomendação Administrativa, colhendo as respectivas assinaturas ou realizando a leitura do documento em sessão legislativa.

DA PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

4. CLÁUSULA QUARTA – RECOMENDA-SE que, quanto a esta Recomendação Administrativa, na forma do quanto dispõe o artigo 27, parágrafo único, IV da Lei no 8.625/93 e artigo 111, inciso VI do Ato Conjunto no 001/2019-PGJ/CGMP, o Recomendado publique no órgão oficial da Câmara de Vereadores e disponibilize em seu Portal da Transparência. (PRAZO: 30 DIAS)

POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

5. CLÁUSULA QUINTA – A aprovação de legislação municipal futura contendo os mesmos vícios, poderão redundar no manejo de Ação Civil buscando o reconhecimento judicial de inconstitucionalidade (controle difuso) ou representação à PGJ para o controle concentrado, estudo sobre eventual responsabilidade por ato de improbidade administrativa, responsabilização civil por dano moral e material coletivo e ainda a responsabilização nos termos do artigo 1°, inciso XIV do DL 201/67.

De tudo exposto e fundamentado (artigo 111 do Ato Conjunto no 001/2019-PGJ/CGMP), DELIBERAMOS:

1. Encaminhar o teor desta Recomendação ao destinatário (Poder Legislativo), com cópia ao Poder Executivo (correio eletrônico ao e-mail do Prefeito e Vereadores, Procuradoria Jurídica do Executivo e Legislativo, bem como Controle Interno de ambos, procedendo-se "confirmação de recebimento"), anexando aos autos.

2. Aguardar o prazo a que se refere a Cláusula Primeira, quando, se silenciada a prestação de contas ou recusada, venha tudo com vista para o fim do que projeta o artigo 113 e 114 do Ato Conjunto 001/2019-PGJ/CGMP).

3. Seja publicada no Portal da Transparência do MPPR (artigo 112 do Ato Conjunto no 001/2019-PGJ/CGMP).

4. Anote-se. Cumpra-se.

Paranavaí, 29 de junho de 2020.

SUSY MARA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5B3855D0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 013/2020

Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 089/2020, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) placas em aço inox, com gravação em baixo ou alto relevo, de foto, além de faixa decorativa e letras com a identificação do nome, ano de presidência e brasão da Câmara Municipal de Paranavaí, com fundo em duratex, cor preta ou cinza, e moldura em aço inox escovado, para compor a Galeria de Presidentes desta Edilidade.

Contratada: Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 30.952.569/0001-18, com sede na Rua Mario Monteschio, n.º 218, Jardim Pioneiro III, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.29.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), que representa 03 (três) placas em aço inox, conforme descrição do objeto, no valor unitário de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Entrega: O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação da Ordem de Fornecimento.

Justificativa: A presente aquisição visa à regularização da Galeria de Presidentes deste Legislativo Municipal, tendo em vista que a última placa instalada é do então presidente Gildário Júlio dos Santos, do biênio 2009/2010. Assim, durante estes quase 10 anos, já se passaram mais três presidentes: Nivaldo Aparecido Mazzin (2011/2012), Mohamad Hassan Smaili (2013/2014 e 2015/2016) e José Galvão (2017/2018 e 2019/2020).

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Paranavaí-PR, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2353A5F1

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 016/2020

Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 091/2020, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Objeto: Aquisição de lâmpadas bulbo LED (Light Emitting Diodes) de várias potências, visando à recomposição do estoque e disponibilização a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Paranavaí, conforme requisição entregue pelo Setor de Almoxarifado.

Contratada: Eletrocidade – Comércio de Materiais Elétricos - Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.312.662/0001-71, com sede na Rua Manoel Ribas, n.º 1293, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 - Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 569,70 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), que deverá ser pago em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

Entrega: O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Ordem de Fornecimento.

Justificativa: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e disponibilização para utilização nos serviços de manutenção, sendo o quantitativo, requisitado pelo Setor de Almoxarifado. As lâmpadas LED, além do baixo consumo de energia, possuem vida útil mais longa e menor impacto ambiental.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
Paranavaí-PR, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:62715524

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO A DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DO CONSÓRCIO CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitante vencedor:

a) TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ 21.613.975/0001-65, vencedora do item 1, no valor total de R$ 9.390,00 (Nove mil, trezentos e noventa reais).

Paranavaí, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3CEF411D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.508/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:
Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **DANYELE APARECIDA DO CARMO DA SILVA** (CPF n° 127.042.679-60), pelo falecimento da servidora **ROSICLER APARECIDA MARCELO**, ocupante do cargo público de Auxiliar De Enfermagem, CPF nº 018.692.869-60, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, (**R$ 2.165,03**), com reajustes na mesma data e índice dos servidores em atividade (paridade) conforme art. 6-A, da EC nº 41/2003.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 18 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5D3692C5

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob n° 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D8A84F67

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob n° 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C2A4B2C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av. Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9BB81834

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E9A7381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NEILA BORSATO VANELLO** no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:17680FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 691/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2C5C44CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0050921, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE,** no cargo de Agente de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 26/07/2020 e término em 21/01/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:66213050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 692/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KATIA VIANNA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EC3AB828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.512/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da senhora **CAROLINE SOARES VIOTTO CORREIA**, Matrícula nº. 10055, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** em 04 de agosto de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº. 0077.0051056/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C0FE2DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 696/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050069/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DARCIRA ROSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** Matrícula 4842, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B2041D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 697/2020

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 008/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 586/2020.

Considerando *o Memorando nº 002/2020/CES, da Comissão Especial de Sindicância 008/2020, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa n° 008/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 586/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 008/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 586/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FEB85E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.513/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARCELA FERREIRA DA SILVA, C.P.F. n°. 007.984.919-90,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14325453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 215/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARCELA FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº. 007.984.919-90,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.513/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **14 e 20 de agosto de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

•Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
•A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

PREFEITO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BCA91BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 701/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049860/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** Matrícula 1088, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de julho de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1643F7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO, protocolado sob n° 0077.0050663/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***HELLEN PATRICIA ZAINE MATSUMOTO,*** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7380, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/01/2012 a 15/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0050663/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/08/2020 e término em 22/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1F12176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Pedagoga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SIMONE CRISTINA DE LIMA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0047651/2020, que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***SIMONE CRISTINA DE LIMA DA SILVA,*** efetivo (a) no cargo de **PEDAGOGA –** Matrícula n° 6517, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047651/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/08/2020 e término em 16/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:22A0E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DORACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO, protocolado sob n° 0077.0050656/2020, que solicita a fruição de licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ***DORACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 6517, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0047651/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 27 dias, com início em 29/07/2020 e término em 24/08/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C64FB3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- CONTRATO 022/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº

047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina Srª. **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA:MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO 008.154.719-63,com sede à Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, nº 72, casa A, Jardim Leblon, na cidade de Maringá, Estado do Paraná CEP 87053-275, CNPJ nº 34.673.196/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sócia administradora **MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.548.035-0 SSP PR e do CPF nº 008.154.719-63.
OBJETO: a **Contratação de empresas para MINISTRAR CURSOS DE ARTES e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí,**dos quais a **contratada** foi vencedora, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 011/2020.**
VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 70.186,40 (setenta mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39.00 (1245)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,após a data de assinatura do contrato a ser expedido pelo Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE	Mychelle Amorim Defenti Bernardino 008.154.719-63
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	***MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO***
Contratante	RG Nº 7.548.035-0 SSP PR
	Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:E0B20496

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
Data da assinatura: 06/08/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina Srª **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020...

CONTRATADA:OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.,com sede à Rua Santa Catarina, nº 3070, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.176.671/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo LUCIANO FERREIRA TORRES, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.777.202-6 SSP PR e do CPF nº 005.012.439-09.

OBJETO: a**Contratação de empresas para MINISTRAR CURSOS DE ARTES e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí,**dos quais a **contratada**foi vencedora, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 011/2020.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$11.993,60 (onze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39.00 (1245)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,após a data de assinatura do contrato a ser expedido pelo Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE	OSP Produções Artisticas E Musicais LTDA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí	***LUCIANO FERREIRA TORRES***
Contratante	RG: 5.777.202-6
	Empresa Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:21A9A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina Srª. **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA:IMPACTO EIRELI, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.306.560/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio proprietário **LOURIVAL MACEDO**, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.184.690-5 SSP PR e do CPF nº 916.388.529-87.

OBJETO: a **Contratação de empresas para MINISTRAR CURSOS DE ARTES e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí,**dos quais a **contratada** foi vencedora, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÕNICO sob nº 011/2020.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39.00 (1245)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,após a data de assinatura do contrato a ser expedido pelo Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE	Impacto EIRELI
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	***LOURIVAL MACEDO***
Contratante	RG:6.184.690-5 SSP PR
	Empresa Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C457A2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS CONTRATO Nº 026/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2.020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

ASSINATURA: 06/08/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, nº 2080, inscrito no C.N.P.J. sob nº 79.698.304/0001-24, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina Srª. **FERNANDA CAROLINE LIMA**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADARBR CONSULTORIA EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI, com sede à Rua Dos Cartamos, nº 57, Terras de São Bento II, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, CNPJ nº 24.566.526/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por LENITA DA SILVA BETIM, residente e domiciliada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.005.864-5 SSP SP e do CPF nº 074.476.288-08.

OBJETO: a **Contratação de empresas para MINISTRAR CURSOS DE ARTES e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí,** dos quais a **contratada** foi vencedora, conforme proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÕNICO sob nº 011/2020.**

VALOR: O valor global, fixo, sem reajuste, para a execução dos serviços objeto do presente contrato é de **R$ 23.024,00 (vinte e três mil e vinte e quatro reais)**

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39.00 (1245)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses,após a data de assinatura do contrato a ser expedido pelo Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE	RBR Consultoria Eventos Esportivos EIRELI
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí	***LENITA DA SILVA BETIM***
Contratante	RG nº 17.005.864-5 SSP SP
	Empresa Contratada

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:9E947B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA TERMO DE ADESÃO

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE PREGÕES ELETRÔNICOS DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Órgão / Razão Social: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
CNPJ: 76.977.768/0001-81	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável: GILMAR PINHEIRO	
Cargo do Responsável: SECRETÁRIO DE FAZENDA	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão: Rua Getúlio Vargas, nº 900.	
Bairro: Centro	Cidade: Paranavaí
Estado: Paraná	CEP: 87702-000
Telefone do Órgão: (44) 3421-2323	Fax do Órgão:
E-mail do Órgão: compras@paranavai.pr.gov.br	Outro compracerta.pvai@gmail.com

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
1. A Bolsa de Licitações do Brasil manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;
iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo da presente Licença de Uso;
iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
v. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. A presente Licença de Uso é firmado pelo prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: Paranavaí, 05 de agosto de 2020

Órgão: Município de Paranavaí

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:57EB0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo (a) Ilmo (a) Secretário (a) Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito Sr (Sra). **JEFERSON LUIZ CATTELAN,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01 e pela Ilma. Diretora de Compras Interina **Sra. FERNANDA CAROLINE LIMA,** brasileira, divorciada, funcionária pública, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 e inscrito no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.
CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, estabelecida à AV Marques de São Vicente, 1619, sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.093.776/0001-91, neste ato devidamente representada pela Sócia Administradora Srtª. **MANUELLA JACOB,** brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo/SP, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40182722-7 - SSP-SP, e inscrita no C.P.F. sob nº 372.532.828-50.
OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o Fornecimento de **VEÍCULO 0KM, (Item 06)** destinado à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – Item 06, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.
VALOR: Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 118.502,68 (cento e dezoito mil, quinhentos e dois reais e sessenta e oito centavos)**.
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria M. de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.0015.2.080.4490.52 – 1161 – Atividade da Diretoria de Trânsito;
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os veículos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **90 (noventa) dias,** após assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

MANUELLA JACOB
Sócia - Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:36407CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.516/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$478.000,00(Quatrocentos e Setenta e Oito Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1006)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
101006.03.99.01.02.1964	Convênio nº 890064/2019- Aquisição de caminhão Prancha - Minist. da Agricultura	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	478.000,00
TOTAL		**478.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorreráda tendência do provável excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:		
101006.03.99.01.02.1964	Convênio nº 890064/2019- Aquisição de caminhão Prancha - Minist. da Agricultura	478.000,00
TOTAL		**478.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06deAgostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CFBD4A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.560, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a criação do Programa Saúde na Escola, no âmbito da rede municipal de ensino de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Saúde na Escola, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pato Branco, destinado a proteger a saúde, diagnosticar e analisar os principais problemas manifestados pelos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º São objetivos do programa instituído por esta Lei:

I - garantir educação sanitária básica ao educando e possibilitar que ele receba informações básicas a respeito de métodos preventivos nas áreas médica, odontológica, ambiental, de saneamento, de doenças transmissíveis e outras;

II - elaboração de programas, projetos e atividades que contribuam para a solução dos problemas diagnosticados, adequados à realidade de cada escola e da comunidade na qual está inserida;

III - execução dos projetos que forem programados, buscando a participação da comunidade escolar;

IV - avaliação e reorientação das ações planejadas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, definirá os meios necessários ao acompanhamento do programa e à capacitação permanente dos professores.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá estabelecer parcerias com outros órgãos não governamentais, bem como, com a iniciativa privada propriamente dita, para a consecução do programa de que trata esta Lei e sua viabilidade econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - DEM.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 6 de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:C77F7B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público que de acordo com os autos dos Processos Administrativos nº 414105/2019 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 387/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2019, Processo nº 183/2019, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa HB Sul Com. De Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:2B58254C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 46/2020, PROCESSO Nº 94/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 46/2020, Processo nº 94/2020. Publicada na Edição nº 2068 de 06 de agosto de 2020. Onde se lê: Ata de Registro de Preço nº 272/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vivo Licitações Eireli - EPP, com valor total de R$ 5.184,00; Ata de Registro de Preço nº 273/2020, Partes: Município de Pato Branco e Mariluci de Fátima Pereira Sarturi - ME, com valor total de R$ 179.924,90. Leia-se: Ata de Registro de Preço nº 272/2020, Partes: Município de Pato Branco e Vivo Licitações Eireli - EPP, com valor total de R$ 5.184,00. As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:550EBB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 PROCESSO Nº 137/2020

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Denise Aparecida Mussini,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 331/2020 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição novas e sem uso anterior, para câmaras de armazenamento de imunobiológicos utilizadas pela Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, câmaras para armazenamento de medicamentos nas Farmácias Municipais e Câmara de armazenamento de Reagentes utilizada no Laboratório Municipal de Análises Clinicas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço global" considerando a apresentação de percentual de desconto linear para todos os itens***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/, www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1913, e-mail: licitacaosaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:653676E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 117/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico n.º 62/2020***, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para emissão de elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira e, posterior Parecer

Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) do referido imóvel: LOTE 09 DA QUADRA 433, situado à BR 158, nesta cidade de Pato Branco-PR, com área de 19.555,50m2, e benfeitorias com 1.478,75m2, matrícula 17.272, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, que considerando solicitação levada a termo pela Administração Municipal, protocolada sob nº 421209/2020; o processo licitatório ficará**SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO**. O andamento do processo licitatório será informado através dos mesmos meios de divulgação do edital.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6B2D0C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 PROCESSO Nº 122/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de um jazigo com 36 gavetas com área total de 25,81 m² localizado no Cemitério Portal do Céu, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Apresentou proposta de preços a empresa: Civilar Construções EIRELI - ME. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que todas as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADA para a próxima fase do certame. A proponente ausente anexou aos documentos declaração expressa de renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:6DA380D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 PROCESSO Nº 122/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção de um jazigo com 36 gavetas com área total de 25,81 m² localizado no Cemitério Portal do Céu, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. Conforme Resultado de Habilitação, a proponente habilitada para o certame foi: Civilar Construções EIRELI - ME. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou sua proposta de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADA. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Civilar Construções EIRELI - ME, com o valor global de ***R$ 50.696,78 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).*** Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 06 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

FERNANDA ZIANNI MANARIM E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:12FDCE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 118/2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 118/2020. OBJETO: A objeto a Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de exames de Pesquisa de estreptococos do grupo B que serão utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas Municipais para atendimento às gestantes atendidas em toda a rede municipal de pré-natal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para a empresa: Supritecnica Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09, com o valor total estimado de R$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais).

Pato Branco, 05de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:DDBAECBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 274/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020. PROCESSO Nº 118/2020.

Extrato Ata de Registro de Preço 274/2020. Pregão Eletrônico nº 56/2020. Processo nº 118/2020. , Partes: Município de Pato Branco e Supritecnica Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 13.107.128/0001-09,. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de exames de Pesquisa de estreptococos do grupo B que serão utilizados no Laboratório Municipal de Análises Clínicas Municipais para atendimento às gestantes atendidas em toda a rede municipal de pré-natal. VALOR: valor total estimado de R$ 76.320,00 (setenta e seis mil trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo não superior a 10 (dez) dias para entregar a mercadoria no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo à Unidade de Saúde Central, situada na Rua Paraná, nº 340, Centro, Pato Branco - Paraná, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários das 09h às 11h e das 13h30min às 16h30min. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos que seguem: 0803.1030300432127000 – Secretaria Municipal de Saúde – Média e Alta Complexidade - Material de Consumo - 3.3.90.30.00 - Saude/Percentual Vincu.S/Receita Imposto (despesa 1241 – desdobramento 7014 / despesa 1242 – desdobramento 7015) exercício 2020. Fiscal da Ata: A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços, Keila Cristina Picolo, Matrícula nº 6994-9/1.

Pato Branco, 5 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:18C7EA55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar por Término de Contrato de Trabalho, servidoras admitidas via Teste Seletivo de acordo com o Edital 026/2019, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO	VENCIMENTO
Waldirene Moreni Bernardi	Zeladora – PSS	04/08/2020
Luiza Santos de Matos	Zeladora – PSS	05/08/2020
Eliane Dutra	Zeladora – PSS	06/08/2020
Iracema Lourdes Pancera	Zeladora – PSS	12/08/2020

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:538FC72B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o contido no Inciso 7.6 do Edital Regulador do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, composta pelos seguintes membros:

Terezinha Martinichen Furlaneto
Marta Lemes de Souza
Cassio Aurelio Teixeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 03 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B6E52F58

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.558, DE 31 DE JULHO DE 2020

Disciplina o transporte de casas de madeira em caminhões, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica disciplinado o transporte de casas de madeira em caminhões no âmbito do Município de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. Entende-se por transporte de casa de madeira, aquele que utilizando caminhão objetiva o deslocamento da casa de um local para outro, não importando a distância a ser percorrida dentro do Município de Pato Branco.
Art. 2º Deverá o interessado pelo transporte requerer junto ao Departamento Municipal de Trânsito - Depatran, Autorização Especial de Trânsito (AET), nos termos estabelecidos em Resolução do CONTRAN.
§ 1º Ao requerer a Autorização Especial de Trânsito (AET), o interessado pelo transporte deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - Alvará e cadastro nacional de pessoa jurídica;
II - Certificado de registro e licenciamento do veículo - CRLV;
III - Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
§ 2º O Departamento Municipal de Trânsito - Depatran, terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados imediatamente após o protocolo do pedido e juntada a documentação que trata os incisos I, II e III deste artigo, para emitir a autorização e apresentar ao transportador, preposto e/ou responsável pelo transporte a data, horário e itinerário a ser seguido.
§ 3º É de responsabilidade do transportador a adoção de providências junto aos órgãos de iluminação pública, telefonia e meio ambiente, visando o cumprimento de normativas próprias.
§ 4º O acompanhamento e fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município em que o transporte de carga será realizada, competirá ao Departamento Municipal de Trânsito - Depatran.
Art. 3° Antes da retirada e do transporte deverá ser elaborado um parecer técnicopela Secretaria Municipal de Meio· Ambiente, com relação à arborização, com oobjetivo de evitar a poda ou a supressão irregular de árvores tanto no momento daretirada da casa, quanto durante o seu transporte.
Art. 4º O descumprimento desta lei sujeitará ao infrator as penalidades previstas em Resolução do CONTRAN.
Art. 5º O dano causado ao logradouro público ou redes aéreas na via pública ficará a cargo do proprietário, preposto e/ou responsável pelo transporte.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:94C2D022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 184/2020 - DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Portaria nº 184/2020 - de 06 de agosto de 2020.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, instaurado pela Portaria nº 178/2020 - 04 de agosto de 2020, da Exma. Srª. Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalckuk, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de Agosto de 2020.

FELIPE JOLY DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E1C247D6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185/2020 - DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 185/2020 - de 06 de agosto de 2020.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, instaurado pela Portaria nº 179/2020 - 04 de agosto de 2020, da Exma. Srª. Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalckuk, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de Agosto de 2020.

FELIPE JOLY DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A16519D9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186/2020 - DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 186/2020 - de 06 de agosto de 2020.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020, instaurado pela Portaria nº 180/2020 - 04 de agosto de 2020, da Exma. Srª. Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalckuk, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de Agosto de 2020.

FELIPE JOLY DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A560E183

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2020 - DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 187/2020 - de 06 de agosto de 2020.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020, instaurado pela Portaria nº 181/2020 - 04 de agosto de 2020, da Exma. Srª. Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalckuk, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de Agosto de 2020.

FELIPE JOLY DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C8FA439A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188/2020 - DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 188/2020 - de 06 de agosto de 2020.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020, instaurado pela Portaria nº 182/2020 - 04 de agosto de 2020, da Exma. Srª. Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalckuk, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de Agosto de 2020.

FELIPE JOLY DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0759CE80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2020 - DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Portaria nº 189/2020 - de 06 de agosto de 2020.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020, instaurado pela Portaria nº 183/2020 - 04 de agosto de 2020, da Exma. Srª. Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalckuk, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, para desempenhar as funções de Secretária da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de Agosto de 2020.

FELIPE JOLY DA CRUZ
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:39C0D268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 79/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 01.328.535/0001-59, vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo:

ITEM 28 - BR0268454 Enoxaparina 60mg/0,6mL, injetável, seringa graduada – Marca MYLAN
Valor Unitário cotado 21,0816, conforme Ata de Registro de Preço Nº 48/2019.

Valor após o reequilíbrio: R$ 25,477

Em contato com as demais empresas classificadas para o referido item, sendo: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI e DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, as mesmas informaram ao Setor de Licitações a impossibilidade de assumir tal item na Ata de Registro de Preço.

Desta forma, diante da justificativa apresentada pela empresa CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ: 01.328.535/0001-59, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e para evitar o desabastecimento, AUTORIZO o reequilíbrio econômico-financeiro do item 28: BR0268454 Enoxaparina 60mg/0,6mL, injetável, seringa graduada.

Paula Freitas, 06 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6C3D8D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 41, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin.

ANTONIO GILBERTO GRUBA, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.182 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin.
I – Representantes de entidade ou organização, sem fins lucrativos econômicos diretamente ligadas à defesa e ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin, legalmente constituída:
Elizete Franczak – Titular
Vânia Paula Dias – Suplente
II – Representantes de pessoas com deficiência:
Jocibeli Terezinha Popia – Titular
Heliton Bráz de Oliveira– Suplente
Cleverson Felipe Horny Titular
Maria Lúcia Gonçalves – Suplente
III - Representantes de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
a) Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk - Titular
b) Geovana Salete Cordeiro Kujiv - Suplente
IV- Representantes de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:
a) João Potuk - Titular
b) Terezinha Horny - Suplente
Art. 2º Ficam nomeados os representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Marizete Aparecida Kmita Wagner
b) Suplente: Mary Leoni Tratch
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Jucélia Rozelí Novicki
b) Suplente: Cleonéia Fiamoncini
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
b) Suplente: Neura Chilanti
IV – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado:
a) Gian Rafael Przybysz
b) Suplente: Alecio Maroli
V- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:
a) Titular: Alcir Marafon
b) Suplente: Leonardo Aquiles Alves da Silva
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 059/2019 de 02 de setembro de 2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:FC9823A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Eletrônico Nº 18/2020, referente à **a contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes para funcionários da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, onde serão utilizados recursos do VIGIASUS**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Doutor Maruri, nº 1133, bairro Centenário, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.700-267 e com inscrição no CNPJ sob nº 11.593.690/0001-56, neste ato representada pela **Sra. ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM**, brasileira, casada, maior, empresaria, portadora da carteira de

identidade nº 2.878.280 SSP/SC e cpf nº 017.888.129-56 residente e domiciliada na Rua Vitorio Celant , nº 43, Bairro Centro, Cep 89.700-140, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, vencedor dos itens: 1e 7, pelo valor de R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais), **2) EDSON ANDRE DALABONA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Giuseppe Moretti, nº 194, bairro Ribeirão das Pedras, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.080-001 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.078.511/0001-29, neste ato representada pelo **Sr. EDSON ANDRE DALLABONA**, brasileiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 3.871.395-0 SSP/SC e CPF nº 007.744.389-67 residente e domiciliado na Rua Giuseppe Moretti, nº 194, Bairro Ribeirão das Pedras, Cep 89.082-209, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, vencedor dos itens: 02 e 03, pelo valor de R$3.015,00 (três mil e quinze reais), **3) CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Leopoldo Schmidt, nº 133, bairro Centro, na cidade de Perola do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 33.250.293/0001-14, neste ato representada pelo **Sr. CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO**, brasileiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 8794698-3 SSP/PR e CPF nº 075.429.389-08 residente e domiciliado na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedor do item: 06, pelo valor de R$ 975,30 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), **4) D G DOS SANTOS OLIVEIRA CONFECCÕES,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Coronel Jose Soares Marcondes, nº 1942, bairro Vila Euclides, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP: 19.010-082 e com inscrição no CNPJ sob nº 13.996.693/0001-66, neste ato representada pelo **Sr. DANILO GUALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, empresário, portador da carteira de identidade nº 42243059-6 SSP/SP e CPF nº 369.956.008-270 residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, vencedor do item 10 pelo valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e **5) LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santa Mônica, nº 386, bairro Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.110-400 e com inscrição no CNPJ sob nº 02.538.222/0001-98, neste ato representada pela **Sra. LEILA FATIMA DOS SANTOS**, brasileira, maior, empresária, portador da carteira de identidade nº 12.720.068-8 SESP/PR e CPF nº 078.972.739-03 residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vencedor dos itens 09 e 11 pelo valor de 3.391,20 (três mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 21.646,50 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 05 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D080FA8B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes para funcionários da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, onde serão utilizados recursos do VIGIASUS, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020 de 16/07/2020, vencedor dos **Itens: 01 e 07.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 18/2020 e Contrato nº 90/2020.
VALOR: R$ 12.665,00 (doze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3C2BA6CF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes para funcionários da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, onde serão utilizados recursos do VIGIASUS, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020 de 16/07/2020, vencedor dos **Itens: 02 e 03.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON ANDRE DALLABONA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 18/2020 e Contrato nº 91/2020.
VALOR: R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:81ED119C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes para funcionários da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, onde serão utilizados recursos do VIGIASUS, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020 de 16/07/2020, vencedor do **Item: 06.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CELIO LUCAS RODRIGUES PANAZZOLO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 18/2020 e Contrato nº 92/2020.
VALOR: R$ 975,30 (novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F6FD0B02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes para funcionários da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, onde serão utilizados recursos do VIGIASUS, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020 de 16/07/2020, vencedor do **Item: 10.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: D G DOS SANTOS OLIVEIRA CONFECCÕES.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 18/2020 e Contrato nº 93/2020.
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7310BA19

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes para funcionários da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, onde serão utilizados recursos do VIGIASUS, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020 de 29/07/2020, vencedor do **Item: 9 e 11.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão eletrônico nº 18/2020 e Contrato nº 94/2020.
VALOR: R$ 3.391,20 (três mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:883387BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019.

OBJETO: Alterar a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MULTI AÇÃO – PRODUTOS E EQUIOPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
ORIGEM: Contrato nº 173/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 62/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 35.088,40 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 36.567,50 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA COM ADITIVO: R$ 36.567,50 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:786A48ED

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: HEVERTON CARLOS VBT ME.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 157/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 03/08/2017 a 02/08/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **02/08/2020 a 31/12/2020.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:82604B48

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO CANAAN LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 48/2018 e Contrato de Fornecimento de Combustível nº 139/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/08/2018 a 06/08/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 06/08/2020 a 05/08/2021**.**
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D50FE2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 06 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DARLEI SELKE**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2020, residente e domiciliado (a) na Estrada Avenquinha, s/n, Avenquinha, Campo Alegre/SC, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.293/SC e CPF 038.672.729.56, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
DARLEI SELKE

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8379A23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL N° 05/2020

TESTE SELETIVO Nº 01/2020
Edital n° 05/2020
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, **TORNA PÚBLICO o Julgamento do Recurso contra o Resultado da Prova de Títulos,** proferido pela Comissão de Coordenação e

Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 544/2020, conforme se segue:

1 – Recurso interposto pela candidata ESTELA ALVES CARMARGO requerendo a reavaliação de tempo de serviço, onde não se encontrava autenticado no momento, como pedia ao disposto no item 4.6 ”e” do Edital nº 01/2020, envio corretamente.
DECISÃO: INDEFERIDO – Inviabilidade de apresentação de documentos descritos no item 4.6 “e” do Edital nº 01/2020 fora do prazo de inscrição.

Piên/PR, 06 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên - PR

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DBE6B334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 015/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **07 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA D – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
1º	LEANDRO MAURES
3º	SILVIO DANIEL HONORIO

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4355B84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 06 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **HERMES ALVES DOMINGOS**, convocado (a) pelo Edital nº 014/2020, residente e domiciliado em na Rua Principal, s/n, Poço Frio, Piên-PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 91104512 e CPF 038.889.949.26, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO 01/2019** realizado.

_____
HERMES ALVES DOMINGOS

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA656FAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 21/07/2020	
DATA DA ABERTURA: 06/08/2020	
JULGAMENTO: 06/08/2020	
OBJETO: Pavimentação asfáltica de trecho (500m), da Estrada Municipal KO-402, Campina dos Maia, Piên/PR. Incluindo os serviços: terraplenagem; pavimentação; ligantes betuminosos; drenagem e obras de arte correntes; sinalização e serviços complementares.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ sob n° 03.620.927/0001-12	R$ 573.890,37

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EA8C1AC2

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
Detentor da Ata: EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES - LTDA
CNPJ sob nº 03.116.057/0001-49
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) incluindo operadores.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391600
Contas: 1060/1061/1070
VALOR: R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais)
Data da Assinatura: 06 de agosto de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5BB18AD7

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
Detentor da Ata: F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ sob nº 07.831.163/0001-65
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) incluindo operadores.
Dotações:
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391600
Contas: 1060/1061/1070
VALOR: R$ 129.240,00 (Cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 06 de agosto de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9856E4BC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2020
PROCESSO N° 1218/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de serviços de estofaria para bens imóveis e veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **20 de agosto de 2020, às 15:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 07 a 20 de agosto de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de agosto de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5CF87EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2421

PORTARIA N.º 2.421/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a servidora pública municipal, ANA JESSICA COSSETIN ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico, 30 (trinta) dias de férias do período de 03/08/2020 a 01/09/2020, referente ao período aquisitivo 03/06/2019 a 02/06/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 03 de agosto de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D52176EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 05/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20

EDITAL Nº 05/2020 DE 06/08/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições, considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/20 de 25 de março de 2020, homologado pelo Edital de nº 004/2020, publicado em 27 de maio de 2020; RESOLVE;

CONVOCAR o candidato a seguir relacionado, a comparecer no Setor Recursos Humanos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação desta convocação, no horário das 8:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs horas, para fins de apresentação dos documentos: Comprovação de idade mínima de 14 (quatorze) anos e no máximo 24 (vinte e quatro) anos incompletos; fotocópia da carteira de identidade e do título de eleitor (se enquadrado na idade, comprovar com fotocópia as obrigações eleitorais); fotocópia do documento comprovando quitação das obrigações do serviço militar (se enquadrado na idade e se do sexo masculino); declaração que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o ensino fundamental ou ensino médio, conforme Edital; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;, Laudo médico de aptidão física e mental, expedida por médico, uma foto 3 x 4 recente; Comprovante de Residência no Município de Pinhal de São Bento; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

CANDIDATO(A)

Miguel Haas

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento– Pr, em 06 de agosto de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B655454A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 932/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 932/2020

Altera o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS previsto na Lei Municipal nº 724/2020 como medida complementar para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus(COVID-19) e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Município de Pinhal de São Bento, ratificada, mantida e declarada pelo Decreto Municipal nº 916/2020 de 16 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as razões expostas no preâmbulo do Decreto Municipal nº 916/2020 de 16 de abril de 2020, e da necessidade de adequação das medidas temporárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);e
CONSIDERANDO a ausência de atendimento ao público pelo Setor de Tributação e Dívida Ativa por força das medidas adotadas para o combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Diante da situação de emergência ratificada, mantida e declarada, fica prorrogado o prazo previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 724/2020 para formalização do requerimento de pagamento à vista ou parcelamento dos débitos, de 30 de abril de 2020 para 30 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 918/2020 de 28/04/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7D342451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos do SESA/Pr.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar **dia 21/08/2020, às 09h:00min** através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de 03 (Três) veículos novo tipo hatch para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e oriundos da deliberação 596/2020/SESA/PR - Incentivo para o Transporte Sanitário, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 21/08/2020, às 09h00min.

DATA DA ABERTURA: dia 21/08/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/08/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 06/08/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B76342B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos Seis dias do mês de Agosto de Dois mil e Vinte, esta Comissão, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 931/2020 de 04 de Agosto de 2020, vem pelo presente Laudo, observados todos os critérios previstos para a determinação de valores, conferir para efeito de Alienação, o seguinte valor aos bens imóveis abaixo caracterizados, considerados inservíveis:

BEM AVALIADO VALOR

Item 01– 01(um) PAS/MICROONIB, marca modelo RENAULT/MASTER BUS16 DCI, marca RENAULT, de cor branca, 04 portas, capacidade 16P/ 114CV, combustível diesel, ano e modelo 2006/2006, Chassi 93YCDDUH56J707546, RENAVAM 00877580090, PLACA IMY-8151, recebido em doação da Receita Federal do Brasil processo 10926.721113/2013-97, plaqueta patrimonial 8151 .
Avaliado em.....R$13.200,00

Item 02 – 01 (um) Carroceria furgão carga geral de fabricação nacional, medindo 8,35x2,55x2,60m, chassi em perfis de aço; caixa de carga revestida externamente por chapa de alumínio frisada e estruturada internamente por perfis em aço galvanizado; revestimento interno das laterais e frontal com sarrafos de madeira ou com perfis em aço galvanizado; teto revestido externamente em chapa de alumínio inteiriça lisa e estruturado por perfis em aço galvanizado. Recebido em doação da Receita Federal do Brasil processo 10926.721116/2013-21).
Avaliado em.....R$4.700,00

E para que produza os efeitos legais é passado o presente Laudo de Avaliação em quatro vias de igual teor e forma.

ARQUIMEDES BOBCO
Presidente

DEJAIR MENIN
Membro

GILBERTO BRITO
Membro

DARNES ZANLUCHI
Membro

PEDRO TORREZAN
Membro

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6EBDA915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, **TORNA PUBLICO** que fará realizar **dia 25/08/2020, às 09h:00min** através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitações para o Conselho Municipal de Assistência Social, capacitações para a execução das atividades do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e proteção Social Básica ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e recursos próprios, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 25/08/2020, às 09h00min.

DATA DA ABERTURA: dia 25/08/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/08/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 06/08/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:D9C1B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL 05/2020 CONSELHO ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2020

SÚMULA: Torna pública presença em Reunião Extraordinária do Conselho Escolar da escola Municipal Primo Savoldi e convoca seus membros, via grupo de Whatsapp e Revoga o edital 04/2020.

ZELY T. GNOATO NEVES, Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Primo Savoldi de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em Reunião Extraordinária via grupo de Whatsapp, perante os membros do conselho Escolar, acerca da situação para tratar de assuntos referente as ações da Educação durante a Pandemia COVID19 e a suspensão das aulas presenciais.
CONVOCA
Todos os titulares do CONSELHO ESCOLAR para participarem da referida reunião a realizar – se:
Data: 10/08/2020 (segunda-feira)
Horário: 09:30 horas
Término 11:00 Horas
Na impossibilidade da participação via grupo do Titular, fica convocado a participação do seu respectivo suplente.

Pinhal de São Bento, 06/08/2020

ZELY T. GNOATO NEVES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1F2A7989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 614/2020

DATA: 14 de Julho de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

07	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001	COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.0007.1.008	Construção do Centro de Eventos Municipal	
4.4.90.51.00.000 - Fonte: 745	Obras e Instalações (1587)	31.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 495	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica (1531)	30.000,00
Total das Suplementações		**61.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3CE4040B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R$ 70.046,02 (setenta mil e quarenta e seis reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E8152A26

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: DSC AUTO PEÇAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.227,20 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8627533D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da assinatura.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A6D094E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 131/2020

PORTARIA Nº. 131/2020

DESIGNA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa ROSEMAR CÍCERA MOREIRA BARRO, portadora da cédula de identidade RG nº 4.392.669-1 SSP/PR e CPF n° 879.195.249-20, contratada para exercer o cargo de Farmacêutica através do 2° termo aditivo do contrato 99/2018 referente a licitação 89/18, pregão presencial n° 54/2018 firmado entre o Município de Porecatu e a empresa HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Médica como Responsável pela Farmácia Municipal de Porecatu.

Artigo 2º- A referida contratada fora designada por tempo determinado para substituir à servidora Danielle Moretti dos Santos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (06/08/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:854AD0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020

EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.014.976/0001-74, com sede a Rua João Pessoa, n° 425, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-administrador **ROBERTO JOSÉ DELFRATE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 426.979.309-06 e do RG nº 3.543.244-2 SSP/PR**,** para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto de veículo ambulância Renault Master, pelo valor de R$7.955,00 (sete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)..

Porto Amazonas, 06 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72369EDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 068/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 068/2020
Data: 06/08/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: RJD PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - ME

Protocolo: 293/2020
Licitação: Dispensa de licitação n° 022/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para conserto de veículo ambulância Renault Master para o departamento Municipal de Saúde.
Valor: R$7.955,00 (sete mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 07/08/2020 à 06/11/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:DE245245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 19 de agosto de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de produtos para utilização de consorciados e do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$73.863,60 (setenta e três, oitocentos e sessenta e três mil e sessenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 06 de agosto de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:02587C34

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2020

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR o servidor:

Wilson Herber Filho, CPF nº 057.314.529-62.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Antônio Delfino Rosa – CPF nº 364.666.119-49, o qual será as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem com membros da **Equipe de Apoio**, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Prado Ferreira/PR o servidor:

- Fabiana Cristina Neto – CPF nº 038.558.949-22;
- Alisson Rodrigues Piassa – CPF nº 078.701.449-40;
- Ana Paula Fernandes de Assis - CPF nº 032.596.169-77;
- Sheila de Caires Sartori - CPF nº. 035.711.889-85;
- Christofher Allan Ferreira - CPF nº 049.339.039-13;
- José Mateus Rodrigues dos Santos - CPF nº 106.878.639-61.

Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03(três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, tornando sem efeito a Portaria nº 180/2019.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4203CD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - WILLIAN JUN ASANOME KOROGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato WILLIAN JUN ASANOME KOROGUI, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de "MÉDICO PSF", classificação 15° lugar, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2051, do dia 14/07/2020.
De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 04 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1EAF60A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7534/2020

Súmula: Designa os servidores Municipais listados neste Decreto para o exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8353/2020;

Considerando o Artigo 5° da Lei Municipal 1124/2018;

DECRETA

Art. 1° Designa os servidores Municipais indicados a seguir, para o exercício de Função Gratificada de "Gratificação por Desempenho de Função Especial", junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude.

- ALESSANDRO CONDE SANTOS - RG n° 7.948.846-1/PR
- ERIKA PRESTES ANDREATTA – RG nº 82578153/PR
- GERSON GONÇALVES DA SILVA - RG n° 76709734/PR
- JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA 83942193/PR
- LORENY PEREIRA DA SILVA 95959636/PR
- MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO 84713210/PR
- ROSANE APARECIDA FULLAN 44908484/PR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 04 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8B00A62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de uma Merendeira, processo n° 003/2020 referente a servidora Zelia da Silva Dias na data de 14/07/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculado a Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MERENDEIRA do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SAMARA BIORA RODRIGUES	2°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 04 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:430AA693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº **48/2020**. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de 10.000 m² de paralelepípedo e ou lousa, 2.500 metros lineares de meio fio em concreto tp 2 e 2.500 metros lineares de meio fio em pedra/granítico, em diversas localidades de nosso município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 19.052.023/0001-78,

ONDE SE LÊ valor de R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).
LEIA-SE valor de R$ 328.250,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de julho de 2020.
,

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D1EBE525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7540/2020

Súmula: Exonera a pedido o Senhor Valdeci Américo do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 10908/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor VALDECI AMÉRICO, RG nº. 67781678/ PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 06 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:46AAF8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2020

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO nº 005/2020, de 07 de Abril de 2020. Onde o Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Orgão Executor da Saúde, relativas ao exercício de 2019.

CONSIDERANDO:

O uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8080/90, no §4º do art. 33, Lei Federal nº 8142/90, que em seu inciso IV do art. 4º da referida lei, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão, a Lei Municipal nº008/97, e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141/2012, referente ao Relatório Anual de Gestão 2019,

O Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 4230, de 16 de março de 2020, e o Decreto Municipal de Quatro Barras 7267, de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19;

O Ofício Circular 007/2020 do Conselho Municipal de Saúde, de 02 de Abril de 2020, onde dispõem que para fins de preservar a saúde dos Conselheiros, o relatório anual da Gestão foi encaminhado via meio eletrônico para deliberação e posterior manifestação de voto mediante termo assinado em 06/04/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por maioria absoluta dos Conselheiros o Relatório Anual de Gestão referente às ações, aos processos, resultados e às contas municipais relativas aos gastos com Saúde, contas da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais realizadas no exercício de 2019, sendo relacionados abaixo os Conselheiros que foram favoráveis à aprovação:

I - Representantes do Gestor:
Titular: Leonardo Presa
Titular: Ana Mara Harbs de Oliveira

II - Representante dos Usuários:
Titular: Francielle Joyce Bertapeli dos Santos
Titular: Adair do Carmo Dias dos Santos
Titular: Edmirson Batista Abreu
Titular: Andreia Ferreira Ribeiro
Suplente no Exercício da Titularidade: Elaine Moraes Passera

III - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:
Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira
Titular: Maria Cinara Portela da Costa
Suplente no Exercício da Titularidade: Giane Aparecida Gaiguer

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07 de abril de 2020.

Quatro Barras, 05 de Agosto de 2020.

MARIA CINARA PORTELA DA COSTA
Presidente CMSQB - 2019/2021

Membros Favoráveis:
Leonardo Presa
Ana Mara Harbs de Oliveira
Alessandra Aparecida de Oliveira
Giane Aparecida Gaiguer
Francielle Joyce Bertapeli dos Santos
Adair do Carmo Dias dos Santos
Edmirson Batista Abreu
Andreia Ferreira Ribeiro
Elaine Moraes Passera

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Homologo, conforme art. 26, §6º, RI – CMS (Decreto 6671/2019)

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:343CD6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.493/07/2020

DECRETO Nº 1.493/07/2020 De 06 de Agosto de 2020.

"Prorroga para o dia 08/09/2020, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2020".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2020 com vencimento para **05/08/2020**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado para **08/09/2020**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2020.
§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Agosto de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:4D98CDA1

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Agosto de 2.020

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Tendo em vista a suspensão da Sessão Pública do Processo Licitatório nº 063 – Tomada de Preço nº 04/2020 na data de 04 de Agosto de 2020 para realização de diligências. Venho pelo presente **CONVOCAR** as licitantes já credenciadas para a continuidade da sessão pública no **dia 07 de Agosto de 2.020 (sexta-feira), às 09h00min,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, a ser realizada no Setor de Licitação, localizado na Avenida Paraná, 530 – Centro, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Neste sentido, ficam convocadas as seguintes empresas:

1. **PRÉ-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP CNPJ nº 08.486.666/0001-03**
2. **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 23.694.923/0001-96**

Destaco que a promoção de diligência está prevista no §3º do art. 43, da Lei de Licitações 8666/93, cujas normas transcrevo a seguir:

Art. 43.*A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ressalto por fim que, além de disponibilizar a presente convocação no sítio eletrônico www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br deste Município, no link "Licitações", no campo referente a **TOMADA DE PREÇO nº 04/2020**, além de que todas as licitantes serão avisadas mediante telefonemas e/ou e-mail, para que todos os interessados tomem conhecimento a respeito.

Atenciosamente,

SUELI BATISTA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:933DE386

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que em decorrência de Alteração no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº020/2020, que tem por **Objeto: Aquisição de 06 (seis) Veículos HATCH 0 KM e 01 (Um) Veiculo Tipo Mini Bus/Micro - Ônibus**, em atendimento a Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, recursos oriundos das Resoluções SESA/PR nº783/2019; 644/2020; 596/2020 e 870/2020 Secretaria da Saúde Paraná, a sessão do referido processo licitatório ficando alterada a data de abertura;
Início acolhimento das Propostas: 17/08/2020 a partir das 08h00min.
Abertura das Propostas: 21/08/2020 às 09h00min.
Data e hora da disputa: 21/08/2020 às 09h30min.
Local: www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 06 de Agosto de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1DE3D464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA PROMOÇÃO

PORTARIA N.º 02/2020

05/08/2020

CLAUDIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na aprovação da Avaliação de Desempenho em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 01/2019 de 15/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o nível do Servidor abaixo relacionado a partir dessa data, conforme segue:

CONTADOR LEGISLATIVO PARA O NIVEL

CRISTIAN LUIZ FORTE AV1

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos de 03/07/2020.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:CC13C87C

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE GRATIFICAÇAO

PORTARIA N.º 03/2020

06/08/2020

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 86, Inciso III, Letra "a" da LEI COMPLEMENTAR n.º 01/2019 DE 15/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% (dez por cento) para o servidor abaixo relacionado a partir dessa data, conforme segue:

CONTADOR LEGISLATIVO – NÍVEL CE-3

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
CRISTIAN LUIZ FORTE	Contador Legislativo	Pós Graduação	AV1	AV3

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos Seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:07990CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para o manutenção preventiva e corretiva dos Britadores Móvel e Fixo do município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Agosto de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Agosto de 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 06 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6A63477F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 113/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Realeza-PR.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24 de Agosto de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Agosto de 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 06 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:36EB3451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: 127- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Comunidades Rurais – CONVÊNIO FUNASA N° 00147/2017
ABERTURA: Dia 27 de AGOSTO de 2020, às 08h:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Agosto, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 06 de Agosto de 2020.

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C420D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 227 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Concede adicional de insalubridade à servidora Deise Rodrigues.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade à servidora **Deise Rodrigues**, portadora do R.G. nº 6097608787 SESP/RS, inscrita no CPF nº 010.743.140-85, **Técnica em Enfermagem Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 04 de agosto de 2020, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DECB4B72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Diane Aparecida Muller.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Diane Aparecida Muller**, portadora do R.G. nº 10.667.589 SSP/PR, inscrita no CPF nº 081.140.189-84, **Nutricionista,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no período de 17 de novembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D88C55B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 047/2020

PORTARIA Nº 047/2020

SUMULA: Revoga Portaria nº 202/2019 de 01 de outubro de 2019, designa servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Revogada a Portaria nº 202/2019 de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º. Designa o Servidor Emerson Fernando Cichella, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portador do CPF:042.259.529-24 RG:8.741.344-6 – SESP/PR para os atendimentos do Instituto de Identificação Posto 722- IIPR e Secretaria da Justiça, Trabalho, Família e Trabalho- SEJUF, Atendente de Intermediação de vagas - IMO na Agência do Trabalhador, Atendente da Sala do Empreendedor, no Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:03FDA322

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 130 2020

DECRETO Nº 130/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado a partir de 31/07/2020 o Sr.º SELESTRINO LEMES DOS SANTOS inscrito no CPF: 437.011.249-49, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9FCFD1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO Nº. 028/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/08/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 028/2020,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 06 de agosto de 2020

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6610B6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 123/2020

DECRETO Nº 123/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor JOSÉ VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO, inscrito no CPF: 093.924.349-01, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de obras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, partir de 21 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B22360BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO 024/2020

Processo de dispensa de licitação nº **024/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93,

e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE VAGA EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIAPARA IDOSOS",** em favor da empresa **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA ,CNPJ: 78.109.501/0001-06,** totalizando valor R$6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, 06 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:4A6DD157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 57/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 57/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 19 de agosto de 2020, às 08h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de placas de identificação, inauguração, fluxograma, informação de totem, destinados às Unidades Básicas de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 07 de agosto de 2020.

Rio Azul, 06 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A61B59DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 58/2020, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 20 de agosto de 2020, às 09h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E RECARGA DE GÁS E AGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 07/08/2020 às 08h00min do dia 19/08/2020, início da fase de lances às 09h do dia 20/08/2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de agosto de 2020.

Rio Azul, 06 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:66BA0B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 59/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 59/2020, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 19 de agosto de 2020, às 13h e 30min, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para reposição e manutenção da parte elétrica predial da Administração Pública Municipal. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 07 de agosto de 2020.

Rio Azul, 06 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8BEA2D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 09/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Tomada de Preços, nº.: 09/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de obra de ampliação do parque de iluminação pública municipal, na Avenida Manoel Ribas, sendo a data de abertura para o dia 24 de agosto de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 07 de agosto de 2020.

Rio Azul, 06 de agosto de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:09092FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 55/2020

AVISO RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, vem por meio deste, retificar e prorrogar a data de abertura do edital do Pregão Eletrônico, nº 55/2020 cujo objeto é AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL COM RECURSOS DO IOAF E DO QUALIFAR-SUS, do tipo menor preço por item/lote, ficando a nova data de abertura para o dia 19 de agosto de 2020, às 09hrs, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 07/08/2020 às 08h30min do dia 19/08/2020, início da fase de lances às 09h do dia 19/08/2020 O Edital retificador e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no

horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 07 de agosto de 2020.

Rio Azul, 06 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:11CE8C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 008/2020

Sumula: "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 16.001/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, conforme lista nominal abaixo, candidatos aprovados no Concurso Público, realizado por esta prefeitura;

ENFERMEIRO:

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JEAN ANDERSON PAVOSKI	20/07/2020
EDUARDA DE CASSIA TEILO	20/07/2020
JAINE LETICIA PABIS	24/07/2020
DACIR ANTONIO ADDAD	03/08/2020
SAMOEL LOURENÇO DOS SANTOS	20/07/2020

FARMACEUTICO E BIOQUIMICO – FARMACEUTICO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
JAQUELINE TABORDA DOS SANTOS	03/08/2020

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

CANDIDATO	DATA DE INICIO
SIKVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI	20/07/2020

PSICÓLOGO

CANDIDATO	DATA DE INICIO
PAOLA CALDAS FERRACINI	20/07/2020
AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL	20/07/2020
INGRID DELLA VECHIA PINTO	20/07/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**** REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO****

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:EB2A6BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro predial, conforme descrição do anexo I.

Favorecido: LIBERTY SEGUROS S/A; CNPJ: 61.550.141/0001-72.

Valor Total: R$ 879,39 (Oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.69.99. – DEMAIS SEGUROS EM GERAL - Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 06 de Agosto de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:015EF4E8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 252 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 249, de 04 de agosto de 2020, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a edição do Decreto nº. 111, de 28 de abril de 2020, que se refere exclusivamente à suspensão das aulas no Município de Rolândia, estando restrito aos professores no pleno e efetivo exercício profissional em sala de aula, e a edição do Decreto nº. 249, de 04 de agosto de 2020, de retomada das atividades dos servidores públicos no âmbito do Município de Rolândia,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº. 249, de 04 de agosto de 2020, de retomada das atividades dos servidores públicos no âmbito do Município de Rolândia, acrescentando-lhe Parágrafo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O inciso III, acima, se refere ao Decreto nº. 111, de 28 de abril de 2020, que determina a suspensão das aulas no Município de Rolândia, estando direcionados seus termos e efeitos exclusivamente a professores da rede municipal de ensino, no pleno e efetivo exercício profissional em sala de aula, devendo todos os demais profissionais da Educação, com atividades administrativas e afins, retornar de imediato aos seus postos de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69A84925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 185, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 185, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- **CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo efetivo de Contador Nível/Referência BA-03, a partir do dia 10 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2016 a 03.08.2017.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A4492A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para futuras prestações de serviços de tapa buracos e remendos profundos, nas estradas rurais e vias urbanas do município, com recursos próprios do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUTORAS DE OBRAS EIRELLI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VALOR:	853.376,66
VIGÊNCIA:	06/08/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de agosto de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3B8FB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 034/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	R$ 53.002,01
DENTAL HIGIX PROD ONDONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP	26.240.632/0001-16	R$ 25.688,28
ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	R$ 42.246,07
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOING EIRELI	30.547.487/0001-98	R$ 4.752,30
SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME	08.713.696/0001-05	R$ 11.347,98
MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74	R$ 20.964,80
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME	11.372.104/0001-43	R$ 5.025,00
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-25	R$ 10.534,25
VALOR TOTAL		R$ 173.560,69

VALOR TOTAL R$ 173.560,69 (Cento e setenta e três mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 06 de Agosto de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:921B3522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.800/2020

DECRETO Nº. 1.800/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0020.2067		ATENCAO BASICA		
3390.39.00.00.00	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137	R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				R$ 6.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 178 Excesso de Arrecadação Fonte 137	R$ 6.000,00
TOTAL	**R$ 6.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:62D81BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.801/2020

DECRETO Nº. 1.801/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.
Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 15.070,00 (quinze mil e setenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.1030		**AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UBS**		
4490.51.00.00.00	535	OBRAS E INSTALACOES	518	R$ 15.000,00
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.39.00.00.00	144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	518	R$ 70,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 15.070,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.1030		**AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UBS**		
4490.52.00.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$ 15.070,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 15.070,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:13F4E324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1528/2020 DE 06/08/2020

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1528/2020 de 06/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 430/2020 de 04/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
1339 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.22.661.0043.1.052.		Programa de Incentivo à Indústria	
1286 - 4.4.90.51.00.00	11015	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:21BD9AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º030/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 32.591.882/0001-01, com sede Rua Vitor do Amaral, 1006, Apt 202, Jardim Alvorada, CEP: 87.035-230 na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra para mais 03 (três) meses, ou seja, 05 de junho de 2020 á 05 de setembro de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas,

Tomada de Preço N.º 003/2020. Com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/06/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1539DE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.035/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Roque Scanacapra, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Roque Scanacapra,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 517.853-3 e CPF/MF sob o n.º 042.769.659-34 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 02/01/2020, a partir de 10 de Agosto de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 09 de Setembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 06 dias do mês de Agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:574B1414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 130/2020

Ref. LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº41/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de um Veículo Zero Km ano modelo 2020/2020, cor Branca, conforme Resolução do SESA nº 596/2020.

Valor:
R$ 43.990,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Prazo de Execução: 04/10/2020.

Prazo de Vigência: 05/08/2021.

Data da Assinatura: 06/08/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:35741958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020 DATA: 06/08/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ LOIVO KLEIN**, em decorrência da viagem a Curitiba-PR, para levar a paciente ISABELA VITÓRIA FUNCK para consulta, no dia 03/08/2020. Saída dia 02/08/2020.
MARCA E MODELO: Veiculo SPIN
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:65A8C167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N.º 026/2020

SÚMULA: Concede Diária à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal n.º 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal n.º 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária à Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Clarice Nunes Pereira
Data início: 30/07/2020
Data fim: 31/07/2020
Nº de Diárias: 01 com pernoite e 01 sem pernoite
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, para tratar assuntos do Legislativo Municipal com o Deputado Anibelle Neto e seu assessor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 06 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador- Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:550589F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 36.2020

PORTARIA N° 036/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a da suspensão temporária do atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo n. 06 de 2020, bem como a mensagem n. 93, de 18 de março de 2020 da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso VI, alínea "g" e artigo 20, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal **R E S O L V E:**
Art. 1°. Fica suspenso o atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR até o dia 1º de outubro de 2020.
Parágrafo único. A medida prevista no *caput* poderá ter seus efeitos prorrogados, a critério desta Presidência.
Art. 2°. O expediente e serviço interno serão mantidos aos servidores públicos, salvo os casos de necessidade e trabalho remoto.
Art. 3º. O atendimento será mantido aos participantes dos procedimentos licitatórios em curso e dos procedimentos licitatórios vindouros.
Parágrafo único. O atendimento disposto no *caput* deverá ser previamente agendado através do telefone da Câmara Municipal para que seja evitada a aglomeração de pessoas.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Atos da Mesa Diretora nº 01/2020, 02/2020 e 03/2020 e as Portarias 026/2020 e 029/2020.
Art. 5º. As medidas descritas na presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:35AC5492

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 37.2020

PORTARIA N° 037/2020

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 7 (sete) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo comissionado de Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, Sr. Manfredo Germano Knapp, a partir de **03/08/2020 até 09/08/2020**, referente ao período aquisitivo de 2019.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:78A57B31

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038/2020

PORTARIA N° 038/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 23, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, cominado com os artigos 19, inciso IV alínea "g" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **resolve**:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o servidor público PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR, Matrícula Funcional nº 2017291, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 06 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTÔNIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:50AF143B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.658/2020

DECRETO Nº 3.658/2020

SÚMULA: Nomeia e aprova os membros do Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Ata nº001/2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados e aprovados os membros para comporem o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa:

I – Sec. Mun. de Assistência Social:
a) Titular: Mari de Moura Vargas
b) Suplente: Thuana Pazinatto

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
a) Titular: Ana Marcia Bandeira Machado
b) Suplente: Gilmar Paim de Campos

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Simoni Aparecida de Barros Carminatti
b) Suplente: Eliziana Carla Nunes da Luz

IV - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
a) Titular: Marilei Aparecida de Rocco Caponi
b) Suplente: Rosana Alves da Conceição Maciel

V - Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças:
a) Titular: Geni Saúgo Ribeiro
b) Suplente: José Arlindo Favetti

VI - Secretaria Municipal de Expansão Econômica:
a) Titular: Fabriziela Vargas da Silva
b) Suplente: Rozani Maria Ortiña Scopel

VII - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:
a) Titular: Claudia Cristina Zimmermann
b) Suplente: José Perão

VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) Titular: Neusa Rosane Lenz Viana
b) Suplente: Sonia de Fátima Schlickmann

IX - Clubes de Serviço Lions Clube:
a) Titular: Inelves Rovedd Dall'Onder
b) Suplente: Heitor Tiago Alcântara Rodrigues

X - Clube de Idosos Unidos para Sempre:
a) Titular: Plácido Luiz Fiorese
b) Suplente: Valentin Haubert

XI – Clube de Idosos Viva a Vida:
a) Titular: Isabel Bogado
b) Suplente: Maurícia Manfrin

XII - Universidade Aberta do Brasil – UAB:
a) Titular: Simoni Balestrin Savi
b) Suplente: Marcia Remboski de Lima

ARTIGO 2º - O Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, composto por profissionais de atuação municipal, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimentos do Município e gerenciar a execução do programa.

ARTIGO 3° - Revogada as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1F19484D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3.651/2020

DECRETO N° 3.651/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AJUSTE NA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIARIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o teor do art. 11, inciso IV da Lei 13.485/2017, que dispõe sobre o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de valores referentes às verbas de natureza indenizatória indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado prevê que o terço constitucional de férias, o horário extraordinário, o horário extraordinário incorporado, os primeiros quinze dias do auxílio-doença e o auxílio-acidente e aviso prévio indenizado são verbas indenizatórias, e, portanto, não são passíveis de incidência da contribuição previdenciária patronal;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, sugerindo a edição de Decreto, para que seja determinado ao Setor de Recursos Humanos, que, imediatamente, deixe de considerar como base de cálculo das contribuições previdenciárias (patronal e descontadas do servidor), as verbas indenizatórias previstas no art. 11, inciso IV, da Lei 13.485/2017;

DECRETA:
Art. 1°. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos deste Município que proceda imediatamente o ajuste da folha de pagamento, base de cálculo da contribuição previdenciária, para que esta não incida sobre as verbas indenizatórias previstas no art. 11, inciso IV, da Lei 13.485/2017, quais sejam:
a) terço constitucional de férias;
b) horário extraordinário;
c) horário extraordinário incorporado;
d) primeiros quinze dias do auxílio-doença;
e) auxílio-acidente e aviso prévio indenizado;

Art. 2°. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que proceda a apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre as verbas indenizatórias previstas no art. 1ª no últimos 10 nos, a fim de que seja efetuado o encontro de contas previsto no art. 11 da Lei 13.485/2017.
Art. 3º. Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que, além das verbas descritas no art. 1º, realize levantamento retroativo aos últimos 10 anos das demais verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria do servidor público em que incidiu a contribuição previdenciária, a fim de que, administrativamente ou judicialmente, seja buscada a compensação junto a Fazenda Nacional.
Art. 3°. Revogaram-se as disposições em contrário.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JUlHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5D512D53

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

PROCESSO Nº 432/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO,

Onde lê-se:
O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - Processo nº 369/2020

Leia-se:

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - Processo nº 432/2020

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital de resultado.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F804A0EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - Processo nº 439/2020
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com a Deliberação nº 055/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA / Paraná.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: **DESERTA**

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/08/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FD9059C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Tomada de preços nº 1/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.
VIGENCIA ATUAL: 28/10/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO: 28/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B67A56EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680 - CENTRO
Fone (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CONTRATADA: Londritrack Ltda - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite.

VALOR: R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos) mensal por veículo rastreado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. De 30 de julho de 2020 até 29 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

ASSINARAM:

Pelo Contratante SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE o Sr. **Vicente Sampaio**, Diretor presidente.

Pela Contratada LONDRITRACK LTDA – ME o Sr. **Clovis de Oliveira** e **Naiara Rodrigues Martins,** Administradores.

E as Testemunhas:

Luiz Mario Ferreira
RG: 8.678.285-5

Maria Aparecida Gonçalves
RG: 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:850DFAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 77/2020

Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), possibilita a prorrogação do horário de atendimento dos comércios não essenciais no sábado que antecede o Dia dos Pais.

O Senhor LAÉRCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que, em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS - declarou pandemia para o Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Município de São Jerônimo da Serra vem adotando medidas preventivas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 29, caput, e artigo 30, incisos I e II, estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
CONSIDERANDO o embasamento técnico emitido pela Comissão Técnica Municipal de Combate e Controle do COVID-19 que avaliou os últimos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde e informações fornecidas pela Regional da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas vigentes, desde que mantidos os cuidados e recomendações de profilaxia;
DECRETA:
Art. 1º. Excepcionalmente, em decorrência da proximidade da data comemorativa do Dia dos Pais, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, os estabelecimentos comerciais que prestem atividades consideradas não essenciais poderão adotar horário de funcionamento no dia 08/08/2020 até às 17:00 horas.
Art. 2º. Todas as demais disposições trazidas nos Decretos Municipais em vigor ficam mantidas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após a publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de agosto de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:D846AC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA EDITAL DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – PMSJBV

A comissão de licitação da prefeitura municipal de São José da Boa Vista, designada pela portaria nº. 01/2020 constituída pela senhora Julhana Barbosa da Silva – Presidente e os Senhores Willys Manoel Barbosa – Secretário e Sandro Vilela da Silva - membro, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Tomada de Preço nº 03/2020 - PMSJBV, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar, qualificar e classificar as seguintes proponentes:

Classif.	Proponente	Objeto	Valor Total
1º	**V. M. CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados.	**R$ 166.986,30**
2º	**MARISA F. M. LOPES EPP**	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados.	**R$ 175.125,02**
3º	**ANDRESON FREDERICO WOLTERS ME**	Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloquetes sextavados em concreto, serviços complementares e drenagem urbana nas Ruas José Ferreira Paz e Adão Inocêncio de Miranda, conforme memorial descritivo, projetos arquitetônicos e cronograma físico financeiro aprovados	**R$ 190.359,53**

A Comissão informa ainda que, a partir desta data, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, conforme o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

No caso de não apresentação de recursos, seguirá o processo para adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente.

São José da Boa Vista, 06 de agosto de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BF42B2AD

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CNPJ: 77.778.710/0001-71
CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 11.721.136/0001-07
VALOR ANUAL: R$ 56.237,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/08/2023
Cláusula 6º - 6.1 - alínea "a" - fornecimento de licença de uso: pagamento em única parcela até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestados pela autoridade competente no valor de R$ 4.686,44 mensais.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.99.99.00.00
ASSINATURA 06/08/2020
Pela CONTRATANTE - VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Pela CONTRATADA - RÉGIS APARECIDO QUANI
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:0A306049

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 332/2020 - ALTERA DECRETO 305/2020 FIXA O HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

DECRETO Nº 332/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 305/2020 que declarou situação de emergência no âmbito do Município e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais, afim de alterar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais como medida na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando o Decreto estadual nº 4.230/2020 que dispõe, no âmbito estadual, das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando o Decreto estadual nº 4.317/2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus;

Considerando o Decreto municipal nº 314/2020 e alterações posteriores estabeleceu medidas sanitárias de observância obrigatória pelos setores econômicos na prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do coronavírus;

Considerando a necessidade de conciliação das exigências do distanciamento social com a manutenção dos empregos e da renda da população, notadamente vinculados aos setores mais afetados no Município no pequeno comércio e na prestação de serviços;

Considerando a necessidade de adoção de medidas sanitárias visando evitar a propagação do contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento do comércio local;

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o § 2º-A do artigo 7º do Decreto nº 305/2020 passando a ter a seguinte redação:
"*Art.7º*.....
.....

§ 2º A – As academias de ginástica, restaurantes, bares e lanchonetes poderão funcionar até as 22:00 hrs de segunda a domingo, devendo ser observado controle de acesso e o limite máximo de pessoas no estabelecimento conforme autorizar a Vigilância Sanitária, e observadas as medidas sanitárias constantes do Decreto nº 314/2020 e disposições da Resolução SESA nº 632/2020 e Notas Orientativas SESA nº 07 e 08/2020, devendo o estabelecimento cuidar para que não ocorra aglomerações na parte externa sob pena de caracterização de infração sanitária." (NR)

Art. 2°. Fica inserido o § 2ºB ao artigo 7º do Decreto nº 305/2020 com a seguinte redação:
"§ 2º B – Os serviços de delivery são permitidos de segunda a domingo até as 22:00 hrs."

Art. 3º - O descumprimento aos horários de funcionamento acarretará aplicação de multa por infração sanitária nos termos do Decreto nº 310/2020 e 314/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FD5D69A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO No 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a "**Aquisição de Pneus Novos paras Atender todas as Secretarias do Município de São José das Palmeiras - Pr.**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 20/08/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 08:30 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 06/08/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:38C9068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 79/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 79/2020
DATA: 06 de agosto de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.000,00(vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 4943 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 4943 R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D601EDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO – PP 065/2019 - CONTRATO 170/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o prazo de vigência do contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A7B5588C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil Ketocal 4:1 Para Assistência Nutricional de Uma Criança com Diagnostico de Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-Galactose do Município de Sapopema – Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 16.710.583/0001-84
VALOR DE R$:9.000,00 (nove mil reais)
CONTRATO:152/2020
VIGÊNCIA:60(sessenta) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 35/2020.

Sapopema-Pr, 06 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B570CD13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 20/2020

PORTARIA Nº 20/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º) – Revoga a Portaria 06/2019 e nomeai novos membros para a Comissão de Avaliação de bens imóveis (Valor Venal), composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa	**CPF nº 551.378.659-15**	**Presidente**
Franciele Flor Delfino de Oliveira	**CPF nº 086.429.879-01**	**Secretaria**
Danilo Augusto de Oliveira	**CPF nº 065.871.379-54**	**Membro**
Dirceu Ferreira de Oliveira	**CPF nº 825.389.649-20**	**Membro**
Gustavo Bispo Mello	**CPF nº 062.258.159-70**	**Membro**

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se realizar a avaliação de bens imóveis para reavaliação e atualização do Valor Venal dos imóveis do Município de Sapopema;

Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 06 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E974B9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2473/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUTENÇÃO DO FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL
5760 – 000 - 3.3.50.43.00.00 –Subvenções sociais.....**R$ 6.050,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2066 – MANUTENÇÃO DO FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL
5830 – 000 - 3.3.90.36.00.00 –OST P Física.....**R$ 6.050,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1CC75E1C

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

O Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, qualificada como Organização Social, conforme Processo Administrativo nº 002/2019 da Prefeitura de Sengés publicado em 23/12/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 que tem por objeto o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na Unidade Municipal de Pronto Atendimento 24 horas, Porte III/Opção VII**,** informa a todos o recebimento de currículos de candidatos, conforme EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL PARA OS CARGOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE SENGÉS-/PR.
Entretanto, conforme recomendação das autoridades sanitárias devido a declaração de pandemia universal e decretos de calamidade pública, para evitar aglomeração, o recebimento dos currículos, será realizado através dos e-mails de acordo com o cargo a ser escolhido pelo candidato

Os interessados para as respectivas vagas e cargos correspondentes, deverão realizar a inscrição no período de **07/08/2020 a 09/08/2020.**

Cargo/função	E-mail
Auxiliar de Limpeza	auxiliar.senges@insaude.com.br
Controlador de Acesso	recepcao.senges@insaude.com.br
Nutricionista	nutricao.senges@insaude.com.br
Técnico de Enfermagem	enfermagem.senges@insaude.com.br

Acesso às informações através do site www.insaude.org.br ou (11) 3876-6787
Republicado por conter incorreções.

São Paulo, 06 de agosto de 2020

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF8522E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 109, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3016/2020 de 04/08/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 806.418,34 (Oitocentos e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000.Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.201. Urbanização da Praça João XXIII.
- 4.0.00.00.00. 1015 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1015 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1015 APLICAÇÕES DIRETAS
530 - 4.4.90.51.00. 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES 806.418,34
Total Suplementação: 806.418,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 015.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:754F04E4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 110, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3016/2020 de 04/08/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.581,66 (Três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000.Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.050.15.452.0008.1.201. Urbanização da Praça João XXIII.
- 4.0.00.00.00. 1015 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1015 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1015 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.581,66
Total Suplementação: 3.581,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel excesso de arrecadação na fonte 015.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0EE34386

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 111, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3016/2020 de 04/08/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS. PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.050.15.452.0008.1.201. Urbanização da Praça João XXIII.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 690.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.060.15.451.0008.1.202. Urbanização da Rua Pe Jonas Vaz Santos.
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.000,00
Total Suplementação: 900.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura 07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de Conservação de ruas e logradouros publicos.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.71.00.00.00 01000 TRAN A CONS PUB MED CONTR DE RATEIO
287 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PART EM CONS PUB 600.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0008.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
300 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0008.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
301 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERV. TERC. PES.JUR 50.000,00
Total Redução: 900.000,00
Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:487628FF

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 79/2020 – ID N° 83651

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Fornecimento de Postes de Concreto e Mão de Obra para a instalação.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador do RG nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: INSTALADORA ZANON – CNPJ 17.635.096/0001-67, com sede comercial estabelecida na Rua Minas Gerais, n.º 266, Centro, cidade de Sertanópolis-PR, Cep. 86.170.000, representado pelo Sr. Fábio Zanon, portador do RG n° 6.729.628-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 018.013.629-12, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 266, Centro, cidade de Sertanópolis – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Postes de Concreto e Mão de Obra para a instalação.

DO VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 - "Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertanópolis, 06 de agosto de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0DD005EE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º105, 06 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Constitui Comissão Executiva do Teste Seletivo Simplificado do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e dá outras providências.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do Primeiro, para atuação nos Testes Seletivos Simplificados do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no ano de 2020:

	Membros	RG	CPF
1.	Nádia Arrigo Pissinati Melchiades	10.186.760.9	066.494.049-85
2.	Rosana Aparecida Gobato	6.701.499.5	035.369.059-78
3.	Thimóteo Lucas Moreira da Silva	2.802.380.6	021.360.109-56

Art. 2º - Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 34 do Decreto n.º 068/2013, que regulamenta o processo seletivo público simplificado, caberá a Comissão Executiva os trabalhos de supervisão do serviço de inscrição, aplicação e fiscalização das provas no recinto em que as mesmas forem realizadas e outras atribuições que lhe forem afetas, referente ao planejamento e execução de todos os atos inerentes a sua realização.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado são considerados de relevância, sendo exercidos sem ônus para os cofres públicos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:9ACF0A2A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º106, 06 DE AGOSTO D E 2.020

SÚMULA: Constitui Comissão Elaboradora, Examinadora e Corretora do Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Elaboradora, Examinadora e Corretora de Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência da Primeira, para atuação nos Testes Seletivos Simplificados do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no ano de 2020:

	Membros	RG	CPF
1	Wilson Correia do Santos	7.801.255-2	044.664.159-60
2	Mauricio dos Santos Fernandes	30.034.188-X	176.543.728-84
3	Eliane Barbieri Resende	13.312.089-0	056.213.539-19

Art. 2º - Conforme o disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* do artigo 35, §4º do Decreto n.º 068/2013, que regulamenta o processo seletivo público simplificado, caberá a Comissão Examinadora a elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, correção e avaliação das provas, bem como o julgamento; e, o reexame das provas ou títulos, sempre que houver pedido de revisão, emitindo parecer pela manutenção ou alteração dos pontos inicialmente conferidos.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Elaboradora, Examinadora e Corretora de Teste Seletivo Simplificado são considerados de relevância, sendo exercidos sem ônus para os cofres públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:67781975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

Referente à TOMADA DE PREÇOS 05/2019. Contratada: **CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME**. CNPJ n **27.015.954/0001-24**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 16 de agosto de 2021. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 06 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0BF1DC6A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **26/08/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS VISANDO O COMBATE AO CONTÁGIO DO COVID-19"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1919BE84

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **25/08/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO A SANITIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E REPARTIÇÕES, PARA DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES, UTENSÍLIOS E OBJETOS, PARA AUXÍLIO NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 06 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3C6CDAFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 07/08/2020**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 31/08/2020.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 07/08/2020.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 07 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D446D754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2020 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 07/08/2020**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.

O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 31/08/2020.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 07/08/2020.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 07 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0CCDFCD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição Cestas de alimentos destinados à Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para atender pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em Atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 20/08/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 07 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:724C8E0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Um Veículo Tipo Van Minibus, Zero Km, para o Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Governo do Estado do Paraná Resolução SESA Nº 870/2020 e contrapartida do Município de Teixeira soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 21/08/2020. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**_____"**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 07 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6419BBAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 10/2020 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, Centro na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob 34.737.402/0001-9.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo **Aditivo de Valor**, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto **ADITIVAR o contrato inicial de** Compra e Venda **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA,** conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 10/2020 e anexos, em **R$ 21.980,00 (Vinte e um mil e novecentos e oitenta reais)**, equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO Nº 10/2020.**

Teixeira Soares, 03 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2066CBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 79.183.349/0001-66 com sede na Rua 7 de Setembro, 223 – Centro – CEP:84500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 168/2019** até o dia **05 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9AC6501B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.099.006/0001-07 com sede na Rua Daniel Moreira, 205 – Centro – CEP:84500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 167/2019** até o dia **05 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8896AD69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 com sede na Avenida Souza Naves, 2995 – Chapada– CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 169/2019** até o dia **05 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F41F37D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 95.420.972/0001-41 com sede na Rua Bom Jesus do Iguape, 2131 – Vila Hauer– CEP: 81.610-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 170/2019** até o dia **05 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A8A09240

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 66/19.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A FRIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 66/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: STOC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA- ME inscrita no CNPJ Nº 24.932.823/0001-13 com sede na Avenida Continental, 333 – Cará - Cará – CEP: 84.043-735, na Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 171/2019 até o dia **05 de agosto de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FFDF09DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.385/2016

"Denomina o Residencial/Comercial Jardim Eldorado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Denomina-se **"Residencial/Comercial Jardim Eldorado"** os lotes de Terra nº 245/246/Remanescente A/B, sob a matrícula nº 9225 do perímetro urbano deste Município, devidamente delimitado e descrito na forma do Anexo I desta Lei, assinado pela Engenheira Civil Maryam Caiena Silva Sanches, CREA nº 135366/D/TD, o qual passa a fazer parte na delimitação de Loteamentos deste Município.

Art. 2º - Denomina-se "**Avenida Romano Padoan**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Avenida Central", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Denomina-se "**Rua Ivone Carlos**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada A", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Denomina-se "**Rua Valeriano Raimundo**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada B", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Denomina-se "**Rua Astrogildo Garcia Pinto**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada C", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Denomina-se "**Rua Vereador Eugênio Ranuci**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada D", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Denomina-se "**Rua Vereador Miguel Tartarelli**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada E", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 8º - Denomina-se "**Rua Anor Bovo**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada F", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 9º - Denomina-se "**Rua Fábio de Oliveira**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada G", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 10 - Denomina-se "**Rua Nedino Pereira da Silva**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada H", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 11 - Denomina-se "**Rua Olavo Teles de Carvalho**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada I", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 12º - Denomina-se "**Rua Mario Gonzeli**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada J", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 13 - Denomina-se "**Rua Antônio Marcelino Dutra**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada K", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 14 - Denomina-se "**Rua Nelson Curioni**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada L", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 15 - Denomina-se "**Rua Luiz Balsarini**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada M", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 16º - Denomina-se "**Rua José Sebastião Batista**" em toda sua extensão o logradouro público a ser criado no "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**", que de acordo com o croqui apresentado a esta Egrégia Casa de Leis apresenta-se com o nome de "Rua Projetada N", conforme mapa descritivo em anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 17. A Empresa responsável pela criação do "**Residencial/Comercial Jardim Eldorado**" deverá providenciar a colocação de placas indicativas até o início das vendas dos lotes e respectiva comunicação da denominação de referido Conjunto Habitacional e nome de Ruas à Empresa de Correios, COPEL e SANEPAR.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 30 de Março de 2016.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E54F9008

LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CC 05-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 5/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA Nº 5/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
2	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
3	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

E **inabilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA LAGUILO LTDA – EPP

Comunico, outrossim, que todas as licitantes apresentaram termo de Renuncia referente ao prazo recursal da habilitação.

Licitantes Classificadas

Nº	EMPRESA	ME/EPP	VALOR R$
1	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	NÃO	R$ 2.350.938,68
2	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	NÃO	R$ 2.734.752,81
3	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA	SIM	R$ 2.671.119,21

Terra Boa, 05 de agosto de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3202504C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 71/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 71/2020

Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços manutenção do veiculo Ônibus, placas AQY - 4H17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
GLOBAL ONIBUS LTDA ME	1
R$ 11.600,00(onze mil e seiscentos reais)	

Terra Boa, 6 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1A73FF9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 238/2020 - PREGÃO N° 71/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GLOBAL ONIBUS LTDA ME, CNPJ nº 14.167.243/0001-23, com sede RUA BALMENHA WURZIUS TROMBINI, 363, AUGUSTO TEZELLI FILH - 87.306-670, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO VICTOR ALMEIDA STANISZEWSKI, CPF: 081.439.699-24, carteira de Identidade nº 99264616, residente e domiciliado a RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, nº 696, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços manutenção do veiculo Ônibus, placas AQY - 4H17 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 11.600,00** (onze mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/08/2020, com vencimento até 06/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:75676674

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 05-2020

Licitação Modalidade: Concorrência No. 5/2020

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na estrada Andico e Avenida dos trabalhadores, conforme, Convenio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de Estado de Infraesrutura e Logística- SEIL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA	1
R$ 2.350.938,68(dois milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)	

Terra Boa, 6 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C9F2D51A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 8-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020-PMTB

CONTRATANTE: Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, inscrito no CGC/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALTER PERES, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293- e do CPF/MF nº 534.948.579-20, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA TUIUTI LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.611.358,55 (um milhão seiscentos e onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas

com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 12.02.1026.449051.623 e 12.02.1026.449051.000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de TERRA BOA, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:179CD32F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 239/2020 - CONCORRÊNCIA N° 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 79.986.949/0001-62, com sede RUA BRAZ IZELLI, 501, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL - 87.070-772, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOÃO WEILLER, CPF: 284.296.309-10, carteira de Identidade nº 1.479.588-0, residente e domiciliado a RUA BRAZ IZELLI, 501, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL - 87.070-772, Maringá - PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Estrada Andico e Avenida dos Trabalhadores, conforme Convênio Nº 066/2020, celebrado com Secretaria de estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.350.938,68 (dois milhões trezentos e cinquenta mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), valor esse que será após medições e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/08/2020, com vencimento até 04/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5684EDC4

LICITAÇÕES
EQUIPE TECNICA CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura de Terra Boa, Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, em especial dos inscritos ao Chamamento Público, que não haverá sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e ao julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 006/2020, que tem por objeto a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade, tendo em vista a inscrição de somente os nomes abaixo elencados. Com vista ao parecer técnico amparado pelo artigo 10 §10 da Lei 12.232/2010, comunicamos que os nomes inscritos para subcomissão são os relacionados abaixo:
Nome: RENATO RIBEIRO DA SILVA CPF: 008.876.319-67
Nome: MAUCIR MARCUZ CPF: 486.849.109-15
Nome: REGINALDO DOS SANTOS RAMOS CPF: 832.402.929-04
Nome: ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR CPF: 041.417.639-18
Nome: ALAIN DE FREITAS PERES CPF: 766.650.899-91
Nome: HERLAN APARECIDA RAMOS CPF: 089.068.359-06

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, abre-se prazo para que qualquer interessado possa impugnar pessoa integrante das relações acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Paraná, onde também poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, pelo telefone 44-3641.8000.

Terra Boa, Paraná, 03 de agosto de 2020.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A64ABF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.004/2020

SUMULA: Constitui Comissão Especial para acompanhamento da apresentação de trabalhos referente a Licitação Nº. 001/2020 e dá outras Providências.

A Superintendente da PREVISTERRA – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa – Paraná ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART.1º – Constitui Comissão Especial para acompanhamento da apresentação dos trabalhos da empresa vencedora do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 001/2020, que tem como objeto a contratação de serviços de contratação de serviços informatizados de sistemas de Gestão Contábil, Gestão de Pessoal, Compras e Licitações, Patrimônio e Portal de Transparência, com geração de arquivos compatível com os layouts dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIM-AM e SIM-AP). Os serviços deverão ser realizados através de sistema web, interligados entre si, com cadastro único, configurado para o sistema previdenciário, com hospedagem dos dados em data Center, com estrutura de funcionamento ininterrupto, links de comunicação alternados, virtualização, SGBDs, entre outras, que será composta por:

Elizabeth Cristina Aloisio CPF nº. 641.304.799-20 Contador6
Claudemir dos Santos CPF nº. 019.268.939-80 Contador6
Luciana S. Góis de Almeida CPF nº. 031.472.359-55 Controlador Interno
Moacir Volpato Junior CPF nº. 815.984.329-15 Assessor Financeiro

.799-20 641.304.799-20

ART.2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa, 06 de agosto de 2020.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente
Portaria nº 5972/2013

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:AB85EF4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
BENILDE MONTEIRO FERNANDES	242	ENFERMEIRO	38º	10/08/2020	13:30 HORAS
KAREN CRISTINA OLIVEIRA PEMPER	244	ENFERMEIRO	39º	10/08/2020	13:45 HORAS
LEANDRO PALLÚ	34	ENFERMEIRO	40º	10/08/2020	14:00 HORAS
DEBORA RASIA DEL PAULO	160	ENFERMEIRO	41º	10/08/2020	14:15 HORAS
ALINE BHERING GOUVEA	140	ENFERMEIRO	42º	10/08/2020	14:30 HORAS
ANA PAULA SILVA DE SOUZA	207	ENFERMEIRO	43º	10/08/2020	14:45 HORAS
MIRIAN MACHADO MARTINS DE ASSUNÇAO	290	ENFERMEIRO	44º	10/08/2020	15:00 HORAS
TANIA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	271	ENFERMEIRO	45º	10/08/2020	15:15 HORAS
JOANITA ROCHA DE JESUS	233	ENFERMEIRO	46º	10/08/2020	15:30 HORAS
GISLAINE FELIX RAMOS	118	ENFERMEIRO	47º	10/08/2020	15:45 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

Apresentação de documentos FASE I
2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.
4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.
5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 07 de agosto de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:34ABD900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Diesel Comum de R$ 2,879 para R$ 2,949. Diesel S10 de R$ 2,919 para 2,979.	POSTO BOGO LTDA CNPJ: 05.834.063/0001-67	06/08/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:D7F600EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE HABILITAÇÃO TP N°05/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2020, cujo objeto é contratação de empresa para ampliação de uma sala de aula na Escola Municipal Leovanil Camargo no Município de Tijucas do Sul/PR; que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA W2 LTDA	07.207.821/0001-42	HABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 13/08/2020, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 06 de agosto de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:028DDBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 06/2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 06/2020	N° 06/2020	Ressarcimento dos danos ocasionados no veículo Placa AZY-6134., de propriedade de Gerson Alves.	GERSON ALVES CPF: 046.981.239-76	R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais).	06/08/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:2134CDDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 483/2020

Súmula: nomeia bem público de "Parque Municipal Prefeito Juvenal Batista Pires", e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O imóvel público rural inscrito no Registro 3 da Matrícula 9.776 do Registro de Imóveis de Tomazina, passa a ser denominado "Parque Municipal Prefeito Juvenal Batista Pires".
Art. 2º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 06 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:11DD72A9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 094/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a partir desta data, o(a) senhor(a) **LILIANE CAMILA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº 9.800.997-3 SSP/PR e do CPF nº 060.095.199-50, do Cargo de **"Professora"**, nomeado através da Portaria nº 063/2019, em 13 de maio de 2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:99F207E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

Extrato Do Quarto Aditivo do Contrato Nº 14/2019

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 13.500.836/0001-05
Tomada de Preço Nº: 01/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e modernização de infraestrutura esportiva, conforme contrato de Repasse **nº 853632/2017/CAIXA**, **N° de Convênio 1047078-58/2017 do MTUR** – Caixa Econômica Federal.
Recursos do repasse da União: R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).
Recursos de contrapartida: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 25/11/2020

Tomazina, 25 de julho de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:568EFBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis Óleo Diesel S10 e Arla 32, para Veículos da Frota Municipal de Tomazina - PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 31/07/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor das licitantes, IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09, no valor total de R$ 656.600,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 06 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 77/2020

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial Nº: 17/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis Óleo Diesel S10 e Arla 32, para Veículos da Frota Municipal de Tomazina - PR, em conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital
Valor : R$ R$ 656.600,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 06 de agosto de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2C8F97C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS Nº 4050/2020 E Nº 4051/2020

DECRETO Nº 4050/2020
Data 05.08.20

Súmula. Revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3880/2020, na parte em que concedeu aumento de jornada a Professora, **Deborah Oenning,** matrícula nº 488-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº 4051/2020
Data 05.08.20

Súmula. Revoga parcialmente Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado parcialmente o Decreto nº 3880/2020, na parte em que concedeu aumento de jornada a Professora, **Cleonice de Fta Duarte Mroczkoski,** matrícula nº 2297-7/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6655680B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **I. G. PILATI & PILATI LTDA - ME – CNPJ Nº 10.800.042/0001-60**
Objeto: Promover alterações nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 198.890,32
Valor atualizado do Contrato: R$ 795.561,28
Vigência: 19/06/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/06/2020.
Inexigibilidade nº 03/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0856093B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME – 01.721.106/0001-47**
Objeto: Promover alterações nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.
Valor do Termo Aditivo: R$ 198.890,32
Valor atualizado do Contrato: R$ 795.561,28
Vigência: 19/06/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/06/2020.
Inexigibilidade nº 04/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B2630213

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **20 de agosto de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 6 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:DCD0A70A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 07/08/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares, sacos para lixo hospitalar entre outros.
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 19 de agosto de 2020.
Início da Sessão: 19 de agosto de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 239,922,30 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária uma vez que houve alterações no edital, em acolhimento aos pedidos de impugnações e esclarecimentos, sendo que a minuta revisada do Edital os pedidos e o julgamento das impugnações estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 06 de agosto de 2020.

FRANCIELE PAOLA JECZMIONSKI SILVESTRE
Pregoeira Suplente
Portaria N° 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CBCD11D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 26/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA** a Tomada de Preço Nº 26/2020**,** em favor da empresa **FERDADO ENGENHARIA**

CIVIL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.362.809/0001-94, com sede localizada na Rua Neo Alves Martins, nº. 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá-PR, CEP 87013-060**,** pelo valor global de R$ 374.141,51 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos); conforme Ata de Sessão, Habilitação e Julgamento lavrada pela Presidente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020). Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 265/2020 e Parecer Jurídico nº. 263/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 26/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de Rua Floriano Caetano Pinto, Rua das Laranjeiras e Rua Dos Tropeiros. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 06 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9A5396CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 233/2020 e Parecer Jurídico nº 225/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 87/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(s) de produtos de panificação, em favor da empresa **V. J. PONTAROLLO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.390.257/0001-60 com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº 769, no Município de Turvo/PR CEP 85.150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 59.610,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 06 de agosto de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0FCE2596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2020

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe C, Nível 04, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.708 931-1 e inscrita no CPF sob nº 500 579 529-49, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais forma de reajuste sem paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela média das 80% maiores remunerações, com fundamento no Artigo 40 § 1º, III, "a" da CF.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.023,26 (Dois Mil e Vinte e Três Reais e Vinte Seis Centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe C, Nível 04 regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 06 de agosto de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A9D4F7DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e outros materiais para atender às medidasdeprevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito dos municípios consorciados e da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$153.938,23 (cento e cinquenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 11/08/2020 às 08h29min do dia 17/08/2020. (Prazo de publicação autorizado pela Lei 13.979/2020)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
17/08/2020 - 08h30
SESSÃO DE LANCES:
17/08/2020 às 09h
LOCAL: no endereço eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

EMILIA GARCIA
Pregoeira CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:58CCB567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 06/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Associação do Artesão – Criando Arte, para recursos a receber no ano de 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do repasse anual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de agosto de 2020.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:61CA00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2020 (6009) DO CONTRATO N.º 12/2020 (5679) TOMADA DE PREÇO N.º 16/2019 - PROCESSO N.º 203/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 04.484.014/0001-89.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) DE TRECHOS DA(S) RUA(S): LOTE 2 - JOÃO SCARAMELLA (ENTRE A RUA IND. FRANCISCO FERNANDES LUÍS E RUA CÉSAR CERRI) AMBAS NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, de acordo com as normas e especificações do Contratante, sendo os serviços os discriminados no Edital, Termo de Referência e de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada.*
DA SUPRESSÃO (GLOSA): Fica suprimido do contrato principal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 101/2020) anexa ao processo, o valor de R$ 17.299,89 (Dezessete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 13,47% do valor originalmente contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CAA8ED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6008) AO CONTRATO Nº 11/2020 (5678) TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019 – PROCESSO Nº 203/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) DE TRECHOS DA(S) RUA(S): LOTE 1 - JOSÉ WODONOS (ENTRE A RUA IND. FRANCISCO FERNANDES LUÍS E RUA CÉSAR CERRI) AMBAS NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.*
CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
DO QUANTITATIVO: Conforme parecer da Secretaria Municipal de Planejamento, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 1,68030%, correspondendo o valor de R$ 2.191,77 (Dois mil cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos), referente ao Lote 01.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:13EA567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 118/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, incluindo os serviços de troca, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 21/08/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 21/08/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **21/08/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **21/08/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 79.765,50 (Setenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 06 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:87E2D786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N. º 205 – CEP: 84.600-900 UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2020

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 4° da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: N.º 117/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 43/2020.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 13 (treze) dispositivos celulares, a serem utilizados em Unidades de Saúde e Vigilância Epidemiológica no monitoramento de pacientes positivados da COVID -19.

CONTRATADO: **LOJAS COLOMBO S/A Comercio de Utilidades Domésticas.** Rua Celestino Menssing de Siqueira, 411 – Curitiba – Paraná.
CNPJ: 89.848.543/0307-50
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.661,00 (onze mil seiscentos e sessenta e um reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 08.01.2.071.4.4.90.52.00.00.00.00 - Fonte: 500 - Dotação 223/2020 - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADUAL.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória – Paraná.

União da Vitória, 06 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:D297E671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 307/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme Ata da Sessão Pública referente ao Edital de Chamamento nº 004/2019, e ainda, após a realização de sorteio, fica nomeado o **Sr. PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, registro nº 625, CPF nº 041.278.549-87, para realizar a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial junto ao 2º Leilão do Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:488AE382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1595/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o 1º Leilão realizado pelo Município de União da Vitória, onde alguns bens móveis inservíveis não foram incluídos devido a falta de regularização da documentação junto ao DETRAN;

Considerando que será realizado o 2º Leilão, dando cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, Autos de Inquérito Civil n° 0152.17.001558-9, Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município de União da Vitória, conforme abaixo:

Presidente:
DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW

Membros:
LUIZ FERNANDO GUMY SAVI
LUCIANO DE LIMA
JOÃO ANDERSON DE FRANÇA RIBEIRO

Art. 2º Determinar o levantamento dos bens imóveis inservíveis, Conclusão da Avaliação com apresentação do Relatório Final, com identificação de lotes, fotos, valores mínimos, bem como toda a documentação de trânsito necessária, a serem lançados no Edital, **até a data de 14/08/2020**.
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias n. 1014/2019, 1729/2019 e 783/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:14FFF0A4

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE ADITAMENTO Nº1/2020 REF. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2019 – PROCESSO DE COMPRAS Nº25/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominado CONTRATANTE e, a empresa Les Mills Brasil Fitness Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.006.532/0001-18, com sede na Al Rio Negro, nº503, andar 19, conj 1901 a 1905, município de Barueri, estado de São Paulo, CEP: 06.454-000, neste ato, representada pela Sra. Christiana Barros Cavalcanti Costa Maciel, CPF Nº025.456.744-43, RG Nº6965139 SDS-PE, e, daqui por diante, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de aditamento contratual, nos termos da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, assim como pelas condições do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2019 – Processo de compras nº25/2019:**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supracitada, a partir de 1/8/2020 com término em 31/7/2021, totalizando para o prazo prorrogado o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 31 de julho de 2020.

Contratante

Contratada

* Republicado por incorreções anteriores.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C5D99430

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº3/2020 REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º1/2020

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-24, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Carina Wahl De Almeida 04183868971, inscrita no CNPJ nº 21.121.493/0001-98, com sede na rua Astolpho Macedo de Souza, Bairro São Bernardo, União da Vitória – PR, CEP 84600-010, neste ato representada por Carina Wahl De Almeida, CPF Nº041.838.689-71, portador da Cédula de Identidade nº5.421.307-7SSP-PR,a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra n.º1/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º1/2020**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução do objeto do processo de compra supracitado, alterando-se o término da vigência para 8/9/2020.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II do parágrafo 1ºda Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 3 de agosto de 2020.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D6D89DA1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 82/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°1/2020
Contrato:	3/2020 – 1º Aditamento de prazo
Objeto:	Contratação de curso e palestra de formação para professores e gestores durante a semana pedagógica da Uniuv.
Contratado:	Carina Wahl De Almeida 04183868971
Fiscal:	SIMONE SANTOS JUNGES
CPF Fiscal:	009.737.727-94
Vigência:	10/8/2020 a 8/9/2020.

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 4 de agosto de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3CCB31F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1561/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
71 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	110.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
336 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.001.18.541.0016.2.206.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO E COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	
361 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**330.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
349 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Redução:			**330.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:210E5EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**009**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Um. Moises Lupion**	
160	3.3.90.39.00	15496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Soma Total				**30.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**009**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Um. Moises Lupion**	
152	3.3.90.30.00	15496	Material de Uso e Consumo	30.000,00
Soma Total				**30.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 06 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:B7E5BBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 831/2018

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	831/2018	PP 67/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	15/12/2020	-	SBS TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 04.127.711/0001-82

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8FACB6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.038 DE 13 DE MARÇO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº. 17/2018 – PMA)

Súmula: Lei municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, que institui o uso é ocupação do solo de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **Ione Elisabeth Alves Abib**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.902, de 23 de dezembro de 2008, que institui o uso é ocupação do solo de Andirá, alterando e acrescentando os seguintes artigos:

SEÇÃO II

DA SUBDIVISÃO DOS USOS

Art. 10. Os usos do solo urbano ficam subdivididos hierarquicamente em:

II. COMERCIAL E DE SERVIÇO:

f. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL DO TIPO D – Caracteriza-se por comércio e serviços diversificados, potencialmente incômodos, nocivos, ou perigosos, tais como:

depósito e revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP);
equiparáveis.

Art. 12 – A. Os usos do solo caracterizados como Comercio e Serviço Especial do Tipo D deverão atender as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Código de Edificações e Obras, ANP e só serão admitidos mediante parecer favorável do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, sendo submetido ao Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá.

Art. 2º. Altera o anexo I da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de março de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano

Características de Uso do Solo Urbano no Distrito Sede de Andirá

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZR 1	Residencial Unifamiliar	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Indústria tipo A Oficina mecânica e Casa de Culto	Comércio e Serviço Especial Tipo A B e C Indústria tipo B
ZR 2	Residencial Unifamiliar e multfamiliar	Comércio e Serviço vicinal	Oficina mecânica e Casa de Culto	Todos os demais
ZR 3	Residencial Unifamiliar			Todos os demais
ZR 5	Residencial Unifamiliar			Todos os demais
ZCS 1	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral	Comércio e Serviço Especial do Tipo A e B	Indústria Tipo A	Comércio e Serviço Especial Tipo C Indústria tipo B
ZCS 2	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo A Indústria tipo A	Comércio e Serviço Especial do Tipo B	Indústria tipo B Comércio e Serviço Especial Tipo C Comércio e Serviço Especial Tipo D	
ZI	Comércio e Serviço Vicinal Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial do Tipo A, B Indústria Tipo A	habitação (1)	Comércio e Serviço Especial Tipo C Comércio e Serviço Especial Tipo D Indústria Tipo B	Todos os demais

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DDD32C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 042/2020

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº173, de 27 de maio de 2020, bem como o disposto na Lei Municipal nº 2.130, de 07 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a partir de 20/03/2020, os prazos de validade dos concursos públicos de provas e títulos, bem como dos Testes Seletivos, abaixo discriminados, já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, até o término da vigência do Estado da Calamidade Pública estabelecido pela União, previsto para o dia 31/12/2020

CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO			PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DOS CERTAMES		SUSPENSÃO E NOVA VALIDADE	
Edital n.º	Edital Homologação nº Data Publicação	Validade	Edital/Portaria Prorrogação Data Publicação	Validade Prorrogação	Tempo Suspensão	Validade Prevista
001/2017 CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO	008/2019-07/10/2019	06/10/2021	-	-	287 dias	20/07/2022
001/2018 TESTE SELETIVO	004/2018-08/08/2018	07/08/2019	006/2019-07/08/2019	07/08/2020	287 dias	15/10/2021

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º fica condicionada à vigência do Estado de Calamidade Pública estabelecida pela União.
Art. 3º Os prazos terão continuidade na sua contagem após a revogação ou após o término da vigência do Estado de Calamidade Pública estabelecido pela União.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 01 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D6D13F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 – Registro de Preços nº 25/2020 - *Processo Licitatório 49/2020*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de paver, grama e mão de obra para instalação de tachão para o uso do departamento do município, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das proponentes fornecedoras, conforme itens e valores relacionados abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ: 79.847.687/0001-55.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 8cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: DERIVADOS PB.**	1.500	M²	R$ 47,00	R$ 70.500,00
3	Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver" na cor cinza, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 6cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: DERIVADOS PB.**	3.000	M²	R$ 35,00	R$ 105.000,00
4	Piso Intertravado "Tipo Paver Tátil" Alerta e Direcional na cor vermelho, retangular, nas dimensões de 10cm x 20cm x 6cm. Material com resistência mínima de 35 Mpa, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: DERIVADOS PB.**	700	M²	R$ 52,83	R$ 36.981,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE				**R$ 212.481,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA – ME – CNPJ: 78.070.281/0001-46.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**Fornecimento de Grama em Leiva**, tipo Esmeralda, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr. **MARCA: NEGRELLO.**	4.000	m²	R$ 4,85	R$ 19.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE				**R$ 19.400,00**	

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Mão de Obra, Fornecimento de Cola Epóxi** "padrão utilizado pelo DER/PR" a cola, deverá ser aplicado em toda a base do tachão e nos furos, e também demais locais do material para **instalação dos tachões**, inclusive perfuração. O Município fornecerá somente os tachões; os locais de instalação serão indicados pelo Município; os tachões têm as seguintes dimensões 15x26 cm.	700	Unid.	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 231.881,00
(Duzentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Um Reais)

Bom Sucesso do Sul, 06 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3EF4A996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 049/2020, Processo de Registro de Preços nº. 038/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades do Município de Braganey-Pr, conforme demonstra o anexo I e demais disposições do edital.**
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VELCI ROQUE MINUZZO - MERCADO, CNPJ:12.208.983/0001-35, sediada na Rua Castelo Branco,40, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr Velci Roque Minuzzo, CPF: 025.226.979-94 e RG:7.138.592-2 SESP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
04	ALCOOL 70% (1 LITROS)	Araucária	550	5,50	3.025,00
11	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 7,5 LITROS	Arqplast	30	2,39	71,70
13	BRILHA ALUMÍNIO EM PASTA (500 GRAMAS)	Criviali	45	4,95	222,75
24	COPO DESCARTÁVEL 300ML (PCTS DE 100 UNIDADES)	Cristalcopo	360	3,35	1.206,00
38	ESPONJA DE AÇO (60 GRAMAS)	Assolan	500	0,78	390,00
43	GUARDANAPO PAPEL 20X22, 5 (EMBALAGEM COM 50/UNIDADES)	Gardenia	500	0,75	375,00
46	ISQUEIRO	Bic	70	3,10	217,00
74	RODO DE ESPUMA (APROXIMADAMENTE 40 cm), COM CABO	Casa da Vassoura	120	5,98	717,60
80	SACO PLÁSTICO P/FREEZER 03 LITROS (EMBALAGEM C/100 UNIDADES)	Friz	50	3,09	154,50
106	HASTES FLEXIVEIS (EMBALAGEM C/150 UNIDADES)	Cotton	35	2,80	98,00
Valor Total – R$ 6.477,55 (Seis mil quatrocentos e setenta e sete reais, com cinqüenta e cinco centavos).					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 22/07/2020 até 21/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C0078828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

Aos 03 (três) dias do mês de Agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 052/2020, Processo de Registro de Preços nº. 040/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ:17.676.642.0001-08, sediada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02, bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava – Pr., Cep: 85.045-010, neste ato representado pelo Sr Marcelo Brandalise Zanini, CPF: 060.697.596-16 e RG: 10.088.335-0 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	ÁLCOOL: ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO - FRASCO 1000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA	TUPI	UN	1000	7,19	7.190,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE, AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO, TAMANHO ÚNICO.	KALIPSO	UN	100	7,85	785,00
16	SAPATO BRANCO SEM CADARÇO - FEMININO / MASCULINO; COM SOLADO ANTIDERRAPANTE - PADRÃO NR 32; TAMANHOS VARIADOS.	CANADA	PAR(ES)	100	53,00	5.300,00
17	TOUCA: CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE ESTRUTURA FLEXÍVEL, PLANA E POROSA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, A PARTIR DE 30 GRAMAS.	TALGE	UN	6000	0,22	1.320,00
VALOR TOTAL - R$ 14.595,00 (Quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais)						

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses compreendendo o período entre **03/08/2020 até 02/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B7E8E6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Proponente: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CAFELÂNDIA-PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.871.994/0001-46, estabelecida nesta cidade, na Rua Plínio Costa nº 198, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Maria de Lourdes Grigio**, portador CPF nº 872.913.139-20.
Objeto: Fica alterada a cláusula nona (da vigência) prorrogando por mais 12 (doze) meses, findando-se em **23/07/2021**, podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica renovado os valores originais do Termo de Fomento, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00082-008	335041	0	0750-Administração Geral
07.001	10.301.00062-019	335041	0	1910-Manutenção Da Atenção Básica
08.002	13.392.00102-041	335041	0	4860-Manutenção Das Ativ. Culturais
09.001	08.122.00142-043	315041	0	5000- Apoio as Entidades E Org. Social
09.001	08.122.00142-043	335041	0	5010- Apoio as Entidades E Org. Social
11.001	20.608.00172-068	335041	0	7340- Manut. Da Coordenação de Agric.
11.001	20.608.00172-069	335041	0	7470- Manutenção Horta Feira

Conforme solicitação da proponente, e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Maria de Lourdes Grigio.
Data Da Assinatura: **22/07/2020**.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FEBB29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INDICADORES COVID-19

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior	67	88	0,76	1	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	44	63	0,70	1	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias	0	0	0,00	1	1	0,375	0,38			

	atras											
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras		**7**	7	1,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO											
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes		67	100.000	154,78	154,78	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes		3	100.000	6,93	6,93	3	1,75	**5,25**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia		591	512	79	79	3	1	**3,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás		79	47	1,68	1,68	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás		357	335	**1,07**	1,07	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**		**19,00**						
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**		**BANDEIRA**	1,90 LARANJA					
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO									
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS									

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:6F5F43CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 05/2020, realizada aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICAS AS PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:

Eixo 1 – "A Política Nacional para as Mulheres: avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das Políticas para as Mulheres"		
N°	**Proposta**	**Ente federativo**
1	Estimular a participação popular por meio da formação de grupos, coletivos feministas e eventos destinados a reflexão sobre a presença da mulher na sociedade, fomentando a autonomia e o empoderamento da população feminina	**Municipal**
2	Criar planos para conferir maior celeridade em processos de separação envolvendo mulheres vítimas de violência.	**Municipal**
3	Subsidiar mulheres vítimas de violência que necessitam deixar suas casas, de modo a garantir independência financeira como estratégia de enfrentamento a esta violação de direitos.	**Estadual**
4	Criação de leis que possam agilizar o processo de separação envolvendo mulheres vítimas de violência.	**Nacional**
5	Ampliar as políticas públicas de enfrentamento às desigualdades de gênero e à violência doméstica através do incentivo a consórcios regionais para a criação de casas de apoio.	**Nacional**
Eixo II – "O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema"		
N°	**Proposta**	**Ente federativo**
1	Desenvolver estratégias de articulação com as esferas estadual e federal para a estruturação do Sistema Nacional e Estadual de Políticas para as Mulheres.	**Municipal**
2	Promover capacitações de servidores municipais envolvidos nas políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres.	**Estadual**
3	Efetivar a implementação do Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres.	**Nacional**
4	Fortalecer o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos de modo a conferir autonomia financeira e orçamentária para a pasta.	**Nacional**
Eixo III – "Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade"		
N°	**Proposta**	**Ente federativo**
1	Elaboração de campanhas municipais de sensibilização para o combate e enfrentamento à violência contra a mulher, bem como de incentivo ao empoderamento feminino.	**Municipal**
2	Incentivar e desenvolver estratégias para maior participação feminina em cargos públicos e na esfera política.	**Municipal**
3	Solicitar à Secretaria Municipal de Saúde profissional de psicologia que atenda a demanda das mulheres vítimas de violência doméstica encaminhadas pelo CREAS.	**Municipal**
4	Impulsionar o empreendedorismo no território, promovendo geração de renda e maior acesso de mulheres ao mercado de trabalho.	**Municipal**
5	Confecção de materiais gráficos e audiovisuais para utilização em campanhas de sensibilização nos municípios.	**Estadual**
6	Fomentar a formação em política e cidadania para a juventude feminina a fim de incentivar a participação de mulheres em cargos públicos.	**Estadual**
7	Criação de legislação mais rigorosa no tocante às medidas protetivas e ao afastamento do agressor da residência da vítima, de modo a prevenir e diminuir os altos índices de feminicídio.	**Nacional**
8	Ampliação de recursos financeiros destinados aos municípios para a implementação de ações voltadas para a inserção das mulheres no mercado de trabalho.	**Nacional**
9	Equiparação salarial entre gêneros para profissionais que ocupam os mesmos cargos.	**Nacional**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 06 de agosto de 2020.

IRACI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:61A68403

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05/2020 - CMDM

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às nove horas, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM estiveram reunidas, através de videoconferência, para reunião ordinária deste Conselho. De acordo com as medidas de distanciamento social adotadas em prevenção ao novo coronavírus, ficou decidido, por maioria simples via aplicativo, que os encontros fossem realizados por meios remotos.	5ª Reunião do CMDM 05/08/2020
Após ingresso das conselheiras na plataforma de videoconferência, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares agradeceu a presença de todas e contextualizou a retomada das atividades do CMDM em meio à pandemia de Covid 19, sendo adotadas as medidas de proteção através do distanciamento social. Foi declarada aberta a plenária.	Abertura da reunião
Em seguida, foi informado a respeito da substituição da conselheira titular representante da comunidade, Iraci de Oliveira, CPF 796.943.659-53, por Laryssa Fernanda Borba, CPF 114.812.359-82, de acordo com indicação da Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV. A substituição se deu em razão da Sra. Iraci de Oliveira estar atuando como servidora da Secretaria de Ação Social - SAS. A nova conselheira Laryssa Fernanda Borba apresentou-se à plenária.	Substituição Conselheira Titular – Representante da Comunidade
Dando prosseguimento, comunicou-se a respeito da exoneração, por motivo de aposentadoria, da servidora da Secretaria de Ação Social Elizabete de Fátima Pianaro Chiarelo, que ocupava a presidência do CMDM. A SAS indicou, para recompor a vaga em aberto, a servidora Iraci de Oliveira, que fez suas considerações à plenária como representante da Secretaria.	Substituição Conselheira Titular – SAS
A seguir, foi aberta votação para os cargos de presidente e vice-presidente do CMDM, uma vez que se encontravam vagos após as substituições. Foi informado que a atual gestão do Conselho conta com representação governamental na presidência e não governamental na vice-presidência. A conselheira Iraci de Oliveira apresentou-se como única candidata para a presidência, sendo sua eleição aprovada, sem ressalvas, pela plenária. A conselheira Laryssa Fernanda Borba foi a única candidata para ocupar a vice-presidência e sua eleição também foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Nova Presidência e Vice-Presidência CMDM
Logo após, foi retomada a discussão sobre a alteração do artigo 4º, inciso V, da Lei 1027/2018, que reserva uma vaga para representante do Poder Legislativo no CMDM. Conforme debatido anteriormente em plenária, tal representação afeta a paridade do Conselho, sendo decidido pela alteração deste artigo. As conselheiras deliberaram pela indicação, em substituição, de representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho – SEICT, por entenderem a relevância de temas relacionados à empregabilidade da mulher, bem como à luta pela equiparação salarial entre gêneros. Ficou decidido, portanto, que na próxima reunião será apreciada minuta contendo a alteração proposta, juntamente com projeto de criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, a ser incorporado na lei de criação do CMDM.	Alteração da Lei 1027/2018 – Indicação de Secretaria Municipal
Seguidamente, foi apresentado o documento final contendo as propostas da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 10 de março de 2020. A plenária se comprometeu a perseguir o alcance dos objetivos pactuados na conferência e a debater estratégias para uma melhor atuação do CMDM nesse intuito. Foi discutido a respeito da experiência na realização do evento, sendo apontada a necessidade de se dispor de maior tempo para a palestra magna, bem como para a discussão das propostas em grupo.	Documento Final – Conferência Municipal dos Direitos da Mulher
Posteriormente, salientou-se a necessidade de aprovar o texto final do Regimento Interno do CMDM, haja vista a conveniência dos últimos ajustes antes de sua publicação em Diário Oficial. Ficou decidido que o documento será apreciado na próxima reunião ordinária.	Regimento Interno
Por fim, foi apresentada a arte da campanha municipal de combate à violência contra a mulher no contexto da pandemia, sendo sublinhados os canais de denúncia e o trabalho do CREAS no atendimento às vítimas. Também foi divulgada a campanha Sinal Vermelho para a Violência Doméstica, do Conselho Nacional de Justiça e da Associação dos Magistrados Brasileiros. Com relação a ambas as campanhas, ressaltou-se o papel do CMDM na divulgação, fazendo com que as informações cheguem às comunidades.	Estratégias de divulgação - canais de denúncia de violência contra a mulher no contexto da pandemia
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	
DIEGO CARAZZAI TAVARES	***IRACI DE OLIVEIRA***
Secretário Executivo	Presidente do CMDM
RG 7.881.557.4	RG 5.668.470-0
CPF 066.530.209.67	CPF 796.943.659-53

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC1F156B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020
Processo Administrativo Nº 070/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 07/07/2020 14:05:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 11:25:50
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de auto clave de diversas medidas e capacidades			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 629,00		**Valor Total:** 5.032,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de bomba a vácuo			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 238,90		**Valor Total:** 716,70
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de cadeira odontológica			
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 312,00		**Valor Total:** 2.184,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de caixa de comando			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 112,10		**Valor Total:** 560,50
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de caneta de alta rotação			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 268,30		**Valor Total:** 6.707,50
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de compressores			
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 775,30		**Valor Total:** 5.427,10
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de equipo			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 146,20		**Valor Total:** 731,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de fotopolimerizador			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 170,60		**Valor Total:** 853,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE

Descrição: Conserto de jato de bicabornato e ultrassom			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 185,30		**Valor Total:** 741,20
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de micromotor			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 258,50		**Valor Total:** 2.585,00
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de mocho			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 63,30		**Valor Total:** 379,80
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de raio-x (exceto ampola)			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 605,60		**Valor Total:** 1.816,80
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de refletor			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 102,40		**Valor Total:** 819,20
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de seringa tríplice			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 160,90		**Valor Total:** 804,50
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto de unidade de água			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 141,40		**Valor Total:** 424,20
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Conserto e ajustes de aparelho amalgador			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 151,10		**Valor Total:** 755,50
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Manutenção de pedal de comando			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 112,10		**Valor Total:** 560,50
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Montagem e desmontagem de consultório			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 824,10		**Valor Total:** 2.472,30
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: AGILE	Modelo: AGILE
Descrição: Revisão e manutenção preventiva de equipamentos de consultório odontológico, abrangendo regulagem, ajustes e substituição de peças para pequenos reparos			
Quantidade: 66	**Valor Unit.:** 346,20		**Valor Total:** 22.849,20

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	EMERSON DE PAULA PETRINI-ME	076	01.318.721/0001-07	57.850,00	56.420,00	Sim
2	RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME	039	10.580.432/0001-72	58.756,00	57.250,00	Sim
3	STOPASSOLE & MACHADO MANUTENÇÃO DE	080	27.774.888/0001-76	58.756,00	57.330,00	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
SOARES E BALABOS LTDA	044	19.483.658/0001-20	58.756,00	55.000,00	Sim

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BCCCA9F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
Processo Administrativo Nº 077/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 21/07/2020 15:03:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 11:26:14
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DIALP/AMI	Modelo:
Descrição: Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo.			
Aplicação: Caminhões.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 34,80		**Valor Total:** 417,60
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: DIALP/AMI	Modelo:
Descrição: Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo.			
Aplicação: máquinas rodoviárias.			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 34,80		**Valor Total:** 278,40
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: DIALP/AMI	Modelo:
Descrição: Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo.			
Aplicação: Ônibus escolar			
Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 34,80		**Valor Total:** 27.840,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: DIALP/AMI	Modelo:
Descrição: Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo.			
Aplicação: VW/Kombi.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 34,80		**Valor Total:** 696,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:

Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).

Máquina: Motoniveladora Caterpillar 12H (1) Frota 10035			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 198,90		**Valor Total:** 198,90
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:

Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).

Máquina: Motoniveladora Caterpillar 12H (2) Frota 10036			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 198,90		**Valor Total:** 198,90
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:

Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).

Máquina: Motoniveladora Caterpillar 140H Frota 10034			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 198,90		**Valor Total:** 198,90
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:

Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).

Máquina: Retroescavadeira JCB 3C (1) Frota 10039
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 198,90 **Valor Total:** 198,90

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).			
Máquina: Retroescavadeira JCB 3C (7) Frota 10064			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 198,90		**Valor Total:** 198,90
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).			
Máquina: Rolo Compactador Caterpillar CS533D (3) Frota 10054			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 198,90		**Valor Total:** 198,90
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).			
Máquina: Rolo Compactador Caterpillar CS533D (5) Frota 10055			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 198,90		**Valor Total:** 198,90
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras).			
Máquina: Rolo Compactador Caterpillar CS533E (7) Frota 10057			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 198,90		**Valor Total:** 198,90
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz L1316 - placas AAL-6608			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 636,50		**Valor Total:** 636,50
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz L1620 - placas AKH-4850			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 636,50		**Valor Total:** 636,50
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz LB2220 - placas BGY-4865			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 636,50		**Valor Total:** 636,50
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz LK1514 - placas AIW-2786			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 649,10		**Valor Total:** 649,10
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Conjunto completo de todos os bancos do veículo: Fiat/Uno Mille Fire Economy 4P - placas AXK-6419.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 845,40		**Valor Total:** 845,40
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus - placas AWL-9042.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Agrale - ano 2009 - placas ARX-0458.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 646,50
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Agrale - placas ARX-2024.			
Quantidade: 22	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 2.844,60
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Iveco - placas ATN-8390.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 129,30
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - ano 2012 - placas ARR-1424.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - ano 2012 - placas AVL-8757.			

Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - placas AXO-6572.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - placas AZS-3912.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Marcopolo Volare - placas AVI-3952.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Mercedes Benz - placa: AIG-1317.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 2.586,00
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Mercedes Benz - placas AYR-7669.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 646,50
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Mercedes Benz - placas AYR-7670.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R.ORE - ano 2017/2017 - placas BBL-3557.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus placas - ATP-3365.			
Quantidade: 11	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.422,30
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Scânia - placas AAZ- 9361.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 2.586,00
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus Scânia K- 113 CL - ano 1997 - placas BWL-6787.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 2.586,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD - ano 2010/2011 - placas ATP-3352.			
Quantidade: 13	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.680,90
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD - placas ATP-3356.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.551,60
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE - ano 2010/2011 - placas ATP-3349.			
Quantidade: 18	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 2.327,40
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE - ano 2011/2012 - placas AVB-0630.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 646,50
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE - placas AWL-9047.			
Quantidade: 9	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.163,70
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD ES ORE - placas AVB-0638.			
Quantidade: 12	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.551,60
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - ano 2010/2011 - placas ATR-6104.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 775,80
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9041.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - placas ATR-6107.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20
Item: 43	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - placas AWL-9043.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20
Item: 44	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcarello Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9044.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 258,60
Item: 45	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcarello Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9045.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 258,60

Item: 46	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2010/2011 - placas ATP-3359.			
Quantidade: 14	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.810,20
Item: 47	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2010/2011 - placas ATP-3375.			
Quantidade: 11	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.422,30
Item: 48	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2011 - placas AVB-0636.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.293,00
Item: 49	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2011/2012 - placas AVB-0642.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20
Item: 50	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo EOD - ano 2010/2011 - placas AVB-0633.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 646,50
Item: 51	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo EOD - ano 2011/2012 - placas AVB-0640.			
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 905,10
Item: 52	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0625.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20
Item: 53	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0626.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 387,90
Item: 54	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0632.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 258,60
Item: 55	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0634.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20
Item: 56	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: Ônibus VW/15.190 Mascarello Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9046.			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 1.034,40
Item: 57	Unidade: UNIDADE	Marca: mão-de-obra própria	Modelo:
Descrição: Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras).			
Veículo: VW/Kombi - placas AUU-6850.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 129,30		**Valor Total:** 517,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SILSO AMADEU PACHECO	073	13.444.683/0001-18 72.890,00		72.500,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

_____
AUTORIDADE: VALDECIR ANTONIO DA SILVA

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3EFEA936

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
Processo Administrativo Nº 078/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 23/07/2020 13:58:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:15
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: KNUP Modelo: MASC
Descrição: Equipamento do tipo câmera-monitor normatizado para atendimento da Resolução CONTRAN 763/2018 e demais legislação de trânsito vigente. Tamanho mínimo da tela: 17 x 9cm. Aplicação: Ônibus de transporte coletivo de escolares
Quantidade: 37 **Valor Unit.:** 1.480,00 **Valor Total:** 54.760,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	052	16.852.938/0001-70 1.498,00		1.480,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	005	17.732.521/0001-36	1.499,95	1.490,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Agrale Mascarello Granmini 2009/2009 24V			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	098	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	061	17.732.521/0001-36	434,98	426,95	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Iveco Cityclass 70c/16 2009 até 2011 24V			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	033	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	039	17.732.521/0001-36	434,95	425,40	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Iveco Cityclass 70c17 2013/2014 12V			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	056	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	020	17.732.521/0001-36	434,95	426,95	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Marcopolo Volare V 8L ESC 2011/2012 24V			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	096	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	033	17.732.521/0001-36	434,95	425,85	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz Marcopolo Andare R 1998/1999 24V			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	062	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	064	17.732.521/0001-36	434,95	429,95	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R.ORE 2014/2014 24V			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	062	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	001	17.732.521/0001-36	434,95	429,95	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW Mascarello Gran Midi U 2012/2012 24V			
Quantidade: 7	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 2.940,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	023	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	018	17.732.521/0001-36	434,95	429,95	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE Marcopolo 2011/2012 24V			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 TORAL & SILVA LTDA ME	053	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	063	17.732.521/0001-36	434,95	429,00	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28					
Lote 010					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC		
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW/ 15.190 EOD E. HD ORE Marcopolo Senior 24V					
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 420,00			**Valor Total:** 3.360,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TORAL & SILVA LTDA ME	010	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	006	17.732.521/0001-36	434,95	429,95	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 06/08/2020 14:08:28
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SARAIVA	Modelo: MASC
Descrição: Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação			
na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW/ 15.190 EOD E.S. ORE 2010 até 2012 24V			
Quantidade: 8	**Valor Unit.:** 420,00		**Valor Total:** 3.360,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TORAL & SILVA LTDA ME	050	16.852.938/0001-70	430,00	420,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
KEVEN JUNIOR CABRAL	091	17.732.521/0001-36	434,95	429,95	Sim

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Autoridade

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:555C048E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - SILSO AMADEU PACHECO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.444.683/0001-18, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2134, Sala 01, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. SILSO AMADEU PACHECO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 411.326.539-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 31963036 SSP/PR, residente de domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº 2134, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de serviços de reforma de bancos veicular e fornecimento de cintos de segurança incluindo serviço de substituição, para manutenção da frota municipal de máquinas e veículos.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo. Aplicação: Caminhões.	DIALP/AMI	UN	12,00	34,80	417,60
1	2	Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo. Aplicação: máquinas rodoviárias.	DIALP/AMI	UN	8,00	34,80	278,40
1	3	Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo. Aplicação: Ônibus escolar	DIALP/AMI	UN	800,00	34,80	27.840,00
1	4	Cinto de segurança novo, incluindo serviço de remoção do cinto antigo e instalação do novo. Aplicação: VW/Kombi.	DIALP/AMI	UN	20,00	34,80	696,00
1	5	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina: Motoniveladora Caterpillar 12H (1) Frota 10035	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90
1	6	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina: Motoniveladora Caterpillar 12H (2) Frota 10036	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90
1	7	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina: Motoniveladora Caterpillar 140H Frota 10034	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90
1	8	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina:	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90

		Retroescavadeira JCB 3C (1) Frota 10039					
1	9	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina: Retroescavadeira JCB 3C (7) Frota 10064	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90
1	10	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina: Rolo Compactador Caterpillar CS533D (3) Frota 10054	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90
1	11	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina: Rolo Compactador Caterpillar CS533D (5) Frota 10055	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90
1	12	Reforma de banco de máquina rodoviária (estofados, espumas, costuras). Máquina: Rolo Compactador Caterpillar CS533E (7) Frota 10057	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	198,90	198,90
1	13	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz L1316 - placas AAL-6608	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	636,50	636,50
1	14	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz L1620 - placas AKH-4850	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	636,50	636,50
1	15	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz LB2220 - placas BGY-4865	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	636,50	636,50
1	16	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Banco completo (motorista e caroneiro). Veículo: Caminhão Mercedes Benz LK1514 - placas AIW-2786	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	649,10	649,10
1	17	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Conjunto completo de todos os bancos do veículo: Fiat/Uno Mille Fire Economy 4P - placas AXK-6419.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	845,40	845,40
1	18	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus - placas AWL-9042.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	19	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Agrale - ano 2009 - placas ARX-0458.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	5,00	129,30	646,50
1	20	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Agrale - placas ARX-2024.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	22,00	129,30	2.844,60
1	21	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Iveco - placas ATN-8390.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	1,00	129,30	129,30
1	22	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - ano 2012 - placas ARR-1424.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	23	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - ano 2012 - placas AVL-8757.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	24	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - placas AXO-6572.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	25	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Iveco Cityclass 70C/16 - placas AZS-3912.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	26	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Marcopolo Volare - placas AVI-3952.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	27	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Mercedes Benz - placa: AIG-1317.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	20,00	129,30	2.586,00
1	28	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Mercedes Benz - placas AYR-7669.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	5,00	129,30	646,50
1	29	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Mercedes Benz - placas AYR-7670.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20
1	30	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R.ORE - ano 2017/2017 - placas BBL-3557.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	31	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus placas - ATP-3365.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	11,00	129,30	1.422,30
1	32	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Scânia - placas AAZ-9361.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	20,00	129,30	2.586,00
1	33	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus Scânia K-113 CL - ano 1997 - placas BWL-6787.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	20,00	129,30	2.586,00
1	34	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD - ano 2010/2011 - placas ATP-3352.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	13,00	129,30	1.680,90
1	35	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD - placas ATP-3356.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	12,00	129,30	1.551,60
1	36	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE - ano 2010/2011 - placas ATP-3349.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	18,00	129,30	2.327,40
1	37	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE - ano 2011/2012 - placas AVB-0630.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	5,00	129,30	646,50
1	38	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE - placas AWL-9047.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	9,00	129,30	1.163,70
1	39	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 EOD ES ORE - placas AVB-0638.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	12,00	129,30	1.551,60
1	40	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - ano 2010/2011 - placas ATR-6104.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	6,00	129,30	775,80
1	41	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9041.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20
1	42	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - placas ATR-6107.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20
1	43	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Gran Midi - placas AWL-9043.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20
1	44	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcarello Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9044.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	2,00	129,30	258,60
1	45	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcarello Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9045.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	2,00	129,30	258,60
1	46	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2010/2011 - placas ATP-3359.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	14,00	129,30	1.810,20
1	47	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2010/2011 - placas ATP-3375.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	11,00	129,30	1.422,30
1	48	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2011 - placas AVB-0636.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	10,00	129,30	1.293,00
1	49	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo - ano 2011/2012 - placas AVB-0642.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20
1	50	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo EOD - ano 2010/2011 - placas AVB-0633.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	5,00	129,30	646,50
1	51	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo EOD - ano 2011/2012 - placas AVB-0640.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	7,00	129,30	905,10
1	52	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0625.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20
1	53	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0626.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	3,00	129,30	387,90
1	54	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0632.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	2,00	129,30	258,60
1	55	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Marcopolo Senior - ano 2012 - placas AVB-0634.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20

1	56	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: Ônibus VW/15.190 Mascarello Gran Midi - ano 2012 - placas AWL-9046.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	8,00	129,30	1.034,40
1	57	Reforma de banco veicular (estofados, espumas, costuras). Veículo: VW/Kombi - placas AUU-6850.	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	4,00	129,30	517,20
Total							**72.500,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 077/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade desta Ata é de 4 (quatro) meses 25 (vinte e cinco) dias, com início em **06/08/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3460	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3510	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3530	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3540	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3840	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	7420	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7450	10.003.26.782.0015.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2 - O serviço deverá ser executado somente quando solicitado formalmente pela Secretaria de Educação ou Secretaria de Obras, desde que seja precedido da apresentação da requisição de compra expedido pelo Setor de Compras do Município de Candói.

8.3 - A requisição dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

8.4 - A empresa terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação formal, para executar completamente a parcela do serviço requerido.

8.5 - A execução do serviço envolve o fornecimento de todas os materiais, peças, componentes, acessórios, insumos e demais recursos necessários para completa reforma do banco, inclusive estofados, espuma, colocação de travas, eventuais soldas, e etc., sem quaisquer cobranças adicionais, além dos valores já previstos neste contrato e no termo de referência do edital de licitação.

8.6 - A cor e o tipo de material a ser empregado na reforma deverá ser idêntico ao existente no banco do veículo/máquina, exceto se solicitado de modo diferente pela ADMINISTRAÇÃO e aceito pelo FORNECEDOR.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - Ao término da prestação do serviço, na entrega, a empresa deverá apresentar a respectiva nota fiscal à Comissão de Recebimento competente.

9.2 - O bem ou serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 077/2020.
Ata de Registro de Preços nº 148/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico impactocandoi@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Responsabilizar-se pelo transporte para entrega e retirada dos veículos ou máquinas, no caso de o FORNECEDOR estar estabelecido na sede do Município de Candói (PR);
VI - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado ou bem fornecido, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Não terceirizar a execução do serviço e o fornecimento das peças sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV - Executar fielmente o serviço e o fornecimento das peças, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
VI - Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade suficiente para cumprimento dos prazos fixados;
VII - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto desta Ata, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício
VIII - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
IX - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
X - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XI - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
XII - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XIII - Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para execução do serviço requisitado;
XIV - Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XV - Responsabilizar-se completamente, caso haja necessidade, pela desmontagem e montagem dos bancos, providenciando por sua conta, todos os materiais e serviços necessários;
XVI - Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XVII - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, inclusive por roubos/furtos, extravios, sinistros e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade;
XVIII - Não conduzir sob hipótese alguma, os veículos e máquinas fora do pátio de sua oficina;
XIX - Garantir os serviços pelo período mínimo de 6 meses, devendo em caso de defeitos, repará-los no prazo de 3 (três) dias úteis após notificação;
XX - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 6 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SILSO AMADEU PACHECO
Silso Amadeu Pacheco

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:95C300C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - TORAL & SILVA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 16.852.938/0001-70, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 1773, Jardim São Jorge, CEP 87.710-000, Paranavaí (PR) neste ato representado pela Sra. GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 103.607.979-11, portadora da cédula de identidade civil RG nº 13.279.609-2 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua São José, nº 220, Jardim São Jorge, CEP 87.710-295, Paranavaí (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de espelhos retrovisores e equipamentos do tipo câmera-monitor incluindo o serviço de instalação nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Equipamento do tipo câmera-monitor normatizado para atendimento da Resolução CONTRAN 763/2018 e demais legislação de trânsito vigente. Tamanho mínimo da tela: 17 x 9cm. Aplicação: Ônibus de transporte coletivo de escolares	KNUP MASC	UN	37,00	1.480,00	54.760,00
2	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Agrale Mascarello Granmini 2009/2009 24V	SARAIVA MASC	UN	2,00	420,00	840,00
3	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Iveco Cityclass 70c/16 2009 até 2011 24V	SARAIVA MASC	UN	2,00	420,00	840,00
4	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Iveco Cityclass 70c17 2013/2014 12V	SARAIVA MASC	UN	2,00	420,00	840,00
5	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Marcopolo Volare V8L ESC 2011/2012 24V	SARAIVA MASC	UN	2,00	420,00	840,00
6	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz Marcopolo Andare R 1998/1999 24V	SARAIVA MASC	UN	1,00	420,00	420,00
7	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus Mercedes Benz OF 1519 R.ORE 2014/2014 24V	SARAIVA MASC	UN	3,00	420,00	1.260,00
8	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW Mascarello Gran Midi U 2012/2012 24V	SARAIVA MASC	UN	7,00	420,00	2.940,00
9	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE Marcopolo 2011/2012 24V	SARAIVA MASC	UN	2,00	420,00	840,00
10	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW/15.190 EOD E. HD ORE Marcopolo Senior 24V	SARAIVA MASC	UN	8,00	420,00	3.360,00
11	1	Espelho retrovisor completo com braço e parafusos para fixação na parte frontal. Aplicação: Ônibus VW/15.190 EOD E.S. ORE 2010 até 2012 24V	SARAIVA MASC	UN	8,00	420,00	3.360,00
Total							**70.300,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 078/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em **06/08/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3420	06.007.12.361.0011.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3430	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3440	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3460	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3520	06.007.12.361.0011.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3530	06.007.12.361.0011.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3540	06.007.12.361.0011.2032	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3760	06.007.12.365.0011.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3770	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3780	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3830	06.007.12.365.0011.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3840	06.007.12.365.0011.2033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os equipamentos serão requisitados em remessas parcelas, conforme surgirem as necessidades da Administração.

8.2 - Os equipamentos deverão ser entregues instalados nos veículos, e testados quanto a sua eficiência, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 763/2018 e outras pertinentes, se houver, correndo por conta da empresa contratada, todos os custos diretos e indiretos.

8.3 - Os veículos a serem instalados, estão acomodados no Estacionamento Municipal anexo à Prefeitura, na sede do Município de Candói (PR).

8.4 - A empresa contratada deverá comparecer no local para instalação dos equipamentos *in situ*, ou caso prefira, poderá fazer o transporte dos veículos até oficina própria na sede de seu estabelecimento.

8.4.1 - Caso a empresa possua instalações na sede do Município de Candói (PR), a locomoção dos veículos até sua oficina ficará à encargo da Administração, do contrário todos os custos e responsabilidades diretas e indiretas ficará sob a responsabilidade da empresa.

8.4.2 - O transporte de ida e volta dos veículos até a oficina da empresa deverá ser feita com guincho ou equipamento equivalente, ficando vedado a rodagem de terceiros fora do pátio da Prefeitura.

9 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo de entrega da parcela requisitada é de no máximo **20 (vinte) dias corridos** a contar da solicitação formal.

9.2 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a respectiva nota fiscal e realizar os testes na presença da Comissão de Recebimento para averiguação da eficiência nos termos das normas vigente e atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.

9.3 - O bem ou serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.4 - O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser refeito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 078/2020.

Ata de Registro de Preços nº 149/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *toralbus@terra.com.br*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br.*

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata, edital e seus anexos;
II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - Responsabilizar-se pelo transporte para entrega e retirada dos veículos, no caso de o FORNECEDOR estar estabelecido na sede do Município de Candói (PR);
VI - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - Não terceirizar a execução do serviço e o fornecimento dos equipamentos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV - Executar fielmente o fornecimento e instalação, de acordo com as cláusulas avençadas, Resolução CONTRAN nº 763/2018 e demais normas aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
V - Executar a instalação somente com profissionais qualificados;
VI - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto desta Ata, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício
VII - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
VIII - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
IX - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
X - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.
XI - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
XII - Responsabilizar-se por todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários para entrega e instalação dos equipamentos;
XIII - Responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;

XIV - Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XV - Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, inclusive por roubos/furtos, extravios, sinistros e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade;
XVI - Não conduzir sob hipótese alguma, os veículos e máquinas fora do pátio de sua oficina;
XVII - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e no mínimo 6 (seis) meses pelo serviço de instalação, a contar do recebimento definitivo;
XVIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - Cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 6 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

TORAL & SILVA LTDA ME
Toral & Silva LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:64AEA618

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 041/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI** E **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA**.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo do quantitativo do item 5.3 constante na planilha de serviços e prorrogação do prazo de execução do contrato nº 041/2020 da Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é: "Contratação de serviços de engenharia para construção de parte do muro convencional e de arrimo para fechamento da Escola Municipal Tereza Stavny da Silva".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"caput"* c/c Art. 65, I, *"b"* e Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 14 e 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - No início deste ano a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, e como a doença avançou de forma assustadoramente rápida, o mundo foi pego de surpresa, obrigando a sociedade mudar radicalmente diversos hábitos.

Evidentemente que o Governo precisou estabelecer normas para funcionamento do comércio. Houve paralisações, rodízios de funcionamento, redução de escala de trabalho e diversas outras ações que impactaram na produção e fornecimento de produtos em todos os setores do comércio.

A maioria das obras públicas contratadas não foram executadas nos prazos previstos, pois as medidas preventivas adotadas pelas construtoras e pelos seus fornecedores, ocasionaram o atraso tanto na própria execução como no recebimento de materiais necessários à execução.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, portanto, necessário a presente prorrogação.

Além da prorrogação, ainda há necessidade de aumentar o quantitativo do serviço de emboco, visto que em fiscalização à obra, foi verificado que a parte interna do muro que ficará em contato com o solo necessita de maior área de emboço de modo que possibilite a realização da pintura de impermeabilização, dando assim maior funcionalidade e durabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado o quantitativo do item 5.3 da planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, nas quantidades e características especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
5	**ALVENARIA**				
5.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_06/2014	M2	21,76	74,36	1.618,07

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 1.618,07** (mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos) referente ao acréscimo, correspondendo à 6,7176% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 25.705,03** (vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais e três centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, qual já consta na cláusula 3.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	2375	06.003.12.361.0008.1004	102	4.4.90.51.00.00	EA	1.618,07

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 - Fica prorrogado por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando viger até **02/09/2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 31 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E14689AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1 - DO FORNECEDOR
1.1 - EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.318.721/0001-07, com sede na Rua Jose Araújo, nº 110, Sala A, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina (PR), neste ato representado pelo Sr. EMERSON DE PAULA PETRINI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 110.601.028-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 23.606.744-8, residente de domiciliado na Rua Jose Araújo, nº 110, Bairro Vila Rica, CEP 86.430-000, Santo Antônio da Platina (PR).

2 - DO OBJETO
2.1 - Registro de preços de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Conserto de auto clave de diversas medidas e capacidades	UN	8,00	629,00	5.032,00
1	2	Conserto de bomba a vácuo	UN	3,00	238,90	716,70
1	3	Conserto de cadeira odontológica	UN	7,00	312,00	2.184,00
1	4	Conserto de caixa de comando	UN	5,00	112,10	560,50
1	5	Conserto de caneta de alta rotação	UN	25,00	268,30	6.707,50
1	6	Conserto de compressores	UN	7,00	775,30	5.427,10
1	7	Conserto de equipo	UN	5,00	146,20	731,00
1	8	Conserto de fotopolimerizador	UN	5,00	170,60	853,00
1	9	Conserto de jato de bicabornato e ultrassom	UN	4,00	185,30	741,20
1	10	Conserto de micromotor	UN	10,00	258,50	2.585,00
1	11	Conserto de mocho	UN	6,00	63,30	379,80
1	12	Conserto de raio-x (exceto ampola)	UN	3,00	605,60	1.816,80
1	13	Conserto de refletor	UN	8,00	102,40	819,20
1	14	Conserto de seringa tríplice	UN	5,00	160,90	804,50
1	15	Conserto de unidade de água	UN	3,00	141,40	424,20
1	16	Conserto e ajustes de aparelho amalgador	UN	5,00	151,10	755,50
1	17	Manutenção de pedal de comando	UN	5,00	112,10	560,50
1	18	Montagem e desmontagem de consultório	UN	3,00	824,10	2.472,30
1	19	Revisão e manutenção preventiva de equipamentos de consultório odontológico, abrangendo regulagem, ajustes e substituição de peças para pequenos reparos	UN	66,00	346,20	22.849,20
Total						**56.420,00**

4 - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta Ata vincula-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 070/2020** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 - DA VALIDADE DA ATA
5.1 - A validade desta Ata é de 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com início em **06/08/2020** e término em **31/12/2020.**

5.1.1 - A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	4710	08.005.10.301.0005.2042	303	3.3.90.39.00.00	E
2020	5340	08.005.10.301.0005.2050	494	3.3.90.39.00.00	E

2020	5520	08.006.10.301.0005.2053	0	3.3.90.39.00.00	E
2020	5521	08.006.10.301.0005.2053	494	3.3.90.39.00.00	EA
2020	5521	08.006.10.301.0005.2053	494	3.3.90.39.00.00	E
2020	5680	08.006.10.301.0005.2055	0	3.3.90.39.00.00	E

7 - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO
8.1 - O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

9 - DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1 - O prazo de execução da parcela do serviço requisitado é de no máximo **7 (sete) dias corridos** contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - Ao término da prestação do serviço, a empresa deverá apresentar a respectiva nota fiscal à Comissão de Recebimento competente acompanhada da respectiva ART, paga e assinada pela empresa e seu responsável técnico para recebimento do serviço.

9.3 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.4 - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

10 - DO PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 070/2020.
Ata de Registro de Preços nº 147/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3 - O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4 - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e ART.

10.4.1 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3 - Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 - O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11 - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *agiled700@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela ADMINISTRAÇÃO, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br.*

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente a ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
12.1 - São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III - comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V - efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2 - A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função, dispondo no mínimo um técnico na área de elétrica/eletrônica e outro na área de mecânica, devendo executarem os serviços sempre sob as orientações do seu responsável técnico;
VII - imediatamente ao início do serviço, o FORNECEDOR deverá imitir a devida ART, e apresenta-la à Comissão de Recebimento por ocasião da entrega do serviço, devendo constar devidamente paga e assinada pelo seu responsável técnico;
VIII - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
IX - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
X - responsabilizar-se por eventuais encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XI - em casos esporádicos, naqueles em que notavelmente demonstrar-se aplicação de grandes esforços para realização da manutenção diretamente no local onde o equipamento estiver, o FORNECEDOR poderá promover o transporte do mesmo até a sede de sua empresa, correndo por sua conta todos os encargos e responsabilidades.
XII - indenizar a ADMINISTRAÇÃO por quaisquer danos causados aos seus equipamentos, em decorrência de imprudência ou imperícia de seus funcionários, bem como roubos/furtos, extravios e etc. enquanto os mesmos encontrem-se sob sua responsabilidade;
XIII - garantir os serviços pelo período mínimo de 6 meses, devendo em caso de problemas, repará-los no prazo de 2 (dois) dias úteis após notificação;
XIV - responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas com seus funcionários e prepostos;
XV - obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
XVI - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
XVII - manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XVIII - cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma.

14 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
14.1 - O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2 - Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15 - DO CANCELAMENTO DA ATA
15.1 - Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5 - cometer fraude fiscal.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1 - advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2 - multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3 - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8 - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9 - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10 - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19 - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

20 - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 6 de agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EMERSON DE PAULA PETRINI
Emerson De Paula Petrini EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:549C0D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdir Giachini	Diretor do Departamento de Agricultura	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 e 04 de Agosto de 2020.	Representar o munícipio em audiências na Assembleia Legislativa, Ceasa Curitiba e Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A8975C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Operador de Máquinas	01 (Uma)	Cascavel-PR	03 de Agosto de 2020.	Apanhar peça da Retro Escavadeira Rondon, que estava em manutenção e trazer ao município Caminhão Volkswagen.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:B8B604C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - PR – PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) =(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	160.394,15	0,00	6.214,14	0,00	0,00	154.180,01	405,67	0,00	153.774,34
Recursos Ordinários	160.394,15	0,00	6.214,14	0,00	0,00	154.180,01	405,67	0,00	153.774,34
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.394,15	0,00	6.214,14	0,00	0,00	154.180,01	405,67	0,00	153.774,34

CERRO AZUL, 04/08/2020

JONAS CARLOS DIAS
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:2CB0A98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 131/2020 de 03/08/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.170,18 (sete mil cento e setenta reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
57 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
541 - 3.3.90.47.00.00	175	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.142,65
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
278 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.027,53
Total Suplementação:			**7.170,18**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.027,53
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
393 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**4.027,53**

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 175	3.142,65
Total da Receita:		**3.142,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CFA0BD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação pública com luminárias de LED, nos arredores da nova rodoviária municipal, nas Avenidas Água Branca, Ernesto Luiz Gagliotto e Dom Agostinho José Sartori, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público resultado preliminar de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 017/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª colocada	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI CNPJ Nº 10.353.532/0001-66	R$ 207.869,16	HABILITADA
2ª colocada	SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 28.182.478/0001-07	R$ 237.722,43	HABILITADA

3º colocada	TDA ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 36.316.345/0001-04	R$ 279.838,81	HABILITADA

RESULTADO PRELIMINAR:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI CNPJ Nº 10.353.532/0001-66	R$ 207.869,16 (duzentos e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

EDER MARQUES DA ROSA

PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9CE6641D

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 298 DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.596.070,10 (Nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, setenta reais e dez centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Acréscimo	94.434,27
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
121	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Acréscimo	17.288,53
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
131	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
02		Poder Executivo	Acréscimo	1.816,72
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	5.028,20
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
241	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	261.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	477.345,53
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
251	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	21.157,94
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
271	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	25.546,83
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	

04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
291	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	48.318,14
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
301	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	2.773,06
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
431	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	

Município de Francisco Beltrão – 2020

03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	4.150,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
511	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	30.261,96
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
801	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	3.298,37
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
802	01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.019,57
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
841	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	299,49
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
19.573.2301.2009		Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
861	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	50.977,70
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
911	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	4.338,17
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
921	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	4.654,38
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
941	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	10.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	8.644,72
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1081	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.214,95
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1101	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	10.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	23.138,30
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	2.027,86
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1171	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.758,05
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1181	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.555,02
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1281	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	273,84
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1301	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	7.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	344.059,03
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1621	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.706,19
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1631	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	40.216,09
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1651	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	938,94
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1691	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	276,67
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1700	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	17.006,80
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
1720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1760	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.151,91
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	

08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2020	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2050	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6024		Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	19.489,40
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2101	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.897,90
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2111	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	52.935,38
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001		Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2221	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	49.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem e		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2411	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem e		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2431	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2481	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	55.223,45
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2482	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2483	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	84,80
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2492	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	2.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2490	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2560	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2570	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2600	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	608,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2610	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	14.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
2790	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	130.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2800	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	590.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2810	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	312.474,43
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	13.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2860	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2900	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	150.628,70
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2911	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2920	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	333.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2991	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	41.829,22
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3002	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	60.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3001	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	80.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3270	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.290,70
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3281	00092	PMFB/SEAB CV 01/2020 - CESSÃO DE USO/FURGÃO ALIM ESCOLAR		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3311	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	138.051,12
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3321	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	14.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3340	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	1.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3390	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	68.311,24
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3401	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2046		EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3510	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.791,92
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	23.794,61
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3780	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	9.900,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2052		Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	16.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2053		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	29.900,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	17.928,77
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3981	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	56.853,34
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3991	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	6.032,09
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4001	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	4.680,97
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1021	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	18.049,37
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	34.925,57
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4211	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
4260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	51.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.639,25
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4401	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	105.400,54
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	111.392,08
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4460	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	119.096,42
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4520	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

4590	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.536,10
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4611	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	65.603,21
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4690	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.925,57
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4700	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	4.559,69
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4721	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.962,08
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4730	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.846,23
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	308.227,14
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4945	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	151.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4940	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4980	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.927,90
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5100	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	89.792,08
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	151.600,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Manter Programa de Cirurgias Eletivas		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5280	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5371	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5411	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5461	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.533,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5481	00498	Assistência Farmacéutica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	23.830,14
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5502	00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	99,92
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5570	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	23,60
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5620	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5660	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5740	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5820	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	99,92
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
5831	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	114.734,88
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6051	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	6.570,37
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6061	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	10.947,32
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6081	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	78.207,92
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	

15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6300	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	276.669,64
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6421	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10.826,01
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6431	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	25.918,46
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6451	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	449,63
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6462	01114	MTUR - Recape Asfáltico sobre Pedras - 020122/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	17.317,37
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6462	01114	MTUR - Recape Asfáltico sobre Pedras - 020122/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.725,13
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6465	01119	MCIDADES - Recape Asfáltico sobre Pedras - 072929/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.104,53
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6465	01119	MCIDADES - Recape Asfáltico sobre Pedras - 072929/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	469,22
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6463	01162	MCIDADES/RECAPE JARDIM FLOR CV 865987/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	417,05
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6463	01162	MCIDADES/RECAPE JARDIM FLOR CV 865987/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	16.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6511	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.300,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2,71
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6572	01114	MTUR - Recape Asfáltico sobre Pedras - 020122/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	129,76

11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6574	01119	MCIDADES - Recape Asfáltico sobre Pedras - 072929/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	48,26
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6573	01162	MCIDADES/RECAPE JARDIM FLOR CV 865987/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	56.635,21
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1009		Trincheira Acesso ao Bairro Padre Ulrico		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6601	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	70.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011		Construção de Pontes		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.500.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6661	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	55.283,72
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6732	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	250.628,62
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6731	01135	SEDU - INFRA-ESTRUTURA URBANA (Rodoviária) - CV 847/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	140.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.037.180,94
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6810	00601	Operações de Crédito Outros ...		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	27.349,33
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6813	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	207.613,51
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6803	01141	SEDU - CV 136/2018 - PAVIM./INFRAESTRUTURA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	70.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	70.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	10,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6853	00089	PMFB - EXPOBEL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	156.600,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	

11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	158.088,58
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	2.029,37
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7171	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	18.103,78
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7181	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	12.213,69
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7301	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Anulação	8.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2088		Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7390	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	10.899,31
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	25.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
7470	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	98.925,57
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7531	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	5.525,50
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7541	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	8.495,86
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7561	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	37.207,92
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
7631	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	8.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7661	00555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	94.555,16
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7671	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	7.797,32
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7681	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	6.443,85
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
7701	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	7.000,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
7840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	105.789,53
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
7961	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	14.408,22
13.003		DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito	Abertura	
15.125.1502.2095		Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8001	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	1.179,05
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
8071	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	83.946,79
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8091	01163	ME-COMPLEXO ESPORTIVO CANGO CONV 852164/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	20.808,71
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	60.831,88
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
8151	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	7.515,06
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8161	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	4.173,18
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
8182	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	132.275,39
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8192	01164	ME - REFORMA GINÁSIO SARARÁ/PINHEIRINHO - CV 863631/17		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	1.194,78
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8192	01164	ME - REFORMA GINÁSIO SARARÁ/PINHEIRINHO - CV 863631/17		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	4,06
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8352	01164	ME - REFORMA GINÁSIO SARARÁ/PINHEIRINHO - CV 863631/17		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações Anulação	1.968.900,00	1.968.900,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação Acréscimo	3.301.209,31	3.301.209,31
Suplementar		Superávit Financeiro Acréscimo	4.325.960,79	4.325.960,79
Suplementar		Superávit Financeiro Anulação	4.325.960,79	56.735,13 #

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:9CCA2090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONSAMU REFERÊNCIA: JULHO 2020 – Nº 07

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Bruna Mayara Dall´Agnol Carvalho	3875	Técnico A. De R. M. - TARM	SAMU Cascavel	16/07/2020	Dispensa sem Justa Causa

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Samis Farias Simas	7439	Médico 24H	UPA Guaíra	01/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Clarice Duarte da Silva	13080	Médico 24H	UPA Cascavel	06/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão
João Luis Barp de Souza	10812	Enfermeiro	SAMU Cascavel	09/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão
John Edward Toigo	10502	Médico 12H	SAMU Cascavel	28/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Stella Eunice Mota Paes	13153	Médico 24H	UPA Toledo	10/07/2020	Dispensa por Justa Causa
Sandro Eduardo Nogueira Farias	13163	Médico 24H	UPA Toledo	29/07/2020	Dispensa por Justa Causa

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Eduardo de Carvalho Monteiro	13596	Médico 24H	UPA Toledo	28/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Luiz Araujo dos Santos	13632	Motorista Socorrista	SAMU Toledo	29/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 035/2019, DE 03/06/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/06/2019 A 19/06/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2019, DE 02/07/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Edineuza de Lima Miranda de Souza	13342	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	18/07/2020	Término de Contrato por Prazo Determinado
Edneia Paula de Lima Farina	13360	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	22/07/2020	Término de Contrato por Prazo Determinado
Cleuza de Souza Checoni	13352	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra	23/07/2020	Término de Contrato por Prazo Determinado
Maria Cleusa Pereira	13350	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra	24/07/2020	Término de Contrato por Prazo Determinado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 127/2019, DE 26/11/2019.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Edineuza de Lima Miranda de Souza	13597	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo	10/07/2020	Término de Contrato por Prazo Determinado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Andreia Gaede Nogueira	13775	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	14/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Keilla Malikoski	13866	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	07/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Valmir Jose Gorisch	13861	Motorista Socorrista	SAMU Vera Cruz do Oeste	08/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Daiane Gomes dos Santos	13837	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	29/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão
Mauricio Cordeiro da Silva	13864	Motorista Socorrista	SAMU Tupãssi	31/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Eidi Lurdes Chitolina Cembranel	13875	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho	28/07/2020	Desligamento Pedido de Demissão

PORTARIA Nº 336/2020 DE 23/07/2020 PUBLICADA EM 27/07/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2060

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Geovane de Oliveira	13608	Assessor I	SAMU Cascavel	27/07/2020	Exoneração Cargo Comissionado

PORTARIA Nº 338/2020 DE 28/07/2020 PUBLICADA EM 29/07/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2062

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
Tânia Danieli	13510	Assessor I	SAMU Cascavel	29/07/2020	Exoneração Cargo Comissionado

PORTARIA Nº 339/2020 DE 28/07/2020 PUBLICADA EM 29/07/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO 2062

IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS				DESLIGAMENTOS	
NOME	**MATRÍCULA**	**EMPREGO**	**BASE**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**

Miriã Quézia de Almeida Souza	13595		Assessor I	SAMU Cascavel	29/07/2020	Exoneração Cargo Comissionado

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JULHO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
5º	Carlos Augusto Pereira	13857	01/07/2020	R$ 1.527,69	Enfermeiro 24H	SAMU Cascavel

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
26º	Marina de Lima Chini	13882	19/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Toledo
23º	Andressa Pinheiro Valcanover	13883	19/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	UPA Toledo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2020, DE 31/03/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 01/04/2020 A 15/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 071/2020, DE 30/04/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
4º	Claudineia Ignacio Vargas de Jesus	13868	06/07/2020	R$ 2.495,01	Assistente Social	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
10º	Alessandra Daiane Gehlen Vidor	13887	13/07/2020	R$ 2.495,01	Fisioterapeuta	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
2º	Amanda Cruz Begara	13889	14/07/2020	R$ 3.017,05	Nutricionista	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
2º	Gilvana Isabel Rigo	13892	16/07/2020	R$ 1.465,42	Técnico em Segurança do Trabalho	SAMU Cascavel

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 057/2020, DE 09/04/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 13/04/2020 A 23/04/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 078/2020, DE 08/05/2020 RETIFICADO PELO EDITAL Nº 082/2020 DE 15/05/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
21º	Roseni Delordes Alff Merlo	13856	01/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
48º	Lusia Brum da Cruz	13859	01/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
51º	Jennifer Silva Amorin	13863	01/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
39º	Sonia Aparecida Migliorini	13865	01/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
29ª	Keilla Malikoski	13866	01/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
22º	Albanir Silverio de Oliveira Ortiliano	13870	06/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
43º	Paola Ritz Fiorenza	13888	14/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 112/2020, DE 24/06/2020, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 06/07/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 146/2020, DE 20/07/2020

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
7º	Gislaine Uchoa Araujo	13904	24/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
13º	Geralda Elizangela da Silva Martins	13905	24/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
5º	Paula Gehlen Spricigo	13910	29/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO	EMPREGO	BASE DE LOTAÇÃO
11º	Rafael Ferreira Lima	13855	01/07/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	UPA Cascavel
17º	Claudia Cristiane Pereira	13867	01/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
15º	Leandro Rosa do Amaral	13869	06/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
10º	Clarice Duarte da Silva	13872	07/07/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H	SAMU Cascavel
26º	Jonatas Leandro do Carmo	13873	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
34º	Luana Konishi dos Santos	13874	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
22º	Eidi Lurdes Chitolina Cembranel	13875	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
25º	Debora Caroline Farias Lobo	13876	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
33º	Brenda Feltrin	13877	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
30º	Gabriela Caroline Capra Grando	13878	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
29º	Andrelina Gomes Lopes	13879	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
28º	Gisely Cristiny Teodozio	13880	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
27º	Tais Leticia Nora	13881	10/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
21º	Mariana Lustosa dos Santos	13886	14/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
2º	Denise Michelle Indras	13890	15/07/2020	R$ 3.091,27	Farmacêutico	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
16º	Marina de Lima Chini	13884	14/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
11º	Rene Augusto Weirich	13885	20/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	Macrorregional
19º	Aparecida Bernadete Daniel Corna	13891	20/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
5º	Frederico Gaia Costa da Silva	13893	18/07/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
3º	Mariana Trento Toretta	13894	18/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
27º	Isabelle Cristina Krasniak Ferregato	13895	18/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
11º	Diego Rontani Tonsic	13896	19/07/2020	R$ 4.822,14	Médico 12H	SAMU Cascavel
18º	Eliane Cristina Ercego Guedes	13897	20/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Toledo
10º	Camila Vanessa Correa Panizza	13898	23/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho
6º	Cleuza de Souza Checoni	13899	26/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra

5º	Lucas Motta Paz	13900	27/07/2020	R$ 1.501,47	Técnico em Enfermagem	UPA Guaíra
19º	Fabiane Ribeiro da Silva	13903	24/07/2020	R$ 2.546,16	Enfermeiro	Macrorregional
15º	Caroline Orleinik	13906	24/07/2020	R$ 1.501,47	Agente Administrativo	Macrorregional
15º	John Edward Toigo	13907	28/07/2020	R$ 9.644,29	Médico 24H	SAMU Cascavel
REFERENTE À PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 340/2020 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – EDIÇÃO 2063 EM 30/07/2020						
NOME		**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEAÇÃO**	**REMUNERAÇÃO**	**CARGO**	**BASE DE LOTAÇÃO**
Tiago Della Pasqua		13916	30/07/2020	R$ 2.600,00	Assessor I	Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho

Cascavel – PR, 06 de agosto de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS SANTOS
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F0A82D05

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 171/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 07/08/2020 a 13/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
9º	237112	BRUNA DE SOUZA BRITO	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 06 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F5FCE41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 034/2020, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 065/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os descontos ofertados em cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020: Modalidade: Pregão Presencial nº 065/2020. Objeto: o Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, paisagismo e equipamentos com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alto da Serra Materias de Construção Eireli Me - CNPJ da Contratada nº 00.114.620/0001-51. Valor Registrado: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS				
Lote	Descrição do Produto	Desconto %	Quant.	Preço Total
001 - Ferramental Equipamentos	Materiais para manutenção geral: Ferramental e Equipamentos. Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pa, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, ferramentas manuais/elétricas e afins.	7%	01	50.000,00
004 - Acabamento Interno e Externo	Materiais para manutenção geral: Acabamento interno e externo registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, lavatório, bancada em granito/marmore, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, vidros em geral, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	6%	01	50.000,00
005 - Madeiras	Materiais para manutenção geral: Madeiras registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapa compensado e afins.	7%	01	30.000,00
006 - Paisagismo	Materiais para manutenção geral: Paisagismo registra o valor de arbustos, gramíneas, herbicidas, terra, grama, flores, vegetais e afins.	7%	01	20.000,00
TOTAL				

Prazo de Execução e Vigência: 05/08/2020 a 04/08/2021. Assinatura: 05/08/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C2F2A9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 056.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 056/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para Execução dos Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Asssitência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	35.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		37.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1728.07.11.02.00.00 e 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
1728.07.11.02.00.00	MDS-FEAS-BE Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	35.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	MDS-FEAS-BE Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		37.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2020	Aplicar Recursos do FEAS Incentivo Benefício Eventual - COVID-19.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 6º dia do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F7E17020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 057.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato
Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 057/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.006	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31143	Convênio SEED Nº 202000049/2020/Laboratório de Informática	1.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31143	Convênio SEED Nº 202000049/2020/Laboratório de Informática	51.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		52.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.1.1.00 e 2428.10.91.18.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
2428.10.91.18.00.00	Repasse Convênio SEED Nº 202000049/2020/Laboratório de Informática	50.000,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		52.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos
OBJETIVOS -	Construir e ou Ampliar Escolas Municipais e Anexos (Recursos Ordinários).
METAS 2020	Aquisição de Laboratório de Informática, visando o atendimento de alunos da rede municipal de ensino.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 6º dia do mês de Agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:10FF4902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

ADENDO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020-PML

O Edital que disciplina o Pregão Presencial nº 087/2020-PML, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Fica alterado a descrição dos itens nº 01, 02 e 05 constante do Anexo I – Termo de Referência, do referido Edital, que passam a ser da seguinte forma:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor Máximo do Lote: R$ 51.338,12 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	DVR com no mínimo 32 canais com as seguintes características mínimas: Compatibilidade: 1 – Analógica: NTSC/PAL 2 – HDTVI: 5MP/4MP/1080p/720p. 3 – HDTVI: 5MP; 4MP; 1080p/720p. 4 – AHD: 5MP/4MP/1080p/ 720p. 5 – IP: 4K Ultra HD (8MP)/6MP/5MP/3MP 1080p/720p. Audio: Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo BNC. Display: 1 – Saída de Vídeo (monitores): 2 HDMI, 1 VGA e 01 Saída Analógica BNC; 2 – Resolução de Saída (em pixels)HDMI1: 4kUltra HD; HD 3840x2160; 2560x1440, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720. 3 Resolução de Saída (em pixels) HMDI2/VGA/BNC: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI/VGA), 800x600(BNC) Divisão de Mosaico da Tela: 1/4/8/9/16/25. Gravação: 1 – Compressão de vídeo/Áudio: H.265+, H.264H, H264, H264B/G.711ua, PCM, AAC Modo de Gravação: 1 – Manual continua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo. 2 – Intervalo de Gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré gravação: 1~4 segundos); Rede 1 – Fast Ethernet/Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000Mbps); 2 – Funções de Protocolo: HTTP, HTTPS, IPv4/IPV6, TCP/IP, UpnP, RTSP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, controle de banda, PPPoE, 802.1x. Armazenamento: 1 Disco rígido Padrão SATA com capacidade mínima de 1TB. Geral 1 – Fonte de Alimentação: Entrada de AC 100~240 V, 50/60HZ; saída: 12 V/5,7A	UN	2	4.567,68	9.135,36
2	DVR com no mínimo 16 canais com as seguintes características mínimas: Compatibilidade: 1 – Analógica: NTSC/PAL 2 – HDTVI: 5MP/4MP/1080p/720p. 3 – HDTVI: 5MP; 4MP; 1080p/720p. 4 – AHD: 5MP/4MP/1080p/ 720p. 5 – IP: 4K Ultra HD (8MP)/6MP/5MP/3MP 1080p/720p. Audio: Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo BNC. Display: 1 – Saída de Vídeo (monitores): 2 HDMI, 1 VGA e 01 Saída Analógica BNC; 2 – Resolução de Saída (em pixels)HDMI1: 4kUltra HD; HD 3840x2160; 2560x1440, 1920x1080, 1280x1024, 1280x720. 3 Resolução de Saída (em pixels) HMDI2/VGA/BNC: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720 (HDMI/VGA), 800x600(BNC) Divisão de Mosaico da Tela: 1/4/8/9/16/25. Gravação: 1 – Compressão de vídeo/Áudio: H.265+, H.264H, H264, H264B/G.711ua, PCM, AAC Modo de Gravação: 1 – Manual continua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Perda de vídeo. 2 – Intervalo de Gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), pré gravação: 1~4 segundos); Rede 1 – Fast Ethernet/Gigabit Ethernet: RJ45 (10/100/1000Mbps); 2 – Funções de Protocolo: HTTP, HTTPS, IPv4/IPV6, TCP/IP, UpnP, RTSP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP, controle de banda, PPPoE, 802.1x. Armazenamento: 1 Disco rígido Padrão SATA com capacidade mínima de 1TB. Geral 1 – Fonte de Alimentação: Entrada de AC 100~240 V, 50/60HZ; saída: 12 V/5,7A	UN	6	1.836,80	11.020,80
3	Câmera de monitoramento HDCVI de alta definição Full HD com no mínimo 1809 a cores com as seguintes especificações mínimas: 1 – Sensor: ½.7" megapixels; 2 – Pixels efetivos: 1920(H) x 1080(V); 3 – Resolução Real: Full HD 1080p. 4 – Lente 3,6 mm; 5 - Angulo mínimo de visão horizontal: 96 graus;	UN	137	137,00	18.769,00

	6 – Angulo mínimo de visão vertical: 50 graus; 7 – Formato do Vídeo: NTSC/PAL 8 – Protocolo de Vídeo: HDCVI Conexões: 1 Saída de Vídeo: 75? BNC Fêmea 2 – Alimentação: Conector P4 fêmea.				
4	Cabo Coaxial flexível de cobre 4 mm com blindagem mínima de 80%, com cabos.	METRO	3589,83	0,70	2.512,88
5	Nobreak Microprocessador com memória Flash interna, com as seguintes características mínimas: Potencia nominal: 1200VA Potencia continua: 500w Potencia de pico: 600w Potencia mínima: 50w Entrada: Tensão nominal de entrada: 120 V – 220 V automática. Faixa de entrada: 95 V – 140 V/180 V – 245 V; Frequência entrada: 47 Hz – 63 Hz Fase: Monofásico. Saída: Tensão nominal de saída: 120 V; Número de tomadas: 06 padrão NBR14136; Bateria: Tesão de operação: 24 V Tipo de Bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento 2 x 7ah/12v internas.	UN	8	755,91	6.047,28
6	Mini Rack para Parede 5Ux470 MM – Padrão19" com as seguintes Especificações: Estrutura Monobloco: teto, base e fundos, confeccionados em Chapa de aço SAE 1020. Laterais removíveis. Visor em acrinílico e fechadura com chave. Possui plano frontal ajustável para fixação de equipamentos padrão 19".	UN	8	239,00	1.912,00
7	Fonte Chaveada 12 V com potência mínima de 360 W, entrada AC110/220v; saída de 12v 30A;	UN	8	54,17	433,36
8	Conector BNC com borne e identificação de positivo e negativo	UN	272	1,77	481,44
9	Conector P4 com borne	UN	136	1,50	204,00
10	Caixa Externa de sobrepor para acoplamento de conectores	UN	137	6,00	822,00

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Presencial nº 087/2020-PML, prorrogada para a data de 28/08/2020, às 14:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 06 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EEEBCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 38/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	84/2020
	Processo de Licitação:	84/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	17/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 5 de Agosto de 2020, às 10:36 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 84/2020, Licitação nº 38/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG	Comp	1.875,00	GEOLAB	0,0000	0,03	56,25
4	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG - COTA ME	Comp	625,00	GEOLAB	0,0000	0,03	18,75
31	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	Amp	53,00	TEUTO	0,0000	1,37	72,61
32	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME	Amp	17,00	TEUTO	0,0000	1,37	23,29
55	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	Frasc	600,00	TEUTO	0,0000	7,50	4.500,00
56	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME	Frasc	200,00	TEUTO	0,0000	7,50	1.500,00
67	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG	Comp	2.250,00	TEUTO	0,0000	0,14	315,00
68	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG - COTA ME	Comp	750,00	TEUTO	0,0000	0,14	105,00
Total do Participante -------->							6.590,90

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto		Preço Unitário	Preço Total
7	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	Comp	2.250,00	MERCK	0,0000	0,07	157,50
8	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG - COTA ME	Comp	750,00	MERCK	0,0000	0,07	52,50
9	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	1.250,00	BELFAR	0,0000	0,10	125,00
10	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME	Comp	375,00	BELFAR	0,0000	0,10	37,50
15	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comp	1.875,00	BIOLAB	0,0000	2,10	3.937,50
16	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COTA ME	Comp	625,00	BIOLAB	0,0000	2,10	1.312,50
23	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	Comp	2.250,00	NATULAB	0,0000	0,04	90,00
24	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COTA ME	Comp	750,00	NATULAB	0,0000	0,04	30,00
35	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	750,00	MEDIQUIMICA	0,0000	0,04	30,00
43	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG	Comp	6.000,00	MERCK	0,0000	0,08	480,00
44	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - COTA ME	Comp	2.000,00	MERCK	0,0000	0,08	160,00
45	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	Comp	3.750,00	MERCK	0,0000	0,09	337,50
46	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG - COTA ME	Comp	1.250,00	MERCK	0,0000	0,09	112,50

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG	Comp	6.000,00	MERCK	0,0000	0,07	420,00
48	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG - COTA ME	Comp	2.000,00	MERCK	0,0000	0,07	140,00
49	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG	Comp	600,00	SANDOZ	0,0000	0,77	462,00
50	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG - COTA ME	Comp	200,00	SANDOZ	0,0000	0,77	154,00
53	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	Frasc	375,00	BRAINFARMA	0,0000	5,84	2.190,00
54	BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - COTA ME	Frasc	125,00	BRAINFARMA	0,0000	5,84	730,00
63	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML	Frasc	375,00	FORMOQUIMICA	0,0000	16,20	6.075,00
64	BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML - COTA ME	Frasc	125,00	FORMOQUIMICA	0,0000	16,20	2.025,00
77	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS)	Frasc	750,00	NATULAB	0,0000	0,73	547,50
78	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS) - COTA ME	Frasc	250,00	NATULAB	0,0000	0,73	182,50
85	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG	Comp	300,00	ROCHE	0,0000	0,82	246,00
86	BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG - COTA ME	Comp	100,00	ROCHE	0,0000	0,82	82,00
95	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	Bisn	225,00	GREENPHARMA	0,0000	1,10	247,50
96	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME - COTA ME	Bisn	75,00	GREENPHARMA	0,0000	1,10	82,50
Total do Participante -------->							20.446,50
Total Geral ---------->							27.037,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 5 de Agosto de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:715F2AC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Processo: 84/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 38
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 05/08/2020, as 10:36:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 38 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕE MAREMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE

MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMAÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTAMUNICIPALIDADE..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	CNPJ: 02.816.696/0001-54
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM 3 - BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0300
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Não	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,0300	
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,0300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).
ITEM 4 - BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM: 5MG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0300
2589	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA		Não	0,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,0300	
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Desistiu	Desistiu	0,0300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos).
ITEM 7 - BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0700 (sete centavos).
ITEM 8 - BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0700 (sete centavos).
ITEM 9 - BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1000 (dez centavos).
ITEM 10 - BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,1000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1000 (dez centavos).

ITEM 15 - BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	2,1300
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	2,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	2,1000	
1	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	2,1300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 2,1000 (dois reais e dez centavos).

ITEM 16 - BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	2,1300
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	2,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	2,1000	
1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	Desistiu	Desistiu	2,1300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 2,1000 (dois reais e dez centavos).

ITEM 23 - BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0400	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos).

ITEM 24 - BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COTA ME

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0400	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos).

ITEM 31 - BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	1,3700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,3700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,3700 (um real e trinta e sete centavos).

ITEM 32 - BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	1,3700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	1,3700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,3700 (um real e trinta e sete centavos).
ITEM 35 - BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0400	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0400 (quatro centavos).
ITEM 43 - BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0800	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).
ITEM 44 - BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0800	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0800 (oito centavos).
ITEM 45 - BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0900	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).
ITEM 46 - BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0900	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS

LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).
ITEM 47 - BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0700 (sete centavos).
ITEM 48 - BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 50MCG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,0700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0700 (sete centavos).
ITEM 49 - BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,7700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,7700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7700 (setenta e sete centavos).
ITEM 50 - BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,7700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,7700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7700 (setenta e sete centavos).
ITEM 53 - BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	5,8400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	5,8400	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 5,8400 (cinco reais e oitenta e quatro centavos).
ITEM 54 - BR0268949 AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	5,8400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	5,8400	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 5,8400 (cinco reais e oitenta e quatro centavos).
ITEM 55 - BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	7,5000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).
ITEM 56 - BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	7,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	7,5000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 7,5000 (sete reais e cinqüenta centavos).
ITEM 63 - BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	16,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	16,2000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 16,2000 (dezesseis reais e vinte centavos).
ITEM 64 - BR0308884 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL. SUSPENSÃO 100ML - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	16,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	16,2000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 16,2000 (dezesseis reais e vinte centavos).
ITEM 67 - BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	0,1400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,1400	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1400 (quatorze centavos).
ITEM 68 - BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200MG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA		Não	0,1400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	PONTA MED FARMACEUTICA LTDA	0,0000	0,1400	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1400 (quatorze centavos).
ITEM 77 - BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,7300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,7300	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7300 (setenta e três centavos).
ITEM 78 - BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS) - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,7300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,7300	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7300 (setenta e três centavos).
ITEM 85 - BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,8200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,8200	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,8200 (oitenta e dois centavos).
ITEM 86 - BR0433280 LEVODOPA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 + 25MG - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	0,8200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	0,8200	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,8200 (oitenta e dois centavos).
ITEM 95 - BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	1,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,1000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).
ITEM 96 - BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME - COTA ME
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5174	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA		Não	1,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	PROME FARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0,0000	1,1000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial, o fornecedor PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,1000 (um real e dez centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO APÓS ANÁLISE MINUCIOSA DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (2589) E PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (5174). POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. POR NÃO HAVER REPRESENTANTES PRESENTES DECAI O DIREITO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:51 horas do dia 5 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D79CBBC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 36/2020 - PE	
	Processo Administrativo:	86/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	86/2020
	Data do Processo:	15/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIAMARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	86/2020
b) Licitação Nr.:	36/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	04/08/2020
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM)VEÍCULO E 01 CARRETA DE MADEIRA 2 EIXOS,PARA INCREMENTAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO TÉCNICO APRESENTADO, JUNTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES SEDIADOS NAS COMUNIDADES RURAIS DE LOBATO,DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº155/2020 –PROTOCOLO 16.164.654-7-POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
Lote:1 -005459-FLORISAVEICULOS LTDA	1	0,0000	50.000,00
Total por Fornecedor:	1		50.000,00
Lote:2 -005461-TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES-	1	0,0000	9.926,00

Total por Fornecedor:	1		9.926,00
Total:	2		59.926,00

Lobato, 4 de Agosto de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:449F1904

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 007/2020
Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federa

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
01/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.844,33
02/07/2020	FNAS – GBF	1.430,00
03/07/2020	FNDE – PNATE Merenda Escolar	6.922,45
03/07/2020	FNS – AIS SUS	946,71
03/07/2020	FNS – Vigilância em Saúde	4.200,00
06/07/2020	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.000,00
06/07/2020	FNS – Atenção Básica	28.721,70
07/07/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	3.885,92
07/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.210,33
07/07/2020	AFM – Apoio Financeiro aos Municípios	152.195,51
08/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	10.297,58
09/07/2020	FPM – Fundo de Participação dos Mun – 1%	397+647,28
10/07/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	46.262,69
10/07/2020	CIDE – Contribuição Int. Dom Econ.	1.589,46
10/07/2020	IPI Exportação	2.004,96
10/07/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	305.333,54
10/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	18.223,44
13/07/2020	FNDE – PNATE Transporte Escolar	946,20
13/07/2020	AFM – Apoio Financ Municípios – PFEC Inc I e II	137.647,62
14/07/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	18.024,84
14/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	10.252,58
14/07/2020	RPM – ROYALTIES	34,94
15/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	47.984,42
16/07/2020	Salário Educação	13.508,94
16/07/2020	FMS – Assist. Custeio	9.450,00
20/07/2020	ITR – Imposto Territorial Rural	1.566,19
20/07/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	10.173,87
20/07/2020	IPI Exportação	1.284,40
20/07/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	64.654,25
20/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	4.213,59
21/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.681,95
21/07/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	24.053,96
21/07/2020	FNS – Vigia SUS	910,60
22/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	27.344,80
23/07/2020	FNS – Vigilância Sanitária	3.000,00
23/07/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	8.195,39
24/07/2020	FNS – Vigilância Sanitária	3.000,00
24/07/2020	FNS – Piso de Atenção Básica	2.230,00
27/07/2020	FNS – Coronavírus (covid-19)	30.000,00
28/07/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	11.616,75
28/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	6.607,64
28/07/2020	FEP – Fundo Especial do Petróleo	100,24
29/07/2020	FNS – AIS SUS	946,71
29/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	21.837,18
29/07/2020	FNAS – SIGTV Emenda Parlamentar	50.000,00
30/07/2020	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	12.375,01
30/07/2020	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	213.929,03
30/07/2020	IPI Exportação	644,42
30/07/2020	FUS – Fundo Nacional de Saúde	32.210,16
01 a 31/07/20	SNA – Simples Nacional	14.440,16

Lobato/PR, em 04 de agosto de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:3678F50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 07/2020

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 07/2020

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO SOBRE CONVÊNIOS, NO SEIL, COM O DEPUTADO SANDRO ALEX	R$ 350,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5705	01/07/2020	01/07/2020
TOTAL:					**R$ 350,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6060	16/07/2020	16/07/2020
BIL SOLAREVICZ	2468	OPERADOR DE MÁQUINAS	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6061	16/07/2020	16/07/2020
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6062	16/07/2020	16/07/2020
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6153	17/07/2020	17/07/2020
BIL SOLAREVICZ	2468	OPERADOR DE MÁQUINAS	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6154	17/07/2020	17/07/2020
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6152	17/07/2020	17/07/2020
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6180	20/07/2020	20/07/2020
BIL SOLAREVICZ	2468	OPERADOR DE MÁQUINAS	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6181	20/07/2020	20/07/2020
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6182	20/07/2020	20/07/2020
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6267	21/07/2020	21/07/2020
BIL SOLAREVICZ	2468	OPERADOR DE MÁQUINAS	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6266	21/07/2020	21/07/2020
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6268	21/07/2020	21/07/2020
ELAERCIO JOSÉ GURSKI	253	MECÂNICO	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR CAMINHÃO DOS BOMBEIROS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6264	21/07/2020	21/07/2020
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR CAMINHÃO DOS BOMBEIROS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6265	21/07/2020	21/07/2020
LUIZ CESAR PINKOSKI	974	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6295	22/07/2020	22/07/2020
BIL SOLAREVICZ	2468	OPERADOR DE MÁQUINAS	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6294	22/07/2020	22/07/2020
SENESIO JOSE BASNIAK	976	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	BUSCAR MATERIAL FRESADO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6293	22/07/2020	22/07/2020
TOTAL:					**R$ 1.020,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5693	01/07/2020	01/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5694	01/07/2020	01/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5695	01/07/2020	01/07/2020

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5696	01/07/2020	01/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5697	01/07/2020	01/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5698	01/07/2020	01/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5699	01/07/2020	01/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5700	01/07/2020	02/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5701	01/07/2020	02/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5702	01/07/2020	02/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5703	01/07/2020	02/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO, PLACA AYT1759, PARA REVISÃO	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5704	01/07/2020	02/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5728	02/07/2020	02/07/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITAR	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5729	02/07/2020	02/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CASCAVEL/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5730	02/07/2020	03/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5731	02/07/2020	03/07/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5732	02/07/2020	03/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5733	02/07/2020	03/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5750	03/07/2020	03/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5751	03/07/2020	03/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5752	03/07/2020	04/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5753	03/07/2020	05/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5755	03/07/2020	06/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5756	03/07/2020	06/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5758	03/07/2020	06/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5759	03/07/2020	06/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5792	06/07/2020	07/07/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5793	06/07/2020	06/07/2020
MARCOS FABIANO DACZOWSKI	20030	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5794	06/07/2020	07/07/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS DE LEITE DAS CRIANÇAS PARA A 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5795	06/07/2020	06/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª	R$ 17,50	01 DIÁRIA	5796	06/07/2020	06/07/2020

				REGIONAL		PARCIAL SEM PERNOITE			
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5797	06/07/2020	07/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5799	06/07/2020	07/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5800	06/07/2020	07/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CANOINHAS/SC	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5801	06/07/2020	07/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5844	07/07/2020	08/07/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5845	07/07/2020	08/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5846	07/07/2020	08/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5847	07/07/2020	08/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5848	07/07/2020	08/07/2020
FRANCIELYMIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	BUSCAR MATERIAS PARA COLETA COVID-19 E RECEBER ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM RELAÇÃO AS DETERMINAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5849	07/07/2020	07/07/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	BUSCAR MATERIAS PARA COLETA COVID-19 E RECEBER ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM RELAÇÃO AS DETERMINAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5850	07/07/2020	07/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5866	08/07/2020	09/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5867	08/07/2020	08/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5868	08/07/2020	09/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5869	08/07/2020	09/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5870	08/07/2020	09/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5871	08/07/2020	09/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5872	08/07/2020	08/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5911	09/07/2020	10/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5912	09/07/2020	10/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5913	09/07/2020	10/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5914	09/07/2020	10/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5915	09/07/2020	10/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5916	09/07/2020	10/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5918	09/07/2020	09/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª	R$ 17,50	01 DIÁRIA	5919	09/07/2020	10/07/2020

				REGIONAL		PARCIAL SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5951	10/07/2020	13/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5952	10/07/2020	13/07/2020
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITAR	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5953	10/07/2020	12/07/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5954	10/07/2020	10/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5955	10/07/2020	13/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5956	10/07/2020	13/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5957	10/07/2020	10/07/2020
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR PACIENTE EM ALTA HOSPITAR	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5958	10/07/2020	11/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5959	10/07/2020	13/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5960	10/07/2020	13/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5980	13/07/2020	14/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5981	13/07/2020	14/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5982	13/07/2020	14/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5983	13/07/2020	14/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5984	13/07/2020	14/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5985	13/07/2020	14/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6017	14/07/2020	14/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6018	14/07/2020	15/07/2020
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6019	14/07/2020	15/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6020	14/07/2020	15/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6021	14/07/2020	15/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6022	14/07/2020	15/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6023	14/07/2020	15/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6042	15/07/2020	16/07/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6043	15/07/2020	16/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6044	15/07/2020	16/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6045	15/07/2020	16/07/2020

						PERNOITE			
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6046	15/07/2020	16/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6047	15/07/2020	16/07/2020
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6051	16/07/2020	16/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6052	16/07/2020	17/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6053	16/07/2020	17/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6054	16/07/2020	17/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6055	16/07/2020	17/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6056	16/07/2020	17/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6057	16/07/2020	17/07/2020
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	LEVAR RELATÓRIOS DE DENGUE NA 4ª REGIONAL E BUSCAR MEIO DE TRANSPORTE VIRAL PARA COVID19	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6058	16/07/2020	16/07/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR RELATÓRIOS DE DENGUE NA 4ª REGIONAL E BUSCAR MEIO DE TRANSPORTE VIRAL PARA COVID19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6059	16/07/2020	16/07/2020
FRANCIELYMIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	LEVAR RELATÓRIOS DA DENGUE NA 4° REGIONAL E BUSCAR MEIO DE TRANSPORTE VIRAL PARA COVID19	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6094	16/07/2020	16/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6144	17/07/2020	17/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATÉ A 4ª REGIONAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6145	17/07/2020	17/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6146	17/07/2020	20/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6147	17/07/2020	20/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6148	17/07/2020	20/07/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6149	17/07/2020	20/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6150	17/07/2020	20/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6151	17/07/2020	20/07/2020
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6175	20/07/2020	21/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6176	20/07/2020	21/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6177	20/07/2020	21/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6178	20/07/2020	21/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6179	20/07/2020	20/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6256	21/07/2020	21/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6257	21/07/2020	22/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA	6258	21/07/2020	22/07/2020

						INTEGRAL SEM PERNOITE			
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6259	21/07/2020	22/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6260	21/07/2020	22/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6261	21/07/2020	22/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6262	21/07/2020	22/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6263	21/07/2020	22/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6317	22/07/2020	23/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6319	22/07/2020	23/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6320	22/07/2020	23/07/2020
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	LEVAR RELATÓRIOS DE DENGUE NA 4ª REGIONAL E BUSCAR MEIO DE TRANSPORTE VIRAL PARA COVID19	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6339	22/07/2020	22/07/2020
SAMUEL STECHECHEN	4016	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	IRATI/PR	LEVAR RELATÓRIOS DE DENGUE NA 4ª REGIONAL E BUSCAR MEIO DE TRANSPORTE VIRAL PARA COVID19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6340	22/07/2020	22/07/2020
FRANCIELYMIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	LEVAR RELATÓRIOS DE DENGUE NA 4ª REGIONAL E BUSCAR MEIO DE TRANSPORTE VIRAL PARA COVID19	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6341	22/07/2020	22/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6343	23/07/2020	23/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6344	23/07/2020	24/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR DOCUMENTOS NA 4ª REGIONAL E BUSCAR MEDICAMENTOS	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6348	23/07/2020	24/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6346	23/07/2020	24/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6347	23/07/2020	24/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6349	23/07/2020	24/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6345	23/07/2020	24/07/2020
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6363	24/07/2020	24/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6364	24/07/2020	25/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6365	24/07/2020	26/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6366	24/07/2020	27/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6367	24/07/2020	27/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6368	24/07/2020	27/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6369	24/07/2020	27/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6370	24/07/2020	27/07/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM	6371	24/07/2020	27/07/2020

						PERNOITE			
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6372	24/07/2020	27/07/2020
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6373	24/07/2020	27/07/2020
CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6374	24/07/2020	27/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6416	27/07/2020	28/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6417	27/07/2020	28/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6418	27/07/2020	28/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6419	27/07/2020	28/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CASCAVEL/PR	BUSCA DE PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	R$ 110,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6420	27/07/2020	28/07/2020
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6461	28/07/2020	28/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6462	28/07/2020	29/07/2020
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6463	28/07/2020	29/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6464	28/07/2020	29/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6465	28/07/2020	29/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6466	28/07/2020	29/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6467	28/07/2020	29/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6468	28/07/2020	29/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS ATÉ A 4ª REGIONAL	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6483	29/07/2020	29/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6484	29/07/2020	30/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6485	29/07/2020	30/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6486	29/07/2020	30/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6487	29/07/2020	30/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6512	30/07/2020	30/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6513	30/07/2020	30/07/2020
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6514	30/07/2020	31/07/2020
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6515	30/07/2020	31/07/2020
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6516	30/07/2020	31/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6517	30/07/2020	31/07/2020

ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6519	30/07/2020	31/07/2020
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6521	30/07/2020	31/07/2020
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6522	30/07/2020	31/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMOSTRAS PARA A 4ª REGIONAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6573	31/07/2020	31/07/2020
TOTAL:					**R$ 6.815,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO BACH	4020	COORDENADOR CASA LAR	CASCAVEL/PR	ACOMPANHAR TRANSPORTE DO MENOR QUE ESTAVA INTERNADO E SERÁ ACOLHIDO NA CASA LAR	R$ 110,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6450	28/07/2020	28/07/2020
TOTAL:					**R$ 110,00**				

*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLU-ÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4446	22/05/2020	22/05/2020	R$ 60,00	13/07/2020
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5268	19/06/2020	21/06/2020	R$ 17,50	29/07/2020
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5561	30/06/2020	30/06/2020	R$ 35,00	29/07/2020

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:672B10DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 39/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.676,03 (duzento e um mil seiscentos e secenta e seis reias e trez centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ R$ 201.676,03 (duzento e um mil seiscentos e secenta e seis reias e trez centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL		
2.002		ASSESSORIA JURIDICA		
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
180	0	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
580	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1173	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		68.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1170	1495	Atenção Básica - Estadual		5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1213	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		17.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		

10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1342	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19		2.598,21
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328		10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1343	1020	Portaria MS 774 - COVID-19		50,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1344	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		79,47
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1483	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		3.135,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	excesso	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1484	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		59.067,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.004		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do Gab. do Secret. de Saude	excesso	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1941	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		4.500,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE		
4.004		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do Gab. do Secret. de Saude	excesso	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1961	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19		1.250,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2370	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		10.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	Anulação	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2390	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		8.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3251	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS		100,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado nas Fontes: Fonta 000 - Recursos Ordinários (Livres) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Fonte 1495 - Saúde - Atenção Básica Estadual, R$ 149.817,00 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e dezessete reais) de excesso de arrecadação na conta de receita 171899119904000000 - AUXILIO FINANCEIRO DA UNIÃO - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID-19 - F.1022 e R$ 30.859,03 (trinta mil oitocentos e cinquenta e nove reias e trez centavos) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1171	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	1.502,77
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1172	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19	29,51
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1211	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	195,44
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1212	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19	81,31
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1280	327	Incentivo Estadual ao Prog Farmácia do Paraná	10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	

4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1481	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	900,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1482	1020	Portaria MS 774 - COVID-19	50,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2410	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	18.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3281	1021	Ação de combate ao COVID-19 - FMAS	100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 22 dias do mês de julho de 2.020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D51AC5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/08/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesada, oficiais da frota do município, fracionada, total ou parcial, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS
10.301.0007.2.716. - Manter o PMAQ
10.301.0007.2.719. - Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilência em Saúde
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GASPARETO , GASPARETO, COLOMBO & BUTI LTDA
CNPJ/CPF: 08.251.069/0001-08

Item	Descrição	Percen.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULOS LINHA LEVE VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) VEÍCULOS ANO/FAB. PLACA COMBUSTÍVEL Gol 2017/2018 BCA-6532 FLEX Gol 2017/2018 BCA-5247 FLEX Gol 2017/2018 BCA-6533 FLEX Gol 1.0 2005/2006 ANI-5856 FLEX Voyage TL 2015/2016 AZY-6248 FLEX Voyage 2017/2018 BCA-5251 FLEX Voyage 2017/2018 BCA-6531 FLEX Voyage 1.6L 2019 BDG-5B34 FLEX Doblo 2011/2012 AUK-6818 FLEX Doblo 2014 AYQ-7874 FLEX Mobi Easy 2016/2017 BAT-6570 FLEX Palio 2014 AYP-9539 FLEX Palio Fire 2014 AYQ-6437 FLEX Palio 2014 AYQ-6450 FLEX Palio FireEconomy 2012/2013 AVZ-9975 FLEX Citroen AircrossStartmt 2018/2019 BCW-9I82 FLEX Siena Essence 1.6 2013 AXG-2965 FLEX Siena Attractiv 1.4 2019/2020 BDC-6I74 FLEX Montana 2017/2018 BBR-7248 FLEX Montana 2016 BAL-7839 FLEX DESCRIÇÃO VALOR MÍNIMO DE DESCONTO % O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DEPEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALPARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIO PORTE E PESADA, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS PARA O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANA. SERÁ ADOTADO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO OS LICITANTES QUE NÃO CONSEGUIREM AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS, COMPROVAR OS PREÇOS DA REFERIDA TABELA PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE, UMA VEZ QUE TAL CRITÉRIO NÃO OBRIGARÁ OS LICITANTES A ADQUIRIREM NENHUM SOFTWARE E, CONCOMITANTEMENTE, GARANTIRÁ QUE OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS. POR ESTE CRITÉRIO, OS LICITANTES PODERÃO ADQUIRIR OS PREÇOS DAS TABELAS DAS MONTADORAS TANTO DIRETAMENTE NAS MONTADORAS, QUANTO NOS SOFTWARES DISPONIBILIZADOS NO MERCADO.A AUSÊNCIA DA DEFINIÇÃO DAS UNIDADES E DAS QUANTIDADES ESTÁ RELACIONADA A IMPOSSIBILIDADE DE PREVER QUAL PEÇA NECESSITARÁ DE SUBSTITUIÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.A ESTIMAÇÃO DO VALOR DO LOTE EM REAIS ESTÁ RELACIONADA AOS GASTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR. 20% (VINTE POR CENTO)	71.50%	R$ 80.000,0000	R$ 80.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 80.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:829E62FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/08/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesada, oficiais da frota do município, fracionada, total ou parcial, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS
10.301.0007.2.716. - Manter o PMAQ
10.301.0007.2.719. - Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilência em Saúde
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BORGES E MORAES LTDA
CNPJ/CPF: 79.107.132/0001-77

Item	Descrição	Percen.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULOS LINHA PESADA VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) VEÍCULO ANO/FAB. PLACA COMBUSTÍVEL Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 27P 2019/2020 BDW-7E17 Diesel Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 22P 2001/2001 DGG-4281 Diesel Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 25P 2018/2019 BCH-3231 Diesel Ônibus Marcopolo /Volare, Capacidade 36P 2019/2019 BDC-8I20 Diesel Ônibus VW/Neobus, Capacidade 30P 2019/2020 BDI-4155 Diesel Ônibus VW/Masca Granmini, Capacidade 31P 2009/2009 ARW-6451 Diesel Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P 2009/2009 ARS-4589 Diesel Ônibus Iveco/Cityclass, Capacidade 24P 2010/2010 ATB-2451 Diesel Ônibus Mercedes Benz, Capacidade 47P 1992/1992 BWB-7366 Diesel Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 2013/2013 AYC-0792 Diesel Caminhão Agrale/10000, 2015/2015 AZV-8807 Diesel Caminhão Iveco/Tector 150E21 2017/2018 BBN-9084, Diesel Caminhão Ford/Cargo 1317 2008/2009 , AQQ-8772 Diesel Caminhão Ford/Cargo 2429 2013/2013 AYP-2979 Diesel Caminhão Ford/Cargo 2429 2014/2014 AYN-6509 Diesel Caminhão Ford/Cargo 1119, 2019/2019 BDP-5I64 Diesel Motoniveladora CATERPILLA 120K Diesel Mini Pá Carregadeira Sindomaq SZM 917H Diesel Pá Carregadeira Case 621E Diesel Pá Carregadeira Changlin 937H Diesel Pá Carregadeira Doosan DL200 Diesel Retroescavadeira CATERPILLAR 416 Diesel Retroescavadeira JCB 3C Diesel Trator Massey Ferguson 235 Diesel Trator Massey Ferguson 275 Diesel Trator New Holland 7630 Diesel DESCRIÇÃO VALOR MÍNIMO DE DESCONTO % O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DEPEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINALPARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE,MÉDIO PORTE E PESADA, OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO, FRACIONADA, TOTAL OU PARCIAL, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS PARA O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANA. SERÁ ADOTADO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DAS MONTADORAS, PODENDO OS LICITANTES QUE NÃO CONSEGUIREM AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS, COMPROVAR OS PREÇOS DA REFERIDA TABELA PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE, UMA VEZ QUE TAL CRITÉRIO NÃO OBRIGARÁ OS LICITANTES A ADQUIRIREM NENHUM SOFTWARE E, CONCOMITANTEMENTE, GARANTIRÁ QUE OS PREÇOS ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS TABELAS DAS MONTADORAS. POR ESTE CRITÉRIO, OS LICITANTES PODERÃO ADQUIRIR OS PREÇOS DAS TABELAS DAS MONTADORAS TANTO DIRETAMENTE NAS MONTADORAS, QUANTO NOS SOFTWARES DISPONIBILIZADOS NO MERCADO.A AUSÊNCIA DA DEFINIÇÃO DAS UNIDADES E DAS QUANTIDADES ESTÁ RELACIONADA A IMPOSSIBILIDADE DE PREVER QUAL PEÇA NECESSITARÁ DE SUBSTITUIÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.A ESTIMAÇÃO DO VALOR DO LOTE EM REAIS ESTÁ RELACIONADA AOS GASTOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR. 20% (VINTE POR CENTO)	76.50%	R$ 150.000,0000	R$ 150.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 150.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 05 de agosto de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:4A8FA9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/08/2020

e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesada, oficiais da frota do município, fracionada, total ou parcial, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras para o Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
26.782.0004.2.503. - Manter a Garagem e Oficina
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.711. - Manter os Programas Incentivo Estadual - APSUS
10.301.0007.2.716. - Manter o PMAQ
10.301.0007.2.719. - Manter o Programa do Piso Fixo de Vigilência em Saúde
12.361.0010.2.806. - Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.361.0010.2.809. - Manter convênio do Salário Educação
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.
08.243.0009.6.132. - Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - SCFV
08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar
08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08.244.0008.2.138. - Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

Item	Descrição	Percen.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULOS LINHA MÉDIO PORTE VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) VEÍCULO ANO/FAB. PLACA COMBUSTÍVEL ¬¬¬¬Kombi 2008/2009 AQX-0270 Flex ¬¬¬¬Kombi 2006/2007 AOF-6230 Flex ¬¬¬¬

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 194/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5I52	277450P000320207	26/07/2020	51851
AAL3027	277450P000320258	21/07/2020	57463
AAM0958	277450P000228150	13/07/2020	55412
AAT6C63	277450P000319792	22/07/2020	54521
ABO5547	277450P000320352	24/07/2020	55411
ABR6924	277450P000320199	24/07/2020	55500
ABT5805	277450P000319738	21/07/2020	57463
ABW7024	277450P000320032	22/07/2020	57463
ACI4723	277450P000354191	22/07/2020	55680
ACT7A02	277450P000320275	24/07/2020	55411
ADH7698	277450P000320211	26/07/2020	55411
ADN8974	277450P000320204	24/07/2020	55680
ADQ4937	277450P000320353	24/07/2020	55411
ADV7702	277450P000353182	22/07/2020	54521
AEI3J09	277450P000320184	24/07/2020	51851
AER2118	277450P000320182	24/07/2020	55411
AEV2124	277450P000354189	22/07/2020	57463
AEX5177	277450P000354192	22/07/2020	60412
AEY1209	277450P000354165	20/07/2020	60412
AFH7023	277450P000320030	22/07/2020	58270
AFH7023	277450P000320029	22/07/2020	57463
AGK2484	277450P000354176	20/07/2020	51851
AGN5828	277450P000320051	25/07/2020	58350
AGO6683	277450P000320279	24/07/2020	55411
AHC4849	277450P000320363	25/07/2020	51851
AHN1117	277450P000320007	20/07/2020	76332
AHN1117	277450P000320369	25/07/2020	73662
AHR8922	277450P000320212	26/07/2020	54521
AIF9J96	277450P000320186	24/07/2020	51851
AIH2421	277450P000320008	20/07/2020	57463
AIO6139	277450P000320026	22/07/2020	57463
AIT5603	277450P000320365	25/07/2020	51851
AJH7003	277450P000320009	20/07/2020	76332
AJL4B80	277450P000320208	26/07/2020	55500
AJO4974	277450P000320196	24/07/2020	55411
AJV3B92	277450P000320355	24/07/2020	55411
AKD5934	277450P000319899	24/07/2020	55411
AKT3390	277450P000354167	20/07/2020	60412
ALD5604	277450P000320368	25/07/2020	76332
ALQ3J00	277450P000320359	25/07/2020	73150
ALW0059	277450P000214351	22/07/2020	54521
AMP7916	277450P000320189	24/07/2020	51851
AMV8220	277450P000320034	22/07/2020	58780
ANA8219	277450P000224818	22/07/2020	55412
ANB6237	277450P000320205	24/07/2020	73662
ANU8D90	277450P000320366	25/07/2020	51851
ANV1786	277450P000354194	22/07/2020	76332
AOI3398	277450P000320185	24/07/2020	51851
AOL4F36	277450P000224819	22/07/2020	55412
APD3A43	277450P000320005	20/07/2020	51851
API1299	277450P000320195	24/07/2020	51851
APT3336	277450P000320354	24/07/2020	55411
APT7665	277450P000320183	24/07/2020	51851
APT7G85	277450P000320188	24/07/2020	76332
APY1956	277450P000320049	24/07/2020	60501
APZ7030	277450P000319798	24/07/2020	58191
AQK0489	277450P000320152	22/07/2020	76332
AQN3811	277450P000319742	22/07/2020	57463
AQR6799	277450P000320011	20/07/2020	76332
AQU7126	277450P000319789	21/07/2020	57463
ARD8I42	277450P000320265	22/07/2020	64910
ARH2245	277450P000320602	24/07/2020	59670
ARS5066	277450P000320006	20/07/2020	57463
ASB3047	277450P000320027	22/07/2020	59670
ASF3J15	277450P000319736	21/07/2020	57463
ASF3J15	277450P000319737	21/07/2020	76332
ASO7782	277450P000319791	22/07/2020	76332
ATH7531	277450P000350870	22/07/2020	60412
ATI4633	277450P000320271	24/07/2020	55411
ATI4643	277450P000320270	24/07/2020	55411
ATJ3218	277450P000354178	20/07/2020	55680
ATJ4A78	277450P000320268	24/07/2020	55411
ATO5G94	277450P000320276	24/07/2020	55411
ATX6772	277450P000320257	21/07/2020	51930
AUB7E27	277450P000320203	24/07/2020	57463
AUE3946	277450P000319800	24/07/2020	76332
AUK6H34	277450P000320277	24/07/2020	55411
AUU2011	277450P000320194	23/07/2020	51851

AUX1058	277450P000345593	23/07/2020	60412
AVH5170	277450P000353280	25/07/2020	60501
AVI3703	277450P000320260	21/07/2020	57463
AVK0630	277450P000320261	21/07/2020	57463
AVL4970	277450P000222439	22/07/2020	55412
AVU0512	277450P000319797	24/07/2020	76332
AVV1063	277450P000320362	25/07/2020	76331
AVZ0896	277450P000354179	20/07/2020	76332
AWA6635	277450P000354200	22/07/2020	51851
AWJ3C93	277450P000354169	20/07/2020	60412
AWQ1643	116100E009074175	03/08/2020	70561
AWV9438	277450P000320367	25/07/2020	76332
AWZ1716	277450P000228148	13/07/2020	55412
AXB8I12	277450P000320047	24/07/2020	57200
AXF0J20	277450P000320266	24/07/2020	55411
AXH2021	277450P000214353	22/07/2020	54521
AXN5952	277450P000320180	24/07/2020	76332
AXR9901	277450P000196080	17/07/2020	55411
AXT1481	277450P000353183	22/07/2020	55250
AXU2612	277450P000319744	22/07/2020	58350
AXU4424	277450P000320263	22/07/2020	60412
AXX9753	277450P000354177	20/07/2020	51930
AXY7F61	277450P000213872	24/07/2020	60501
AYS6396	277450P000354175	20/07/2020	61220
AYY7835	277450P000354172	20/07/2020	61220
AZC7030	277450P000226977	23/07/2020	55412
AZQ7841	277450P000319790	21/07/2020	76332
AZU8J43	277450P000319740	21/07/2020	52152
AZU8J43	277450P000319739	21/07/2020	70561
BAA1252	277450P000224820	23/07/2020	55412
BAC4199	277450P000224720	24/07/2020	55412
BAG8F88	277450P000320269	24/07/2020	55411
BAJ2109	277450P000320031	22/07/2020	61220
BAK4942	277450P000320050	26/07/2020	60412
BAM3850	277450P000320370	25/07/2020	55411
BBA8496	277450P000224716	22/07/2020	55412
BBE3191	277450P000224821	23/07/2020	55412
BBF2G96	277450P000228288	23/07/2020	55411
BBG3785	277450P000224719	24/07/2020	55412
BBJ0469	277450P000224717	22/07/2020	55412
BBY5876	277450P000319799	24/07/2020	76332
BBY6942	277450P000319741	21/07/2020	76332
BBZ8303	277450P000320280	24/07/2020	76332
BCA8119	277450P000226980	24/07/2020	55412
BCF8432	277450P000320361	25/07/2020	76331
BCI6897	277450P000224718	23/07/2020	55412
BCO3676	277450P000345595	23/07/2020	60501
BCX1312	277450P000320028	22/07/2020	76332
BCY7F58	277450P000353184	23/07/2020	54521
BDA8B73	277450P000320274	24/07/2020	55411
BDB5249	277450P000319793	22/07/2020	60501
BDD8H60	277450P000319794	22/07/2020	70301
BDF5F03	277450P000320048	24/07/2020	60501
BDG0G05	277450P000226979	24/07/2020	55412
BDG2148	277450P000353276	24/07/2020	76332
BDJ6A25	277450P000319796	24/07/2020	60501
BDJ6J50	277450P000354170	20/07/2020	76332
BDK5J70	277450P000320036	22/07/2020	59670
BDP9C95	277450P000320358	25/07/2020	76332
BDV1A65	277450P000353278	24/07/2020	57463
BDY3A41	277450P000320193	24/07/2020	70561
BDZ0318	277450P000320192	24/07/2020	73662
BEL1664	277450P000319795	24/07/2020	60501
BEX9F95	277450P000224758	22/07/2020	55412
BXJ1340	277450P000319743	22/07/2020	57463
CII7663	277450P000320360	25/07/2020	51851
CSF1698	277450P000214352	22/07/2020	54521
DIU3I02	277450P000319900	24/07/2020	55411
DLU6D46	277450P000226978	23/07/2020	55412
DTQ1C85	277450P000320001	20/07/2020	76332
EEL5E14	277450P000227071	30/07/2020	76252
EFV8A73	277450P000320002	20/07/2020	76332
EFW9139	277450P000354193	22/07/2020	57463
GAB7077	277450P000320264	22/07/2020	76332
GTW0C70	277450P000214355	22/07/2020	55250
IBQ5043	277450P000320179	24/07/2020	51851
ICF4987	277450P000320259	21/07/2020	57463
IEZ5238	277450P000320267	24/07/2020	55411
IFF6675	277450P000320010	20/07/2020	73662
IHB4362	277450P000320351	24/07/2020	55411
IKW0875	277450P000228149	13/07/2020	55412
IOG4342	277450P000354174	20/07/2020	60412
ITH2I46	277450P000320003	20/07/2020	76332
JOJ8F45	277450P000320273	24/07/2020	55411
JOJ8F46	277450P000320272	24/07/2020	55411
JUU5474	277450P000320012	20/07/2020	60412
JYP8193	277450P000320210	26/07/2020	55500
LOD0880	277450P000222440	22/07/2020	55412
LYR8717	277450P000320278	24/07/2020	55411

LZZ6329	277450P000353279	24/07/2020	60412
MAF1A33	277450P000354173	20/07/2020	61220
MDI7999	277450P000320356	24/07/2020	60412
MFL8862	277450P000222438	22/07/2020	55412
MFN6431	277450P000320209	26/07/2020	55500
MGW5877	277450P000354197	22/07/2020	51851
MHA7413	277450P000319788	21/07/2020	57463
MKA0118	277450P000320364	25/07/2020	76331
MKP6525	277450P000320013	20/07/2020	57380
MLD9554	277450P000320198	24/07/2020	76332
NCK7481	277450P000320357	24/07/2020	60412
NEL7744	277450P000320151	22/07/2020	51851
QNX2H66	277450P000354171	20/07/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:33634C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 194/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5I52	277450P000320207	26/07/2020	51851
AAL3027	277450P000320258	21/07/2020	57463
AAM0958	277450P000228150	13/07/2020	55412
AAT6C63	277450P000319792	22/07/2020	54521
ABO5547	277450P000320352	24/07/2020	55411
ABR6924	277450P000320199	24/07/2020	55500
ABT5805	277450P000319738	21/07/2020	57463
ABW7024	277450P000320032	22/07/2020	57463
ACI4723	277450P000354191	22/07/2020	55680
ACT7A02	277450P000320275	24/07/2020	55411
ADH7698	277450P000320211	26/07/2020	55411
ADN8974	277450P000320204	24/07/2020	55680
ADQ4937	277450P000320353	24/07/2020	55411
ADV7702	277450P000353182	22/07/2020	54521
AEI3J09	277450P000320184	24/07/2020	51851
AER2118	277450P000320182	24/07/2020	55411
AEV2124	277450P000354189	22/07/2020	57463
AEX5177	277450P000354192	22/07/2020	60412
AEY1209	277450P000354165	20/07/2020	60412
AFH7023	277450P000320030	22/07/2020	58270
AFH7023	277450P000320029	22/07/2020	57463
AGK2484	277450P000354176	20/07/2020	51851
AGN5828	277450P000320051	25/07/2020	58350
AGO6683	277450P000320279	24/07/2020	55411
AHC4849	277450P000320363	25/07/2020	51851
AHN1117	277450P000320007	20/07/2020	76332
AHN1117	277450P000320369	25/07/2020	73662
AHR8922	277450P000320212	26/07/2020	54521
AIF9J96	277450P000320186	24/07/2020	51851
AIH2421	277450P000320008	20/07/2020	57463
AIO6139	277450P000320026	22/07/2020	57463
AIT5603	277450P000320365	25/07/2020	51851
AJH7003	277450P000320009	20/07/2020	76332
AJL4B80	277450P000320208	26/07/2020	55500
AJO4974	277450P000320196	24/07/2020	55411
AJV3B92	277450P000320355	24/07/2020	55411
AKD5934	277450P000319899	24/07/2020	55411
AKT3390	277450P000354167	20/07/2020	60412
ALD5604	277450P000320368	25/07/2020	76332
ALQ3J00	277450P000320359	25/07/2020	73150
ALW0059	277450P000214351	22/07/2020	54521
AMP7916	277450P000320189	24/07/2020	51851
AMV8220	277450P000320034	22/07/2020	58780
ANA8219	277450P000224818	22/07/2020	55412
ANB6237	277450P000320205	24/07/2020	73662
ANU8D90	277450P000320366	25/07/2020	51851
ANV1786	277450P000354194	22/07/2020	76332
AOI3398	277450P000320185	24/07/2020	51851
AOL4F36	277450P000224819	22/07/2020	55412
APD3A43	277450P000320005	20/07/2020	51851
API1299	277450P000320195	24/07/2020	51851
APT3336	277450P000320354	24/07/2020	55411
APT7665	277450P000320183	24/07/2020	51851
APT7G85	277450P000320188	24/07/2020	76332
APY1956	277450P000320049	24/07/2020	60501
APZ7030	277450P000319798	24/07/2020	58191
AQK0489	277450P000320152	22/07/2020	76332
AQN3811	277450P000319742	22/07/2020	57463
AQR6799	277450P000320011	20/07/2020	76332

AQU7126	277450P000319789	21/07/2020	57463
ARD8I42	277450P000320265	22/07/2020	64910
ARH2245	277450P000320602	24/07/2020	59670
ARS5066	277450P000320006	20/07/2020	57463
ASB3047	277450P000320027	22/07/2020	59670
ASF3J15	277450P000319736	21/07/2020	57463
ASF3J15	277450P000319737	21/07/2020	76332
ASO7782	277450P000319791	22/07/2020	76332
ATH7531	277450P000350870	22/07/2020	60412
ATI4633	277450P000320271	24/07/2020	55411
ATI4643	277450P000320270	24/07/2020	55411
ATJ3218	277450P000354178	20/07/2020	55680
ATJ4A78	277450P000320268	24/07/2020	55411
ATO5G94	277450P000320276	24/07/2020	55411
ATX6772	277450P000320257	21/07/2020	51930
AUB7E27	277450P000320203	24/07/2020	57463
AUE3946	277450P000319800	24/07/2020	76332
AUK6H34	277450P000320277	24/07/2020	55411
AUU2011	277450P000320194	23/07/2020	51851
AUX1058	277450P000345593	23/07/2020	60412
AVH5170	277450P000353280	25/07/2020	60501
AVI3703	277450P000320260	21/07/2020	57463
AVK0630	277450P000320261	21/07/2020	57463
AVL4970	277450P000222439	22/07/2020	55412
AVU0512	277450P000319797	24/07/2020	76332
AVV1063	277450P000320362	25/07/2020	76331
AVZ0896	277450P000354179	20/07/2020	76332
AWA6635	277450P000354200	22/07/2020	51851
AWJ3C93	277450P000354169	20/07/2020	60412
AWQ1643	116100E009074175	03/08/2020	70561
AWV9438	277450P000320367	25/07/2020	76332
AWZ1716	277450P000228148	13/07/2020	55412
AXB8I12	277450P000320047	24/07/2020	57200
AXF0J20	277450P000320266	24/07/2020	55411
AXH2021	277450P000214353	22/07/2020	54521
AXN5952	277450P000320180	24/07/2020	76332
AXR9901	277450P000196080	17/07/2020	55411
AXT1481	277450P000353183	22/07/2020	55250
AXU2612	277450P000319744	22/07/2020	58350
AXU4424	277450P000320263	22/07/2020	60412
AXX9753	277450P000354177	20/07/2020	51930
AXY7F61	277450P000213872	24/07/2020	60501
AYS6396	277450P000354175	20/07/2020	61220
AYY7835	277450P000354172	20/07/2020	61220
AZC7030	277450P000226977	23/07/2020	55412
AZQ7841	277450P000319790	21/07/2020	76332
AZU8J43	277450P000319740	21/07/2020	52152
AZU8J43	277450P000319739	21/07/2020	70561
BAA1252	277450P000224820	23/07/2020	55412
BAC4199	277450P000224720	24/07/2020	55412
BAG8F88	277450P000320269	24/07/2020	55411
BAJ2109	277450P000320031	22/07/2020	61220
BAK4942	277450P000320050	26/07/2020	60412
BAM3850	277450P000320370	25/07/2020	55411
BBA8496	277450P000224716	22/07/2020	55412
BBE3191	277450P000224821	23/07/2020	55412
BBF2G96	277450P000228288	23/07/2020	55411
BBG3785	277450P000224719	24/07/2020	55412
BBJ0469	277450P000224717	22/07/2020	55412
BBY5876	277450P000319799	24/07/2020	76332
BBY6942	277450P000319741	21/07/2020	76332
BBZ8303	277450P000320280	24/07/2020	76332
BCA8119	277450P000226980	24/07/2020	55412
BCF8432	277450P000320361	25/07/2020	76331
BCI6897	277450P000224718	23/07/2020	55412
BCO3676	277450P000345595	23/07/2020	60501
BCX1312	277450P000320028	22/07/2020	76332
BCY7F58	277450P000353184	23/07/2020	54521
BDA8B73	277450P000320274	24/07/2020	55411
BDB5249	277450P000319793	22/07/2020	60501
BDD8H60	277450P000319794	22/07/2020	70301
BDF5F03	277450P000320048	24/07/2020	60501
BDG0G05	277450P000226979	24/07/2020	55412
BDG2148	277450P000353276	24/07/2020	76332
BDJ6A25	277450P000319796	24/07/2020	60501
BDJ6J50	277450P000354170	20/07/2020	76332
BDK5J70	277450P000320036	22/07/2020	59670
BDP9C95	277450P000320358	25/07/2020	76332
BDV1A65	277450P000353278	24/07/2020	57463
BDY3A41	277450P000320193	24/07/2020	70561
BDZ0318	277450P000320192	24/07/2020	73662
BEL1664	277450P000319795	24/07/2020	60501
BEX9F95	277450P000224758	22/07/2020	55412
BXJ1340	277450P000319743	22/07/2020	57463
CII7663	277450P000320360	25/07/2020	51851
CSF1698	277450P000214352	22/07/2020	54521
DIU3I02	277450P000319900	24/07/2020	55411
DLU6D46	277450P000226978	23/07/2020	55412
DTQ1C85	277450P000320001	20/07/2020	76332

EEL5E14	**277450P000227071**	**30/07/2020**	**76252**
EFV8A73	**277450P000320002**	**20/07/2020**	**76332**
EFW9139	**277450P000354193**	**22/07/2020**	**57463**
GAB7077	**277450P000320264**	**22/07/2020**	**76332**
GTW0C70	**277450P000214355**	**22/07/2020**	**55250**
IBQ5043	**277450P000320179**	**24/07/2020**	**51851**
ICF4987	**277450P000320259**	**21/07/2020**	**57463**
IEZ5238	**277450P000320267**	**24/07/2020**	**55411**
IFF6675	**277450P000320010**	**20/07/2020**	**73662**
IHB4362	**277450P000320351**	**24/07/2020**	**55411**
IKW0875	**277450P000228149**	**13/07/2020**	**55412**
IOG4342	**277450P000354174**	**20/07/2020**	**60412**
ITH2I46	**277450P000320003**	**20/07/2020**	**76332**
JOJ8F45	**277450P000320273**	**24/07/2020**	**55411**
JOJ8F46	**277450P000320272**	**24/07/2020**	**55411**
JUU5474	**277450P000320012**	**20/07/2020**	**60412**
JYP8193	**277450P000320210**	**26/07/2020**	**55500**
LOD0880	**277450P000222440**	**22/07/2020**	**55412**
LYR8717	**277450P000320278**	**24/07/2020**	**55411**
LZZ6329	**277450P000353279**	**24/07/2020**	**60412**
MAF1A33	**277450P000354173**	**20/07/2020**	**61220**
MDI7999	**277450P000320356**	**24/07/2020**	**60412**
MFL8862	**277450P000222438**	**22/07/2020**	**55412**
MFN6431	**277450P000320209**	**26/07/2020**	**55500**
MGW5877	**277450P000354197**	**22/07/2020**	**51851**
MHA7413	**277450P000319788**	**21/07/2020**	**57463**
MKA0118	**277450P000320364**	**25/07/2020**	**76331**
MKP6525	**277450P000320013**	**20/07/2020**	**57380**
MLD9554	**277450P000320198**	**24/07/2020**	**76332**
NCK7481	**277450P000320357**	**24/07/2020**	**60412**
NEL7744	**277450P000320151**	**22/07/2020**	**51851**
QNX2H66	**277450P000354171**	**20/07/2020**	**60412**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0981D61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/09/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH9733	277490A000145078	21/07/2020	76331
ABO2477	277490A000144848	22/07/2020	76332
ABV5007	277490A000145072	17/07/2020	57200
ABY8702	277490A000146063	07/07/2020	55412
AEY7110	277490A000111899	08/07/2020	56570
AEY7110	277490A000111900	07/07/2020	56570
AFV7294	277490A000146080	07/07/2020	55412
AGC8329	277490A000146079	07/07/2020	55412
AHM1047	277490A000144685	17/07/2020	76331
AIC1915	277490A000146075	07/07/2020	55412
AIN3938	277490A000144913	24/07/2020	51930
AIQ4500	277490A000145069	17/07/2020	57200
AIQ7324	277490A000146074	07/07/2020	55412
AIW8D60	277490A000143601	12/07/2020	70561
AJX9346	277490A000143163	16/07/2020	54790
ALE3561	277490A000145208	24/07/2020	57380
AMY9148	277490A000144846	22/07/2020	76331
AON2C53	277490A000144688	17/07/2020	76331
AOT8473	277490A000146062	07/07/2020	55412
APC7059	277490A000146065	07/07/2020	55412
APV1508	277490A000146081	07/07/2020	55412
AQD0201	277490A000145080	21/07/2020	76331
AQF4856	277490A000146061	07/07/2020	55412
AQG2319	277490A000146070	07/07/2020	55412
AQN0702	277490A000144695	21/07/2020	76331
AQS6751	277490A000333858	18/07/2020	70561
ART5667	277490A000146078	07/07/2020	55412
ARU7958	277490A000145076	21/07/2020	57380
ASJ7373	277490A000145083	13/07/2020	76331
ASR5928	277490A000145070	17/07/2020	57200
AUI4505	277490A000145073	21/07/2020	57380
AUK2763	277490A000146076	07/07/2020	55412
AUK8895	277490A000144844	22/07/2020	54870
AUK9500	277490A000144691	21/07/2020	76331
AUP5F13	277490A000144906	22/07/2020	76332
AUP7175	277490A000143497	23/07/2020	57200

AVQ2966	277490A000146064	07/07/2020	55412
AWE4100	277490A000144845	22/07/2020	73662
AWO0478	277490A000146072	07/07/2020	55412
AWR9602	277490A000145202	24/07/2020	73662
AXJ8A87	277490A000144907	22/07/2020	57200
AXN9775	277490A000145075	21/07/2020	57380
AXZ2559	277490A000146068	07/07/2020	55412
AXZ5119	277490A000145082	21/07/2020	76331
AYB3647	277490A000144689	17/07/2020	76331
AYF6779	277490A000144912	24/07/2020	56222
AYX0521	277490A000146067	07/07/2020	55412
AZK8B26	277490A000146071	07/07/2020	55412
AZM2133	277490A000145203	24/07/2020	73662
AZT4C26	277490A000145077	21/07/2020	57380
AZT4I39	277490A000144850	24/07/2020	76331
AZX0233	277490A000143498	23/07/2020	57200
BAP8816	277490A000145081	21/07/2020	51851
BBF7409	277490A000145086	21/07/2020	76331
BBJ5D09	277490A000145084	21/07/2020	76331
BBK3F43	277490A000144693	21/07/2020	76331
BBM7C53	277490A000334843	16/07/2020	61490
BCD9664	277490A000144687	17/07/2020	76331
BCL7116	277490A000142580	20/07/2020	73662
BCP3352	277490A000144896	17/07/2020	57200
BCP3419	277490A000144684	17/07/2020	76331
BCP4681	277490A000145071	17/07/2020	76331
BCP4681	277490A000143496	23/07/2020	76331
BCT7F76	277490A000101193	16/07/2020	51930
BCU5C32	277490A000134800	11/07/2020	54521
BCX1D69	277490A000101191	08/07/2020	70561
BCX9J65	277490A000144904	22/07/2020	57200
BCX9J65	277490A000144905	22/07/2020	51851
BDH3D31	277490A000145201	24/07/2020	51851
BDI9F75	277490A000144694	21/07/2020	51851
BDU9C36	277490A000145079	21/07/2020	76331
BEA3I92	277490A000144911	24/07/2020	76332
BEB0I29	277490A000144849	22/07/2020	76331
BEL5G44	277490A000142581	20/07/2020	73662
BEN5E04	277490A000142579	18/07/2020	59670
BSR5168	277490A000144847	22/07/2020	73662
CHR1213	277490A000145205	24/07/2020	51930
CQB7857	277490A000144690	17/07/2020	57200
DIE3033	277490A000145085	21/07/2020	51851
DNB2817	277490A000146077	07/07/2020	55412
DUD6361	277490A000139124	17/07/2020	51930
EYT1D94	277490A000101190	16/07/2020	54523
GFT3919	277490A000145204	24/07/2020	73662
HPP9241	277490A000144910	24/07/2020	76332
IKQ2600	277490A000146069	07/07/2020	55412
JTL0531	277490A000144909	22/07/2020	76332
KLN7272	277490A000146082	07/07/2020	55412
KOT2J30	277490A000145206	24/07/2020	76331
NRH7130	277490A000101192	16/07/2020	73662
NVV0C79	277490A000144686	17/07/2020	76331
OBS0571	277490A000144908	22/07/2020	76332
QUM1021	277490A000146066	07/07/2020	55412
QXJ0691	277490A000146073	07/07/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED8EC2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.514/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$6.974,52 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
00934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.981,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(683)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.624	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	996,36
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(691)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	996,36
TOTAL		**6.974,52**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934.09.06.06.3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.981,80
300936.09.06.06.3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.992,72
TOTAL		**6.974,52**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,06 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:658D5F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.515/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$710.601,45(Setecentos e Dez Mil Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	2.601,45
08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(883)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
25.451.0011.2.095	Atividades de Iluminação Pública	
00507.99.99.00.1507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
4490.51	Obras e Instalações	114.000,00
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1049)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades da Diretoria de Receitas	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	32.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (462)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3350.43	Subvenção Social	420.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.02(1006)	CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
20.605.0013.2.144	Atividades de Convênios com Estado e União	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	142.000,00
TOTAL		**710.601,45**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(670)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.-Ex. Ant	
3350.43	Subvenção Social	2.601,45
08	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEENVOLVIMENTO URBANO	
08.01(882)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
25.451.0011.2.095	Atividades de Iluminação Pública	
00507.99.99.00.1507	COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	114.000,00
11	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1029)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	32.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (474)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	

4490.51	Obras e instalações	420.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	80.000.00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(973)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	62.000.00
TOTAL		**710.601,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 06 de Agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AD4FD1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.738 (II), DE 24 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.619.000,00 (um milhão, seiscentos e dezenove mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	**8.000,00**
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	**4.000,00**
0018	**Planejamento Urbano**	**7.000,00**
0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	**2.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**1.000,00**
0021	**Trânsito**	**110.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**760.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**429.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**17.000,00**
0027	**Incentivo a Implantação de Indústria**	**4.000,00**
0026	**Incentivo Atividade Comercial**	**3.000,00**
0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	**3.000,00**
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**261.000,00**
0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	**10.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**-1.000,00**
0021	**Trânsito**	**-110.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-760.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-368.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**-17.000,00**
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**-140.000,00**
0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	**-223.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	**Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar**	**8.000,00**
2.237	**Manutenção das Atividades da Procuradoria**	**4.000,00**
2.238	**Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano**	**4.000,00**
2.327	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**	**3.000,00**
2.015	**Manutenção do Departamento de Compras**	**2.000,00**
2.023	**Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Púbica**	**1.000,00**
2.032	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**110.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições do Ensino Fundamental**	**60.000,00**
2.099	**Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%**	**700.000,00**
2.114	**Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde**	**160.000,00**
2.122	**Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde**	**120.000,00**
2.130	**Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central**	**24.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**23.000,00**
2.131	**Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental**	**87.000,00**
2.124	**Manutenção do Programa Agentes Endêmicos**	**15.000,00**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**17.000,00**
2.054	**Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento**	**4.000,00**
2.048	**Manutenção das atividades do Departamento de Micro e pequena empresa**	**3.000,00**
2.073	**Manutenção das Atividades do Interior**	**3.000,00**
2.076	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**	**71.000,00**

2.079	**Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques**	**50.000,00**
2.222	**Implantação do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM**	**140.000,00**
2.243	**Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-estrutura do Centro de Processamento de Dados.**	**6.000,00**
2.269	**Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**4.000,00**
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica**	**-1.000,00**
2.032	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito**	**-110.000,00**
2.254	**Manutenção das Instituições do Ensino Fundamental**	**-60.000,00**
2.098	**Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%**	**-700.000,00**
2.187	**Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família**	**-266.000,00**
2.123	**Manutenção e Implantação da Estratégia Saúde Bucal**	**-102.000,00**
2.208	**Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica**	**-17.000,00**
2.365	**Instituir Programa de Proteção de Fontes de águas e Poços**	**-140.000,00**
2.269	**Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação**	**-223.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.619.000,00(um milhão, seiscentos e dezenove mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as atividades da Delegacia e Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas PESS	7.000,00
3.1.91.13 – 000 (25)	Obrigações Patronais	1.000,00
Subtotal		**8.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.91	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.91.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.1.90.46 – 000 (67)	Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.3.90.36 – 000 (72)	Auxílio-Alimentação	3.000,00
Subtotal		**4.000,00**

Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Infra-estrutura Urbana**	
15.451	**Defesa da Ordem Jurídica**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.238	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	
3.1.90.13 – 000 (82)	Obrigações Patronais	4.000,00
2.327	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.13 – 000 (108)	Obrigações Patronais	3.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.9013 – 000 (174)	Obrigações Patronais	2.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Púbica	
3.1.90.46 – 507 (388)	Auxílio Alimentação	1.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 509 (443)	Equipamentos e Material Permanente	110.000,00

Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 – 104 (1405)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	

2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB – 40%	
3.1.90.11 – 102 (1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	700.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde	
3.1.90.11 – 000 (1074)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13 – 000 (1076)	Obrigações Patrimoniais	4.000,00
3.1.90.13 – 000 (1081)	Obrigações Patrimoniais	1.000,00
3.3.90.36 – 000 (1088)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
3.1.90.11 – 303 (1075)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.16 – 303 (1078)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.46 – 303 (1079)	Auxílio-Alimentação	12.000,00
3.1.91.13 – 303 (1082)	Obrigações Patronais	15.000,00
Subtotal		**160.000,00**
2.122	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11 – 303(1109)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
3.1.90.13 – 303 (1112)	Obrigações Patronais	50.000,00
Subtotal		**120.000,00**
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.46 – 303 (1238)	Auxílio-Alimentação	1.000,00
3.1.91.13 – 303 (1240)	Obrigações Patronais	23.000,00
Subtotal		**24.000,00**
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.13 – 303 (1303)	Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.90.16 – 303 (1305)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
Subtotal		**23.000,00**
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 494 (1279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.91.13 – 494 (1290)	Obrigações Patronais	7.000,00
Subtotal		**87.000,00**
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.11 – 494 (1302)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica(SUAS)	
3.1.90.11 – 934 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústria**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.13 – 000 (680)	Obrigações Patronais	4.000,00
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das atividades do Departamento de Micro e pequena empresa	
3.1.90.13 – 000 (697)	Obrigações Patronais	3.000,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.1.90.11 – 000 (774)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	

18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 000 (804)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.000,00
3.3.90.30 – 000 (812)	Material de Consumo	50.000,00
Subtotal		**71.000,00**
2.079	Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagismo e Parques	
3.3.90.30 – 000 (832)	Material de Consumo	50.000,00
2.222	Implantação do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (843)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	140.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Departamento de Sistemas e Infra-estrutura do Centro de Processamento de Dados.	
3.3.90.36 – 000 (994)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.1.90.13 – 000 (1000)	Obrigações Patronais	4.000,00
Total		**1.619.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação publica	
3.3.90.39 – 000 (398)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-1.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.39 – 000 (436)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-110.000,00

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (1394)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-60.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%	
3.1.91.13 – 101(1472)	Obrigações Patronais	-700.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.187	Implantação e Manutenção do NASF – Núcleo de Assistência a Saúde da Família	
3.1.90.11 – 303 (1137)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-266.000,00
2.123	Manutenção e Implantação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 – 494 (1119)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-102.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 000 (583)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-17.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.365	Instituir Programa de Proteção de Fontes de águas e Poços	

3.3.90.30 – 000 (851)	Material de Consumo	-140.000,00

Código	Especificação	Valor R$
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	
3.3.90.39 – 000 (1007)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-223.000,00
Total		**-1.619.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:05D1B983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS JUNHO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR		
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223	**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		2104-0767-401

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/06/2020	576	4108	129 - Claudir Rodrigues Teixeira 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Cascavel - Paraná	23/06/2020 29/06/2020	289,94
01/06/2020	577	3871	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/06/2020 14/06/2020	579,88
01/06/2020	578	4105	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/06/2020 20/06/2020	828,40
01/06/2020	579	4109	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	08/06/2020 20/06/2020	538,46
01/06/2020	580	4107	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/06/2020 09/06/2020	372,78
01/06/2020	581	4104	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	09/06/2020 22/06/2020	579,88
01/06/2020	582	4106	127 - ALAN DIONES KLEMANN 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/06/2020 11/06/2020	455,62
04/06/2020	573	3673	202 - JULIANO MAURICIO WENDLAND 0025 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Francisco Beltrão - Paraná	04/06/2020 04/06/2020	41,42
12/06/2020	574	3674	202 - JULIANO MAURICIO WENDLAND 0025 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Francisco Beltrão - Paraná	12/06/2020 12/06/2020	41,42
Total Geral:						**3.727,80**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:AE64D3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL N° 06/2020

TESTE SELETIVO Nº 01/2020
Edital n° 06/2020
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor João Osmar Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conjunto com a Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo, nomeada pela Portaria nº 544/2020, resolve, **TORNAR PÚBLICO a classificação final, já considerando o julgamento do recurso contra a prova de títulos e os critérios de desempate:**
1 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE MÉDICO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos
1º	NORKA NISHIHARA TELLERIA	-	10	6	-	16

2 - CANDIDATOS INSCRITOS PARA CARGO DE ENFERMEIRO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos	Data nascimento
1º	JULIA DE ALMEIDA SERAFIN	20	30	21	-	71	-
2º	LUCÉLI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	10	16	18	-	44	-
3º	NADIA MARIA MALCHOVSKI	10	22	9	-	41	-
4º	VASTI DE GOES FERREIRA	10	6	24	-	40	-
5º	DEISI WOTROBA	10	10	18	-	38	-
6º	ESTELA ALVES CAMARGO	10	22	-	-	32	-
7º	JOANITA MILDENBERGER	10	6	9	-	25	-
8º	CRISTIANE ORSINI DA SILVA	-	-	21		21	-
9º	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	10	2	6		18	-
10º	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	-	14	3	-	17	-
11º	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	10	2	-	-	12	-
12º	LUCIMAR PEREIRA MIRANDA DE LACERDA	-	-	-	-	0	02/12/75
13º	ISLAINE STROBEL	-	-	-	-	0	12/06/78
14º	GRAZIELI DE FREITAS SANTOS	-	-	-	-	0	02/02/98
15º	JOSUE ANDREI GUERREIRO	-	-	-	-	0	25/09/98

3 - CANDIDATO INSCRITO PARA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos	Data nascimento
1º	RAFAELA PEREIRA DRANKA	-	30	-	-	30	-
2º	ALINE PORTELA	-	12	9	-	21	-
3º	TAÍS CRISTINA GRAEFF SIQUEIRA	-	10	3	-	13	-
4º	CARLA ROSANE DE SOUZA SCHINDLER	-	4	-	-	4	-
5º	ANA CAVALHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	0	04/01/68
6º	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	-	-	-	-	0	07/09/76

4 – CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO AFRODESCENDENTE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Especialização	Aperfeiçoamento	Tempo serviço	Outra graduação	Total de pontos
1º	CLELIA GOMES DE OLIVEIRA	-	14	3	-	17

5. DO RECURSO

5.1. Os candidatos têm direito à interposição de recurso contra a classificação final, nos termos e prazo previstos no item 7.1 “d” do Edital n° 01/2020.

Piên/PR, 06 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên - PR

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Teste Seletivo

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:80BED2A5

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020
PROCESSO N° 1184/2020

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O descritivo do item 33 do Termo de Referência passa a vigora com a seguinte redação:

Item	Descrição do material	QTDE estimada	Preço máximo unitário	Preço Máximo Total
33	COMPUTADOR DESKTOP COM AS CONFIGURAÇÕES MINÍMAS ABAIXO PROCESSADOR Intel Core i3 8100 da 8º Geração com 4 Nucleos e 4 Threads de 3.60Ghz, compatível com a placa mãe PLACA MÃE- Socket 1151 para 9ª/8ª Geração Processadores Core i7/Core i5/Core i3 - Memória 2x DIMM, máximo de 32GB, DDR4- Arquitetura de memória Dual Channel- Processador Gráfico Integrado - Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI/D-Sub (VGA) - Suporta D-sub com resolução máxima de 1920 x 1200 @ 60 Hz- Suporta HDMI 1.4 com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 30 Hz- Máximo de memória compartilhada 1024 MB - Áudio de alta definição - 1 porta Gigabit LAN - 1 slot PCI Express x16 em conformidade com o padrão 3.0 - 2 slot PCI Express x1 em conformidade com o padrão 2.0 - 1 conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe x2)- 4 conectores SATA de 6Gb/s- 4 portas USB 3.1 (2 no painel traseiro) - 6 portas USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro)- Painel Interno com no mínimo:1 conector de alimentação principal ATX de 24 pinos1 conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos4 conectores SATA de 6Gb/s1 conector de áudio no painel frontal1 conector USB 3.1 Gen 11 conector USB 2.0 / 1.1- Portas no painel Traseiro:1 porta PS/2 Teclado ou mouse1 porta D-Sub1 porta HDMI2 portas USB 3.14 portas USB 2.01 porta RJ-453 conectores de audio- Formato Micro ATX MEMORIA- 1 Memória de 8GB DDR4 2400 MHZ (Compatível com a placa mãe e com o processador) SSD - 240GB Sata 3 2.5 KIT TECLADO E MOUSE- Abnt2- Conexão USB- Comprimento do cabo: 2m- Ambos devem ser da mesma marca e modelo- Design resistente a derramamento de líquidos- Teclas silenciosas- Tecla de atalho a calculadora acima da tecla "Num Lock" CAIXAS DE SOM - 6w RMS(2x3w), fonte USB de energia, resposta de freqüência:60Hz ~ 15KHz GABINETE- Compatível com as placas mãe Micro ATX- Fabricado em aço galvanizado- Painel preto texturizado- Parafuso de fixação manual- 2 entradas USB 2.0 + áudio AC'97- 2 baias 5.25" Externa- 1 baia 2.5"	25	R$ 4.039,00	R$ 100.975,00

	Interna SSD- 1 baia 3.5" Interna- 1 baia 2.5" ou 3.5" Interna- Dimensões máximas em cm: P: 36 L: 18 A: 36 FONTE - Bivolt Chaveada 230w SISTEMA OPERACIONAL **- Windows 10 PRO 64 Bits em português Licença OA3 (Gravada diretamente na BIOS do computador)**			

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para **20 de agosto de 2020, às 09:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de agosto de 2020

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretária De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EBDC2E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 933

DECRETO Nº 933/2020

SÚMULA – Reconduzir os Membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam Reconduzidos os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº. 319/2009 de 31 de julho de 2009 e Regimento Interno art.º 6º da Constituição do Conselho; para o período de 05/08/2020 a 05/08/2022;

Nome	Cargo	Categoria	CPF
Neilor Kniphoff	**Titular**	**Representante Poder Executivo.**	014.815.489-13
Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff	Suplente		901.560.489-49
Marli de Fatima de Lima	**Titular**		047.297.629-08
Loreni Barcellos dos Santos Bernardelli	Suplente		007.705.139-48
Valcei Ilceu Barbieri	**Titular**	**Representante Poder Legislativo.**	546.250.849-20
Paulo Falcade de Oliveira	Suplente		832.042.379-15
Miguel Alves de Souza	**Titular**	**Representante da Rede Pública Municipal de Ensino.**	524.387.169-91
Terezinha Savoldi	Suplente		788.328.889-04
Livino Santana Neves	**Titular**	**Representantes dos Servidores Administrativos das Escolas Publicas Municipal de Ensino.**	681.569.369-49
Olivia de Fatima Braga de Campos	Suplente		029.925.72900
Maria Lucia Geittenes Camera	**Titular**	**Representantes das Escolas da Rede Pública Estadual.**	016.380.349-82
Jeferson da Silva	Suplente		007.986.489-96
Rosangela Fátima da Silva	**Titular**	**Representantes das Escolas da Rede de Ensino Particular.**	025.156.219-02
Tatiana dos Santos Hanck	Suplente		081.968.229-28
Inez Barcki Rizzatti	**Titular**	**Representante dos Estudantes do Ensino Fundamental, sendo 1(um) de 1º a 5º série e outro 6ª a 9ª série.**	020.686.779-46
Iraci Maria Franczkiewiecz dos Santos	Suplente		955.492.779-72
Marcia Pettenon Cemin	**Titular**		038.586.639-99
Rosely Maria Moreira Brito	Suplente		014.989.579-86
Keila Fiorese da Silva	**Titular**	**Representantes das Escolas de Educação Especial.**	038.926.499-79
Marcia Joana Barbieri Bazanella	Suplente		006.971.549-12
Gilmar Barbieri	**Titular**	**Representantes das APMs,**	018.780.629-21
Maria de Lima Farias	Suplente		701.557.399-72

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2020.

Publique – se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2181BDFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608/2020

DATA: 01 de Julho de 2020.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 663/2019, de 12 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.350,00 (cento e dois mil, trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

04	SECRETRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0004.2.013	Atividades de Orçamento e Contabilidade	
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (406)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.020	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.000 - Fonte: 107	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (491)	2.050,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (526)	2.000,00
08.002.08.244.0008.2.054	Manutenção do CRAS	
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 000	Obrigações Patronais (539)	500,00
08.002.08.244.0008.1.010	Obras e Equipamentos - Secretaria de Assistência Social	
4.4.90.52.00.000 - Fonte: 733	Equipamentos e Material Permanente (1581)	4.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (586)	10.000,00
3.1.91.13.00.000 - Fonte: 303	Obrigações Patronais (591)	30.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (589)	300,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (614)	10.000,00
3.1.90.16.00.000 - Fonte: 495	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (622)	2.000,00
10.003.10.305.0010.2.038	Atividades de Incentivo a Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (626)	15.000,00
10.003.10.305.0010.2.040	Atividades em Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (649)	10.000,00
11	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.0011.2.041	Manutenção e Conservação dos Próprios Municipais	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 000	Material de Consumo (807)	6.500,00
Total das Suplementações		**102.350,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	CHEFIA DE GABINTE	
02.003.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.35.00.000 - Fonte: 000	Serviços de Consultoria (734)	19.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.0006.2.024	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.000 - Fonte: 107	Material de Consumo (495)	2.050,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0008.2.032	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.39.00.000 - Fonte: 733	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (534)	4.000,00
10	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.003.10.301.0010.2.035	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (585)	50.000,00
10.003.10.301.0010.2.036	Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.000 - Fonte: 495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (615)	27.300,00
Total das Reduções/Cancelamentos		**102.350,00**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de Julho de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:81AE0AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1697 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

LEI N.º 1697 / 2020, de 05/08/2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VI – as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de créditos;
VII - Disposições transitórias;
VIII – demais disposições.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As **prioridades** da Administração Pública Municipal, **deverão estar de acordo com o Plano Plurianual – 2018 a 2021** e definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2021, sendo compostas por:
- Anexo – I (programas, ações de governo, funções, subfunções, e metas físicas e financeiras da despesa com os respectivos valores, bem como os indicadores, e previsão da receita);
- Anexo de Metas Fiscais; e
- Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.
Art. 4º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios será a seguinte:
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**CAMARA MUNICIPAL**
	01.01	Câmara Municipal
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**
	02.01	Gabinete do Prefeito
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
	03.01	Departamento de Administração
	03.02	Departamento de Recursos Humanos
	03.03	Departamento de Planejamento
		SECRETARIA DE FINANÇAS
04	04.01	Departamento Financeiro
	04.02	Departamento de Tributação e Fiscalização
	04.03	Departamento de Contabilidade
	04.04	Departamento de Compras
		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
05	05.01	Departamento de Agropecuária
	05.02	Departamento de Meio Ambiente
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
	06.01	Departamento de Educação
	06.02	Encargos do FUNDEB
06	06.03	Departamento de Cultura
	06.04	Departamento de Esportes
		SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
07	07.01	Departamento de Obras e Viação
	07.02	Departamento de Urbanismo
	07.03	Departamento de Manutenção e Abastecimento
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08	08.01	Fundo Municipal de Saúde
		2
	08.02	Departamento de Vigilância em Saúde
	08.03	Departamento de Saúde
		FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAPEN
09	09.01	Fundo Financeiro
	09.02	Fundo Previdenciário
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	10.01	Fundo Municipal de Assistência Social
10	10.02	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente
	10.03	Assistência Social – Órgão Gestor

	10.04	Fundo Municipal do Idoso
		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E
11		**TURISMO**
	11.01	Departamento de Indústria e Comércio
	11.02	Departamento de Serviços e Turismo

Art. 5º - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual
são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto e atividade estará vinculada a uma função e sub-função.
Art. 6º - A elaboração do Orçamento Fiscal, discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e Portaria nº 448, de 13.09.2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 7º - A Proposta Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 15 de outubro, compor-se-á de:
I- Mensagem;
II Projeto de Lei Orçamentária;
III Tabelas explicativas de receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 8º - Integrarão a Lei Orçamentária:
I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de Governo;
II Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 9º - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as Diretrizes desta Lei.
Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Constituição Federal do Brasil.
Art. 11º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal, de conformidade com os anexos desta Lei.
Art. 12º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 13º - A concessão de Auxílios, Subvenções e repasses financeiros, dependerá de autorização Legislativa, através de Lei Específica.
Art. 14º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15,00% (quinze por cento), aplicados em ações e serviços públicos de saúde, nos termos doprevisto no artigo 77, III, das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos termos da Emenda Constitucional nº 29.
Art. 15º - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o principio da publicidade e permitido-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º - O Poder Executivo deverá estabelecer uma programação orçamentária financeira, visando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Para efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda, deverá:
I – Publicar através do Jornal Oficial do Município, e fixar no mural da Prefeitura Municipal para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com cópias para a Câmara Municipal**.**
II – As medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 16 – O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se limitações da Emenda Constitucional nº 25, observado também o disposto no art. 29-A, Inciso 1º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Art. 17 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2020, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art. 18 – A programação de investimento do projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais que foram e/ou serão incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
Parágrafo Único - As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 19 – As despesas destinadas ao pagamento de **precatórios judiciais** correrão à conta de dotação consignada nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos.
§ - 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária **com destinação prevista ao contido no caput** deste artigo, **não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.**
§ - 2º - A relação dos débitos constantes de **precatórios judiciais, inscritos até 1º de julho de 2020,** a serem incluídos no orçamento de 2021, especificando:
- número da ação originária;
- número do precatório;
- tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago com atualização até 30 de junho de **2020**.

- Cópia do oficio
requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da
requisição de pagamento no caso de ação cível.
Art. 20 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 alocará
recursos do Município, aos órgãos do poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados;
I – Ao Legislativo;
II – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – Ao pagamento do serviço da dívida;
IV – À manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art. 185 da Constituição Federal;
V – Aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI – Ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2020;
VII – A reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei:
Art. 21 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.
Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência** com montante definido **com base na receita corrente líquida**, de **no mínimo 0,50% (meio por cento),** destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 23 – As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.
Art. 24 – A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.
Art. 25 – O Poder Executivo é autorizado a:
I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa total fixada nesta Lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964;
II – Abrir créditos adicionais suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo** , não computados para efeito do limite fixado no Inciso anterior, provenientes de:
a) – Suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações correspondentes à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de marco de 1964.
III - A utilizar os recursos vinculados `a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
IV - Realizar abertura de créditos suplementares, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo** , por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, naforma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
V - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, **mediante prévia autorização do Poder Legislativo**, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64, não computados para efeito do limite fixado no Inciso I;
VI - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, **com prévia autorização legislativa**, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único – Quando houver necessidade de utilização do dispositivo constante no Inciso I deste artigo para alterações orçamentárias junto à LOA – Lei Orçamentária Anual através de Decreto do Executivo, considerar-se-ão também, automaticamente, alteradas as rubricas de despesa junto a esta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 26 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
Parágrafo único - As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no inciso I, do artigo 25, desta Lei.
Art. 27 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental.
Art. 28 – A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – A expansão do número de contribuintes;
IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.
Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2019, em especial:
I - A concessão e redução de isenções fiscais;
II - A revisão de alíquotas dos tributos de competência; e
III – Aperfeiçoamento da cobrança dos Tributos e Dívida Ativa do Município.
IV - Atualização da legislação tributária.
Parágrafo Único - Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos real, alterações de planos de carreira e admissão para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 31 desta Lei.

Art. 32 – No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, e no art. 32 desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se:

I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerando os transformados ou ampliados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 32 desta Lei:

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 33 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 20 e 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 34 - O disposto no § 1º do art 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de calculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 35 – As despesas com pessoal do legislativo Municipal a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável no termos do art.71 da Lei complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37 – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento (regra de ouro).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 39 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 – Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, bem como adequar-se às normas estabelecidas pela NBCT 16.

Art. 41 – Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o inicio do exercício de 2021 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ -1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara.

III – A cada seis meses, o Poder Executivo emitirá ao final de cada semestre Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais.

IV – Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E, serão amplamente divulgados, e ficará à disposição da comunidade.

Art. 42 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros Municípios.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.

Art. 44 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a realizar ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas nas fontes de recursos que compõem a receita e a despesa municipal, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 45 - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos moldes do Art. 25, Inciso I desta Lei.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:228DC6D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2083 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1667, de 04 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 8.520,65 (oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**SUPERÁVIT FINANCEIRO** da Fonte: **835 –** BANCO DO BRASIL S.A C/C 25611-0 Convênio nº 046/2019 – SEAB – Aquisição de Veículo Utilitário	
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
206080011.1.006	Projetos de Agropecuária		
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***		8.230,71
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte: **835 –** BANCO DO BRASIL S.A C/C 25611-0 Convênio nº 046/2019 – SEAB – Aquisição de Veículo Utilitário	289,94
TOTAL			**8.520,65**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019, e Provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por Alíneas de Receita em 2020 (rendimentos), relativo aos valores decorrentes do CONVÊNIO Nº 046/2019, celebrado com o Estado do Paraná, com recursos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - **SEAB,** cujo objeto é: **- AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO UTILITÁRIO, para Agricultores Familiares sediados nas Comunidades Rurais do Município de Renascença**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:
Ia – SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor apurado em 31/12/2019	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
Restituições ***(Devolução de "possível" Saldo do Convênio nº 046/2019 – SEAB – Aquisição de Veículo Utilitário)***		**8.230,71**	**0,00**	**8.230,71**	**0,00**
TOTAIS.....R$		**8.230,71**	**0,00**	**8.230,71**	**0,00**

Ib - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado para 2020	Valor da provável arrecadação	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente
Restituições ***(Devolução de "possível" Saldo do Convênio nº 046/2019 – SEAB – Aquisição de Veículo Utilitário)***		**0,00**	**289,94**	**289,94**	**0,00**
TOTAIS.....R$		**0,00**	**289,94**	**289,94**	**0,00**
TOTAL GERAL: Ia + Ib = ...R$ 8.520,65					

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:45A1C306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 50

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX:
(43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 50/2020

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGELICO E HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída: 23/07/2020				Chegada: 23/07/2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba – PR para levar pacientes para consultar nos hospitais: Hospital Evangélico e Hospital Angelina Caron.						
Quantidade de Diárias: 01						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 23 de Julho de 2020.

Servidor Solicitante AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E46CE21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 EDITAL DE AVISO Nº 012/2020

CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 002/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.441, de 19 de fevereiro de 2020.
TORNA PÚBLICO, tendo em vista do pedido de demissão da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, na área de atuação do Jardim dos Minérios e considerando a ordem classificatória do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para os empregos públicos de: Agente Comunitário de Saúde

CONVOCAR

NOMES	Lotação	Área de Atuação	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação de Títulos		Pontuação Final	Resultado Final
				Curso na Área	Tempo de Serviço		
Larissa de Souza Lourenço	UBS Vila Velha	Jardim Garcia e Minérios	55,50	0,00	0,00	55,50	CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 03 de Agosto de 2020

AMAURI SALES DIAS	*ELAINE FERREIRA WANDERLEY SARMENTO*	*LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI*
Presidente	Membro	Membro

Designação: Decreto Municipal nº 5.441, de 2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B45B581F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 250, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Altera Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	660.300,25	165.000,00	825.300,25	1.280.300,25	165.000,00	1.445.300,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais**) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.0.009.2.118	8847	3.3.90.30	492	215.000,00
	9063	3.3.90.32	492	55.000,00
	9044	3.3.90.39	492	300.000,00
	8860	4.4.90.52	492	50.000,00
TOTAL				**620.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10 e artigo 13, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais**) oriundos da União para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais**), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	492	Agosto	570.000,00
09.11	4.4	492	Agosto	50.000,00
TOTAL				**620.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC4524C5

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 003/2020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:

I – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Educação desenvolvidos no Município;

Resolve:

Tornar Público a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação a partir de 2020, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Complementares Municipais de nº 55/2011; 060/2011; Lei Ordinária Municipal 3.731/2015, com a finalidade de atender a necessidade excepcional de interesse público do Município de Rolândia, para os seguintes cargos:

Agente Administrativo da Educação - 40 Horas

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas

Professor Docência Da Educação Física - 20 Horas

Professor Docência De Arte - 20 Horas

Professor Docência De Inglês - 20 Horas

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Rolândia, por meio da Comissão para Processo Seletivo Simplificado, sendo acompanhado pela Secretaria de Administração e Procuradoria Jurídica do Município.

O Processo de Seleção Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** existente no município.

A seleção de que trata este Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos referentes à **escolaridade e comprovação de tempo de serviço**, informados no ato de inscrição conforme pontuação (QUADRO 1 e QUADRO 2) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

A participação do candidato neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante o período de validade desse, havendo candidatos aptos, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico **http://www.rolandia.pr.gov.br,** bem como manter atualizado o endereço e o telefone informados no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia julgue necessário, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

2. **DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO BÁSICO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO**

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo da Educação	
Requisitos/Escolaridade	Ensino Médio Completo
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.850,37
Principais Atribuições**	Executar tarefas de controle e organização de toda documentação da instituição de ensino e setores da Secretaria de Educação, incluindo pareceres, relatórios, matriculas, transferências, convocações, declarações, ofícios, atas etc. Atender ao público, recebimento e expedição de correspondência, e-mail, recados etc. Executar outras atividades correlatas a função de AADE.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Professor Docência Da Educação Infantil	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais; - Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 3.261,50
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência Da Educação Infantil	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e séries inicias; Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio com habilitação em Educação Infantil, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 2.446,11
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem a partir do conhecimento do desenvolvimento infantil. Exercer atividades de cuidados higiênicos e de saúde, auxiliar na alimentação. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental	
Requisitos/Escolaridade	- Licenciatura em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior Reconhecido pelo MEC ou Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura na área de Educação
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem. Avaliar o rendimento do aluno, registrando freqüência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário, atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar

Professor Docência Da Educação Física	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Educação Física
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência De Arte	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Arte ou Educação Artística
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva
Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas à função constantes no Regimento Escolar.

Professor Docência De Inglês	
Requisitos/Escolaridade	Licenciatura em Letras Anglo /Inglês
Número de vagas e cadastro reserva	Cadastro Reserva

Carga horária	20 horas semanais
Vencimento básico R$	R$ 1.877,43
Principais Atribuições**	Exercer docência na rede planejando e operacionalizando o processo de ensino aprendizagem de acordo com sua área de atuação. Avaliar o rendimento do aluno, registrando frequência, conteúdos trabalhados de acordo com o regimento escolar, realizando se necessário atividades para alunos de menor rendimento. Executar outras atividades correlatas a função constantes no Regimento Escolar.

** As atribuições completas estão descritas no anexo V na Lei Completar 60/2011.

O horário de trabalho do contratado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia. O candidato deverá possuir disponibilidade de horário para desenvolver atividades conforme escalas.

A lotação do contratado se dará conforme a conveniência do serviço, podendo haver rodízios entre as instituições de acordo com a necessidade do Município.

DO REGIME JURÍDICO

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, e Lei Municipal 3.731/2015.

Os contratados por prazo determinado ficarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação, conforme a Lei Ordinária Municipal 3.731/2015.

O contrato terá a duração inicial de 3 meses, prorrogáveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não excedendo o prazo máximo de 02 anos, conforme o § 1º do art.4º da Lei supracitada.

O candidato contratado passará por avaliação periódica (trimestral), que será realizada por sua chefia imediata, e, caso não apresente um desempenho satisfatório, poderá ter seu contrato rescindido antes do prazo estipulado.

A contratação não gera ao candidato direito nem deverá gerar expectativa de direito à efetivação no Serviço público Municipal, ou à prorrogação do contrato por tempo superior ao determinado no subitem 3.3.

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nas Súmulas nº 377 e 552 do STJ, e que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Simplificado, desde que a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

À pessoa com deficiência, o percentual de vagas a ser reservado para cada cargo objeto deste Edital será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados no Cadastro de Reserva, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.

A cada cargo que totalizar 10 (dez) vagas ofertadas, incluindo as vagas inicialmente ofertadas, a décima vaga será destinada à pessoa com deficiência; para os cargos que têm inicialmente formação de Cadastro de Reserva, a cada 10 (dez) vagas que surgirem, a décima vaga deverá ser destinada à pessoa com deficiência; caso não existam candidatos com deficiência a serem convocados, as vagas reservadas serão utilizadas para ampla concorrência.

4.4 Para concorrer à vaga de deficiente, o candidato com deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição.

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmado essa condição no ato da inscrição perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.6 O candidato com deficiência participará no Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados.

4.7 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que, se aprovado e classificado dentre o número de vagas reservadas, será submetido, previamente à nomeação, a procedimento de avaliação da sua condição de pessoa com deficiência.

4.8 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.10 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

5.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, ficam assegurados aos candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do artigo 1º dessa Lei, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas.

Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco). O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade deste Processo Seletivo.

Para efeitos do previsto neste Edital considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Ficará assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se a uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital.

Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 5.3 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Certame Seletivo Público e de todos os atos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já admitido, conforme artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

O candidato afrodescendente participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos critérios de pontuação, forma de inscrição e prazos estipulados, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas aos afrodescendentes, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

6.1 As inscrições do PSS de que se trata deste Edital serão realizadas no período de **07 de agosto a 13 de agosto de 2020** das **00:00 horas do dia 07 de agosto até as 23:59:59 horas do dia 13 de agosto de 2020,** no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia (http://www.rolandia.pr.gov.br/)**.**

6.2 As inscrições serão efetivadas mediante preenchimento de formulário constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia (http://www.rolandia.pr.gov.br/)**.**

O formulário de inscrição somente será disponibilizado no Site da Prefeitura: www.rolandia.pr.gov.br.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Município de Rolândia o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

6.6 A relação geral dos candidatos inscritos será divulgada no dia **24 de agosto de 2020**, no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.br, e no Diário Oficial, contendo as inscrições homologadas.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 São requisitos para a contratação:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos (parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72);
Comparecer impreterivelmente no dia e hora de sua convocação, para comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, com todos os documentos e títulos originais informados no ato da inscrição, bem como as cópias solicitadas e o laudo médico de aptidão.

Ter completado 18 (dezoito) anos de idade ou não ter atingido 70(setenta) anos de idade até a data final do contrato;

Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

Não exercer outro cargo, emprego ou função pública, com incompatibilidade de horários, conforme legislação vigente que trata a acumulação de cargos públicos.

Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

Estar em situação regular no respectivo conselho de classe;

Apresentar documentos que se fizerem necessários à época da contratação (ORIGINAL E CÓPIA);

Em caso de inscrição efetivada como portador de necessidades especiais, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua **compatibilidade com o exercício do cargo em questão**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado mediante as cópias legíveis da Carteira de Trabalho, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço, conforme Quadros 1 e 2.

Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço nos apresentados quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.

O candidato, no ato da sua convocação, que não comprovar as informações prestadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

DA PONTUAÇÃO

Serão pontuados os títulos referentes a Escolaridade e Tempo de Serviço, com somatória máxima de **100 (cem)** pontos. O requisito mínimo do cargo não acarretará em pontuação.

A habilitação para o cargo a ser utilizada para comprovação do requisito mínimo, não poderá ser utilizada para pontuação de Título referente à Escolaridade.

O candidato que durante o período de inscrição, ainda esteja cursando o requisito mínimo para o cargo, poderá realizar sua inscrição, sendo necessária a época da contratação, a apresentação do diploma de conclusão do curso informado.
Os demais itens que configuram como pontuação, devem ser informados apenas os concluídos.

8.4 Somente serão pontuados os títulos de cursos concluídos de pós-graduação stricto-sensu reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e cursos de pós-graduação lato-sensu oferecidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas.

8.5 Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados

por instituição pública de Ensino Superior no Brasil.

8.6 Para efeito de cálculo de tempo de experiência profissional, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será convertida em mês completo.

8.7 O Tempo de Experiência Profissional, informado no formulário de inscrição, deverá ser comprovado mediante as cópias legíveis da Carteira de Trabalho, com os devidos registros ou Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste o tempo de serviço, conforme Quadros 1 e 2.

8.8 Para efeito de pontuação, não será considerado o tempo de serviço paralelo ou concomitante prestado na mesma instituição ou não, considerando-se sempre aquele de maior pontuação.

8.9 Só serão pontuados os meses trabalhados nos últimos 10 anos contados da data do início da inscrição do referido edital.

8.10 Somente serão pontuados os documentos de tempo de serviço nos apresentados quais constem o início e o término do período, nos casos de contratos ainda vigentes, o tempo de serviço será contado até a data do inicio das inscrições deste edital.

8.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

8.12 O candidato que receber pontuação zero na Prova de Títulos, ainda assim continuará participando do certame, nos termos de desempate do item 10.3, desde que preencha os requisitos necessários para o desempenho do cargo.

8.13 Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.14 Caberá à Comissão do PSS a análise de casos omissos e a apreciação de documentos em desconformidade com as previstas neste Edital.

8.15 A documentação apresentada será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Processo de Seleção ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.16 Para os cargos de nível superior, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 1**
para a pontuação de títulos:

QUADRO 1			
Título	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Outras Licenciaturas	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	15	15
Pós-Graduação na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	40
Mestrado/Doutorado na área da Educação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	20
Tempo de serviço na função de professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental - 1º ao 5ºano	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	25

8.17 Para o cargo de nível médio, serão considerados os critérios descritos no **Quadro 2** para a pontuação de títulos:

QUADRO 2			
Critérios para pontuação	Documentos para comprovação	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo
Curso técnico pós médio	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por instituição devidamente credenciada no MEC.	5	10
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20	40
Pós-Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10	20
Tempo de Serviço	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	30

DO RECURSO

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do formulário de inscrição e participação do Teste Seletivo. Caberá à Comissão do Processo Seletivo a análise da pertinência do pedido contido no recurso.

A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

O candidato deverá protocolar o recurso preenchido e assinado na Secretaria Municipal de Educação – **Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar, Edifício do Banco do Brasil, Centro, Rolândia, PR**, no período de **26 e 27 de agosto de 2020,** das 08:00 às 11:00 horas, dentro do prazo estipulado no item 9.2.

Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer no dia **08 de setembro de 2020,** mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

Não serão admitidos nem analisados no mérito os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.2.

Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão, vistas ou recontagem de pontos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Avaliadora serão preliminarmente improvidos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Encerrada a fase de inscrição, após a homologação dos inscritos, será publicada a **Classificação Provisória**, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja data prevista para divulgação é o dia **25 de agosto de 2020,** e a classificação **final 18 de setembro de 2020**, ambas através de Edital que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e no Diário Oficial.

A classificação final dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final, nome e data de nascimento.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

Maior pontuação referente à Escolaridade;

Maior pontuação referente à Experiência Profissional;

maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

maior prole.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Rolândia resultado e classificação final disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

A homologação final do Processo Seletivo Simplificado e a divulgação, citada no item anterior, está prevista para o dia **18 de setembro de 2020.**

A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento nas Leis Municipais de nº 55/2011, nº 60/2011, nº 2.811/2001 e Lei Municipal 3.731/2015.

O contrato ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação. (Art. 8º Lei Municipal 3.731/2015).

O contrato terá a duração 03 meses, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, desde que seja necessário ao serviço público.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço.

A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitando as vagas reservadas para afrodescendentes e portadores de necessidades especiais.

A ausência de qualquer documentação constante neste, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Será considerado desistente, perderá o direito à ordem de classificação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo estipulado no edital de convocação.

Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na letra "g", do item "7", o candidato (a) enquadrado (a) na exceção prevista nas alíneas"a,b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma **Avaliação Clínica**, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que **não gozar de boa saúde**.

A avaliação clínica a que o candidato deverá ser submetido consiste nos exames admissionais pertinentes e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais serão descritos no item **12**.

EXAMES MÉDICOS

O candidato quando convocado deverá apresentar **Atestado de Médico Clínico Geral** emitido através de relatório devidamente identificado por CRM, e o **Comprovante de Vacinação** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

O resultado da avaliação clínica, apresentada pelo candidato, poderá ser submetida à empresa Prestadora de Serviços Públicos, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificado o candidato que não possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

O candidato que encaminhado para a pericia médica e não se submeter a mesma, ou deixar de apresentar a documentação exigida no prazer estabelecido no edital de convocação, **será desclassificado.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br, reservando-se a Prefeitura do Município de Rolândia o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo disponibilizado no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br.

Considerando a suspensão das aulas, devido a pandemia de COVID 19:

O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01(um) ano, a contar da data da primeira celebração de contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal.

As informações prestadas neste Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o mesmo ser desclassificado caso haja comprovação de adulteração.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Educação, Av. dos Expedicionários, 291, 4º andar, Edifício do Banco do Brasil, Centro, Rolândia, PR, aos cuidados da Comissão para Processo Seletivo.

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	SITE PREFEITURA	**07 a 13 de agosto de 2020**	**00:00 do dia 07 até 23:59:59 do dia 13 de Agosto de 2020**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	SITE PREFEITURA	**24 de agosto de 2020**	**Até as 18:00**
RESULTADO PROVISÓRIO	SITE PREFEITURA	**25 de agosto de 2020**	**Até as 18:00**
RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**26 e 27 de agosto de 2020**	**08:00 às 11:00**
RESULTADO DOS RECURSOS	SITE PREFEITURA	**08 de Setembro de 2020**	**Até as 18:00**
RESULTADO FINAL	SITE PREFEITURA	**18 de setembro de 2020**	**Até as 18:00**

Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Rolândia, 06 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:10016A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 41/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **41/2020**, que teve como objeto **Aquisição de um Veículo Zero Km ano modelo 2020/2020, cor Branca, conforme Resolução do SESA nº 596/2020.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM Aquisição de 01 (Um) Veículo Automóvel Hatch, Fabricação/Modelo 2020/2020 (Novo, Zero Km), Motorização mínima 1.0, capacidade 5 passageiros, combustível (flex): gasolina e etanol, transmissão mecânica, 05 marchas a frente e 1 a ré, direção hidráulica ou elétrica, sistema de freios ABScom EBD, sistema elétrico min. 12 volts, 04 portas, cor branca, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, com ar condicionado, 2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação. Devendo entregar o veículo emplacado em nome do Município de Santa Lúcia - PR. O veículo deverá ser entregue plotado modelo APSUS, conforme modelos passados pela administração.	FIAT	MOBI LIKE	UN	1,00	43.990,00	43.990,00
TOTAL								43.990,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 43.990,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em seis dias de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5733C186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 15/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ MARIO FERREIRA
Data de Publicação: 09/07/2020 16:31:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:54:21		
LOTE 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT	Modelo: PLASTILIT
Descrição: Tubo de PVC JE PBA DN 75 classe 12 (de 85mm) com anéis BR de 6 metros		
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 105,00	**Valor Total:** 525,00
CLASSIFICAÇÃO		

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	035	04.151.335/0001-61	110,00	105,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	085	26.326.990/0001-46	105,10	99,48	Sim
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	091	24.419.445/0001-79	110,00	105,80	Sim
LOTE 2 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55 :05					
LOTE 2					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: TIGRE		Modelo: TIGRE		
Descrição: Tubo de PVC JE PBA DN 60 classe 12 (de 75mm) com anéis BR de 6 metros					
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 108,00		**Valor Total:** 540,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	054	04.151.335/0001-61	110,00	108,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	085	24.419.445/0001-79	110,00	107,00	Sim
LOTE 10 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 10					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: metro	Marca: POLIERG		Modelo: POLIERG		
Descrição: Tubo PEAD 20mm x 2,3 preto					
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 2,87		**Valor Total:** 1.435,00		
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	076	04.151.335/0001-61	2,94	2,87	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	072	26.326.990/0001-46	2,90	2,70	Sim
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	005	24.419.445/0001-79	2,94	2,88	Sim
LOTE 11 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 11					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 20 mm)					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 0,43		**Valor Total:** 43 , 00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	065	04.151.335/0001-61	0,60	0,43	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	091	17.992.596/0001-56	0,60	0,49	Sim
LOTE 12 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 12					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 32 mm)					
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 2,00		**Valor Total:** 60 , 00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	010	04.151.335/0001-61	2,50	2,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	033	24.419.445/0001-79	2,50	2,19	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	058	17.992.596/0001-56	2,49	2,49	Sim
LOTE 13 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 13					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 40 mm)					
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 4,07		**Valor Total:** 122,10		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	004	04.151.335/0001-61	4,50	4,07	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	047	24.419.445/0001-79	4,50	3,99	Sim
LOTE 14 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 14					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 50 mm)					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 4,50		**Valor Total:** 90,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	078	04.151.335/0001-61	5,00	4,50	Sim
DESCLASSIFICADOS					

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	035	17.992.596/0001-56	5,00	4,99	Sim
LOTE 15 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 15					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC Soldavel (DE 60 mm)					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 14,79		**Valor Total:** 295,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	070	04.151.335/0001-61	15,00	14,79	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	035	24.419.445/0001-79	15,00	10,99	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	033	26.326.990/0001-46	14,80	12,20	Sim
LOTE 16 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 16					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: AMANCO		Modelo: AMA NCO		
Descrição: Tê de PVC JE PBA DN 50 (DE 60 mm)					
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 21,44		**Valor Total:** 428,80		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	046	04.151.335/0001-61	33,00	21,44	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	067	24.419.445/0001-79	33, 00	19,99	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	004	26.326.990/0001-46	31, 10	21,50	Sim
LOTE 17 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:0 5					
LOTE 17					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Joelho de PVC Soldavel de 20mm					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,30		**Valor Total:** 60,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	083	04.151.335/0001-61	0,35	0,30	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	004	17.992.596/0001-56	0,35	0,34	Sim
LOTE 18 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 18					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Joelho de PVC Soldavel de 25mm					
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 0,22		**Valor Total:** 220,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	047	04.151.335/0001-61	0,45	0,22	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	004	24.419.445/0001-79	0,45	0,21	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	006	26.326.990/0001-46	0,40	0,31	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	095	17.992.596/0001-56	0,45	0,45	Sim
LOTE 19 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 19					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Joelho de PVC com rosca de 25 xx 3/4					
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 1,27		**Valor Total:** 317,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	029	04.151.335/0001-61	2,30	1,27	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	095	17.992.596/0001-56	2,29	1,20	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	046	26.326.990/0001-46	2,10	1,21	Sim
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	068	24.419.445/0001-79	2,30	1,28	Sim
LOTE 20 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:0 5					
LOTE 20					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Joelho de PVC Soldavel de 40mm					
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 2,90		**Valor Total:** 87,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	005	04.151.335/0001-61	3,00	2,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	057	24.419.445/0001-79	3,00	2,89	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	004	17.992.596/0001-56	3,00	3,00	Sim

LOTE 21 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05

LOTE 21

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade — Marca: PLASTILIT — Modelo: PLASTILIT

Descrição: Joelho de PVC Soldavel de 50mm

Quantidade: 20 — **Valor Unit.:** 2,80 — **Valor Total:** 56,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	016	04.151.335/0001-61	3,00	2,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	063	17.992.596/0001-56	3,00	2,99	Sim

LOTE 22 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05

LOTE 22

VAL ORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade — Marca: PLASTILIT — Modelo: PLAS TILIT

Descrição: Joelho de PVC JE de 60mm

Quantidade: 30 — **Valor Unit.:** 9,70 — **Valor Total:** 291,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	065	04.151.335/0001-61	23,00	9,70	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	069	24.419.445/0001-79	23,00	9,50	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	024	26.326.990/0001-46	21,00	19,25	Sim

LOTE 23 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05

LOTE 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade — Marca: PLASTILIT — Modelo: PLASTILIT

Descrição: Joelho de PVC JE de 75mm

Quantidade: 10 — **Valor Unit.:** 36,90 — **Valor Total:** 369,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	029	04.151.335/0001-61	42,00	36,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	037	24.419.445/0001-79	2,00	36,00	Sim

LOTE 24 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05

LOTE 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade — Marca: KRONA — Modelo: KRO NA

Descrição: Joelho de PVC JE de 85mm

Quantidade: 10 — **Valor Unit.:** 37,99 — **Valor Total:** 379,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	094	04.151.335/0001-61	72,00	37,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	050	24.419.445/0001-79	72,00	37,00	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	030	26.326.990/0001-46	68,00	48,50	Sim

LOTE 25 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:5 5:0 5

LOTE 25

VAL ORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade — Marca: PLASTILIT — Modelo: PLAS TILIT

Descrição: Adaptador bolsa rosca PVC de 25 mm

Quantidade: 500 — **Valor Unit.:** 0,39 — **Valor Total:** 195,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	070	04.151.335/0001-61	0,50	0,39	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	045	26.326.990/0001-46	0,40	0,40	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	055	17.992.596/0001-56	0,50	0,50	Sim

LOTE 26 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05

LOTE 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: unidade — Marca: PLASTILIT — Modelo: PLASTILIT

Descrição: Adaptador bolsa rosca PVC de 32 mm

Quantidade: 100 — **Valor Unit.:** 0,90 — **Valor Total:** 90 , 00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	027	04.151.335/0001-61	1,00	0,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	037	17.992.596/0001-56	1,00	0,99	Sim
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	042	24.419.445/0001-79	1,00	1,00	Sim
LOTE 30					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: C&M		Modelo: C&M		
Descrição: Luva de correr PVCDEFOFO 150mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 132,00		**Valor Total:** 1.320,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	039	04.151.335/0001-61	132,00	132,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	002	26.326.990/0001-46	115,00	102,00	Sim
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	019	24.419.445/0001-79	132,00	103,00	Sim
LOTE 31 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 31					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: ASPERBRAS		Modelo: ASPERBRAS		
Descrição: Luva de PVC JE de 85 mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 19,80		**Valor Total:** 198,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	051	04.151.335/0001-61	30,00	19,80	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	033	24.419.445/0001-79	30,00	19,00	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	044	26.326.990/0001-46	29,50	26,00	Sim
LOTE 32 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 32					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: C&M		Modelo: C&M		
Descrição: Luva de PVC JE de 75 mm					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 12,99		**Valor Total:** 129,90		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	095	04.151.335/0001-61	24,00	12,99	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	025	24.419.445/0001-79	24,00	12,00	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	027	26.326.990/0001-46	24,00	24,00	Sim
LOTE 33 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:5 5:0 5					
LOTE 33					
VAL ORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: ASPERBRAS		Modelo: ASPE RBRAS		
Descrição: Luva de PVC JE de 60 mm					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 7,98		**Valor Total:** 399,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	006	04.151.335/0001-61	13,50	7,98	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	040	24.419.445/0001-79	13,50	7,49	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	017	26.326.990/0001-46	10,50	7,50	Sim
LOTE 35 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 35					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Luva de PVC JS de 40 mm					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 1,85		**Valor Total:** 92,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	012	04.151.335/0001-61	2,00	1,85	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	002	24.419.445/0001-79	2,00	1,84	Sim
LOTE 37 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 37					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Luva de PVC JS de 25 mm					
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 0,40		**Valor Total:** 200,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	067	04.151.335/0001-61	0,40	0,40	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 38 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 38					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC JS de 25 mm					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,70		**Valor Total:** 140,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	018	04.151.335/0001-61	0,70	0,70	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LOTE 39 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 39					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Tê de PVC LR de 25 mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,80		**Valor Total:** 180,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	059	04.151.335/0001-61	2,50	1,80	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	087	24.419.445/0001-79	2,50	1,79	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	026	26.326.990/0001-46	2,50	2,50	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	028	17.992.596/0001-56	2,50	2,50	Sim
LOTE 40 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 40					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLAS TILIT		
Descrição: Tê de PVC RR de 25 mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,90		**Valor Total:** 190,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	040	04.151.335/0001-61	2,65	1,90	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	032	26.326.990/0001-46	2,10	2,10	Sim
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	061	24.419.445/0001-79	2,65	2,32	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	003	17.992.596/0001-56	2,65	2,65	Sim
LOTE 41 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:0 5					
LOTE 41					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Bucha de redução JS de PVC de 25 x 20mm					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 0,25		**Valor Total:** 25,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	063	04.151.335/0001-61	0,35	0,25	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	083	24.419.445/0001-79	0,35	0,24	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	072	17.992.596/0001-56	0,35	0,28	Sim
LOTE 42 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 42					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Bucha de redução JS de PVC de 32 x 25mm					
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,45		**Valor Total:** 90,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	066	04.151.335/0001-61	0,60	0,45	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	047	24.419.445/0001-79	0,60	0,44	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	079	17.992.596/0001-56	0,60	0,60	Sim
LOTE 43 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:5 5:05					
LOTE 43					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLAS TILIT		
Descrição: Bucha de redução JS de PVC de 40 x 32m m					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 1,15		**Valor Total:** 1 15 , 00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	061	04.151.335/0001-61	1,25	1,15	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	009	24.419.445/0001-79	1,25	1,14	Sim
LOTE 44 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:0 5					
LOTE 44					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Bucha de redução JS de PVC de 50 x 40mm					
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 1,00		**Valor Total:** 50,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	069	04.151.335/0001-61	2,00	1,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	046	24.419.445/0001-79	2,00	1,75	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	064	17.992.596/0001-56	2,00	1,97	Sim
LOTE 46 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 46					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PLASTILIT		Modelo: PLASTILIT		
Descrição: Registro PVC esfera Borboleta de 25mm					
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 5,00		**Valor Total:** 2.000,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	050	04.151.335/0001-61	11,40	5,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	054	26.326.990/0001-46	9,50	4,80	Sim
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	081	24.419.445/0001-79	11,40	8,68	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	025	17.992.596/0001-56	11,40	11,40	Sim
LOTE 47 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 47					
VAL ORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: TAF		Modelo: TAF		
Descrição: Tubete PVC de 25 mm					
Quantidade: 250	**Valor Unit.:** 0,75		**Valor Total:** 187,50		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	084	04.151.335/0001-61	4,90	0,75	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	081	24.419.445/0001-79	4,90	0,70	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	082	26.326.990/0001-46	4,15	3,30	Sim
LOTE 49 - HOMOLOGADO - 05/08/2020 10:55:05					
LOTE 49					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 1 Unidade: unidade	Marca: PULVITEC		Modelo: PULVITEC		
Descrição: Adesivo Plástico para PVC bisnaga de 75 G					
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 2,60		**Valor Total:** 260,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	060	04.151.335/0001-61	4,35	2,60	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS	026	24.419.445/0001-79 4,35		2,59	Sim
LA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	004	26.326.990/0001-46 4,15		4,15	Sim
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -	033	17.992.596/0001-56 4,34		4,34	Sim

VICENTE SAMPAIO
Autoridade

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:723EB5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivos período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II - da Licença Especial - Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4071	ADELIANE APARECIDA DA ROSA	02/02/2009	PROFESSOR	02/02/2014 à 02/02/2019	01/07/2020 à 30/07/2020 (30 dias)
781	JOSE JESUINO CORREA	02/01/1988	MOTORISTA	12/06/2012 à 12/06/2017	02/08/2020 à 31/08/2020 (30dias)

Artigo 2º- CONCEDE FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
421	GILDO JESUS DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1989	01/02/2018 à 01/02/2019	01/09/2020 á 15/09/2020
5101	JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2013	01/03/2019 à 01/03/2020	01/09/2020 á 30/09/2020
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14.09.2018 à 14.09.2019	26/08/2020 à 03/09/2020
2351	LEILA DAS GRACAS ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2019 à 01/03/2020	10/08/2020 à 19/08/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BED16BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, torna pública a retificação parcial do Edital do Concurso Público n.º 001/2020, de 31 de julho de 2020, publicado no site www.consesp.com.br e pelo órgão realizador em seus órgãos oficiais de publicação, além da sede da Prefeitura, **RETIFICANDO** no item **1.3** do Edital, a quantidade de vagas do cargo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**, passando a ter a seguinte redação:

Cargos	Vagas			Carga Horária Semanal	Vencimentos R$	Nível de Escolaridade e Requisitos
Auxiliar de Cirurgião Dentista	CR	CR	-	40h	R$ 1.054,25	Ensino Médio Completo, com Curso de ACD (Auxiliar de Cirurgião Dentista) ou em Área correlata a Função e Registro no respectivo órgão de classe

Em razão da alteração da **QUANTIDADE DE VAGAS** do cargo de **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**, os candidatos inscritos **EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE CARGO**, terão o direito de requerer a devolução do valor recolhido até o dia **14 de SETEMBRO de 2020**, indicando o número da agência, conta corrente e banco a ser realizado o depósito de restituição, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: Acesse o site www.consesp.com.br, clique em concursos, recursos, solicitar, digite os dados e conclua o pedido de devolução de taxa inscrições.

Por fim, torna pública a **INCLUSÃO NO ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** do item abaixo, que passa a ter a seguinte redação:

A legislação do Município de São Pedro do Iguaçu/PR está disponível para consulta no site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:6C5C329C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA - 001/2020

EDITAL DE Processo Seletivo Simplificado visando a formação de cadastro de reserva de pessoal para OS CARGOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE sengés/pr

O Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, qualificada como Organização Social, conforme Processo Administrativo nº 002/2019 da Prefeitura de Sengés publicado em 23/12/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por meio do Contrato de Gestão nº 01/2019 que tem por objeto o gerenciamento e a execução das atividades e serviços de saúde na Unidade Municipal de Pronto Atendimento 24 horas, Porte III/Opção VII,, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado, **para formação de cadastro de reserva de pessoal para os cargos a serem alocados no pronto socorro municipal de sengés – sengés-pr, localizada na Rua Vereador Basílio Costa nº 255 – Bairro Morungava, Sengés-PR,** conforme os critérios e requisitos ora definidos neste Edital. O regime de contratação é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS INSCRIÇÕES

As informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site: www.insaude.org.br.

1.2. Conforme recomendação das autoridades sanitárias devido a declaração de pandemia universal e decretos de calamidade pública, para evitar aglomeração, o recebimento dos currículos será realizado somente através dos e-mails de acordo com o cargo a ser escolhido pelo candidato.

Cargo/função	e-mail
Auxiliar de Limpeza	auxiliar.senges@insaude.com.br
Controlador de Acesso	nutricao.senges@insaude.com.br
Nutricionista	enfermagem.senges@insaude.com.br
Técnico de Enfermagem	recepcao.senges@insaude.com.br

1.3. *No ato da inscrição do processo seletivo, o candidato deve declarar que não possui qualquer ligação como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança ou ainda agentes políticos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes, sob pena de exclusão do processo seletivo*

1.4. Cada candidato deverá ser inscrever somente para um cargo estabelecido no presente edital.

1.5. A partir da data de divulgação deste edital, os interessados para as respectivas vagas e cargos correspondentes, deverão realizar a inscrição no período de **07/08/2020 a 09/08/2020.**

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. As vagas disponibilizadas neste Edital podem ser preenchidas por Pessoas com Deficiência (PCD), conforme legislação vigente. Para concorrer a uma dessas vagas, obrigatoriamente, o candidato deverá: • No ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PCD); • Apresentar o Laudo Médico (cópia autenticada ou original) com validade de 12 meses constando: natureza da deficiência, grau da deficiência, código correspondente (segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID), data de expedição do laudo, assinatura e carimbo com CRM do Médico emissor do laudo. • Cópia do CPF (cópia simples).

COMUNICAÇÃO

3.1. Os candidatos selecionados na avaliação curricular poderão ser convocados para as demais etapas do processo seletivo conforme cronograma (item 12), exceto as vagas de jovens aprendizes que estarão condicionadas à homologação do programa de aprendizagem. Os candidatos aprovados em todo o processo seletivo terão acesso a lista de aprovados no site do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, após 03 dias uteis do processo final.

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

4.1. O Processo de recrutamento e seleção será dividido nas seguintes etapas, sendo que todas possuem caráter eliminatório **e classificatório,** e podem ser realizadas em um único dia:

Etapa I – Análise Curricular;

Etapa II – Comprovação da Documentação exigida para o cargo;

Etapa III – Entrevista técnica.

4.2. O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, por meio do site (www.insaude.org.br) poderá alterar a ordem das etapas acima sem prévia comunicação. Será considerado aprovado o candidato que passar por todas etapas do processo seletivo.

4.3. A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória e imediata, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos, ficando valida a aprovação por 180 dias do processo final.

4.4. As despesas pessoais decorrentes à realização de todas as fases/etapas do processo seletivo, incluindo o deslocamento e hospedagem, são de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

4.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do processo seletivo em todas as suas fases através do nosso site www.insaude.org.br.

4.6. Será eliminado do processo de seleção, o candidato que utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização das etapas da seleção.

4.7. Em caso de não preenchimento das eventuais vagas a serem disponibilizadas aos candidatos inscritos, o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, poderá selecionar candidatos por meio da utilização remanescente de seu Banco de Currículos.

4.8. Após o total preenchimento do quadro das eventuais vagas, os candidatos que disponibilizaram seus currículos e não foram convocados, serão mantidos em banco de dados para futuras avaliações por **180 dias,** sendo que do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE, Ressautando que poderão ser convocados apenas os candidatos aprovados conforme ordem de classificação a ser divulgada.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1. O Processo Seletivo constará da análise de currículo e suas comprovações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

CRÍTERIOS DE ANÁLISE - CURSO SUPERIOR	PONTOS
ESPECIALIZAÇÕES HOSPITALARES	5
MESTRADO	10
DOUTORADO	15
CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10
CURSO DE HUMANIZAÇÃO	5
CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO – GBCR	15
EXPERIÊNCIA HOSPITALAR (10 pontos para cada 12 meses - máximo 40 pontos)	40
TOTAL	100
CRÍTERIOS DE ANÁLISE - CURSO TÉCNICO	**PONTOS**

CURSO TÉCNICO COMPLETO	15
CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	15
CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20
CURSO DE HUMANIZAÇÃO	10
CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR)	10
EXPERIÊNCIA HOSPITALAR (10 pontos para cada 12 meses - máximo 30 pontos)	30
TOTAL	100
CRÍTERIOS DE ANÁLISE - NÍVEL FUNDAMENTAL/MÉDIO	**PONTOS**
CURSO PROFISSIONALIZANTE / TÉCNICO	15
CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	15
CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10
CURSO DE HUMANIZAÇÃO	10
CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR)	10
EXPERIÊNCIA HOSPITALAR (10 pontos para cada 12 meses - máximo 40 pontos)	40
TOTAL	100

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da contratação curriculum acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados ou certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.
5.2.1. Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação e Pós-graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu) poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de conhecimento Acadêmica em conformidade com a legislação educacional vigente.
5.3. A análise curricular, será de caráter eliminatório e classificatório.
5.4. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
5.5. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
5.6. Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.
5.7. Será eliminado o candidato que fizer a inscrição de forma indevida; não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função; não preencher o requerimento de inscrição e enviar a documentação exigida, bem como que no ato da Contratação não apresentar cópias e originais legíveis.

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
6.1. Os candidatos selecionados na etapa de análise currícular poderão ser convocados para etapa de comprovação documental e posteriormente a etapa da entrevista, confome a necessidadade da Organização Social.
6.2. O candidato deverá apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos exigidos pela vaga a qual candidatou-se:
Currículo atualizado.
Documentação de identidade e CPF.
CTPS (Parte do número da mesma) e PIS.
Registro no Conselho de Classe – Quando for necessário.
Comprovação de escolaridade: diplomas ou declarações ou certificados de conclusão ou atestados de colação de grau de graduação reconhecidos pelo MEC.
Comprovação de experiencia: Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com a foto, a qualificação civil, as alterações de identidade se houver e registro do empregador que comprove o vínculo na página do contrato de trabalho).

O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou os requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, será eliminado do processo seletivo.

ENTREVISTA TÉCNICA
7.1. Os candidatos selecionados após as etapas de análise curricular e comprovação documental poderão ser convocados para realização de entrevista.
7.2. Em relação à etapa da entrevista, a mesma poderá ser realizada presencialmente ou *on-line*.
7.3. A etapa de entrevista técnica possui caráter eliminatório, sendo que o candidato será considerado “apto” ou “não apto”.

REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, completos, no ato da admissão.
Comprovante da situação militar/RG/CPF.
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
Possuir documentos comprobatórios da escolaridade e experiência.
Ter aptidão comprovada por avaliação médica efetuada pelo órgão médico indicado pelo INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE.
Ser aprovado neste processo seletivo.

FASE DE ADMISSÃO
9.1. Aos candidatos notificados no site do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, segue:
Os candidatos habilitados e notificados serão chamados e contratados, segundo a necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e interesse da organização, obedecendo a ordem de classificação, **sendo que em caso de empate na pontuação final da análise curricular, será considerado como critério de desempate, a maior pontuação do candidato(a) no item de experiência. Persistindo o empate, será considerado o candidato(a) com idade mais elevada.**
O candidato aprovado será contratado por prazo indeterminado.
Serão submetidos ao exame médico admissional de caráter eliminatório (aguardar contato com instruções para realização do exame) devendo respeitar o prazo informado para apresentação da totalidade da documentação original requerida, conforme abaixo, sob pena de desclassificação:
1 foto 3x4;
R.G.;
CPF;
Carteira de Trabalho;
Cartão do PIS ou declaração negativa (extrato da CEF);
Título de Eleitor;
Comprovante de residência (conta de luz, ou água ou telefone, ou outra conta de consumo);
Certificado de reservista;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Vacinação atualizada;

Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
CPF dos dependentes;
Carteirinha de vacinação dos filhos menores de 07 anos;
Declaração da escola dos filhos com idade entre 07 anos até 14 anos;
Atestado de Saúde Ocupacional (Aguardar contato com instruções para realização do exame);
Diploma ou outro comprovante de escolaridade;
Registro no Conselho de Classe, quando for necessário;
Certidão de antecedentes criminais.

DOS RECURSOS

10.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação do resultado final.
10.2. Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
10.3. Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
10.4. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

DOS CARGOS

11.1. As diretrizes da estrutura dos cargos, conforme quadro abaixo, observarão os critérios e as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente:

Cargo/função	Qtde	Carga horária mensal	Turno de trabalho	Salário base	Requisitos	Descrição Sumária do Cargo/Função
Nutricionista	01	80 horas	Diarista	R$ 1.500,00	Curso Superior completo de nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC, com registro no Conselho Regional de Nutricionista. Desejável conhecimento em nutrição clínica. Experiência mínima de 06 meses na função.	Prestar assistência dietética e promover educação nutricional aos indivíduos, sadios ou enfermos, visando à manutenção e recuperação da saúde. Realizar ação específica de avaliação e acompanhamento nutricional dos pacientes da unidade, acompanhando a interação com a equipe médica. Acompanhar as atividades da copa, lactário. Aquisição, acompanhamento e dispensação de gêneros alimentícios, dietas, dietas enteral e/ou parenteral. Cumprir e fazer cumprir normas de boas práticas de manual de nutrição e dietética.
Controlador de Acesso/porteiro/vigilante	01	180 horas	Diurno/Noturno	R$ 1.200,00	Profissional com certificado de conclusão do Ensino médio, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente, e experiência mínima de 06 meses em atividades de adminstrativas.	Controlar o acesso de pessoas, fornecedores, visitantes, bem como organiza o fluxo dos pacientes e visitantes. Realiza atividade específica de identificação dos pacientes, acompanhantes, fornecedores e prestadores de serviços. Orienta quanto a localização das unidades, organiza o fluxo de pessoas na recepção ou entorno da unidade de saúde.
Auxiliar Higiene/ Serviços Gerais	01	180 horas	Diurno/Noturno	R$ 1.050,00	Profissional com certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente, e experiência mínima de 06 meses em atividades de limpeza/ conservação/ hotelaria.	Zelar pela conservação, limpeza desinfecção e higienização adequada de todo o espaço físico interno e externo da instituição proporcionando maior segurança, favorecendo o bom desempenho das ações. Garantir a coleta, transporte e acondicionamento adequado do lixo hospitalar.
Técnico de Enfermagem	01	180 horas	Diurno/noturno	R$ 1.200,00	Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição. Experiência mínima de 06 meses em atividades de enfermagem.	Realizar intervenção conservadora no atendimento do paciente, sendo habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Prestar, sob supervisão do Enfermeiro, assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, realizar procedimentos técnicos bem como registrar atividades realizadas, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança.

DO CRONOGRAMA GERAL

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/08/2020
INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS	07/08/2020 a 09/08/2020
DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	10/08/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	11/08/2020
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	12/08/2020 a 14/08/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL	17/08/2020
CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE ENTREVISTA TÉCNICA	18/08/2020 a 19/08/2020
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA	20/08/2020
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	21/08/2020

Sengés, 06 de agosto de 2020

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SENGÉS – SENGÉS/PR

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DE GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

REBUPLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5ACB92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2728/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586

Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2728, de 6 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2728/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2065.33390390000000000000.00494	47.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	47.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 105.471,75(cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.33390300000000000000.00507	105.471,75

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00507	105.471,75

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.34490520000000000000.00518	47.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00518	47.500,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3F618AC9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2729/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2729, de 6 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2729/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.250,00(vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.3449052000000000000.0000 0	5.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3339030000000000000.0000 0	7.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339039000000000000.0000 0	4.250,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.3339039000000000000.0000 0	12.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.3449051000000000000.0000 0	11.414,00
Anulação Dotação	Divisão de Indústria e Comércio	05.003.0015.0451.0026.1003.3449051000000000000.0000 0	12.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1036.3449051000000000000.0000 0	5.336,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.3339030000000000000.0010 4	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.3339030000000000000.0010 4	5.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339030000000000000.0050 7	250.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0018.1014.3449051000000000000.0050 7	125.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339039000000000000.0050 7	125.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CD314A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3545

DECRETO Nº. 3545 de 06 de Agosto de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	798	Gabinete do Secretario	**4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	20.000,00
Suplementar	867	Gabinete do Secretario	**4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tributárias e contributivas **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	5.000,00
Suplementar	872	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	223.800,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**42450001104000000000**	223.800,00
	Vínculo: 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	
Excesso	**41718991199020000000**	20.000,00
	Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	
Excesso	**41718991199020000000**	5.000,00
	Vínculo: 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:10F36814

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3546

DECRETO Nº. 3546 de 06 de Agosto de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019..
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	651	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2025 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00
Suplementar	708	Fundo Municipal dos Direitos da Criança.e Adolescência	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	626	Fundo Municipal dos Direitos da Criança.e Adolescência	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Anulação Dotação	722	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2025 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Fixo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00938 - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 6 de Agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:F17634C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

RETIFICAÇÃO I AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Considerando o princípio da ampla competitividade, procede-se a retificação ao Edital de Pregão Presencial n° 39/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, **para suprimir** a exigência constante na especificação técnica "com protetor de cárter", sendo assim, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO MAXIMO (R$)	PREÇO TOTAL MAXIMO (R$)
1	Veículo de passeio, **novo**, 0 km, ano/modelo 2020/2020, de fabricação nacional, cor branca, bicombustível, com 04 portas, ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS e airbag duplo, câmbio manual, vidros elétricos nas portas dianteiras no mínimo, tapetes de borracha, motorização de 1.0 a 1.3; com direção hidráulica ou elétrica, distância entre os eixos mínima de 2.450 mm; com protetor de cárter, contendo um rádio com entrada USB/CD/ MP3/ entrada auxiliar e no mínimo 02 alto falantes dianteiros e antena no teto. Com alarme original de fábrica, o veículo deverá ter garantia de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de transito - CTB. O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme modelo.	UNID	04	R$ 52.061,67	R$ 208.246,68

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO MAXIMO (R$)	PREÇO TOTAL MAXIMO (R$)
1	Veículo de passeio, **novo**, 0 km, ano/modelo 2020/2020, de fabricação nacional, cor branca, bicombustível, com 04 portas, ar condicionado, capacidade de 05 lugares, freios ABS e airbag duplo, câmbio manual, vidros elétricos nas portas dianteiras no mínimo, tapetes de borracha, motorização de 1.0 a 1.3; com direção hidráulica ou elétrica, distância entre os eixos mínima de 2.450 mm; contendo um rádio com entrada USB/CD/ MP3/ entrada auxiliar e no mínimo 02 alto falantes dianteiros e antena no teto. Com alarme original de fábrica, o veículo deverá ter garantia de fábrica e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de transito - CTB. O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme modelo.	UNID	04	R$ 52.061,67	R$ 208.246,68

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 25/08/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 06 de agosto de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
Decreto n° 3323/2019

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:EDE835F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - P.P. 34/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
55/2020	34/2020	REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02	24/07/2020	23/07/2021	R$ 69.298,32

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE AGOSTO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

.

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D7BE0155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.386,27	133.902,91	133.902,91	133.902,91	135.633,68	197.985,40	133.367,76	157.178,27	143.504,90	143.197,64	150.892,54	149.965,60	1.748.820,79	0,00
Pessoal Ativo	123.736,07	125.416,07	125.416,07	125.416,07	130.310,20	186.335,20	133.367,76	141.586,63	134.127,40	133.820,14	140.893,99	139.967,05	1.640.392,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.484,77	103.164,77	103.164,77	103.164,77	106.932,67	153.094,41	109.721,45	116.513,99	110.173,47	110.173,47	116.030,91	115.255,76	1.348.875,21	0,00
Obrigações Patronais	22.251,30	22.251,30	22.251,30	22.251,30	23.377,53	33.240,79	23.646,31	25.072,64	23.953,93	23.646,67	24.863,08	24.711,29	291.517,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	11.650,20	8.486,84	8.486,84	8.486,84	5.323,48	11.650,20	0,00	15.591,64	9.377,50	9.377,50	9.998,55	9.998,55	108.428,14	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**135.386,27**	**133.902,91**	**133.902,91**	**133.902,91**	**135.633,68**	**197.985,40**	**133.367,76**	**157.178,27**	**143.504,90**	**143.197,64**	**150.892,54**	**149.965,60**	**1.748.820,79**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.530.429,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.530.429,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.748.820,79**	**3,93**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.671.825,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.538.234,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.404.643,18	5,40

CERRO AZUL, 04/08/2020

JONAS CARLOS DIAS
Presidente

DOUGLAS DAVID
CRC: PR-061717/O-8

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:29E163C2

